

**Expediente:**

Aprece – Associação dos Municípios do Estado do Ceará

DIRETORIA DO BIÊNIO 2021 - 2022**Diretoria Executiva**

Presidente – Francisco de Castro Menezes Junior – Chorozinho
 Vice-Presidente – José Helder Máximo De Carvalho – Várzea Alegre
 Secretário-Geral – Joacy Alves dos Santos Junior – Jaguaribara
 1º Secretário – Maria do Rozário Araújo Pedrosa Ximenes – Canindé
 Tesoureiro Geral – Carlos Áquila Cunha de Queiroz – Moraújo
 1º Tesoureiro – Marcondes De Holanda Jucá – Choró
 Presidente de Honra – José Sarto Nogueira Moreira – Fortaleza
Conselho Fiscal
 Membro do Conselho Fiscal – Titular David Campos Martins – Palmácia
 Membro do Conselho Fiscal – Titular Francisco Dariomar Rodrigues Soares – Altaneira
 Membro do Conselho Fiscal – Titular Francisco Clemnetino de Almeida – Granjeiro
 Membro do Conselho Fiscal – Suplente – José Otacilio de Moraes Neto – Bela Cruz
 Membro do Conselho Fiscal – Suplente – Aline Aguiar Albuquerque – Massapê
 Membro do Conselho Fiscal – Suplente – Jan Kennedy Paiva Aquino – Uruoca
Conselho Deliberativo
 Membro do Conselho Deliberativo Reg. 01 – Maria Gislaine Santana Sampaio Landim – Brejo Santo
 Membro do Conselho Deliberativo Reg. 02 – João Batista Diniz – Cedro
 Membro do Conselho Deliberativo Reg. 03 – Paulo César Feitosa Arrais – Itaitinga
 Membro do Conselho Deliberativo Reg. 04 – Naselmo de Sousa Ferreira – Fortim
 Membro do Conselho Deliberativo Reg. 05 – Elizeu Charles Monteiro – Itarema
 Membro do Conselho Deliberativo Reg. 06 – Francisco Cordeiro Moreira – General Sampaio
 Membro do Conselho Deliberativo Reg. 07 – Roberlandia Ferreira Castelo Branco – Guaramiranga
 Membro do Conselho Deliberativo Reg. 08 – Saul Lima Maciel – São Benedito
 Membro do Conselho Deliberativo Reg. 09 – Bismarck Barros Bezerra – Piquet Carneiro
 Membro do Conselho Deliberativo Reg. 10 – Maria Sônia de Oliveira Costa – Madalena
 Membro do Conselho Deliberativo Reg. 11 – Francisco Souto de Vasconcelos Júnior – Ipueiras
 Membro do Conselho Deliberativo Reg. 12 – Rômulo Mateus Noronha – Parambu
 Membro do Conselho Deliberativo Reg. 13 – Helton Luis Aguiar Júnior – Frecheirinha
 Membro do Conselho Deliberativo Reg. 14 – Francisco Glairton Rabelo Cunha – Jaguaretama

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAIARA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato. Tomada de Preços Nº 2021.09.15.1. Partes: o Município de Abaiara, através da Secretaria Municipal de Administração e a empresa HEDELITA NOGUEIRA VIEIRA - EIRELE. Objeto: Contratação de serviços a serem prestados na de publicações legais de divulgação e publicidade dos Atos Oficiais no Diário Oficial do Estado do Ceará, Diário Oficial da União, e em jornal impresso de grande circulação estadual, para atender as

necessidades da Secretaria de Administração do Município de Abaiara/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R\$ 69.100,00 (sessenta e nove mil e cem reais). Vigência Contratual: 12 (doze) meses. Signatários: Raimundo Moreira da Silva e Hedelita Nogueira Vieira.

Data de Assinatura do Contrato: 17 de Novembro de 2021

Publicado por:

Carlos Mateus Bezerra Flores
Código Identificador:5176EC34

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato. Tomada de Preços Nº 2021.09.15.1. Partes: o Município de Abaiara, através da Secretaria Municipal de Educação e a empresa HEDELITA NOGUEIRA VIEIRA - EIRELE. Objeto: Contratação de serviços a serem prestados na de publicações legais de divulgação e publicidade dos Atos Oficiais no Diário Oficial do Estado do Ceará, Diário Oficial da União, e em jornal impresso de grande circulação estadual, para atender as necessidades da Secretaria de Educação do Município de Abaiara/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R\$ 53.225,00 (cinquenta e três mil duzentos e vinte e cinco reais). Vigência Contratual: 12 (doze) meses. Signatários: Angelo Furtado Sampaio e Hedelita Nogueira Vieira.

Data de Assinatura do Contrato: 17 de Novembro de 2021.

Publicado por:

Carlos Mateus Bezerra Flores
Código Identificador:2A6736F4

SECRETARIA DE ESPORTE E JUVENTUDE
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato do Contrato **Partes:** o Município de ABAIARA, através da Secretaria Municipal de Esporte e Juventude e a Empresa GS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - ME. **Objeto:** Contratação de serviços a serem prestados na organização do evento I SEMANA ESPORTIVA MUNICIPAL de 21/11/2021 à 25/11/2021, através da Secretaria de Esporte e Juventude do Município de Abaiara/CE. **Valor Total:** R\$ 6.635,00 (seis mil seiscentos e trinta e cinco reais). **Vigência do Contrato:** até 31 de Dezembro de 2021. **Signatários:** Raimundo Moreira da Silva e Cicero Anderson Generoso Bezerra.

Abaiara/CE, 17 de Novembro de 2021.

Publicado por:

Carlos Mateus Bezerra Flores
Código Identificador:C6F74F8A

SECRETARIA DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E
TRANSPORTE
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Tomada de Preços nº 2021.08.03.1. Objeto: Contratação de serviços de engenharia para execução das obras de urbanização de diversas ruas no Bairro Alta da Alegria na sede do Município, com construção de pavimentação em pedra tosca e reforma de canteiros, através da Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Transporte de Abaiara/CE, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. Licitante Vencedor: a empresa GR MAQUINAS EMPREENDIMENTOS EIRELE - ME, totalizando sua proposta no valor de R\$ 274.143,05 (duzentos e setenta e quatro mil cento e quarenta e três reais e cinco centavos), de conformidade com o Mapa Comparativo de Preços acostado aos autos. Homologo a presente

Licitação na forma da Lei nº 8.666/93 – Raimundo Moreira da Silva - Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Transportes.

Data da Homologação: 17 de Novembro de 2021.

Publicado por:
Carlos Mateus Bezerra Flores
Código Identificador:308CC2ED

SECRETARIA DE SAÚDE EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato. Tomada de Preços Nº 2021.09.15.1. Partes: o Município de Abaiara, através da Secretaria Municipal de Saúde e a empresa HEDELITA NOGUEIRA VIEIRA - EIRELE. Objeto: Contratação de serviços a serem prestados na de publicações legais de divulgação e publicidade dos Atos Oficiais no Diário Oficial do Estado do Ceará, Diário Oficial da União, e em jornal impresso de grande circulação estadual, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Abaiara/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R\$ 41.110,00 (quarenta e um mil cento e dez reais). Vigência Contratual: 12 (doze) meses. Signatários: Elenita Rayane Gonçalves Tavares e Hedelita Nogueira Vieira.

Data de Assinatura do Contrato: 17 de Novembro de 2021.

Publicado por:
Carlos Mateus Bezerra Flores
Código Identificador:F5991A1F

SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato. Tomada de Preços Nº 2021.09.15.1. Partes: o Município de Abaiara, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e a empresa HEDELITA NOGUEIRA VIEIRA - EIRELE. Objeto: Contratação de serviços a serem prestados na de publicações legais de divulgação e publicidade dos Atos Oficiais no Diário Oficial do Estado do Ceará, Diário Oficial da União, e em jornal impresso de grande circulação estadual, para atender as necessidades da Secretaria de Assistência Social do Município de Abaiara/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R\$ 29.865,00 (vinte e nove mil oitocentos e sessenta e cinco reais). Vigência Contratual: 12 (doze) meses. Signatários: Maria Tavares de Medeiros Maia e Hedelita Nogueira Vieira.

Data de Assinatura do Contrato: 17 de Novembro de 2021.

Publicado por:
Carlos Mateus Bezerra Flores
Código Identificador:9BAA4F9E

ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2021.11.12.01

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2021.11.12.01

A PREGOEIRA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA – CEARÁ, torna público, para conhecimento dos interessados, que no próximo dia **30 DE NOVEMBRO DE 2021**, às **08h:30MIN**, estará realizando licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, tombado sob o nº **2021.11.12.01**, com fins para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORNAMENTAÇÃO/DECORAÇÃO NATALINA, PARA**

ATENDER AS NECESSIDADES DO GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ACOPIARA – CE, CONFORME PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO AO EDITAL, o qual encontra-se na íntegra na Sede da Comissão, **CENTRO ADMINISTRATIVO**, situada a Avenida José Marques Filho, 600, Aroeiras– Acopiara - Ceará. Maiores informações no endereço citado, no horário de 08:00h às 12:00h ou pelo e-mail:licitaacopiara@hotmail.com e site <https://www.tce.ce.gov.br/licitacoes>.

ANTÔNIA ELZA ALMEIDA DA SILVA-
Pregoeira

Publicado por:
Antonia Elza Almeida da Silva
Código Identificador:9FBAC051

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.11.10.01 - PE

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.11.10.01 - PE

A PREGOEIRA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA – CEARÁ, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tombado sob o nº **2021.11.10.01-PE**, do tipo **MENOR PREÇO**, tendo como **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS, COM MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, FORNECIMENTO DE MATERIAIS, PEÇAS E SERVIÇOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ACOPIARA/CE, CONFORME PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO AO EDITAL**, o edital está disponível no endereço eletrônico: www.bll.org.br e www.tce.ce.gov.br, com o prazo de cadastramento das propostas até o dia **02 de Dezembro de 2021 às 09:00min**, abertura das propostas às **09:15min** e a fase da disputa de lances às **10:00min (HORÁRIO DE BRASÍLIA)**, o qual encontra-se na íntegra na Sede da Comissão, **CENTRO ADMINISTRATIVO**, situada a Avenida José Marques Filho, nº 600, Aroeiras– Acopiara - Ceará. Maiores informações no endereço citado, no horário de 08:00h às 12:00h e através do e-mail:licitaacopiara@hotmail.com.

ANTÔNIA ELZA ALMEIDA DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Antonia Elza Almeida da Silva
Código Identificador:4D6FC0DD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO– TOMADA DE PREÇOS Nº 2021.08.09.01

AVISO DE PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO– TOMADA DE PREÇOS Nº 2021.08.09.01

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Acopiara/CE – resolve publicar o Extrato do Contrato Nº **2021.11.03.01** da **TOMADA DE PREÇOS Nº 2021.08.09.01**, Contratante: Secretaria de Infraestrutura – Contratada: **AR EMPREENDIMENTOS SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI**. Com valor global de **R\$ 188.936,97 (Cento e oitenta e oito mil novecentos e trinta e seis reais e noventa e sete centavos)**. Cujo Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO EM VIAS URBANA NO MUNICÍPIO DE ACOPIARA/CE**. Prazo de vigência do contrato: **12 (DOZE) MESES** - Assinado pela Contratada: o Sr. **ERIK ALVES PIANCÓ** e o Sr. **ALLAMO EDGAR FERNANDES ROLIM** – Assinado pela Contratante.

Publicado por:
Antonia Elza Almeida da Silva
Código Identificador:9004CD57

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 081-A, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2021.
DELEGA PODERES PARA ORDENADOR DE DESPESAS, E
ADOA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 081-A, de 1º de novembro de 2021.

Delega poderes para ordenador de despesas, e adota outras providências.

O PREFEITO DE ACOPIARA, no uso das atribuições contidas na Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a determinação disposta no §2º do art.41 da Carta Constitucional do Estado do Ceará,

DECRETA:

Art.1º - Ficam DELEGADOS à Sra. **MARIA CRISTIENY RODRIGUES DOMINGUES**, CPF.810.011.853-15, poderes para, a partir da data da assinatura deste Decreto, exercer as funções de **ordenadora de despesas** da **SECRETARIA DA EDUCAÇÃO**, desempenhando todos os atos dos quais resultem emissão de empenho, autorização de pagamento, suprimento ou dispêndios de recursos do município, e os demais atos necessários à fiel execução dos atos objetos da delegação, incluindo-se os poderes para celebrar contratos, convênios, ajustes, acordos e outros instrumentos congêneres pelos quais essa responda, observadas as exigências legais, ficando a mesma obrigada à prestação de contas de gestão de sua responsabilidade perante o Tribunal de Contas do Estado do Ceará, na forma da legislação pertinente.

Parágrafo Único. Todos os atos de gestão orçamentária, financeira e patrimonial praticados pela ordenadora, em cumprimento à delegação de poderes objeto deste Decreto, deverão ser realizados por força de documento que comprove, devidamente, a operação transacionada e registrada na contabilidade mediante a classificação na conta adequada.

Art.2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL, em 1º de novembro de 2021.

ANTÔNIO ALMEIDA NETO
Prefeito de Acopiara

Publicado por:
Jonathas Pinho Cavalcante
Código Identificador:205E203F

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONTRATO Nº 2021.11.17.01 – FUNDO GERAL. TOMADA DE
PREÇO Nº 2021.10.20.01 – TP

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 2021.11.17.01 – FUNDO GERAL. TOMADA DE
PREÇO Nº 2021.10.20.01 – TP, OBJETO: CONTRATAÇÃO DE
PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE
ENGENHARIA CIVIL, ENGENHARIA ELÉTRICA E
TOPOGRAFIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE
PROJETO BASE, ORÇAMENTOS FINALIZAÇÕES, LAUDOS

TÉCNICOS, ASSESSORIA EM LICITAÇÕES E
LEVANTAMENTOS GEORREFERENCIADOS DO MUNICÍPIO
DE ANTONINA DO NORTE/CE, representado pelo seu Ordenador de Despesa: **FUNDO GERAL** Sr. Francisco Arrais da Silva. **VALOR: R\$ 122.400,00 (Cento e vinte e dois mil e quatrocentos reais)** Signatário: Do outro lado a **Empresa: MATHEUS TELES CARNEIRO EIRELI**, inscrita no CNPJ: 40.102.988/0001 – 14 representado pelo Sr. Matheus Teles Carneiro. Vigência do Contrato: **12 (doze) meses**. Data da Assinatura do Contrato: 17 de novembro de 2021.

Publicado por:
Henrique Augusto Vieira de Matos
Código Identificador:6540D599

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

O Ordenador de Despesa da Secretaria de Saúde do Município o Sr. **CÍCERO LEADESOM OLIVEIRA DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais, considerando o que consta do presente processo administrativo de **Dispensa de licitação nº 2021.11.16.01-SAÚDE** vem **RATIFICAR** a declaração de dispensa de licitação para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE EFLUENTES E PLANO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DE SAÚDE PARA O HOSPITAL ROSENO DE MATOS NO MUNICÍPIO DE ANTONINA DO NORTE/CE, CONFORME OFÍCIO N 03128405/2021 DA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE - SEMACE.**

Empresa: **PROJETA2 CONSTRUÇÕES E SERVICOS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 17.287.220/0001-40, com sede na Travessa Jesus Fotografo, 48, Centro, Várzea Alegre-CE, CEP: 63540-000.

O valor total da Contratação importa na quantia de **R\$ 16.000,00 (Dezesseis mil reais)** preço proposto por esta empresa para a contratação direta está disposto em anexo.

Antonina do Norte – CE, 17 de Novembro de 2021.

CÍCERO LEADESOM OLIVEIRA DA SILVA
Ordenador De Despesas Do Fundo Da Saúde

Publicado por:
Henrique Augusto Vieira de Matos
Código Identificador:82AD2FF2

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACOIABA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 74, DE 15 DE NOVEMBRO DE
2021

Prorroga as medidas de combate a Pandemia do Covid-19 no Município de Aracoiaba.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACOIABA, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº. 04/2020, de 17 de março de 2020 que decretou situação de emergência em saúde no âmbito municipal, dispondo sobre uma série de medidas para enfrentamento e contenção da infecção humana provocada pelo novo coronavírus;

CONSIDERANDO que entre a colisão dos direitos constitucionais de ir e vir (artigo 5º, inciso XV) e os igualmente constitucionais direito à vida e à saúde, deve-se prevalecer os direitos à vida (artigo 5º, caput) e à saúde (art. 6º, caput), em prestígio milenar do aforismo *salus populi suprema lex* – “a saúde é a lei suprema”;

CONSIDERANDO que a forma mais adequada de reduzir a aceleração de difusão do vírus é reduzir ao máximo o número de aglomeração e circulação de pessoas, conforme preconizado pelo Ministério da Saúde e pela Organização Mundial de Saúde;

CONSIDERANDO que, diante dos números apurados, há condições de se continuar o processo de liberação gradual de atividades econômicas e comportamentais no Município de Aracoiaba.

CONSIDERANDO as medidas adotadas pelo Governo do Estado do Ceará no Decreto nº 34.399, de 13 de novembro de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica prorrogado até o dia 15 de dezembro de 2021, o Decreto Municipal de n.º 04/2020, de 18 de março de 2020, e suas alterações posteriores, permanecendo em vigor no Município de Aracoiaba, observados, quanto a sua aplicabilidade os critérios de isolamento social definidos nos decretos anteriores.

Art. 2º Durante o período de vigência deste Decreto o Município de Aracoiaba seguirá as medidas de Combate ao coronavírus que venham a ser estabelecidas através de Decretos do Governo do Estado do Ceará.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Aracoiaba-CE, 15 de novembro de 2021.

THIAGO CAMPELO NOGUEIRA
Prefeito Municipal de Aracoiaba

Publicado por:
Tiberio Pinheiro Miranda
Código Identificador:E7E2AE6A

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPE

SECRETARIA DE ESPORTE E JUVENTUDE
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DA HABILITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 12.01/2021-TP

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPE– PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DA HABILITAÇÃO – A Comissão de Licitação de Araripe/CE comunica aos interessados o resultado da fase de habilitação referente à Tomada de Preços Nº 12.01/2021-TP, cujo objeto é a contratação dos serviços de engenharia para execução das obras de construção de quadra poliesportiva, na localidade do sítio tanquinho, no Município de Araripe/CE, declarando: **HABILITADAS** as empresas: SERTÃO CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA; TR CONSTRUÇÕES EMPREENDIMENTOS EIRELI; G7 CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-EPP; CONSEL CONSTRUÇÕES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA-ME; S&T CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES DE MÃO DE OBRA; HB SERVIÇOS DE CONTRUÇÃO EIRELI-ME; FLAY ENGENHARIA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI-ME; INOVA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI; A.I.L CONSTRUTORA LTDA-ME; EVOLUÇÃO CONSTRUTORA EIRELI; ELETROPORT SERVIÇOS PROJETOS E CONSTRUÇÕES EIRELI-ME; M MINERVINO NETO EMPREENDIMENTOS (LOC-SERT – LOCAÇÃO, CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS DE TRANSPORTE); **EMPRESAS INABILITADAS:** M.A DOS SANTOS CORDEIRO EIRELI-ME; REAL SERVIÇOS EIRELI; CALDAS EMPREENDIMENTOSE CONSTRUÇÕES EIRELI; JUF SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS-ME (JOSÉ URIAS FILHO-ME); J2 CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, ficando declarado aberto o prazo recursal conforme prevê o Art. 109, inciso I, alínea “a”. Maiores informações junto a Comissão de Licitação.

Araripe - CE, 17 de novembro de 2021.

CLAUDIO FERREIRA DOS SANTOS.

Presidente da CPL

Publicado por:
Cícera Antunes Brandão da Silva
Código Identificador:E170C500

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 259/2021

PORTARIA Nº 259/2021 Aratuba, 10 de novembro de 2021.

Designa servidores como representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social vinculada a Prefeitura Municipal de Aratuba, junto ao Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos - MMFDH e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARATUBA, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, em especial a Lei Municipal nº 572/2018 e Decreto nº 028/2018,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Sr. **FRANCISCO WESCLEY GOMES SANTOS**, Secretário Municipal de Assistência Social e a Sra. **MARIA DAS GRAÇAS FERREIRA DA CRUZ SANTOS**, Agente Administrativo efetiva e ocupante da função de Secretária Executiva dos Conselhos Municipais para serem representantes da Prefeitura Municipal de Aratuba junto ao Ministério da Mulher da Família e dos Direitos Humanos - MMFDH, para praticar todos os atos necessários a efetivação e recebimento do conjunto de equipamentos destinados a implantação do Programa Viver - Envelhecimento Ativo e Saudável.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a **01/11/2021** revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRE-SE

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA, aos 10 (dez) dias do mês de novembro de 2021.

JOERLY RODRIGUES VICTOR
Prefeito do Município

Publicado por:
Rilmaiane Souza de Araújo
Código Identificador:564897AF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 260/2021

PORTARIA Nº 260/2021 Aratuba, 10 de novembro de 2021.

Concede Licença Maternidade à servidora que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARATUBA, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 110 da Lei 353/2009.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença à Gestante servidora efetiva ROSINEIA MARIA PAULO TAVARES, Matrícula nº 161876-8 ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS com lotação na Secretaria de Educação Básica pelo período de **01/11/2021** à **29/04/2022**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a **01/11/2021** revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMpra-SE

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA, aos 10 (dez) dias do mês de novembro de 2021.

JOERLY RODRIGUES VICTOR

Prefeito do Município

Publicado por:
Rilmaiane Souza de Araújo
Código Identificador:B792676F

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 261/2021**

PORTARIA Nº 261/2021

Tornar sem efeito a Portaria nº 257/2021 de 05/11/2021 que concede a Licença sem Remuneração da servidora que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARATUBA, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º -. Tornar sem efeito a Portaria nº 257/2021 de 05/11/2021 que concede Licença sem Remuneração para a servidora GEORGIA DA CRUZ VICENTE, Matrícula nº 161039-2 lotada na Secretaria de Educação Básica.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMpra-SE

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA, aos 11 (onze) dias do mês de novembro de 2021.

JOERLY RODRIGUES VICTOR

Prefeito do Município

Publicado por:
Rilmaiane Souza de Araújo
Código Identificador:FCB42ABF

**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL 637/2021**

Lei Municipal Nº 637/2021 Aratuba, 11 de novembro de 2021.

Autoriza o Chefe do Poder Executivo a conceder 01 (um) dia de folga remunerada aos servidores públicos municipais, na data de seus respectivos aniversários e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARATUBA, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Aratuba - CE aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado ao Chefe do Poder Executivo Municipal a conceder 01 (um) dia de folga remunerada aos servidores públicos municipais, na data de seus respectivos aniversários natalício (AN).

Parágrafo Único - Quando o aniversário do servidor coincidir com final de semana, feriados e /ou pontos facultativos, o mesmo, terá direito de gozar desta folga no próximo dia útil seguinte.

Art. 2º - A concessão da folga não será concedida ao servidor que no ano anterior:

Penalizado em processo administrativo disciplinar;
Tenha recebido advertência disciplinar;
Possua mais de 10 faltas injustificadas;

Art. 3º - O Chefe do Poder Executivo tomará todas as providências necessárias para o cumprimento desta Lei;

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 1º de janeiro de 2022.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA, aos 11 (onze) dias do mês de novembro de 2021.

JOERLY RODRIGUES VICTOR

Prefeito do Município

Publicado por:
Rilmaiane Souza de Araújo
Código Identificador:AE506396

**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL 638/2021**

Lei Municipal Nº 638/2021 Aratuba, 11 de novembro de 2021.

Dá nova redação ao art. 109 da Lei nº 353/2009, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Aratuba e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARATUBA, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Aratuba - CE aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 109, da lei nº 353/2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 109 – pelo nascimento de filho(a), adoção ou guarda para fins de adoção, o servidor terá direito a licença paternidade de 20 (vinte) dias consecutivos”.

§ 1º - Em caso de óbito da gestante no parto, o pai servidor público municipal, na condição de responsável pela guarda da criança, fará jus a licença de até 180 dias para cuidar de seu filho(a).

§ 2º - Em caso de adoção ou guarda da criança estes deverão ser comprovados de acordo com a legislação civil vigente.

Art. 2º - No caso de natimorto (quando a perda do bebê ocorre após a vigésima terceira semana de gestação ou durante o parto), o servidor também terá direito de se afastar do trabalho pelo período de 20 (vinte) dias.

Parágrafo Único - O município disponibilizará acompanhamento psicológico de no mínimo 30 (trinta) dias, aos pais de natimorto e pais de criança nascida com deficiência.

Art. 3º - O Chefe do Poder Executivo tomará todas as providências necessárias para o cumprimento desta Lei;

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 1º de janeiro de 2022.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA, aos 11 (onze) dias do mês de novembro de 2021.

JOERLY RODRIGUES VICTOR

Prefeito do Município

Publicado por:
Rilmaiane Souza de Araújo
Código Identificador:0E4FD598

**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL 639/2021**

Lei Municipal Nº 638/2021 Aratuba, 11 de novembro de 2021.

Dá nova redação ao art. 109 da Lei nº 353/2009, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Aratuba e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARATUBA, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Aratuba - CE aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 109, da lei nº 353/2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 109 – pelo nascimento de filho(a), adoção ou guarda para fins de adoção, o servidor terá direito a licença paternidade de 20 (vinte) dias consecutivos”.

§ 1º - Em caso de óbito da gestante no parto, o pai servidor público municipal, na condição de responsável pela guarda da criança, fará jus a licença de até 180 dias para cuidar de seu filho(a).

§ 2º - Em caso de adoção ou guarda da criança estes deverão ser comprovados de acordo com a legislação civil vigente.

Art. 2º - No caso de natimorto (quando a perda do bebê ocorre após a vigésima terceira semana de gestação ou durante o parto), o servidor também terá direito de se afastar do trabalho pelo período de 20 (vinte) dias.

Parágrafo Único - O município disponibilizará acompanhamento psicológico de no mínimo 30 (trinta) dias, aos pais de natimorto e pais de criança nascida com deficiência.

Art. 3º - O Chefe do Poder Executivo tomará todas as providências necessárias para o cumprimento desta Lei;

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 1º de janeiro de 2022.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA, aos 11 (onze) dias do mês de novembro de 2021.

JOERLY RODRIGUES VICTOR

Prefeito do Município

Publicado por:

Rilmaiane Souza de Araújo
Código Identificador:79DEBE58

**ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ
EXTRATO DO ADITIVO DOS CONTRATOS**

As Secretarias abaixo citadas tornam público o extrato dos termos de aditivos dos instrumentos contratuais nº 2021.04.12.1, 2021.04.12.2, 2021.04.12.3, 2021.04.12.4 e 2021.04.12.5. Resultante do PREGÃO PRESENCIAL Nº 2021.03.17.2.

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS PÚBLICOS E TRANSPORTES, SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SECRETARIA DE AGRICULTURA.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12.122.0037.2.006.0001, 04.122.0037.2.005.0001, 20.606.0340.2.023.0000, 08.244.0137.2.019.0001 e 15.451.0333.2.022.0000.

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.00

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 65 § 1º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

OBJETO: a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS EXPEDIENTES DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS QUE INTEGRAM A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, CONFORME ANEXOS DESTES CERTAME.

PRAZO DE VIGÊNCIA a partir da data de assinatura até 31 de dezembro de 2021.

CONTRATADA: F. K. GONÇALVES NUNES - ME

ASSINA PELO CONTRATADA: FLAVIA KERCIA GONÇALVES NUNES BASTO MOTA

ASSINA PELO CONTRATANTE: JOSE GOMES NOGUEIRA DA SILVA

VALOR TOTAL DO ADITIVO secretaria municipal de Infraestrutura Serviços Públicos e Transportes: R\$ 987,80 (novecentos e oitenta e sete reais e oitenta centavos).

VALOR TOTAL DO ADITIVO secretaria municipal de Educação: R\$ 8.723,90 (oito mil, setecentos e vinte e três reais e noventa centavos).

VALOR TOTAL DO ADITIVO secretaria municipal de Assistência Social: R\$ 2.936,70 (dois mil, novecentos e trinta e seis reais e setenta centavos).

VALOR TOTAL DO ADITIVO secretaria municipal de Agricultura: R\$ 732,10 (setecentos e trinta e dois reais e dez centavos).

VALOR TOTAL DO ADITIVO secretaria municipal de Administração e Planejamento: R\$ 7.917,20 (sete mil, novecentos e dezessete reais e vinte centavos).

Arneiroz-CE, 08 de novembro de 2021

JOSE GOMES NOGUEIRA DA SILVA

Ordenador de Despesas Geral

Publicado por:

Anderson Brunnis Alves de Araújo Lucena
Código Identificador:84B19C31

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DO ADITIVO DO CONTRATO**

A Secretaria abaixo citada torna público o extrato do termo de aditivo do instrumento contratual nº 2021.05.10.5. Resultante do CARTA CONVITE Nº 2021.04.23.1

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.301.0171.2.012.0001

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.00

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 65 § 1º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CARNES DE FRANGO, PORCO, CARNEIRO E PEIXE PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL (CRAS) E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (HOSPITAL), DESTES MUNICÍPIO DE ARNEIROZ-CE.

PRAZO DE VIGÊNCIA a partir da data de assinatura até 31 de dezembro de 2021.

CONTRATADA: MARIA ARNELINA DE CASTRO NETA

ASSINA PELO CONTRATADA: MARIA ARNELINA DE CASTRO NETA

ASSINA PELO CONTRATANTE: JOSE GOMES NOGUEIRA DA SILVA

VALOR TOTAL DO ADITIVO secretaria municipal de Saúde: R\$ 2.808,56 (dois mil, oitocentos e oito reais e cinquenta e seis centavos). Referente aos Itens 6 e 8.

Arneiroz-CE, 05 de novembro de 2021

JOSE GOMES NOGUEIRA DA SILVA

Ordenador de Despesas Geral

Publicado por:

Anderson Brunnis Alves de Araújo Lucena

Código Identificador:19B401EA**ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSARÉ****SECRETARIA DE SAÚDE****AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO. PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 2021.10.13.1**

Aviso de Homologação E ADJUDICAÇÃO. Pregão Eletrônico nº 2021.10.13.1. **Objeto:** Aquisição de equipamentos laboratoriais e cirúrgicos destinados ao atendimento das necessidades do Hospital Nossa Senhora das Dores, junto à Secretaria municipal de Saúde de Assaré/CE, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. **Licitante(s) Vencedor(es):** o licitante MAX DIAGNÓSTICA COMÉRCIO E LOCAÇÃO DE ARTIGOS LABORATORIAIS EIRELI inscrito no CNPJ nº 07.776.581/0001-05 classificado(a) no(s) Lote 01 - Aparelhos de Análises Clínicas, no valor global de R\$ 106.950,00 (cento e seis mil novecentos e cinquenta reais), de conformidade com o Mapa Comparativo de Preços acostado aos autos. Homologo e Adjudico a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93 –

REGINA ALICE FERREIRA FURTADO

Ordenador(a) de Despesas do(a) Secretaria Municipal de Saúde.

Data: 17 de Novembro de 2021.**Publicado por:**

Maria Vanusa de Alcântara

Código Identificador:3712A700**SECRETARIA DE SAÚDE****AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO. PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 2021.10.13.1**

Aviso de Homologação E ADJUDICAÇÃO. Pregão Eletrônico nº 2021.10.13.1. **Objeto:** Aquisição de equipamentos laboratoriais e cirúrgicos destinados ao atendimento das necessidades do Hospital Nossa Senhora das Dores, junto à Secretaria municipal de Saúde de Assaré/CE, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. **Licitante(s) Vencedor(es):** o licitante SÃO MARCOS DE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR inscrito no CNPJ nº 03.894.963/0001-74 classificado(a) no(s) Lote 02 - Aparelho de Anestesia, no valor global de R\$ 85.900,00 (oitenta e cinco mil novecentos reais), Lote 04 - Foco Cirúrgico, no valor global de R\$ 48.500,00 (quarenta e oito mil quinhentos reais), de conformidade com o Mapa Comparativo de Preços acostado aos autos. Homologo e Adjudico a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93 –

REGINA ALICE FERREIRA FURTADO

Ordenador(a) de Despesas do(a) Secretaria Municipal de Saúde.

Data: 17 de Novembro de 2021.**Publicado por:**

Maria Vanusa de Alcântara

Código Identificador:64BD6976**SECRETARIA DE SAÚDE****AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO. PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 2021.10.13.1**

Aviso de Homologação E ADJUDICAÇÃO. Pregão Eletrônico nº 2021.10.13.1. **Objeto:** Aquisição de equipamentos laboratoriais e cirúrgicos destinados ao atendimento das necessidades do Hospital Nossa Senhora das Dores, junto à Secretaria municipal de Saúde de Assaré/CE, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. **Licitante(s) Vencedor(es):** o licitante BH

LABORATORIOS LTDA inscrito no CNPJ nº 22.283.196/0001-01 classificado(a) no(s) Lote 03 - Banho Maria Digital, no valor global de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), de conformidade com o Mapa Comparativo de Preços acostado aos autos. Homologo e Adjudico a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93 – Regina Alice Ferreira Furtado - Ordenador(a) de Despesas do(a) Secretaria Municipal de Saúde.

Data: 17 de Novembro de 2021.**Publicado por:**

Maria Vanusa de Alcântara

Código Identificador:7D1547D7**SECRETARIA DE SAÚDE****EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO****EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº.2021.02.24.1.**

OBJETO:AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, NUTRIÇÃO ESPECIAL, MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DE ASSARÉ/CE E DEMAIS UNIDADES DE SAÚDE, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

VALOR ADITIVADO:R\$ 27.658,85 (VINTE E SETE MIL, SEISCENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS E OITENTA E CINCO centavos).

FUNDAMENTO LEGAL:Art. 65, inciso I, alínea “b” e § 1º, da Lei Federal Nº 8.666/93 e (Cláusula Décima Segunda - Item - 12.1 do Contrato Original).

CONTRATANTE:Município de Assaré/CE,através da Secretaria Municipal de Saúde.

CONTRATADA:CRALAB SAÚDE ATACADO EIRELI - ME

SIGNATÁRIOS:Regina Alice Ferreira Furtado e José Inácio de Oliveira Filho.

DATA:17 de novembro de 2021.**Publicado por:**

Maria Vanusa de Alcântara

Código Identificador:A625F8F0**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS****EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO****EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº.2021.03.30.1.**

OBJETO:AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA COMPOSIÇÃO DE KIT BEBÊ, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ASSARÉ/CE.

VALOR ADITIVADO:R\$ 4.748,75 (quatro mil, setecentos e quarenta e oito reais e setenta e cinco centavos).

FUNDAMENTO LEGAL:Art. 65, § 1º, da Lei Federal Nº 8.666/93 (Cláusula Décima Segunda - Item - 12.1 do Contrato Original).

CONTRATANTE:Município de Assaré/CE,através da Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social.

CONTRATADA:E R INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI

SIGNATÁRIOS: Maria Wilcassy Garcia Alves e Eliane Maria de Macedo.

DATA: 10 de novembro de 2021.

Publicado por:
Maria Vanusa de Alcântara
Código Identificador: 969E0582

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

EXTRATO DO 6º (SEXTO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO REFERENTE À LICITAÇÃO NA MODALIDADE TP N.º 2017.01.16.01

6º (SEXTO) TERMO ADITIVO

TOMADA DE PREÇOS Nº 2017.01.16.01 - TP

Extrato do 6º (SEXTO) Termo Aditivo ao Contrato referente à Licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS N.º 2017.01.16.01 - TP. **Partes:** o Município de Assaré e a empresa N. CONTROL ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL LTDA - EPP. **Objeto:** Trata-se de Termo Aditivo ao Contrato Administrativo, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE CONTABILIDADE PÚBLICA, A FIM DE ATENDER A NECESSIDADES DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO, BEM COMO ASSESSORIA JUNTO AO SETOR PESSOAL, JUNTO AO FUNDO GERAL DO MUNICÍPIO / **Do Fundamento Legal:** O presente instrumento será regido pelas disposições do Artigo 57 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores. **Do Aditamento:** As partes, justas e contratadas, pelo presente e na melhor forma de direito, ACORDAM em prorrogar até 31 de dezembro de 2021, o prazo de vigência do Contrato Administrativo. **Signatários:** JOSÉ FLÁVIO ONOFRE PAIVA e Pedro Cadô de Castro, na forma recomendada pelo STJ, através do **Recurso Especial nº 105.232 - (96.0056484-5) - 1ª Turma.**

Assaré/CE, 06 de setembro de 2021.

Publicado por:
Maria Vanusa de Alcântara
Código Identificador: AE8304AE

**ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ**

**GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO**

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – MUNICÍPIO DE BANABUIÚ/CE – AVISO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 00.012/2021-SRP. OBJETO: SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO, PLANEJAMENTO, PROMOÇÃO E EXECUÇÃO DE EVENTOS INSTITUCIONAIS DE INTERESSE DO GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ/CE. Empresas Vencedoras: 01. JOÃO SOUSA GOMES PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA EPP, CNPJ Nº. 07.188.838/0001-08, com o valor global de R\$ 224.650,00 (DUZENTOS E VINTE E QUATRO MIL E SEISCENTOS E CINQUENTA REAIS), 2- F. C. CUNHA RUFINO – ME, CNPJ Nº. 10.587.062/0001-03, com o valor global de R\$ 170.310,00 (CENTO E SETENTA MIL E TREZENTOS E DEZ REAIS). PREGÃO PRESENCIAL HOMOLOGADO NA FORMA DA LEI Nº 8.666/93 E LEI Nº 10.520/02.

GERLANIA MARIA LEMOS NOBRE
Chefe de Gabinete.

BANABUIÚ-CE, 16 DE NOVEMBRO DE 2021.

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador: 74F1F0AE

**GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00.012/2021-SRP

A Prefeitura Municipal de Banabuiú-CE, vem convocar a empresa F. C. CUNHA RUFINO – ME, com endereço no RESIDENCIAL EXPEDITA NEVES, ROD BR 402, Nº218, SALA Nº 106, TRIÂNGULO DO MARCO, MARCO - CE - CEP 62.560-000 - Telefone: (85) 99952-9070 (85) 997689990 (85) 992193700, EMAIL carlinhos.iv@hotmail.com, inscrita no CNPJ sob o nº 10.587.062/0001-03, para através do seu representante legal, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento desta convocação comparecer à sede da desta Prefeitura Municipal, localizada a Av. Queiroz Pessoa, 435 – Centro – Banabuiú/CE, assinar Ata de Registro de Preços decorrente do processo licitatório PREGÃO PRESENCIAL Nº 00.012/2021-SRP, que tem como objeto a **SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO, PLANEJAMENTO, PROMOÇÃO E EXECUÇÃO DE EVENTOS INSTITUCIONAIS DE INTERESSE DAS DIVERSAS UNIDADES GESTORAS DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ/CE**, sob pena de decair do direito à contratação e sujeitar-se às multas e sanções conforme especificações constantes no Edital.

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador: 735DDA92

**GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00.012/2021-SRP

A Prefeitura Municipal de Banabuiú-CE, vem convocar a empresa JOÃO SOUSA GOMES PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA EPP, com endereço na Rua Estrada do Açude Castro Nº. 10-A Zona Rural, Itapiuna-CE, CEP: 62.740.000 – inscrita no CNPJ sob o nº 07.188.838/0001-08, Tel. 85 99961-0746, email mmpromocoos07@gmail.com, para através do seu representante legal, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento desta convocação comparecer à sede da desta Prefeitura Municipal, localizada a Av. Queiroz Pessoa, 435 – Centro – Banabuiú/CE, assinar Ata de Registro de Preços decorrente do processo licitatório PREGÃO PRESENCIAL Nº 00.012/2021-SRP, que tem como objeto a **SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO, PLANEJAMENTO, PROMOÇÃO E EXECUÇÃO DE EVENTOS INSTITUCIONAIS DE INTERESSE DAS DIVERSAS UNIDADES GESTORAS DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ/CE**, sob pena de decair do direito à contratação e sujeitar-se às multas e sanções conforme especificações constantes no Edital.

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador: 6E562C03

**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO**

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – MUNICÍPIO DE BANABUIÚ/CE – AVISO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 00.012/2021-SRP. OBJETO: SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO, PLANEJAMENTO, PROMOÇÃO E EXECUÇÃO DE EVENTOS INSTITUCIONAIS DE INTERESSE DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ/CE. Empresas Vencedoras: 01. JOÃO SOUSA GOMES PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA EPP, CNPJ Nº. 07.188.838/0001-08, com o valor global de R\$ 85.775,00 (OITENTA E CINCO MIL E SETECENTOS E SETENTA E CINCO REAIS), 2- F. C. CUNHA RUFINO – ME, CNPJ Nº. 10.587.062/0001-03, com o valor global de R\$ 188.555,00 (CENTO E OITENTA E OITO MIL E QUINENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS). PREGÃO PRESENCIAL HOMOLOGADO NA FORMA DA LEI Nº 8.666/93 E LEI Nº 10.520/02.

CLEIDEMAR LOPES DA SILVA NOBRE

Secretária de Assistência Social.

BANABUIÚ-CE, 16 DE NOVEMBRO DE 2021.

Publicado por:

Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:C2476C05

SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO, INDÚSTRIA E
COMÉRCIO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – MUNICÍPIO DE BANABUIÚ/CE – AVISO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 00.012/2021-SRP. OBJETO: SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO, PLANEJAMENTO, PROMOÇÃO E EXECUÇÃO DE EVENTOS INSTITUCIONAIS DE INTERESSE DA SECRETARIA DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ/CE. Empresa Vencedora: 01. F. C. CUNHA RUFINO – ME, CNPJ Nº. 10.587.062/0001-03, com o valor global de R\$ 97.185,00 (NOVENTA E SETE MIL E CENTO E OITENTA E CINCO REAIS). PREGÃO PRESENCIAL HOMOLOGADO NA FORMA DA LEI Nº 8.666/93 E LEI Nº 10.520/02.

PEDRO HENRIQUE LOPES GONÇALVES

Secretário de Cultura.

BANABUIÚ-CE, 16 DE NOVEMBRO DE 2021.

Publicado por:

Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:25C4058C

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – MUNICÍPIO DE BANABUIÚ/CE – AVISO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 00.012/2021-SRP. OBJETO: SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO, PLANEJAMENTO, PROMOÇÃO E EXECUÇÃO DE EVENTOS INSTITUCIONAIS DE INTERESSE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ/CE. Empresas Vencedoras: 01. JOÃO SOUSA GOMES PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA EPP, CNPJ Nº. 07.188.838/0001-08, com o valor global de R\$ 85.775,00 (OITENTA E CINCO MIL E SETECENTOS E SETENTA E

CINCO REAIS), 2- F. C. CUNHA RUFINO – ME, CNPJ Nº. 10.587.062/0001-03, com o valor global de R\$ 70.105,00 (SENTENA MIL E CENTO E CINCO REAIS). PREGÃO PRESENCIAL HOMOLOGADO NA FORMA DA LEI Nº 8.666/93 E LEI Nº 10.520/02.

IMACULADA CONCEIÇÃO SILVEIRA

Secretária de Educação.

BANABUIÚ-CE, 16 DE NOVEMBRO DE 2021.

Publicado por:

Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:FA0A684E

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
AVISO DE INTENÇÃO DE PROPOSTAS DE PREÇOS

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. A Secretária Municipal de Educação em cumprimento ao disposto no artigo 75, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, mediante a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06.006/2021-DL**, torna público que está recebendo propostas adicionais no prazo de 03 (três) dias úteis, para a **CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUDITORIA A SER REALIZADA COM ÊNFASE NAS ÁREAS E ROTINAS DE LICITAÇÃO, DISPENSA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E ATOS ADMINISTRATIVOS, TENDO COMO ESCOPO O EXAME DA REGULARIDADE DOS PROCESSOS REALIZADOS PELO MUNICÍPIO NAS ÁREAS MENCIONADAS, CONSIDERANDO OS EXERCÍCIOS FINANCEIROS DOS ANOS DE 2017 A 2020, JUNTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ/CE**, a partir do dia 18 de novembro de 2021, no endereço: Av. Queiroz Pessoa, nº 435 - Bairro Centro, Banabuiú/CE. 17 de novembro de 2021.

PAULO ROBERTO DA SILVA LOPES

Presidente da Comissão de Licitação e Pregão do Município de Banabuiú.

Publicado por:

Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:EC1B14CF

SECRETARIA DE SAÚDE
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – MUNICÍPIO DE BANABUIÚ/CE – AVISO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 00.012/2021-SRP. OBJETO: SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO, PLANEJAMENTO, PROMOÇÃO E EXECUÇÃO DE EVENTOS INSTITUCIONAIS DE INTERESSE DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ/CE. Empresas Vencedoras: 01. JOÃO SOUSA GOMES PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA EPP, CNPJ Nº. 07.188.838/0001-08, com o valor global de R\$ 85.775,00 (OITENTA E CINCO MIL E SETECENTOS E SETENTA E CINCO REAIS), 2- F. C. CUNHA RUFINO – ME, CNPJ Nº. 10.587.062/0001-03, com o valor global de R\$ 80.855,00 (OITENTA MIL E OITOCENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS). PREGÃO PRESENCIAL HOMOLOGADO NA FORMA DA LEI Nº 8.666/93 E LEI Nº 10.520/02.

RIANNA NARGILLA SILVA NOBRE

Secretária de Saúde.

BANABUIÚ-CE, 16 DE NOVEMBRO DE 2021.

Publicado por:

Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:A886E165

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

O MUNICÍPIO DE BARBALHA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 06.740.278/0001-81, com sede na Av. Domingos Sampaio, Miranda, nº. 715, Lot. Jardins dos Ipês, Alto da Alegria, Barbalha/CE, por sua **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**, nos moldes do art. 87, § 2º da Lei 8.666/93, **NOTIFICA a empresa NILSON BENTO DA SILVA**, CNPJ nº. 29.186.945/0001-21, para no prazo de cinco (05) dias úteis, a partir da publicação desta, proceder à defesa prévia, prevista no citado dispositivo da Lei de Licitações, quanto a previsão legal e contratual de aplicação de penalidades por inexecução do contrato.

Barbalha/CE, 17 de novembro de 2021

Publicado por:
Beatriz Cruz Luna Gomes
Código Identificador:4BDB2AB5

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA

PORTARIA N.º 29.10.003/2021 De 29 de outubro de 2021.

EXONERA de cargo comissionado e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARBALHA, ESTADO DO CEARÁ, SR. GUILHERME SAMPAIO SARAIVA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista livre nomeação e exoneração de cargos de provimento em comissão:

R E S O L V E:

Art. 1.º - EXONERAR a pessoa abaixo relacionada do cargo comissionado na:

SECRETARIA DE SAÚDE

NOME	CARGO	CPF
Henrique Pereira da Silva Simões de Souza	Coordenador CORAC	306.581.310-18

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA (CE), em 29 de outubro de 2021.

GUILHERME SAMPAIO SARAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatriz Cruz Luna Gomes
Código Identificador:F72F3ABD

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA

PORTARIA N.º 05.11.006/2021 De 05 de novembro de 2021.

EXONERA de cargo comissionado e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARBALHA, ESTADO DO CEARÁ, SR. GUILHERME SAMPAIO SARAIVA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista livre nomeação e exoneração de cargos de provimento em comissão:

R E S O L V E:

Art. 1.º - EXONERAR a pessoa abaixo relacionada do cargo comissionado na:

SECRETARIA DE SAÚDE

NOME	CARGO	CPF
Celyane Maria Cruz Macêdo	Coordenador de Regulação, Avaliação, Auditoria e Controle Financeiro	038.376.563-30

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA (CE), em 05 de novembro de 2021.

GUILHERME SAMPAIO SARAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatriz Cruz Luna Gomes
Código Identificador:39FA287E

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CROATÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
PUBLICAÇÃO DE REQUERIMENTO

CONSTRUTORA SANTA BEATRIZ LTDA

Torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo – SEMA a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso - LAC para execução de alambrado e vestiário no entorno campo do bosque no município de Croatá-CE.

Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da SEMA – CROATÁ

Publicado por:
Antônio Evander Pereira Lima
Código Identificador:726ADDC9

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERERÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ESTADO DO – CE - PREFEITURA MUNICIPAL DE ERERÉ –
EXTRATO DE CONTRATO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. PE-007/2021 - **DIVERSAS.OBJETO** AQUISIÇÃO DE BENS DE CONSUMO E PERMANENTES (EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, PERIFÉRICOS E AFINS) A SEREM UTILIZADOS NAS AÇÕES E ATIVIDADES DIÁRIAS DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS (SECRETARIAS) DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ERERÉ, QUE COMPÕEM ESTE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES DO ANEXO I, DO EDITAL. **CRÉDITO PELO QUAL OCORRERÁ A DESPESA:** SECRETARIA DE SAÚDE Nº: 10.122.0402.2028.0000 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA SECRETARIA DE SAÚDE; **ELEMENTO DE DESPESA:** 4.34.90.39.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE. **EMPRESA:** F. DENILSON F. DE OLIVEIRA EIRELI. **ENDEREÇO:** TRAVESSA 31 DE MARÇO, Nº 914, CENTRO, ITAÇABA/CE – CEP: 62.820-000. **CNPJ:** 22.523.994/0001-63. **VALOR:** R\$ 9.360,00 (NOVE MIL TREZENTOS E SESSENTA REAIS). **DATA DA ASSINATURA:** 17 DE NOVEMBRO DE 2021. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 31/12/2021. **ASSINA PELA CONTRATANTE:** JACINTA PESSOA GOMES - SECRETÁRIA DE SAÚDE. **ASSINA PELA CONTRATADA:** FRANCISCO DENILSON FREITAS DE OLIVEIRA - REPRESENTANTE LEGAL - F. DENILSON F. DE OLIVEIRA EIRELI.

Publicado por:
Antônio Freire Bessa
Código Identificador:30CD9F7F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ESTADO DO – CE - PREFEITURA MUNICIPAL DE ERERÉ –
EXTRATO DE CONTRATO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. PE-007/2021 - DIVERSAS.**OBJETO** AQUISIÇÃO DE BENS DE CONSUMO E PERMANENTES (EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, PERIFÉRICOS E AFINS) A SEREM UTILIZADOS NAS AÇÕES E ATIVIDADES DIÁRIAS DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS (SECRETARIAS) DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ERERÉ, QUE COMPÕEM ESTE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES DO ANEXO I, DO EDITAL.**CRÉDITO PELO QUAL OCORRERÁ A DESPESA:**SECRETARIA DE SAÚDE Nº: 10.122.0402.2028.0000 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA SECRETARIA DE SAÚDE;**ELEMENTO DE DESPESA:**4.34.90.39.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.**EMPRESA:** MAVI DISTRIBUIDORA LTDA.**ENDEREÇO:** PRAÇA JOSÉ JERÔNIMO, Nº 346, CENTRO, LIMOEIRO DO NORTE/CE – CEP: 62.930-00.**CNPJ:** 18.027.677/0001-89.**VALOR:** R\$ 2.111,56 (DOIS MIL CENTO E ONZE REAIS E CINQUENTA E SEIS CENTAVOS).**DATA DA ASSINATURA:** 17 DE NOVEMBRO DE 2021.**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 31/12/2021.**ASSINA PELA CONTRATANTE:** JACINTA PESSOA GOMES - SECRETÁRIA DE SAÚDE.**ASSINA PELA CONTRATADA:** VINICIUS CUNHA BATISTA - REPRESENTANTE LEGAL - MAVI DISTRIBUIDORA LTDA.

Publicado por:
Antônio Freire Bessa
Código Identificador:A1D210E9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ESTADO DO – CE - PREFEITURA MUNICIPAL DE ERERÉ –
EXTRATO DE CONTRATO. PROCESSO: PE-006/2021-SESA.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO.**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA REESTRUTURAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE ERERÉ, DE ACORDO COM O ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.**DOS RECURSOS FINANCEIROS:** RECURSOS DIRETAMENTE ARRECADADOS OU TRANSFERIDOS DA PME, CONSIGNADOS NO ORÇAMENTO 2021, COM **DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS N.º.: 10.122.0402.2.028.0000** – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA SECRETARIA DE SAÚDE; **ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52.00** – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE; COM RECURSOS DIRETAMENTE ARRECADADOS OU TRANSFERIDOS DA PME, CONSIGNADO NO ORÇAMENTO MUNICIPAL DE 2021.**VALOR GLOBAL:** R\$ 21.610,00 (VINTE E UM MIL SEISCENTOS E DEZ REAIS).**DURAÇÃO DO CONTRATO:** 31 DE DEZEMBRO DE 2021.**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ERERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DA SAÚDE.**REPRESENTANTE:** JACINTA PESSOA GOMES - **SECRETÁRIA DE SAÚDE.****CONTRATADA:** M. K. DE AZEVEDO ARAÚJO DUTRA DANTAS EIRELI / CNPJ Nº. 21.062.777/0001-50.**REPRESENTANTE:** MEIRE KARLA DE AZEVEDO ARAÚJO DUTRA DANTAS – PROPRIETÁRIA – CPF Nº. 027.380.014-08.

Publicado por:
Antônio Freire Bessa
Código Identificador:5D3A429D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ESTADO DO – CE - PREFEITURA MUNICIPAL DE ERERÉ –
EXTRATO DE CONTRATO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. PE-
007/2021 - DIVERSAS.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. PE-007/2021 - DIVERSAS.**OBJETO** AQUISIÇÃO DE BENS DE CONSUMO E PERMANENTES (EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, PERIFÉRICOS E AFINS) A SEREM UTILIZADOS NAS AÇÕES E ATIVIDADES DIÁRIAS DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS (SECRETARIAS) DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ERERÉ, QUE COMPÕEM ESTE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES DO ANEXO I, DO EDITAL.**CRÉDITO PELO QUAL OCORRERÁ A DESPESA:**SECRETARIA DE SAÚDE Nº: 10.122.0402.2028.0000 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA SECRETARIA DE SAÚDE;**ELEMENTO DE DESPESA:**4.34.90.39.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.**EMPRESA:** DX COMPUTADORES LTDA EPP.**ENDEREÇO:** RUA PADRE VALDEVINO, Nº 1000, JOAQUIM TÁVORA, FORTALEZA/CE – CEP: 62.820-0060.135-040.**CNPJ:** 11.182.175/0001-83.**VALOR:** R\$ 2.677,60 (DOIS MIL SEISCENTOS E SETENTA E SETE REAIS E SESSENTA CENTAVOS).**DATA DA ASSINATURA:** 17 DE NOVEMBRO DE 2021.**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 31/12/2021.**ASSINA PELA CONTRATANTE:** JACINTA PESSOA GOMES - SECRETÁRIA DE SAÚDE.**ASSINA PELA CONTRATADA:** JOSÉ RENATO PEREIRA FREITAS - REPRESENTANTE LEGAL – DX COMPUTADORES LTDA – EPP.

Publicado por:
Antônio Freire Bessa
Código Identificador:D367712E

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO

GABINETE DO PREFEITO
REVOGAÇÃO DA ORDINÁRIA 1.515 DE 14 DE ABRIL DE
2021

LEI Nº 1.530/2021, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre a revogação da Lei Ordinária nº 1.515, de 14 de Abril de 2021, Que dispôs sobre a concessão da Revisão Anual Geral dos servidores efetivos e comissionados do Município de Farias Brito, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FARIAS BRITO, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO, ESTADO DO CEARÁ, APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica revogada a Lei Ordinária nº 1.515, de 14 de Abril de 2021, que promoveu a Revisão Geral Anual dos Servidores Efetivos e Comissionados do Município de Farias Brito.

Parágrafo Único: Ficam ressalvados os efeitos da sobredita Lei, no que concerne a insidência sobre os servidores que são remunerados com um salário mínimo, tendo em vista a disposição constitucional que proíbe percepção de valor inferior ao salário mínimo nacional.

Art. 2º. Os níveis remuneratórios retornarão aos mesmos patamares praticados antes da aprovação da Lei Ordinária nº 1.515, de 14 de abril de 2021.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE – SE

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 17 DE NOVEMBRO DE 2021.

FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Jose Bezerra da Silva
Código Identificador:8472E3BE

**GABINETE DO PREFEITO
REVOGAÇÃO DA LEI 1.516 DE 14 DE ABRIL DE 2021**

LEI Nº 1.531/2021, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre a revogação da Lei nº 1.516/2021, de 14 de Abril de 2021, que concedeu a revisão geral anual dos vencimentos e gratificação dos Servidores do Poder Legislativo Municipal e dá outras Providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FARIAS BRITO, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO, ESTADO DO CEARÁ, APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica revogada a Lei nº 1.516/2021, de 14 de abril de 2021, que concedeu a revisão geral anual dos vencimentos e gratificação dos Servidores do Poder Legislativo Municipal.

Art. 2º. A remuneração dos Servidores do Poder Legislativo seguirá os valores vigentes anteriores a Lei 1.516/2021, de 14 de abril de 2021.

Art. 3º. Esta Lei não incidirá sobre a remuneração dos servidores que recebam valor correspondente ao Salário Mínimo Nacional.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE – SE

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 17 DE NOVEMBRO DE 2021.

FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES
Prefeito Municipal

**ANEXO ÚNICO DA LEI 1.531/2021
QUADRO DE VENCIMENTOS E GRATIFICAÇÕES DOS SERVIDORES
PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021.**

CARGO	VENCIMENTO ATUAIS	GRATIFICAÇÃO COM REAJUSTE
Procurador	4.946,00	
Auxiliar de Serviços Gerais	1.100,00	
Chefe de Gabinete	2.016,00	
Diretora Administrativa	1.791,00	
Diretor Financeiro	1.791,00	
Analista Legislativo	2.730,00	
Técnico Legislativo	1.785,00	
Motorista	1.511,00	
Membro da Comissão de Licitação	250,00	263,15

PUBLIQUE – SE

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 17 DE NOVEMBRO DE 2021.

FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Jose Bezerra da Silva
Código Identificador:265A8485

**GABINETE DO PREFEITO
REVOGAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR 50-2021**

LEI COMPLEMENTAR Nº 53/2021. DE 17 DE NOVEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre a Revogação da Lei Complementar nº 50/2021 – Que dispôs sobre a concessão da Revisão Anual Geral dos servidores da educação, professores, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FARIAS BRITO, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO, ESTADO DO CEARÁ, APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º. Fica revogada a Lei Complementar nº 50/2021, que promoveu alteração da Lei Complementar nº 24/2006, especialmente para alterar as tabelas de composição da remuneração dos professores, concedendo Revisão Geral Anual.

Art. 2º. Os níveis remuneratórios retornarão aos mesmos patamares praticados antes da aprovação da Lei Complementar nº 50/2021, de 29 de abril de 2021.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE – SE

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 17 DE NOVEMBRO DE 2021.

FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Jose Bezerra da Silva
Código Identificador:D2158EAA

**GABINETE DO PREFEITO
CONCEDER LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO**

PORTARIA Nº. 28041021/2021.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO AO SERVIDOR PÚBLICO, OCUPANTE DO CARGO EFETIVO DE MOTORISTA.

PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER, com base no que dispõe os Arts. 91 e 106 da Lei nº 1178/2006, de 20 de Novembro de 2006, ao Sr. **ADRIANO SARAIVA DE LIMA**, brasileiro, casado, motorista, regularmente inscrito no RG nº. 99029232170, expedido pela SSP-CE, inscrito no CPF sob o nº. 008.162.533-23, lotado na Secretaria Municipal de Educação, exercendo o cargo de motorista, **LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES**, pelo período de 03 (três) ano a partir de 01/10/2021 à 30/09/2024.

Art. 2º. Esta Portaria retroage seus efeitos a 01 de outubro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE – SE

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 04 DE OUTUBRO DE 2021.

FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Jose Bezerra da Silva
Código Identificador:CDBFD822

**GABINETE DO PREFEITO
CONCEDER LICENÇA MATERNIDADE**

PORTARIA Nº. 01061021/2021.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDORA PÚBLICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER, LICENÇA MATERNIDADE, de conformidade com o disposto no Art. 93, §1º. §2º., da Lei nº. 1.178, de 20 de novembro de 2006, a Sra. **ALINE VIEIRA GONÇALVES**, brasileira, casada, servidora pública municipal, professora, regularmente inscrita no RG nº. 20077163863, expedida pela SSPDC-CE, inscrita no CPF sob o nº. 605.550.233-03, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. Esta Portaria retroage a 05 de outubro do decorrente ano, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE – SE

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 06 DE OUTUBRO DE 2021.

FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Jose Bezerra da Silva
Código Identificador:6F147A43

**GABINETE DO PREFEITO
CONCEDER LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO**

PORTARIA Nº. 06071021/2021.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO A SERVIDORA PÚBLICA, OCUPANTE DO CARGO EFETIVO DE TÉCNICA DE INFORMÁTICA.

PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER, com base no que dispõe os Arts. 91 e 106 da Lei nº 1178/2006, de 20 de Novembro de 2006, a Sra. **SUZANNE MICHELE DE BRITO SIEBRA**, brasileira, casada, portadora da C.I. RG nº. 20200355257, expedido pela SSP/CE inscrita no CPF sob o nº. 020.114.213-90, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de Técnica em Informática, LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, pelo período de 03 (três) anos a partir de 01/10/2021 à 30/09/2024.

Art. 2º. Esta Portaria retroage a 01 de outubro do decorrente ano, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE – SE

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 07 DE OUTUBRO DE 2021.

FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Jose Bezerra da Silva
Código Identificador:CBEC7265

**GABINETE DO PREFEITO
CONCEDER LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO**

PORTARIA Nº. 13051021/2021.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO A SERVIDORA PÚBLICA, OCUPANTE DO CARGO EFETIVO DE PROFESSORA.

PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER, com base no que dispõe os Arts. 91 e 106 da Lei nº 1178/2006, de 20 de Novembro de 2006, a Sra. **CARLA CRISTINA RODRIGUES DOS SANTOS**, brasileira, casada, portadora da C.I. RG nº. 2000029226504, expedido pela SSP/CE inscrita no CPF sob o nº. 001.269.043-08, lotada na Secretaria Municipal de Educação, exercendo o cargo de professora, LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, pelo período de 03 (três) anos a partir de 01/10/2021 à 30/09/2024.

Art. 2º. Esta Portaria retroage a 01 de outubro do decorrente ano, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE – SE

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 05 DE OUTUBRO DE 2021.

FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Jose Bezerra da Silva
Código Identificador:B30531C7

**GABINETE DO PREFEITO
CONCEDER LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO**

PORTARIA Nº. 02151021/2021.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO A SERVIDORA PÚBLICA, OCUPANTE DO CARGO EFETIVO DE TÉCNICA DE ENFERMAGEM.

PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER, com base no que dispõe os Arts. 91 e 106 da Lei nº 1178/2006, de 20 de Novembro de 2006, a Sra. **PAULA JEORGIA RODRIGUES DA CUNHA**, brasileira, casada, portadora da C.I. RG nº. 98029045011, expedido pela SSP/CE inscrita no CPF sob o nº. 863.285.063-68, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de técnica de enfermagem, LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, pelo período de 01 (um) ano a partir de 04/10/2021 à 03/10/2022.

Art. 2º. Esta Portaria retroage a 04 de outubro do decorrente ano, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE – SE

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 15 DE OUTUBRO DE 2021.

FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Jose Bezerra da Silva
Código Identificador:644C8219

**GABINETE DO PREFEITO
NOMEAÇÃO DE COORDENADORA PEDAGÓGICA**

PORTARIA Nº. 08051121/2021.

NOMEAR ANA PAULA FRANCIOSI DA SILVA LUCENA, para o Cargo Comissionado de Coordenadora Pedagógica da E.E.I. Joana Alves Bezerra.

PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, para o exercício do Cargo Comissionado de **COORDENADORA PEDAGÓGICA DA E.E.I. JOANA ALVES BEZERRA**, de conformidade com o disposto no Art. 69, inciso X da Lei Orgânica Municipal c/c os Art. 75 e 86, da Lei Complementar nº. 024 de 04 de abril de 2006, a Sra. **ANA PAULA FRANCIOSI DA SILVA LUCENA**, brasileira, casada, portadora da C.I. RG nº. 98029078025, expedida pela SSP/CE e inscrito no CPF nº. 873.428.393-53.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE – SE

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 05 DE NOVEMBRO DE 2021.

FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Jose Bezerra da Silva
Código Identificador:8EBE8450

**SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE JULGAMENTO**

AVISO DE JULGAMENTO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.10.29.1. O Pregoeiro Oficial do Município de Farias Brito/CE torna público o resultado do julgamento do Certame Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico tombado sob nº 2021.10.29.1. **Empresa(s) Vencedora(s):** CEVEMA COMÉRCIO E DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA., vencedora junto ao lote 2. A empresa fora declarada habilitada por cumprir integralmente as exigências do Edital Convocatório. Os lotes 1 e 3 resultaram fracassados. **Maiores Informações:** (88) 3544-1569.

Farias Brito/CE, 17 de Novembro de 2021.

TIAGO DE ARAÚJO LEITE -
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Tiago de Araújo Leite
Código Identificador:9BA453FD

**SETOR DE LICITAÇÕES
AVISOS DE HOMOLOGAÇÃO**

Aviso de Homologação. Pregão Eletrônico nº 2021.10.28.1. **Objeto:** Aquisição de materiais permanentes destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria/Fundo Municipal de Educação de Farias Brito/CE, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. **Licitante(s) Vencedor(es):** a(s) empresa(s) **SANCHOS COMERCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA.**, inscrita no CNPJ nº 02.714.226/0001-80, classificada no Lote 1, com valor global de R\$ 52.679,95 (cinquenta e dois mil seiscientos e setenta e nove reais e noventa e cinco centavos), e Lote 2, com valor

global de R\$ 134.900,00 (cento e trinta e quatro mil e novecentos reais), **CRALAB SAUDE ATACADO EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 09.632.818/0001-00, classificada no Lote 3, com valor global de R\$ 61.619,50 (sessenta e um mil seiscientos e dezenove reais e cinquenta centavos), conforme mapa comparativo acostado aos autos. Homologo a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93 – Aliomar Liberalino de Almeida Júnior - Secretári Municipal de Educação. **Data da Homologação:** 17 de Novembro de 2021.

Publicado por:
Tiago de Araújo Leite
Código Identificador:784A89FF

**SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO**

2º (SEGUNDO) TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 2019.08.06-0016. TOMADA DE PREÇOS Nº 2019.06.27.1. OBJETO: Inclusão de dotação orçamentária para o empenho das despesas relativas ao Contrato nº 2019.08.06-0016, firmado em 08 de Fevereiro de 2021, oriundo do Tomada de Preços nº 2019.06.27.1, cujo objeto é a aquisição de medicamentos destinados ao atendimento das necessidades do Hospital Geral de Farias Brito – HGFB e Programa de Atenção Básica - PAB, do Município de Farias Brito/CE. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 65, § 8º da Lei Federal Nº 8.666/1.993. **SIGNATÁRIO(A):** Aliomar Liberalino de Almeida Júnior – Secretário Municipal de Educação. **DATA:** 13 de Outubro de 2021.

Publicado por:
Tiago de Araújo Leite
Código Identificador:9CFC906E

**ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM**

**CÂMARA MUNICIPAL DE FORTIM
TERMO DE RATIFICAÇÃO**

TERMO DE RATIFICAÇÃO

A Presidente da Câmara Municipal de Fortim/CE, a Sra. **Kath Anne Meira da Silva Simonassi**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina a Lei no 8.666/93 e alterações posteriores, considerando o que consta do presente processo administrativo de Dispensa de Licitação nº 7/2021-00001, RATIFICA a Declaração de Dispensa de Licitação para a Locação de Salas Comerciais no Prédio do Shopping Boulevard localizado na Rua Joaquim Crisóstomo, nº 1049, 1º Andar, Centro, para servir de sede do Poder Legislativo de Fortim - CE, de propriedade do Sr. Antônio Vithor Mota de Lima Melo, inscrito no CPF nº 053.494.703-45, pelo valor mensal de R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais) mensais, durante o período de 12 (doze) meses, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Fortim - CE, 12 de novembro de 2021.

KATH ANNE MEIRA DA SILVA SIMONASSI
Presidente da Câmara Municipal de Fortim

Publicado por:
Cíntia de Aquino Moreira
Código Identificador:B2EE5A2F

**CÂMARA MUNICIPAL DE FORTIM
EXTRATO DE RESCISÃO DO 5º ADITIVO AO CONTRATO
Nº 006/2017**

**EXTRATO DE RESCISÃO DO 5º ADITIVO AO CONTRATO
Nº 006/2017**

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTIM FAZ PUBLICAR O EXTRATO DE RESCISÃO DO 5º ADITIVO AO CONTRATO Nº 006/2017 FIRMADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTIM E A ASSOCIAÇÃO CULTURAL E RECREATIVA DO FORTIM - ACREF.

PARTES: LOCATÁRIO - CÂMARA MUNICIPAL DE FORTIM INSCRITA NO CNPJ Nº 35.050.772/0001-12 E A LOCADORA - ASSOCIAÇÃO CULTURAL E RECREATIVA DO FORTIM - ACREF, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 06.258.325/0001-55, SITUADA NA RUA FRANCISCA ADRIANA DE MOURA, Nº 134, CENTRO, FORTIM - CE.

DA RESCISÃO:

1.1 - POR MEIO DESTE TERMO, AS PARTES ACORDAM EM RESCINDIR O 4º ADITIVO AO CONTRATO Nº 006/2017 FIRMADO EM 28 DE DEZEMBRO DE 2020, PARA A LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL SITUADO À RUA FRANCISCA ADRIANA DE MOURA, Nº 134, NO CENTRO DA CIDADE DE FORTIM, PARA SERVIR DE SEDE DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL.
1.2 - A PARTIR DA PRESENTE DATA O REFERIDO CONTRATO PASSA A PERDER TODOS OS SEUS EFEITOS.

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 79, INCISO II DA LEI 8.666/93.

ASSINA PELO CONTRATANTE: KATH ANNE MEIRA DA SILVA SIMONASSI - PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTIM.

ASSINA PELA CONTRATADA: MARIA DANIELE MOURA DE LIMA, CPF Nº 003.312.703-40.

DATA DA ASSINATURA DA RESCISÃO: 12 DE NOVEMBRO DE 2021.

FORTIM - CE., 12 DE NOVEMBRO DE 2021.

KATH ANNE MEIRA DA SILVA SIMONASSI

Presidente da Câmara Municipal de Fortim

Publicado por:

Cíntia de Aquino Moreira

Código Identificador:CD054CD9

**CÂMARA MUNICIPAL DE FORTIM
EXTRATO DE CONTRATO Nº 012/2021**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 012/2021

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7/2021-00001

PARTES: LOCATÁRIO - Câmara Municipal de Fortim, inscrita no CNPJ nº 35.050.772/0001-12 e o LOCADOR - Antônio Vithor Mota de Lima Melo, CPF nº 053.494.703-45, com sede à Rua Joaquim Crisóstomo, nº 1049, Centro, Fortim - Ceará.

OBJETO: Locação de Salas Comerciais no Prédio do Shopping Boulevard localizado na Rua Joaquim Crisóstomo, nº 1049, 1º Andar, Centro, para servir de sede do Poder Legislativo de Fortim - CE.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, X, c/c Art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

VALOR MENSAL: R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais).

VALOR GLOBAL: R\$ 33.600,00 (trinta e três mil e seiscentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.01.01.031.0001.2.001.

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36.00.

ASSINA PELO LOCATÁRIO: Kath Anne Meira da Silva Simonassi - Presidente da Câmara Municipal de Fortim.

ASSINA PELO LOCADOR: Antônio Vithor Mota de Lima Melo, CPF nº 053.494.703-45.

VIGÊNCIA: O contrato vigorará a partir da data de sua assinatura até 12 de novembro de 2022.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 12 de novembro de 2021.

Fortim - CE, 12 de novembro de 2021.

KATH ANNE MEIRA DA SILVA SIMONASSI

Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:

Cíntia de Aquino Moreira

Código Identificador:13E3F0F0

**DEPARTAMENTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
ATO CONCESSIVO DE APOSENTADORIA Nº 1711.01/2021**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM, através do SISTEMA ÚNICO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO SERVIDOR PÚBLICO DE FORTIM, tendo em vista o disposto no art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c o art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005;

Resolve conceder APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, com proventos integrais, à senhora CRISTIANA SABINO DA SILVA FACUNDO, com o cargo de Professora PEB II Classe II, Ref. 2, matrícula nº 0201820, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Juventude, Desporto e Lazer;

O vencimento que faz parte dos proventos da servidora estão fixados na Lei Municipal nº 668/2018. E o adicional quinquenal que também faz parte dos proventos da servidora, foi instituído através da Lei Municipal nº 009/1993, e extinto através da Lei Municipal nº 183/2000.

Os proventos de aposentadoria são integrais ao tempo de contribuição e idade:

Proventos de Aposentadoria	Percentual	Valor RS
Vencimento	100%	2.737,46
Quinquênio	5%	136,87
Total dos Proventos		2.874,33

As despesas decorrentes deste ATO CONCESSIVO DE APOSENTADORIA correrão à conta de dotações próprias vigentes do orçamento do Sistema Único de Previdência Social do Servidor Público de Fortim - SUPSSP, a qual entrou em vigor desde 03/12/2018, e que deverá ser homologado pelo Tribunal de Contas do Estado do Ceará – TCE/CE, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM, 17 de novembro de 2021.

NASELMO DE SOUSA FERREIRA

Prefeito Municipal de Fortim

EVERARDO PAULA DA SILVA

Diretor Geral do SUPSSP de Fortim

Publicado por:

Mario de Deus Barbosa Neto

Código Identificador:26CFFABC

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 321/2021, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2021**

Retifica a Data de Admissão da Servidora Mônica Maria Barreto Barbosa, diante de divergência com a data de nomeação.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTIM/CE, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO ter sido detectado pela Divisão de Recursos Humanos desta Municipalidade erro na data de admissão da Servidora **Mônica Maria Barreto Barbosa**, no cargo de Professor Iniciante I, matrícula de nº 0203963;

RESOLVE:

Art. 1º. Retificar a data de admissão da Servidora **Mônica Maria Barreto Barbosa**, matrícula de nº 0203963, no cargo de **Professor**

Iniciante I, para a data correta de 02 de fevereiro de 1998, conforme Portaria de Nomeação de nº 028/98, ora junta.

Art. 2º. Encaminhe-se à Divisão de Recursos Humanos para as devidas atualizações.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM – CE, aos 04 de novembro de 2021.

NASELMO DE SOUSA FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaína Simões da Silva
Código Identificador:D9B31D3F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 322/2021, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2021

Retifica o número da Portaria de Nomeação e a nomenclatura do cargo da Servidora Maria Vilany Pereira Nunes, diante de divergências com a Portaria de Nomeação.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTIM/CE, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO ter sido detectado pela Divisão de Recursos Humanos desta Municipalidade erro no número da Portaria de Nomeação e na nomenclatura do cargo de Secretária Escolar, da servidora **Maria Vilany Pereira Nunes**, matrícula de nº 0203505;

RESOLVE:

Art. 1º. Retifica-se o número da Portaria de Nomeação, a qual possui como número correto 101/93.

Art. 2º. Fica retificado ainda a nomenclatura do cargo da servidora **Maria Vilany Pereira Nunes**, adequando ao cargo aprovado em concurso público, para nomenclatura de **Secretária Escolar**, conforme Portaria de Nomeação de nº 101/93, ora junta.

Art. 3º. Encaminhe-se à Divisão de Recursos Humanos para as devidas atualizações.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM – CE, aos 04 de novembro de 2021.

NASELMO DE SOUSA FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaína Simões da Silva
Código Identificador:F2767A11

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 323/2021, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2021

Retifica o número da Portaria de Nomeação da Servidora Maria Auxiliadora Fernandes Ferreira, diante de divergência com o número da portaria de nomeação.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTIM/CE, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO ter sido detectado pela Divisão de Recursos Humanos desta Municipalidade erro no número da Portaria de Nomeação da Servidora **Maria Auxiliadora Fernandes Ferreira**, no cargo de Auxiliar de Serviços Educacionais, matrícula de nº 0200824;

RESOLVE:

Art. 1º. Retificar o número da portaria de nomeação da Servidora **Maria Auxiliadora Fernandes Ferreira**, matrícula de nº 0200824, no cargo de **Auxiliar de Serviços Educacionais**, para número correto de portaria, conforme Portaria de Nomeação de nº 001/93, ora junta.

Art. 2º. Encaminhe-se à Divisão de Recursos Humanos para as devidas atualizações.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM – CE, aos 04 de novembro de 2021.

NASELMO DE SOUSA FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaína Simões da Silva
Código Identificador:718405C5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 324/2021, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2021

Retifica o número da Portaria de Nomeação da Servidora Zoé Batista da Silva, diante de divergência com o número da portaria de nomeação.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTIM/CE, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO ter sido detectado pela Divisão de Recursos Humanos desta Municipalidade erro no número da Portaria de Nomeação da Servidora **Zoé Batista da Silva**, no cargo de Auxiliar de Serviços Educacionais, matrícula de nº 0201480;

RESOLVE:

Art. 1º. Retificar o número da portaria de nomeação da Servidora **Zoé Batista da Silva**, matrícula de nº 0201480, no cargo de **Auxiliar de Serviços Educacionais**, para número correto de portaria, conforme Portaria de Nomeação de nº 003/93, ora junta.

Art. 2º. Encaminhe-se à Divisão de Recursos Humanos para as devidas atualizações.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM – CE, aos 04 de novembro de 2021.

NASELMO DE SOUSA FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaína Simões da Silva
Código Identificador:27F94812

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 325/2021, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2021

Retifica a Data de Admissão da Servidora Marinete Lopes da Penha, diante de divergência com a data de nomeação.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTIM/CE, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO ter sido detectado pela Divisão de Recursos Humanos desta Municipalidade erro na data de admissão da Servidora **Marinete Lopes da Penha**, no cargo de Auxiliar de Serviços Educacionais, matrícula de nº 0201103;

RESOLVE:

Art. 1º. Retificar a data de admissão da Servidora **Marinete Lopes da Penha**, matrícula de nº 0201103, no cargo de **Auxiliar de Serviços Educacionais**, para a data correta de 16 de fevereiro de 1993, conforme Portaria de Nomeação de nº 119/93, ora junta.

Art. 2º. Encaminhe-se à Divisão de Recursos Humanos para as devidas atualizações.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM – CE, aos 04 de novembro de 2021.

NASELMO DE SOUSA FERREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Janaína Simões da Silva

Código Identificador:560F4641

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 326/2021, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2021

Retifica a nomenclatura do cargo da Servidora Lúcia Maria Borges Scipião, diante de divergências com a Portaria de Nomeação.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTIM/CE, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO ter sido detectado pela Divisão de Recursos Humanos desta Municipalidade erro na nomenclatura do cargo da Servidora **Lúcia Maria Borges Scipião**, no cargo de **Auxiliar de Enfermagem**, matrícula de nº 0200204;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica retificada a nomenclatura do cargo da servidora **Lúcia Maria Borges Scipião**, adequando ao cargo aprovado em concurso público, para nomenclatura de **Atendente de Enfermagem**, conforme Portaria de Nomeação de nº 17A/93, ora junta.

Art. 2º. Encaminhe-se à Divisão de Recursos Humanos para as devidas atualizações.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM – CE, aos 04 de novembro de 2021.

NASELMO DE SOUSA FERREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Janaína Simões da Silva

Código Identificador:EE36C9B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

AVISO DO RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO - TOMADA DE PREÇO Nº 2909.01/2021-SMDU/TP

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM - AVISO DO RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO - TOMADA DE PREÇO Nº 2909.01/2021-SMDU/TP. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA COM AMPLIAÇÃO DO MERCADO PÚBLICO CENTRAL NO MUNICÍPIO DE FORTIM-CE; ATRAVÉS DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO. A Presidente da CPL, comunica aos interessados o ato de julgamento da Habilitação: foram declarados **HABILITADOS:** CONSTRUTORA IMPACTO COMERCIO E SERVICOS EIRELI; LIMPAX CONSTRUCOES E SERVICOS

LTDA – EPP; CMGCON CONSTRUTORA E SERVIÇOS EIRELI – EPP; ECO TEC CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI - ME; WU CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI – EPP; ELETROCAMPO SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA; CONSTRUTORA VIPON EIRELI – ME; PLATAFORMA CONSTRUCOES TRANSPORTE E SERVIÇOS EIRELI – ME; N.R CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI – ME; A T L CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI; LIT EMPREENDIMIENTOS E SERVICOS LTDA; SERTANUS SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA – EPP; PRO LIMPEZA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI. **INABILITADOS:** ITAPAJE CONSTRUCAO E SERVICOS EIRELI; MONTE SIAO EMPREENDIMIENTOS EIRELI – ME; CLEZINALDO S DE ALMEIDA CONSTRUCOES – ME; M L INCORPORAÇÕES E SERVICOS EIRELI; NASCENTE CONSTRUCOES LTDA – EPP; RVB CONSTRUÇÕES LTDA; JETA ENGENHARIA E SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA. Desse modo fica estabelecido o prazo do Art. 109, I, “a” da Lei 8.666/93 para apresentação das razões de recurso administrativo. A ata de julgamento encontra-se disponível nos sites: <https://licitacoes.tce.ce.gov.br/> - <https://www.fortim.ce.gov.br/>.

AURELITA MARTINS DA SILVA LIMA

Presidente da CPL.

Publicado por:

Mario de Deus Barbosa Neto

Código Identificador:B7B04388

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO ADITIVO DE NOME EMPRESARIAL E DO ENDEREÇO AO CONTRATO Nº 0204.01/2018-SMDU – 06º ADITIVO CONTRATUAL

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM – EXTRATO DO ADITIVO DE NOME EMPRESARIAL E DO ENDEREÇO AO CONTRATO Nº 0204.01/2018-SMDU – 06º ADITIVO CONTRATUAL - referente ao Processo Administrativo de **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 3101.01/2018-SMDU**. **PARTES:** Município de Fortim, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano; **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços especializados de gerenciamento completo do sistema de iluminação pública (IP) do Município de Fortim, compreendendo as atividades de gestão da manutenção (com callcenter (0800) em horário comercial e aplicativo (APP) para controle de serviços de IP), ampliação, modernização, eficiência energética, incluindo todos os custos de materiais, mão de obra, transporte, equipamentos, BDI e encargos sociais, necessários para a realização dos serviços; **ALTERAÇÃO DO NOME EMPRESARIAL E ENDEREÇO DA EMPRESA CONTRATADA:** V C BATISTA EIRELI, com endereço na Rua Padre Custódio, nº 213, Bairro Centro, Limoeiro do Norte, CEP 62.930-000, Estado do Ceara, inscrito no CNPJ sob o nº 10.664.921/0001-02, para PROVALE ENERGIA EIRELI, com endereço na Rua Manoel Luís de Freitas, nº 2821 – Bairro Boa Fé, Limoeiro do Norte, CEP 62.930-000, Estado do Ceara, inscrito no CNPJ sob o nº 10.664.921/0001-02; **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 65, caput, da Lei Federal nº 8.666/93;

Ordenador de Despesas:

FRANCISCO RIBEIRO DA COSTA

Secretário de Desenvolvimento Urbano.

Fortim/CE, 17 de Novembro de 2021.

Publicado por:

Janaína Simões da Silva

Código Identificador:65FCD70E

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESCISÃO CONTRATUAL - REFERENTE AO CONTRATO Nº 0810.01/2021 – SMTIC

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM – RESCISÃO CONTRATUAL - Referente ao contrato

Nº 0810.01/2021 – SMTC, decorrente da Dispensa de licitação N.º 0810.01/2021 - SMTC; **PARTES:** Município de Fortim, através da Secretaria de Turismo e Cultura. **OBJETO:** Contratação dos serviços de maestro de música para atuar como regente da banda municipal, junto a Secretaria de Turismo e Cultura do Município de Fortim/CE. **CONTRATADO:** Adriano Ponciano Virginio, inscrito no CPF sob o nº 626.629.963-15; **DATA DA RESCISÃO:** 25 de Outubro de 2021; **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 79, inciso II da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores. **ASSINA PELO CONTRATANTE:** Flavio Marcelo Barbosa Pinto - Secretário de Turismo e Cultura.

Fortim/CE, 17 de Novembro de 2021.

Publicado por:
Janaína Simões da Silva
Código Identificador:5AEB3446

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 081/2021

DECRETA LUTO OFICIAL, NO MUNICÍPIO DE GROAÍRAS, EM VIRTUDE DO FALECIMENTO DOS SERVIDORES MANOEL XIMENES DE MELO E TATIANA LOIOLA XIMENES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GROAÍRAS, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Groaíras;

CONSIDERANDO o falecimento dos Servidores Públicos Municipais, Manoel Ximenes de Melo, ocorrido na tarde do dia 14 de novembro do corrente ano; e Tatiana Loiola Ximenes, ocorrido na noite do dia 16 de novembro do corrente ano;

CONSIDERANDO a consternação geral da comunidade groaírense e o sentimento de solidariedade, dor e saudade que emerge pela perda destes dois grandes cidadãos, de conduta íntegra, respeitável e de ilibado caráter; e que prestaram relevantes serviços à população groaírense;

CONSIDERANDO, finalmente, que é dever do Poder Público Municipal render justas homenagens os seus cidadãos.

DECRETA:

Art. 1º - LUTO OFICIAL, por 03 (três) dias, contados a partir desta data, no Município de Groaíras, em sinal de profundo pesar pelo falecimento dos Servidores Públicos Municipais: **MANOEL XIMENES DE MELO**, motorista, e de **TATIANA LOIOLA XIMENES**, auxiliar de enfermagem.

Art. 2º -Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo ser encaminhada uma cópia do presente ato às famílias enlutadas.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, NOTIFIQUE-SE E CUMPRE-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS/CE, em 17 de novembro de 2021.

ADAIL ALBUQUERQUE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcio Maciel de Oliveira
Código Identificador:FB48A7CE

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
PORTARIA Nº 021/2021-SADS

Autoriza pagamento de diária aos servidores do Município e adota outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE GROAÍRAS – ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Art. 2-A, da Lei Municipal nº 744/2018, de 11 de maio de 2018, que foi alterado pela Lei Municipal Nº 833/2021, de 24 de agosto de 2021, que define os valores das diárias, disciplina a competência para a concessão, revoga leis anteriores sobre a matéria e dá outras providências;

Considerando a previsão expressa do Art. 1º, § 5º, que trata do pagamento integral da diária aos agentes políticos municipais nos deslocamentos fora da Região Metropolitana de Sobral;

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR a tesouraria da Prefeitura, a pagar ao Sra. Edvani Gonçalves Silva, RG 20172158421, CPF: 02929806710, assessora técnica de gestão do SUAS, 1 (uma) diária no valor de R\$200,00 (duzentos reais) para fazer jus às despesas de estadia na cidade de Fortaleza - CE, no dia 18 de novembro de 2021 na Secretaria Estadual da Proteção Social - SPS. A viagem tem como objetivo, a participação em uma reunião estratégica com a gestão estadual e o contador social Paulo Pimenta.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Registre-se, publique-se, notifique-se e cumpra-se.

PAÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE GROAÍRAS/CE, em 16 de novembro de 2021.

MONALISA DA SILVA FERNANDES

Secretária de Assistência e Desenvolvimento Social

Publicado por:
Márcio Maciel de Oliveira
Código Identificador:7734D407

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
PORTARIA Nº 022/2021-SADS

Autoriza pagamento de diária aos servidores do Município e adota outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE GROAÍRAS – ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Art. 2-A, da Lei Municipal nº 744/2018, de 11 de maio de 2018, que foi alterado pela Lei Municipal Nº 833/2021, de 24 de agosto de 2021, que define os valores das diárias, disciplina a competência para a concessão, revoga leis anteriores sobre a matéria e dá outras providências;

Considerando a previsão expressa do Art. 1º, § 5º, que trata do pagamento integral da diária aos agentes políticos municipais nos deslocamentos fora da Região Metropolitana de Sobral;

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR a Tesouraria da Prefeitura, a pagar ao Sra. MONALISA DA SILVA FERNANDES, RG 20076700431, CPF: 05768433341, secretária de assistência e desenvolvimento social, 1 (uma) diária no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais), para fazer jus às despesas de estadia na cidade de Fortaleza - CE, no dia 18 de novembro de 2021 na Secretaria Estadual da Proteção Social - SPS. A viagem tem como objetivo, a participação em uma reunião estratégica com a gestão estadual e o contador social Paulo Pimenta.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Registre-se, publique-se, notifique-se e cumpra-se.

PAÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE GROAÍRAS/CE, em 16 de novembro de 2021.

IRANCLECIO OLIVEIRA DE SOUSA

Secretário Adjunto de Assistência e Desenvolvimento Social

Publicado por:
Márcio Maciel de Oliveira
Código Identificador:ADD871CC

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
PORTARIA Nº 023/2021-SADS

Autoriza pagamento de diária aos servidores do Município e adota outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE GROAÍRAS – ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Art. 2-A, da Lei Municipal nº 744/2018, de 11 de maio de 2018, que foi alterado pela Lei Municipal Nº 833/2021, de 24 de agosto de 2021, que define os valores das diárias, disciplina a competência para a concessão, revoga leis anteriores sobre a matéria e dá outras providências;

Considerando a previsão expressa do Art. 1º, § 5º, que trata do pagamento integral da diária aos agentes políticos municipais nos deslocamentos fora da Região Metropolitana de Sobral;

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR a Tesouraria da Prefeitura, a pagar ao Sra. **MONALISA DA SILVA FERNANDES**, RG 20076700431, CPF: 05768433341, secretária de assistência e desenvolvimento social, 1 (uma) diária no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais), para fazer face às despesas de estadia na cidade de Fortaleza - CE, no dia 19 de novembro de 2021 na Procuradoria Geral de Justiça - PGJ. A viagem tem como objetivo, a participação no lançamento da campanha ORFÃOS DA COVID-19 – O MPCE NA DEFESA DOS DIREITOS DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES, evento realizado pelo MPCE.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Registre-se, publique-se, notifique-se e cumpra-se.

PAÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE GROAÍRAS/CE, em 16 de novembro de 2021.

IRANCLECIO OLIVEIRA DE SOUSA

Secretário Adjunto de Assistência e Desenvolvimento Social

Publicado por:
Márcio Maciel de Oliveira
Código Identificador:3063038A

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
PORTARIA Nº 024/2021/SADS

Autoriza pagamento de diária aos servidores do Município e adota outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE GROAÍRAS – ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Art. 2-A, da Lei Municipal nº 744/2018, de 11 de maio de 2018, que foi alterado pela Lei Municipal Nº 833/2021, de 24 de agosto de 2021, que define os valores das diárias, disciplina a competência para a concessão, revoga leis anteriores sobre a matéria e dá outras providências;

Considerando a previsão expressa do Art. 1º, § 5º, que trata do pagamento integral da diária aos agentes políticos municipais nos deslocamentos fora da Região Metropolitana de Sobral;

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR ao setor de tesouraria da Prefeitura Municipal de Groaíras a pagar 1 (uma) diária para o Sr. Irancelcio Oliveira de Sousa, com o CPF: 603.483.693-01 e RG: 20073552733, secretário adjunto de assistência e desenvolvimento social, no valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) para fazer face às despesas de estadia na cidade de Fortaleza - CE, no dia 22 de novembro de 2021 no Auditório da Universidade do Parlamento Cearense. A viagem tem como objetivo, a participação no SEMINÁRIO PROTEÇÃO SOCIAL, evento realizado pela SPS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Registre-se, publique-se, notifique-se e cumpra-se.

PAÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE GROAÍRAS/CE, em 17 de novembro de 2021.

MONALISA DA SILVA FERNANDES

Secretária de Assistência e Desenvolvimento Social

Publicado por:
Márcio Maciel de Oliveira
Código Identificador:7426AB1F

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA Nº 058/SMS/2021

Autoriza pagamento de diária aos servidores do Município e adota outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GROAÍRAS – ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Art. 2-A, da Lei Municipal nº 744/2018, de 11 de maio de 2018, que foi alterado pela Lei Municipal Nº 833/2021, de 24 de agosto de 2021, que define os valores das diárias, disciplina a competência para a concessão, revoga leis anteriores sobre a matéria e dá outras providências;

Considerando a previsão expressa do Art. 1º, § 5º, que trata do pagamento integral da diária aos agentes políticos municipais nos deslocamentos fora da Região Metropolitana de Sobral;

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR a Tesouraria da Prefeitura, a pagar ao Sr. **FRANCISCO MARLEI MELO**, RG 141144287, CPF: 532.683.893-34, motorista da Secretaria da Saúde do Município, 1/2 (meia) diária no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), para fazer face às despesas de estadia na cidade de Fortaleza e Maracanaú – CE, no dia 18 de novembro de 2021, para transportar os pacientes Raimunda Nonata Trajano e Amanda Mendes de Oliveira para ABEMP- Associação Beneficente Médica Pajuçara, no município de Maracanaú– CE e Maria Milena Paiva Vasconcelos para Centro de Referência Nacional em Dermatologista, Francisco Vicente Paiva Alves o Hospital Leonardo da Vinci, no município de Fortaleza – CE.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Registre-se, publique-se, notifique-se e cumpra-se.

PAÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GROAÍRAS/CE, em 17 de novembro de 2021.

RITA DE CÁSSIA LOPES MATOS

Secretária da Saúde

Publicado por:

Márcio Maciel de Oliveira

Código Identificador:ADFE8D74

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº27/2021-PE-GOV

Pelo presente aviso e em cumprimento às Leis nº. 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações e o Decretos Federal nº. 10.024/2019, o Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Guaraciaba do Norte - CE comunica aos interessados que realizará o Pregão Eletrônico nº.27/2021-PE-GOV cujo objeto é: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, VISANDO GARANTIR O FUNCIONAMENTO DOS TRANSPORTES DA FROTA DE VEÍCULOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE GUARACIABA DO NORTE-CE, PARA O EXERCÍCIO DE 2022. Entrega das propostas: A partir desta data, e abertura das propostas: 30 de novembro de 2021 às 09:00h, com disputas às 09:30h (horário de Brasília) no sítio bnccompras.com. Informações gerais: O Edital poderá ser obtido através do sítio referido acima ou junto o Pregoeiro na Comissão de Licitação, sito à Avenida Monsenhor Furtado, nº 55, Centro, CEP: 62.380-000 - Guaraciaba do Norte/Ceará. Francisco Falb Lira Lopes - Pregoeiro.

Guaraciaba do Norte - CE, 18 de novembro de 2021.

FRANCISCO FALB LIRA LOPES

Pregoeiro

Publicado por:

Paulo Cesar Alves Feitoza

Código Identificador:E88257F4

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação comunica aos interessados que no próximo dia 06 DE DEZEMBRO DE 2021, às 09:00h, estará abrindo licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS do tipo Menor Preço, tombada sob nº17/2021-TP-SESA-cujo objeto é a REFORMA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE NA LOCALIDADE DE LIMOEIRO DOS POMPEUS NO MUNICÍPIO DE GUARACIABA DO NORTE-CE, conforme orçamentos e projeto parte integrante do edital. O edital completo estará à disposição dos interessados nos dias úteis após esta publicação no horário de 08:00 às 14:00h, no endereço da Prefeitura situada a Avenida Monsenhor Furtado, nº 55, Centro. Maiores informações: 88-3652-2150.

Guaraciaba do Norte-CE, 17 de novembro de 2021.

FRANCISCO FALB LIRA LOPES

Presidente da CPL.

FRANCISCO FALB LIRA LOPES

Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:

Paulo Cesar Alves Feitoza

Código Identificador:BD828752

SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
"REGULARIZAÇÃO" DE LICENCIAMENTO POR ADESÃO E COMPROMISSO (LAC)

Torna público que Francisco das Chagas Rodrigues Ribeiro requereu à Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Guaraciaba do Norte a "Regularização" de Licenciamento por Adesão e Compromisso (LAC) para **instalação de medidor sazonal (selo verde)** localizado no Distrito Morrinhos Novos.

Foi determinado o cumprimento das exigências contidas na legislação pertinente.

17 de novembro de 2021

JULIÃO FERREIRA SOARES

Secretário de Agricultura e Meio Ambiente Guaraciaba do Norte/CE

Publicado por:

Thiago da Silva

Código Identificador:C85C7C0B

SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
"REGULARIZAÇÃO" DE LICENCIAMENTO POR ADESÃO E COMPROMISSO (LAC)

Torna público que Rivelandia Araujo Pinho requereu à Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Guaraciaba do Norte a "Regularização" de Licenciamento por Adesão e Compromisso (LAC) para **projeto de irrigação – sem uso de agrotóxico (fruticultura)** localizado no sítio Boa Vista.

Foi determinado o cumprimento das exigências contidas na legislação pertinente.

17 de novembro de 2021

JULIÃO FERREIRA SOARES

Secretário de Agricultura e Meio Ambiente Guaraciaba do Norte/CE

Publicado por:

Thiago da Silva

Código Identificador:1DB775FE

SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
"REGULARIZAÇÃO" DE LICENCIAMENTO POR ADESÃO E COMPROMISSO (LAC)

Torna público que Luiz Cesario de Oliveira requereu à Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Guaraciaba do Norte a "Regularização" de Licenciamento por Adesão e Compromisso (LAC) para **projeto agrícola de sequeiro – sem uso de agrotóxico (cultivo de cana-de-açúcar)** localizado no sítio Estivas

Foi determinado o cumprimento das exigências contidas na legislação pertinente.

17 de novembro de 2021

JULIÃO FERREIRA SOARES

Secretário de Agricultura e Meio Ambiente Guaraciaba do Norte/CE

Publicado por:

Thiago da Silva

Código Identificador:6CDE0699

SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
"REGULARIZAÇÃO" DE LICENCIAMENTO POR ADESÃO E COMPROMISSO (LAC)

Torna público que Antonio Leonardo Soares de Sousa requereu à Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Guaraciaba do Norte a "Regularização" de Licenciamento por Adesão e Compromisso (LAC) para **instalação de medidor hora sazonal (selo verde)**, localizado no sítio São Félix.

Foi determinado o cumprimento das exigências contidas na legislação pertinente.

17 de novembro de 2021

JULIÃO FERREIRA SOARES

Secretário de Agricultura e Meio Ambiente Guaraciaba do Norte/CE

Publicado por:

Thiago da Silva

Código Identificador:3E1B27BD**SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
"REGULARIZAÇÃO" DE LICENCIAMENTO POR ADESÃO
E COMPROMISSO (LAC)**

Torna público que Ana Célia Gonçalves da Silva Sousa requereu à Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Guaraciaba do Norte a "Regularização" de Licenciamento por Adesão e Compromisso (LAC) para **criação de animais – sem abate (avicultura)**, localizado no sítio Monteiro.

Foi determinado o cumprimento das exigências contidas na legislação pertinente.

17 de outubro de 2021

JULIÃO FERREIRA SOARES

Secretário de Agricultura e Meio Ambiente Guaraciaba do Norte/CE

Publicado por:

Thiago da Silva

Código Identificador:B6764F19**SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
"REGULARIZAÇÃO" DE LICENCIAMENTO POR ADESÃO
E COMPROMISSO (LAC)**

Torna público que Camila Marllen Araujo Barros requereu à Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Guaraciaba do Norte a "Regularização" de Licenciamento por Adesão e Compromisso (LAC) para **criação de animais – sem abate (bovinocultura)**, localizado no sítio Guarani.

Foi determinado o cumprimento das exigências contidas na legislação pertinente.

17 de outubro de 2021

JULIÃO FERREIRA SOARES

Secretário de Agricultura e Meio Ambiente Guaraciaba do Norte/CE

Publicado por:

Thiago da Silva

Código Identificador:0011C61A**SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
"REGULARIZAÇÃO" DE LICENCIAMENTO POR ADESÃO
E COMPROMISSO (LAC)**

Torna público que Francisco Bejamim Leite Coreia requereu à Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Guaraciaba do Norte a "Regularização" de Licenciamento por Adesão e Compromisso (LAC) para **construção de depósito**, localizado no sítio Buriti das Flores.

Foi determinado o cumprimento das exigências contidas na legislação pertinente.

17 de outubro de 2021

JULIÃO FERREIRA SOARES

Secretário de Agricultura e Meio Ambiente Guaraciaba do Norte/CE

Publicado por:

Thiago da Silva

Código Identificador:04712BAD**SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
"REGULARIZAÇÃO" DE LICENCIAMENTO POR ADESÃO
E COMPROMISSO (LAC)**

Torna público que Francisca Bernabete Martins Silva requereu à Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Guaraciaba do Norte a "Regularização" de Licenciamento por Adesão e Compromisso (LAC) para **criação de animais – sem abate (suinocultura)**, localizado no sítio Estivas.

Foi determinado o cumprimento das exigências contidas na legislação pertinente.

17 de outubro de 2021

JULIÃO FERREIRA SOARES

Secretário de Agricultura e Meio Ambiente Guaraciaba do Norte/CE

Publicado por:

Thiago da Silva

Código Identificador:7D6CF08A**SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
"REGULARIZAÇÃO" DE LICENCIAMENTO POR ADESÃO
E COMPROMISSO (LAC)**

Torna público que José Pereira de Farias requereu à Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Guaraciaba do Norte a "Regularização" de Licenciamento por Adesão e Compromisso (LAC) para **criação de animais – sem abate (bovinocultura)**, localizado no Distrito Várzea dos Espinhos.

Foi determinado o cumprimento das exigências contidas na legislação pertinente.

17 de outubro de 2021

JULIÃO FERREIRA SOARES

Secretário de Agricultura e Meio Ambiente Guaraciaba do Norte/CE

Publicado por:

Thiago da Silva

Código Identificador:524E08E5**ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARETAMA****SETOR DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DE JULGAMENTO DAS
PROPOSTAS DE PREÇOS REF. A TOMADA DE PREÇOS Nº
TP009/2021SEC****EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DE
JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS REF. A
TOMADA DE PREÇOS Nº TP009/2021SEC**

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Ibarétama - Resultado de Julgamento das Propostas de Preços Ref. Tomada de Preços Nº TP009/2021SEC. A Presidente da Comissão Permanente de Licitação no uso de suas atribuições legais torna público para conhecimento dos interessados o **RESULTADO** de julgamento das Propostas de Preços, referente à Tomada de Preços acima especificada, cujo Objeto é a **Contratação de empresa especializada em Construção Civil, para executar os serviços de Reformas de Diversas Escolas da Rede Pública Municipal de Ensino Fundamental, em conformidade com os Projetos Básicos e Especificações Técnicas de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.** Com o seguinte resultado: A empresa **EMMY'S EDIFICAÇÕES EIRELI – EPP**, apresentou o menor preço global, no valor global de **R\$ 592.650,74 (Quinhentos e noventa e dois mil, seiscentos e cinquenta reais e setenta e quatro centavos)**; A empresa **LIMPAX CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, segunda colocada no processo, apresentou na Proposta o valor de R\$ 602.192,89, no entanto, após conferência do valor total de CADA LOTE, a somatória resulta no valor de **R\$ 602.189,89 (Seiscentos e dois mil, cento e oitenta e nove reais e oitenta e nove centavos)**, sendo constatada uma divergência entre o valor da Proposta e a somatória dos Lotes, ficando o valor final, equivalente ao apresentado após somatória das planilhas orçamentárias. A empresa **F. BRINGEL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, terceira colocada no processo, apresentou proposta com o valor de **R\$ 603.234,77**

(Seiscentos e três mil, duzentos e trinta e quatro reais e setenta e sete centavos), e a empresa **JOÃO EVANGELISTA DE SOUSA ARCTURO**, quarta colocada no processo, apresentou a Proposta o valor de R\$ 606.236,00, no entanto, após conferência do valor total de cada Lote, a somatória resulta no valor de **R\$ 605.732,76 (Seiscentos e cinco mil, setecentos e trinta e dois reais e setenta e seis centavos)**, sendo constatada uma divergência entre o valor da Proposta e a somatória dos Lotes, ficando documentada em ATA e no MAPA DE PREÇOS, todos os valores corretos apresentados por todas as empresas, que poderão ser conferidos. Após análises, fica constatado que a empresa **EMMY'S EDIFICAÇÕES EIRELI – EPP**, é vencedora apresentando o melhor preço global, conforme acima especificado. **É O RESULTADO.** Fica aberto os prazos recursais previstos na Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, mais precisamente no seu Art. 109 alínea “b”.

Ibaretama/CE, 16 de novembro de 2021.

SILVÂNIA FREITAS BEZERRA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

A SER PUBLICADO DIA (CIRCULAR): 17 de novembro de 2021. (Quarta-feira).

Publicado por:

Eliane Ricardo da Silva

Código Identificador:64872FB8

**ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÓ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
19.007/2021-SRP**

O Município de Icó, através da Secretaria do Trabalho e Assistência Social, torna público o extrato da Ata de Registro de Preços resultante do Pregão Eletrônico nº 19.007/2021- PERP.

Unidade Administrativa: Secretaria do Trabalho e Assistência Social.

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS, JOGOS LÚDICOS E AFINS, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL POR MEIO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ.

Prazo de vigência da Ata de Registro de Preços: A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

Valor Global da Ata de Registro de Preços: R\$ 25.806,65 (vinte cinco mil oitocentos e seis reais e sessenta e cinco centavos).

Contratados: FLASH PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI EPP, através de seu representante legal, a Sra. LYSLLIE RODRIGUES DOS SANTOS.

Assina o contratante: O Ordenador de despesas, Higo Batista Gomes. Data da assinatura da Ata de Registro de Preços: 16 de novembro de 2021.

Icó/CE, 16 de novembro de 2021.

HIGO BATISTA GOMES

Ordenador de Despesas da Secretaria do Trabalho e Assistência Social

Publicado por:

Michelle Roque Guedes

Código Identificador:30C6FD73

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O Ordenador de Despesas da Secretaria de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Icó, em cumprimento à ratificação

procedida, faz publicar o extrato resumido do processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03.06/2021-DL, a seguir:

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica, sem fins lucrativos, para prestação de serviços de elaboração do plano municipal de saneamento básico do Município de Icó/CE.

FAVORECIDA: FUNDAÇÃO DE APOIO À CULTURA, A PESQUISA E AO DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL, CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO - FUNDAÇÃO CETREDE

VALOR GLOBAL: R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais)

FUNDAMENTO LEGAL: inciso XIII, do artigo 24, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa emitida e ratificada pelo Ordenador de Despesas da Secretaria de Administração e Finanças do Município de Icó - CE, Sr. ARTHUR BEZERRA BARROS.

Icó - CE, 16 de novembro de 2021.

ARTHUR BEZERRA BARROS

Ordenador de Despesas da Secretaria de Administração e Finanças

Publicado por:

Michelle Roque Guedes

Código Identificador:5967D479

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL**

A Secretaria de Administração e Finanças do Município de Icó – CE, torna público o Extrato do Instrumento Contratual resultante da Dispensa de Licitação Nº 03.06/2021-DL:

UNIDADE ADMINISTRATIVA: Secretaria de Administração e Finanças do Município de Icó - CE;

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 03.03.04.122.0037.2.044.

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica, sem fins lucrativos, para prestação de serviços de elaboração do plano municipal de saneamento básico do Município de Icó/CE.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 10 (dez) meses, contados a partir da data de sua assinatura do contrato.

CONTRATADA: FUNDAÇÃO DE APOIO À CULTURA, A PESQUISA E AO DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL, CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO - FUNDAÇÃO CETREDE

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE ICÓ

ASSINA PELA CONTRATANTE: ARTHUR BEZERRA BARROS

VALOR GLOBAL: 130.000,00 (cento e trinta mil reais)

Icó - CE, 16 de novembro de 2021.

ARTHUR BEZERRA BARROS

Ordenador de Despesas da Secretaria de Administração e Finanças

Publicado por:

Michelle Roque Guedes

Código Identificador:65ABA82B

**ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU-CE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA – SAS - AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA. PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 2021.10.06.02-PMI-SAS. OBJETO: Aquisição de equipamentos e material permanente, destinados ao atendimento do Projeto Catraca Social de responsabilidade da Secretaria de Assistência Social, Direitos Humanos e Cidadania do Município de Iguatu-Ce, conforme especificações e quantidades constantes no Termo de Referência. UNIDADE ADMINISTRATIVA: Assistência Social, Direitos Humanos e Cidadania. Através do Pregoeiro oficial, designado por força das disposições contidas na Portaria Nº 046/2021, de 01 de fevereiro de 2021, torna público que o PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 2021.10.06.02-PMI-SAS, com sessão agendada para as 09:30h do dia 16/11/2021, foi declarada FRACASSADA, no qual houve participantes, mas que não ofertaram lance abaixo do valor estimado pela Administração.

PEDRO GILDÁSIO DE SOUSA.
Pregoeiro.

Iguatu - CE, 16 de novembro de 2021

Publicado por:
Antonio Suderlangio Lopes de Mendonça
Código Identificador:155830B9

**SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS E CONSERVAÇÃO
- SESPON
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO.**

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU - ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS E CONSERVAÇÃO-SESPON - EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 2021.07.22.01-PMI-SESPON, objeto: Contratação dos serviços de poda arbórea e capina de linha d'água na sede e distritos do município de Iguatu-CE, observadas as normas e condições do presente edital e seus anexos. **HOMOLOGA / ADJUDICA** o presente processo administrativo de licitação ao vencedor do certame a empresa CONSTRUTORA LIMP.URB EIRELI-ME, CNPJ sob o Nº 40.014.017/0001-12. para que produza os efeitos legais e jurídicos.

Iguatu/CE. Em, 10 de novembro de 2021.

JOSE GILDAIR DE ARAÚJO
Secretário de Serviços Públicos e Conservação-SESPON.

Publicado por:
Antonio Suderlangio Lopes de Mendonça
Código Identificador:D8502513

**SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS E CONSERVAÇÃO
- SESPON
EXTRATO.**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS E CONSERVAÇÃO-SESPON, EM CUMPRIMENTO A LEGISLAÇÃO EM VIGOR, E AUTORIZADO PELO SECRETÁRIO, LOGO ABAIXO ASSINADO, VÊM PUBLICAR EXTRATO RESUMIDO DO EXTRATO DO RESPECTIVO CONTRATO FIRMADO COM A EMPRESA: **CONTRATADA:** CONSTRUTORA LIMP.URB EIRELI-ME, INSCRITA NO CPF/CNPJ SOB O Nº. 40.014.017/0001-12, NESTE ATO, REPRESENTADO PELO ANTONIO ITALO LUCIANO FARIAS (PROPRIETÁRIO), COMO A SEGUIR DISCRIMINA: **FUNDAMENTO LEGAL:** LEI FEDERAL Nº. 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES. PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº**

2021.07.22.01-PMI-SESPON. OBJETO: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PODA ARBÓREA E CAPINA DE LINHA D'ÁGUA NA SEDE E DISTRITOS DO MUNICÍPIO DE IGUATU-CE, OBSERVADAS AS NORMAS E CONDIÇÕES DO PRESENTE EDITAL E SEUS ANEXOS. CONTRATO Nº: 2021.11.11.02-PMI-SESPON. **DATA DE ASSINATURA:** 11 DE NOVEMBRO DE 2021. **VIGÊNCIA:** 12 (DOZE) MESES, ATÉ 11 DE NOVEMBRO DE 2022. **VALOR GLOBAL:** R\$ 2.107.449,84 (DOIS MILHÕES, CENTO E SETE MIL, QUATROCENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS E OITENTA E QUATRO CENTAVOS). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Nº 2001-18.541.0039.2.258. **ELEMENTO DE DESPESA:** Nº 3.3.90.39.00. **CONTRATANTE:** JOSE GILDAIR DE ARAÚJO – SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS E CONSERVAÇÃO-SESPON.

Iguatu-CE, 11 DE NOVEMBRO DE 2021.

Publicado por:
Antonio Suderlangio Lopes de Mendonça
Código Identificador:F6EF979B

**ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA**

**GABINETE DO PREFEITO EM EXERCÍCIO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 72/2021 PARA
CONTRATAÇÃO DE BOLSISTAS, DO PROGRAMA “BOLSA
TRABALHO” ATRAVÉS DO EDITAL 06/2021.**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, por seu Prefeito em exercício, o Sr. FRANCISCO EVARISTO LOPES MACIEL, no uso de suas atribuições legais e etc. CONVOCA: os candidatos inscritos no processo seletivo simplificado contido no anexo único deste edital para comparecer no prazo de 02(dois) dias a contar da data da sua publicação, no local e horário abaixo indicado para receberem suas devidas lotações e orientações:

Comparecer a Secretaria do Desenvolvimento Econômico – SDE, localizada no Terminal Turístico Rodoviário, Bairro Nossa Senhora de Fátima, Irauçuba – Ceará, das 8:00h as 12:00h.

ANEXO ÚNICO:

SDE

Nº	NOME
01	LUANA RODRIGUES FREITAS
02	RAQUEL DE SOUSA COELHO
03	JOSE TADSON RODRIGUES DOS SANTOS
04	YAMARA ARAUJO DO NASCIMENTO
05	JOSE IGOR MARQUES DUARTE
06	JOSIANE RODRIGUES BATISTA
07	ALEXADRINA PINTO BARBOSA
08	RAIMUNDA BENEDITA SOUZA DOS SANTOS
09	RAQUEL FERREIRA BRANDÃO
10	THAIS PEREIRA COUTINHO
11	ANA GILMARA DE SOUSA
12	MIDIAN MESQUITA MARTINS
13	FRANCISCO DIEGO GALDINO LIMA
14	SAMUEL MENDOÇA DA SILVA
15	MARIA CRISTIANE ALMEIDA DE SOUSA
16	FRANCISCO ALANA MESQUITA DE OLIVEIRA

Irauçuba/CE, 17 de novembro de 2021.

FRANCISCO EVARISTO LOPES MACIEL
Prefeito em Exercício do Município de Irauçuba

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:615638CC

**SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº
2021.11.03.01 - SEDUC**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 2021.10.27.02

OBJETO: Contratação de empresa para prestar serviços de manutenção de tacógrafos dos veículos, junto à Secretaria da Educação do Município de Irauçuba - CE.

CRÉDITO PELO QUAL OCORRERÁ A DESPESA:

SECRETARIA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ORIGEM DOS RECURSOS	DOS	ELEMENTO	SUBELEMENTO
Educação	0604 12 362 0009 2.041	Próprio (Fonte 1001000000)	(Fonte)	3.3.90.30.00 3.3.90.39.00	3.3.90.30.39 3.3.90.39.19

VALOR DO CONTRATO: R\$ 13.060,00 (treze mil e sessenta reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará até 31 de dezembro de 2021, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogado.

ASSINA PELO (A) CONTRATANTE: Manoel Mota Barreto Filho – Secretário da Educação.

ASSINA PELO (A) CONTRATADA: Claudio Carneiro Viana - CLAUDIO CARNEIRO VIANA.

Irauçuba/CE, 03 de novembro de 2021.

MANOEL MOTA BARRETO FILHO
Secretário da Educação

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador: B89B8CEA

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO 1º TERMO ADITIVO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO 1º TERMO ADITIVO – PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº. 2021.07.06.01 – Contrato de Nº 2021.07.23.01 – SEDUC. OBJETO: *O presente aditivo consigna um acréscimo quantitativo correspondente aproximadamente 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade inicialmente pactuada.* **CONTRATADA:** MARILENE DE CARVALHO VASCONCELOS EIRELI. **ASSINA PELA CONTRATADA:** Marilene de Carvalho Vasconcelos. **CONTRATANTE:** SECRETARIA DA EDUCAÇÃO. **ASSINA PELA CONTRATANTE:** Manoel Mota Barreto Filho. **MOTIVO:** Acréscimo de Quantitativo. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. **DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO:** 25 de outubro de 2021.

Irauçuba/CE, 25 de outubro de 2021

MANOEL MOTA BARRETO FILHO
Secretário da Educação.

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador: 799D82C2

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO DÉCIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO DÉCIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 2019.12.03.01 – SEAGRI – TOMADA DE PREÇO Nº 2019.08.29.02. OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica para prestar os Serviços de Construção do Sistema de Abastecimento de água do Assentamento Rodeador, de responsabilidade da Secretaria de Desenvolvimento Rural do município de Irauçuba/CE. **CONTRATADA:** LITORÂNEA EMPREENDIMENTOS LTDA. **ASSINA PELA CONTRATADA:** Gontran Coelho Pinho Junior. **CONTRATANTE:** SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO. **ASSINA PELA CONTRATANTE:** Antonio Azevedo de Melo. **MOTIVO:** Prorrogação. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** art. 57, § 1º, inciso V c/c § 2º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. **DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO:** 27 de outubro de 2021.

Irauçuba-CE, 27 de outubro de 2021 –

ANTONIO AZEVEDO DE MELO,
Secretário de Desenvolvimento Rural.

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador: 39A79630

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL
EXTRATO DO 5º (QUINTO) ADITIVO AO CONTRATO

EXTRATO DO 5º (QUINTO) ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 2018.12.12.01 – SEAGRI, REFERENTE A CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 2018.08.21.01.

OBJETO: Construção do Sistema Integrado de Abastecimento de Água em diversas localidades do Município de Irauçuba-CE.

CONTRATADA: WM CONSTRUÇÕES LTDA.
ASSINA PELA CONTRATADA: José Marcio Pinheiro Landim.
CONTRATANTE: Secretário de Desenvolvimento Rural.
ASSINA PELA CONTRATANTE: Antonio Azevedo de Melo
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 65, inciso II, alínea d, da Lei Federal nº 8.666/93.
JUSTIFICATIVA: O aditamento contratual em tela visa o acréscimo de preços por parte da contratante.

Irauçuba/CE, 22 de outubro de 2021.

ANTONIO AZEVEDO DE MELO
Secretário de Desenvolvimento Rural
Contratante

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador: 75BFDDEE

SECRETARIA DE FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 2021.03.18.01 – REFERENTE A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2021.05.31.01. Objeto: Aquisição de Material Gráfico destinado a Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal de Irauçuba/CE. **Contratada:** GLOBAL SERVIÇOS E NEGÓCIOS EMPRESARIAIS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o Nº 19.293.025/0001-59, com o valor global de R\$ 2.155,20 (dois mil cento e cinquenta e cinco reais e vinte centavos), referente ao Lote I. **Data de Assinatura do Contrato:** 17 de novembro de 2021. **Vigência do Contrato:** Até 31 de Dezembro de 2021. **Contratante:** Secretarias de Finanças. **Assina pela Contratante:** Taylan Ítallo Vasconcelos Barbosa. **Assina pela Contratada:** Conceição Adriana Liberaro de Sousa – Titular. **Dotação Orçamentária de Nº:** 2001 04 123 0002 2.068 – Secretaria de Finanças, recurso Próprio (Fonte 1001000000). **Elemento/Subelemento de Despesas Nº:** 3.3.90.30.00/3.3.90.30.41.

Irauçuba/CE, 17 de novembro de 2021.

TAYLAN ÍTALLO VASCONCELOS BARBOSA
Secretário de Finanças.

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador: 7EA0F2B0

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO OITAVO TERMO ADITIVO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO OITAVO TERMO ADITIVO – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 2019.05.27.01 - OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica para prestar os serviços de estruturação urbana, compreendendo passeio e espaço público de uso compartilhado, nos distritos de Campinas e Coité no município de Irauçuba/CE. **CONTRATADA:** M. LIRA CONSTRUÇÕES E

SERVIÇOS LTDA – ME. ASSINA PELA CONTRATADA: Moises Muniz Lira. **CONTRATANTE:** SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA. **ASSINA PELA CONTRATANTE:** Marcos Thiago Ferreira da Silva. **MOTIVO:** Prorrogação do prazo de vigência do contrato. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** art. 57, § 1º, II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. **DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO:** 21 de outubro de 2021.

Irauçuba - CE, 21 de outubro de 2021 –

MARCOS THIAGO FERREIRA DA SILVA,
Secretário de Infraestrutura.

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:A858B5AD

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO DÉCIMO TERMO
ADITIVO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO DÉCIMO TERMO ADITIVO – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 2018.06.08.01. OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica para prestar os Serviços de Pavimentação em Pedra Tosca sem Rejuntamento (agregado adquirido) em diversas ruas do Distrito de Missí, Município de Irauçuba/CE. **CONTRATADA:** CNT – CONSTRUTORA NOVA TERRA EIRELI - EPP. **ASSINA PELA CONTRATADA:** Francisco Fausto dos Santos Filho. **CONTRATANTE:** SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA. **ASSINA PELA CONTRATANTE:** Marcos Thiago Ferreira da Silva. **MOTIVO:** Prorrogação. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 57, § 1º, inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. **DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO:** 07 de outubro de 2021.

Irauçuba - CE, 07 de outubro de 2021 –

MARCOS THIAGO FERREIRA DA SILVA,
Secretário de Infraestrutura.

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:7845B545

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERCEIRO TERMO
ADITIVO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 2019.07.16.01 - OBJETO: Prorrogação de prazo dos serviços de coleta, transporte de resíduos sólidos, conservação e manutenção da limpeza de vias e logradouros públicos na área Urbana e Rural no Município de Irauçuba/CE. **CONTRATADA:** B & C EDIFICAÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI - EPP. **ASSINA PELA CONTRATADA:** Fernando Antonio Santos Sales. **CONTRATANTE:** SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA. **ASSINA PELA CONTRATANTE:** Marcos Thiago Ferreira da Silva. **MOTIVO:** Prorrogação do prazo de vigência do contrato. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** art. 57, II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. **DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO:** 05 de novembro de 2021.

Irauçuba - CE, 05 de novembro de 2021 –

MARCOS THIAGO FERREIRA DA SILVA,
Secretário de Infraestrutura.

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:0C9E5A75

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO 9º TERMO ADITIVO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO 9º TERMO ADITIVO – PREGÃO PRESENCIAL DE Nº. 2017.11.30.01 – Contrato de Nº 2018.01.19.01 - SEINFRA. OBJETO: *O presente aditivo consigna*

um acréscimo quantitativo correspondente aproximadamente 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade inicialmente pactuada. CONTRATADA: JOTA BARROS PROJETOS E ASSESSORIA TECNICA LTDA - ME. **ASSINA PELA CONTRATADA:** Paulo Eduardo Queiroz Barros. **CONTRATANTE:** SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA. **ASSINA PELA CONTRATANTE:** Marcos Thiago Ferreira da Silva. **MOTIVO:** Acréscimo de Quantitativo. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. **DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO:** 22 de outubro de 2021.

Irauçuba/CE, 22 de outubro de 2021

MARCOS THIAGO FERREIRA DA SILVA
Secretário de Infraestrutura.

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:A7685EEB

SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO 2º TERMO ADITIVO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO 2º TERMO ADITIVO – TOMADA DE PREÇOS Nº 2021.02.26.01 - OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica para prestar os serviços de ampliação de galpão na Sede do Município de Irauçuba, visando possibilitar o aumento da atividade produtiva da Empresa Nordeste Pré-Fabricado Eireli, de responsabilidade da Secretaria de Desenvolvimento Econômico. **CONTRATADA:** AMIZADE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA - EPP. **ASSINA PELA CONTRATADA:** Moisés Muniz Lira. **CONTRATANTE:** SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO. **ASSINA PELA CONTRATANTE:** Marcell Rocha de Sousa. **MOTIVO:** Replaniamento. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** art. 65, alíneas “a” e “b” do inciso I e § 1º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. **DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO:** 04 de outubro de 2021.

Irauçuba - CE, 04 de outubro de 2021 –

MARCELL ROCHA DE SOUSA
Secretário de Desenvolvimento Econômico.

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:9D3DA144

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÇABA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 613

LEI Nº 613/2021, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A AMPLIAÇÃO DO LIMITE PARA ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES DURANTE A EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO MUNICIPAL NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021 E ALTERA O ART. 6º DA LEI MUNICIPAL Nº 585/2020, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2020.

O **Prefeito Municipal de Itaiçaba** - Estado Ceará, Sr. **Frank Gomes Freitas**, no uso de suas atribuições legais, e com amparo no art. 17, inciso III da Lei Orgânica do Município de Itaiçaba, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica autorizada a ampliação do limite anterior de abertura de créditos adicionais suplementares previstos na Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2021 no montante de **7% (sete por cento)** do valor da despesa autorizada, para suprir insuficiências de saldos de dotações orçamentárias.

Art. 2º - O inciso I do art. 6º da Lei Municipal nº 585/2020, de 04 de novembro de 2020 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 6º - Ficam o Poder Executivo e Legislativo, respeitadas as demais prescrições constitucionais e nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, autorizado a abrir créditos adicionais suplementares:

I - até o limite de 37% (trinta e sete por cento) do total da despesa fixada nesta Lei, com a finalidade de reforçar as dotações orçamentárias, através da transposição, remanejamento ou transferência de recursos de uma mesma categoria de programação, de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, mediante a utilização de recursos provenientes:

da anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

I - para a incorporação de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, nos termos do art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

II - para incorporação de excesso de arrecadação, nos termos do art. 43, § 1º, inciso II, da lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço do Centro Administrativo Municipal de Itaiçaba – Prefeito Francisco de Assis Bezerra, em 12 de novembro de 2021.

FRANK GOMES FREITAS

Prefeito Municipal de Itaiçaba

Publicado por:

Francisca Nubia Ferreira Barbosa

Código Identificador: B9CC7324

**GABINETE DO PREFEITO
PRIMEIRO ADITIVO DE Nº 2021.11.12.001**

PRIMEIRO ADITIVO DE Nº 2021.11.12.001, AO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 2021.11.05.001.

DISPÕE SOBRE O PRIMEIRO ADITIVO AO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 2021.11.05.001, NO QUE SE REFERE AO ITEM 8, PARA EXECUÇÃO DE AÇÕES EMERGENCIAIS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL A SER ADOTADO DURANTE O ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA RECONHECIDA PELO DECRETO LEGISLATIVO Nº 6, DE 20 DE MARÇO DE 2020, DO CONGRESSO NACIONAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAIÇABA, ESTADO DO CEARÁ, O Sr. Frank Gomes Freitas, no uso de suas atribuições legais em observância à Lei Federal n.º 14.017, de 29 de junho de 2020, ao Decreto Federal n.º 10.464, de 17 de agosto de 2020, e ao Decreto Municipal n.º 20.08.07/002, de 07 de agosto de 2020, **TORNA PÚBLICO O PRIMEIRO ADITIVO AO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 2021.11.05-001 / GABPREF de 05.11.2021,** publicado no Diário Oficial do Município (DOM), que estabeleceu as condições para a **concessão de prêmios** nas categorias **(I) Linguagens Artísticas Itaiçabenses para modificar o ITEM 8 (CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO PARA O EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA), PRORROGANDO DATAS E PRAZOS,** o qual passa a ter a seguinte redação:

8. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO PARA O EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA

Etapa/ Data ou Período

- 1- Publicação do Edital - **05 de novembro de 2021**
- 2- Inscrições - **05 a 21 de novembro de 2021**
- 3- Resultado da habilitação das inscrições - **22 de novembro de 2021**
- 4- Prazo de recurso - **23 a 24 de novembro de 2021**
- 5- Publicação dos recursos - **25 de novembro de 2021**
- 6- Avaliação das propostas - **26 a 28 de novembro de 2021**
- 7- Resultado preliminar - **29 de novembro de 2021**
- 8- Prazo de recurso - **30 de novembro a 01 de dezembro de 2021**
- 9- Resultado do julgamento dos recursos - **02 de dezembro de 2021**

10- LISTA FINAL DOS CLASSIFICADOS - 03 de dezembro de 2021

Paço do Centro Administrativo Municipal de Itaiçaba – Prefeito Francisco de Assis Bezerra, em 12 de novembro de 2021.

FRANK GOMES FREITAS

Prefeitura Municipal de Itaiçaba

Publicado por:

Francisca Nubia Ferreira Barbosa

Código Identificador: 6E51171E

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 2021.11.17.001**

DECRETO Nº 2021.11.17.001 / GABPREF

DELIBERA NO MUNICÍPIO DE ITAIÇABA, AS MEDIDAS DE ISOLAMENTO SOCIAL CONTRA A COVID-19, COM LIBERAÇÃO DE ATIVIDADES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAIÇABA, Estado do Ceará, o Sr. Frank Gomes Freitas no uso de suas atribuições legais, em especial a Lei Orgânica do Município em respeito às determinações do Decreto Estadual nº 34.399, de 13 de novembro de 2021, e ainda da necessidade de se respeitar as medidas sanitárias e protocolos do Ministério da Saúde, no intuito de conter o avanço da COVID-19.

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Legislativo nº 543, de 03 de abril de 2020, prorrogado em fevereiro deste ano, e no Decreto nº 33.510, de 16 de março de 2020, os quais, respectivamente, reconhecem e decretam, no Estado do Ceará, estado de calamidade pública e situação de emergência em saúde decorrente da COVID-19; CONSIDERANDO a seriedade e o comprometimento com que o Estado e este Município, vem pautando sua postura no enfrentamento da pandemia, sempre primando pela adoção de medidas baseadas nas recomendações, relatórios e dados técnicos das equipes de saúde;

CONSIDERANDO o resultado de reunião do comitê estratégico encarregado da definição das medidas de isolamento social no Estado do Ceará, bem como, o resultado da reunião do comitê estratégico municipal de Itaiçaba, o qual vem a ser constituído por técnicos especialistas, autoridades do governo e, na condição de observadores, por chefes e representantes dos Poderes constituídos;

CONSIDERANDO que, embora o cenário da COVID-19 ainda preocupe e inspire cuidados, os especialistas da saúde, em especial por conta das medidas de isolamento social, vêm observando uma tendência de estabilização dos números da pandemia no Estado;

CONSIDERANDO todo o contexto social e econômico delicado provocado pelas medidas necessárias ao enfrentamento da COVID-19 no Estado e neste Município;

CONSIDERANDO que, diante desse cenário social e econômico e da estabilidade observada dos números da doença, há possibilidade de se dar início à liberação de algumas atividades econômicas no Estado do Ceará, e mais precisamente neste município;

CONSIDERANDO que, durante essa abertura de atividades e isolamento social, a Secretaria da Saúde do Município, se mantém em alerta e atentas no acompanhamento dos dados da COVID-19 em nosso território, buscando sempre respaldar e conferir a segurança técnica às decisões de enfrentamento à pandemia;

CONSIDERANDO que o Egrégio Supremo Tribunal Federal – STF reconheceu, nos autos da Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 6.341, a autonomia de prefeitos e governadores em determinar medidas para o enfrentamento do novo coronavírus, bem como a competência destes para definir sobre serviços e atividades essenciais de interesse regional e local.

D E C R E T A:

Art. 1º- De 17 de novembro a 30 de novembro de 2021, permanecerá em vigor, no Município de Itaiçaba, a política de isolamento social, com a liberação de atividades, como forma de enfrentamento à COVID-19, observadas as disposições no Decreto Estadual nº 34.399, de 13 de novembro de 2021.

§ 1º- No período de isolamento social, continuará sendo observado o seguinte:

I - manutenção do dever especial de confinamento, na forma dos arts. 6º, do Decreto Estadual nº 33.965, de 04 de março de 2021;

II - vedação à entrada e permanência em hospitais, públicos ou particulares, de pessoas estranhas à operação da respectiva unidade, à exceção de pacientes, seus acompanhantes e profissionais que trabalham no local;

III - proibição de aglomerações de pessoas em espaços públicos ou privados;

IV - dever geral de proteção individual consistente no uso de máscara de proteção, observado o disposto no art. 12, do Decreto Estadual nº 33.965, de 04 de março de 2021;

V - incidência do dever especial de proteção em relação às pessoas com menos de 60 (sessenta) anos, portadoras de comorbidades, nos termos do art. 2º, § 3º, do Decreto Estadual nº 33.955, de 28 de fevereiro de 2021, enquanto não decorridos 14 (quatorze) dias da aplicação da segunda dose da vacina;

VI - recomendação aos setores com atividades liberadas, no que puder, para que priorize o trabalho remoto, conforme previsão do art. 4º, inciso V, do Decreto Estadual nº 33.955, de 26 de fevereiro de 2021;

VII - uso controlado, na forma dos § 3º, deste artigo, dos espaços comuns e equipamentos de lazer, de uso misto (moradia e lazer) e/ou preponderantemente de temporada ou veraneio.

§ 2º- Na fiscalização das medidas de controle estabelecidas neste artigo, as autoridades competentes adotarão, nos termos deste Decreto, as providências necessárias para fazer cessar eventual infração, devendo, prioritariamente, primar por condutas que busquem a conscientização quanto à importância das medidas de isolamento e distanciamento social, bem como da permanência domiciliar.

§ 3º- As áreas e equipamentos de lazer previstas neste decreto, poderão ser utilizadas desde que observado o seguinte pelos respectivos locais:

- a) vedação a quaisquer aglomerações nos ambientes;
- b) definição de regras internas para o uso seguro dos espaços;
- c) limitação do uso das piscinas e áreas adjacentes a 30% (trinta por cento) da capacidade;
- d) comunicação prévia às autoridades municipal da saúde, da capacidade máxima de suas piscinas e áreas adjacentes, conforme definido pelo setor de vigilância sanitária, bem como dos protocolos aplicáveis, especificando como se dará a fiscalização quanto ao cumprimento da capacidade de uso liberada e das medidas de controle estabelecidas;

Art. 2º- É permitido o uso de espaços públicos e privados abertos, inclusive “arenhinhos”, para a prática de atividade física e esportiva individual ou coletiva, desde que evitadas aglomerações.

Art. 3º- A liberação de atividades econômicas e comportamentais no Município, ocorrerá sempre de forma técnica e responsável, observados os critérios de avaliação das autoridades da saúde.

§ 1º- O desempenho de quaisquer atividades liberadas deverá guardar absoluta conformidade com as medidas sanitárias previstas nos correspondentes protocolos gerais e setoriais.

§ 2º- As atividades e serviços que estavam liberadas nos termos do Decreto Estadual nº 34.031, de 10 de abril de 2021, assim permanecerão na vigência e nos termos deste Decreto.

§ 3º- As atividades autorizadas serão fiscalizadas rigorosamente pelos órgãos públicos competentes quanto ao atendimento das medidas sanitárias estabelecidas para funcionamento do setor, ficando a liberação de novas atividades condicionada à avaliação favorável dos dados epidemiológicos e assistenciais relativos à Covid-19.

§ 4º- Verificada tendência de crescimento dos indicadores da pandemia após a publicação deste Decreto, as autoridades da saúde avaliarão o cenário, admitido, a qualquer tempo, se necessário, o restabelecimento das medidas restritivas originariamente previstas.

Art. 4º- Ficam liberadas, nos mesmos termos e condições do Decreto Estadual nº 34.399, as atividades presenciais de ensino já anteriormente autorizadas, sem limite de capacidade de alunos por sala, em todos os níveis e atividades de ensino liberados, observado o distanciamento mínimo previsto em protocolo sanitário e garantida a opção pelo sistema híbrido, ficando a deliberação a critério da Secretaria de Educação, Cultura, Desporto, Ciência e Tecnologia, nos termos deste artigo.

§ 1º- O cumprimento do distanciamento mínimo em sala de aula poderá ser dispensado para aqueles estabelecimentos que exijam o passaporte sanitário como condição de acesso ao local para

professores, colaboradores e alunos com idade igual ou superior a 12 (doze) anos.

§ 2º- Continuam autorizadas as instituições de ensino a proceder à transição da modalidade do ensino híbrido para o ensino presencial integral, inclusive para a realização de avaliações a serem aplicadas no horário normal definido para as aulas, assegurada, contudo, para todos os efeitos, a permanência no regime híbrido ou virtual aos alunos que, por razões médicas comprovadas mediante a apresentação de atestado ou relatório, não possam retornar integral ou parcialmente ao regime presencial.

§ 3º- As atividades a que se refere este artigo deverão ser desenvolvidas preferencialmente em ambientes abertos, favoráveis à reciclagem do ar, além do que deverão respeitar o distanciamento, os limites de ocupação e as demais medidas sanitárias previstas em protocolo geral e setorial, observado o disposto no § 1º, deste artigo.

Art. 5º- No município, as atividades econômicas e religiosas, de segunda a domingo, funcionarão em observância ao seguinte:

I - o comércio de rua e serviços, inclusive escritórios em geral, funcionarão de 8h às 22h, observada a limitação de 80% (oitenta por cento) da capacidade de atendimento simultâneo de clientes, com a ressalva para o disposto no §4º, deste artigo;

II - bares e restaurantes poderão funcionar de 8h às 3h;

III - a cadeia da construção civil iniciará as atividades a partir das 7h.

§ 1º- Não se sujeitam a restrição de horário de funcionamento exclusivamente:

- a) serviços públicos essenciais;
- b) farmácias;
- c) supermercados, padarias e congêneres;
- d) postos de combustíveis;
- e) hospitais e demais unidades de saúde e clínicas odontológicas para atendimento de emergência;
- f) laboratórios de análises clínicas;
- g) segurança privada;
- h) imprensa, meios de comunicação e telecomunicação em geral;
- i) oficinas em geral e borracharias, conforme definido no Decreto Estadual nº 33.532, de 30 de março de 2020;
- j) funerárias.

§ 2º- As instituições religiosas poderão realizar celebrações presenciais, com capacidade adequada que possibilite a observância do distanciamento social e demais regras estabelecidas em protocolo sanitários;

§ 3º- O funcionamento dos escritórios de advocacia observará o disposto neste artigo.

§ 4º- Poderão as academias funcionar exclusivamente para a prática de atividades individuais, de segunda a domingo, a partir das 5:30h às 22:30h, desde que:

I – o funcionamento se dê por horário marcado;

II – seja respeitado o limite de 60% (sessenta por cento) da capacidade de atendimento presencial simultâneo de clientes;

III - observados todos os protocolos de biossegurança.

§ 5º- Sem prejuízo do disposto no inciso X, do art. 6º, deste Decreto, os estabelecimentos que operam como “buffet” e assemelhados poderão funcionar como restaurante, observado a obediência das regras sanitárias estabelecidas para o setor para alimentação fora do lar, inclusive aquelas previstas no inciso I, do art. 9º, deste Decreto.

§ 6º- As autoescolas poderão ministrar aulas práticas de direção veicular no horário a partir das 6h, de segunda a domingo, desde que mediante prévio agendamento e atendimento dos protocolos sanitários, observado, quanto ao funcionamento dos estabelecimentos para atendimento, o horário de 8h às 22h.

§ 7º- Em qualquer horário e período de restrição ao funcionamento, poderão os estabelecimentos funcionar desde que exclusivamente por serviço de entrega, inclusive por aplicativo.

§ 8º- Diante de realidades locais ou particularidades do serviço ou atividade, o município poderá estabelecer o horário alternativo para início das atividades a partir das 7h, de segunda a domingo.

§ 9º- Recomenda-se aos estabelecimentos bancários a extensão do horário de funcionamento na conformidade do disposto neste artigo.

§ 10º- As atividades liberadas, nos termos deste Decreto, deverão se adequar às medidas sanitárias estabelecidas em protocolo geral e setorial, ficando permanentemente submetidas ao monitoramento da Secretaria da Saúde do Município, mediante acompanhamento dos dados epidemiológicos e assistenciais da pandemia no Estado do Ceará.

Art. 6º- Sem prejuízo do já disposto neste Decreto, estão liberado(a)s, no Município:

I – a realização de eventos envolvendo as demais atividades esportivas profissionais, observadas as condições previstas no inciso V, deste artigo, salvo quanto à capacidade, que fica limitada em 50% (cinquenta por cento) da capacidade total do equipamento, aberto ou fechado;

II - a realização de exposições e feiras de negócios, seguidos os mesmos protocolos e capacidade eventos sociais;

III – a realização de assembleia geral de forma presencial, observadas as regras de protocolo previstas para eventos corporativos;

VI - a utilização de salões de festas, desde que:

a) sejam cumpridos os mesmos protocolos estabelecidos para eventos sociais.

b) um responsável pelo controle do evento, notadamente quanto ao cumprimento das regras sanitárias.

V - a realização de eventos esportivos profissionais de futebol, com a presença restrita de público, desde que:

a) observem o limite de 80% (oitenta por cento) da capacidade total do equipamento, se o ambiente for aberto, ou o de 50% (cinquenta por cento), se fechado;

b) seja o acesso restrito a quem apresente passaporte sanitário, nos termos deste Decreto, salvo para menores de 12 (doze) anos, que terão o comparecimento autorizado;

c) atendam às demais regras sanitárias estabelecidas em protocolo definido pela saúde.

VII - a realização de eventos culturais em equipamentos públicos e privados, observadas as mesmas regras estabelecidas para eventos sociais, inclusive quanto à exigência do passaporte sanitário;

VIII - a operação de piscinas e parque aquático, mediante exigência do passaporte sanitário, sem prejuízo da observância às demais medidas sanitárias estabelecidas em protocolo;

VIII - o funcionamento de feiras livres, obedecidos o distanciamento mínimo, inclusive entre os box de venda, a capacidade máxima de 50% (cinquenta por cento), além das medidas sanitárias previstas em protocolos;

IX - liberação das áreas de lazer e das piscinas de clubes, desde que definidos os critérios para uso seguro, observada a limitação de 20% (vinte por cento) da capacidade e observados os protocolos sanitários;

X - operação de parques de diversão, com uso obrigatório de máscaras de proteção pelos usuários, devendo ser obedecida a capacidade máxima de 80% (oitenta por cento), bem como as demais medidas estabelecidas em protocolos sanitários;

XI - liberação, em buffets, restaurantes, pousadas, de eventos sociais mediante a exigência do passaporte sanitário e a obediência às medidas em protocolos divulgados pela Sesa, conforme disposto neste Decreto;

XII - o funcionamento de circos, bibliotecas, observadas as regras estabelecidas em protocolo sanitário, bem como a limitação de capacidade de 80% (oitenta por cento);

XIII – a realização de eventos corporativos mediante exigência do passaporte sanitário, nos termos deste decreto;

XIV - o funcionamento de espaços em clubes para a prática de esporte ou atividades físicas individuais e coletivas, observado o distanciamento mínimo de 2m entre os praticantes e a lotação máxima de 12m² por pessoa;

Art. 7º- Os treinos, as provas e os jogos de competições esportivas, individuais ou coletivas, estão autorizados, desde que sem a presença de público, respeitadas todas as medidas sanitárias estabelecidas em protocolo sanitário.

Art. 8º- Os eventos culturais, sociais e corporativos, no município, no período de final de ano, terão a capacidade de atendimento ampliada de forma gradual e em fases, observado o quadro e o faseamento perspectivo constante do Anexo Único, deste Decreto.

§ 1º- Sem prejuízo do disposto no caput, os responsáveis pelos eventos deverão guardar obediência às regras previstas em protocolo sanitário, como o respeito ao quantitativo máximo de pessoas de acordo com a capacidade do ambiente.

§ 2º- A autoridade da saúde do município acompanhará e avaliará o cenário epidemiológico e assistencial em cada fase, para só daí, verificando a possibilidade, autorizar, de forma segura, a continuidade do processo de ampliação da capacidade dos eventos, na forma do Anexo Único.

§ 3º- O acesso a eventos sociais por pessoas com idade igual ou superior a 12 (doze) anos dependerá da apresentação de passaporte sanitário, nos termos deste Decreto.

§ 4º- Os locais onde são realizados os eventos poderão contar com pista de dança e consumo em pé, dispensado o distanciamento social, desde que seja em espaço reservado e acessível apenas por maiores de 12 (doze) anos, com passaporte sanitário, observado o uso obrigatório de máscara.

§ 5º- Nos eventos com público participante formado exclusivamente por maiores de 12 (doze) anos, com passaporte da vacina, estão autorizados, em qualquer espaço, a dança e o consumo em pé, dispensadas as normas de distanciamento social e observado o uso obrigatório de máscara.

Art. 9º- O ingresso de pessoas em eventos de qualquer natureza e porte, restaurantes, bares dentre outros passam condicionar-se à apresentação de passaporte sanitário, nos termos deste artigo.

§ 1º- Constitui passaporte sanitário o comprovante, digital ou em meio físico, que ateste que seu portador completou o esquema vacinal contra a Covid-19, para a sua faixa etária.

§ 2º- Para fins deste artigo, constituirá o passaporte sanitário tanto o comprovante físico de vacinação quanto o comprovante de vacinação digital emitido no sítio da Secretaria da Saúde do Estado, pelo aplicativo Ceará App, do Governo do Estado, pelo Conecte Sus, do Ministério da Saúde, ou por outra plataforma digital para esse fim.

§ 3º- Os estabelecimentos cujo acesso condiciona-se à apresentação de passaporte sanitário estão dispensados de observar o distanciamento social e as restrições de horário de funcionamento;

§ 4º- A exigibilidade do passaporte sanitário não dispensa o cumprimento pelos estabelecimentos das outras medidas exigidas em protocolo sanitário, notadamente o uso obrigatório de máscaras.

§ 5º- O disposto neste artigo abrange aos locais privados e públicos, neste último caso apenas quanto àqueles situados em ambientes fechados, ficando excluídos da restrição os estabelecimentos cujos serviços sejam prestados em praça de alimentação sem espaço físico privativo.

§ 6º- Os estabelecimentos obrigados a cobrar o passaporte sanitário deverão estender a exigência a seus trabalhadores e colaboradores.

§ 7º- O passaporte sanitário não será exigido como condição de acesso nos estabelecimentos por menores de 12 (doze) anos ou por aqueles que, por razões médicas reconhecidas em atestado médico, não puderem se vacinar.

Art. 10- As atividades econômicas autorizadas observarão as seguintes medidas de controle à disseminação da Covid -19, sem prejuízo de outras definidas em protocolos sanitários:

I – restaurantes :

a) disponibilização de música ambiente, inclusive com músicos, vedado espaço para dança;

b) limitação a 10 (dez) pessoas por mesa nos restaurantes e afins, além do que: limitação do atendimento a consumo no local ou viagem, sem permitir pessoas em pé, inclusive na calçada; proibição de fila de espera na calçada; e utilização de filas de espera eletrônicas;

c) estímulo para que os estabelecimentos, inclusive restaurantes, busquem se certificar com o Selo Lazer Seguro, emitido pela SESA.

II – pousadas e afins:

a) limitação, para o setor, do uso dos apartamentos e quartos ao máximo de 03 (três) adultos ou 02 (dois) adultos com 03(três) crianças.

b) a obtenção para o funcionamento, do Selo Lazer Seguro emitido pela SESA sendo permitida, nestas condições, a ocupação integral dos leitos, desde que observados os protocolos sanitários;

c) obediência às regras previstas no inciso I, deste artigo, por pousadas e afins;

d) aplicação aos “flats” das mesmas regras a serem observadas pelos hotéis, conforme previsão das alíneas “a” a “c”, deste inciso.

Art. 11 - Sem prejuízo de outras medidas já previstas em legislação própria, o descumprimento das regras neste Decreto sujeitará o responsável às sanções civil, administrativa e criminal cabíveis.

Parágrafo único - Além das medidas de proteção já estabelecidas, inclusive a multa prevista no § 4º, do art. 12, do Decreto Estadual nº 33.955, de 26 de fevereiro de 2021, outras providências poderão ser adotadas pelas autoridades competentes para resguardar o cumprimento deste Decreto, no intuito de prevenir ou fazer cessar infrações, sendo aplicáveis, caso necessárias, as sanções de apreensão,

interdição e/ou suspensão de atividade, nos moldes do diploma legal do Município de Itaiçaba.

Art. 12 - A Secretaria de Saúde do Município, em parceria com órgãos de apoio do Município, e Polícia Militar, de forma concorrente, se encarregará da fiscalização do cumprimento do disposto neste Decreto, competindo-lhe também o monitoramento dos dados epidemiológicos, para fins de avaliação e permanente acompanhamento das medidas estabelecidas para abertura responsável das atividades econômicas e comportamentais.

Art. 13 - Dê-se ciência às Secretarias Municipais, em especial a Secretaria de Saúde, para a observância e fiscalização das medidas elencadas neste Decreto, que terão competência para atuar de ofício, inclusive para aplicação de multas, onde, o infrator, se sujeitará ao regime sancionatório previsto no artigo 8º do Decreto Municipal nº 2021.02.03 - 01 / GABPREF, de 03 de fevereiro de 2021, bem como, no que couber, ao artigo 11º, do Decreto Estadual nº 33.936, de 17 de fevereiro de 2021.

Art. 14 - Encaminhe-se cópia deste diploma legal, à Polícia Militar, solicitando apoio ao efetivo cumprimento das medidas ora estipuladas.

Art. 15 - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Paço do Centro Administrativo Municipal de Itaiçaba - Prefeito Francisco de Assis Bezerra, em 17 de novembro de 2021.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE AO DECRETO MUNICIPAL Nº 2021.11.17.001 / GABPREF, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2021.

Perspectiva para ampliação da capacidade dos eventos no período de final de ano:

1º FASE (Eventos de médio porte) Período: 1º a 15 de novembro de 2021. Capacidade: até 500 (quinhentas) pessoas em ambiente fechado e 800 (oitocentas) em ambiente aberto. Lugares por mesa: 10 (dez)

2º FASE (Eventos de médio porte) Período: 16 a 30 de novembro de 2021. Capacidade: até 1200 (mil e duzentas) pessoas em ambiente fechado e 2000 (duas mil) em ambiente aberto. Lugares por mesa: 10 (dez).

3º FASE (Eventos de grande porte) Período: 1º a 15 de dezembro de 2021. Capacidade: até 2000 (duas mil) pessoas em ambiente fechado e 3000 (três mil) em ambiente aberto. Lugares por mesa: 12 (doze).

4º FASE (Eventos de grande porte) Período: 16 a 31 de dezembro de 2021. Capacidade: até 2500 (duas mil e quinhentas) pessoas em ambiente fechado e 5000 (cinco mil) em ambiente aberto. Lugares por mesa: 14 (quatorze).

Paço do Centro Administrativo Municipal de Itaiçaba - Prefeito Francisco de Assis Bezerra, em 17 de novembro de 2021.

FRANK GOMES FREITAS

Prefeito Municipal de Itaiçaba

Publicado por:

Francisca Nubia Ferreira Barbosa

Código Identificador:1863C10B

**GABINETE DO PREFEITO
POPTARIA 2021.11.03.006**

PORTARIA Nº 2021.11.03.006/GABPREF

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA DE ACOMPANHAMENTO DO PLANO LOCAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL – PLHIS DE ITAIÇABA/CE.

O Prefeito Municipal de Itaiçaba – Estado do Ceará, **Sr. Frank Gomes Freitas**, no uso de suas atribuições legais que são conferidas por Lei.

R E S O L V E:

Art. 1º - Ficam as pessoas abaixo relacionadas, nomeadas a comporem a Equipe Técnica para a supervisão e acompanhamento do Plano Local de Habitação de Interesse Social, ficando juntamente com a empresa de consultoria contratada, responsáveis pela elaboração do plano, bem como a produção de relatório, mobilização da sociedade à participação, entre outros procedimentos necessários:

EQUIPE TÉCNICA:

LEUSIVAN OLIVEIRA DE SOUZA

Projetista

CPF: 749.392.203-97

MARCIO GABRIEL ALVES LIMA

Engenheiro Civil

CPF: 071.142.663-59

CREA/CE 0619549793

SHIRLEY SOUSA CARVALHO

Assistente Social

CPF: 054.722.783-81

ANTÔNIO DE FREITAS BARBOSA FILHO

Secretaria de Infraestrutura

CPF: 232.451.903-87

Art. 2º - As atribuições e responsabilidades da equipe são constantes abaixo.

I. Acompanhar toda a execução das etapas descritas no plano de referência metodológica;

II. Participar de reuniões, oficinas e audiências públicas do plano, inclusive na mobilização da população para participação social;

III. Elaborar em conjunto com a equipe de execução todas as diretrizes que irão nortear a elaboração do plano, levando em consideração o Plano Diretor, a política local e os eixos de desenvolvimento.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço do Centro Administrativo Municipal de Itaiçaba – Prefeito Francisco de Assis Bezerra, em 03 de novembro de 2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

FRANK GOMES FREITAS

Prefeito Municipal de Itaiçaba

Publicado por:

Francisca Nubia Ferreira Barbosa

Código Identificador:69616712

**ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO 5º ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO
INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 20206107**

A SECRETARIA DE SAÚDE do Município de Jaguaretama, torna público o Extrato do 5º Aditivo de Prorrogação do Instrumento Contratual nº 20206107 resultante da TOMADA DE PREÇOS nº 2020072701-SAUD.

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DE SAÚDE;

OBJETO: CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE NO MUNICIPIO DE JAGUARETAMA/CE, INCLUINDO MATERIAIS/SERVIÇOS, CONFORME ANEXOS.

VIGÊNCIA: a partir de 16/10/2021 até 26/12/2021;

CONTRATADA (O): LOPES CALISTO E CALISTO LTDA inscrita CNPJ nº 09.170.974/0001-98;

ASSINA PELA CONTRATADA: RENATO ROGER LOPES CALISTO inscrita CPF nº 730.922.823-53;

ASSINA PELO CONTRATANTE: FRANCISCA AIRLENE DANTAS E SILVA - CPF nº 786.663.503-00;

DATA DA ASSINATURA: 13 de Outubro de 2021.

Jaguaretama – Ceará, 13 de Outubro de 2021

FRANCISCA AIRLENE DANTAS E SILVA

Secretaria de Saúde

Contratante

Publicado por:Maria Fernanda Martins Lopes
Código Identificador:4D75A39C**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RETIFICAÇÃO AO ADITIVO DE CONTRATO**

Pelo presente Termo, fica RETIFICADO o Segundo Termo Aditivo ao CONTRATO nº 20190656, celebrado entre a SECRETARIA DE SAÚDE, inscrita no CNPJ Nº 11.285.246/0001-73 e a empresa LOPES CALISTO E CALISTO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 09.170.974/0001-98, execução de serviços necessários à CONSTRUÇÃO DE MELHORIAS SANITÁRIAS DOMICILIARES - MSD NO MUNICÍPIO DE JAGUARETAMA - CE, CONFORME PROJETO BÁSICO, PARTE INTEGRANTE DESTA PROCESSO.

ONDE SE LÊ:**Autorização pag. 1249**

Considerando a necessária a modificação do valor contratual nº 20190656, firmado com esta Prefeitura, através da SECRETARIA DE SAÚDE e a empresa LOPES CALISTO E CALISTO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 09.170.974/0001-98, com sede à Joao Ferreira, 940 - Térreo, Centro, Banabuiu-CE, CEP 63.960-000, cujo objeto é CONSTRUÇÃO DE MELHORIAS SANITÁRIAS DOMICILIARES - MSD NO MUNICÍPIO DE JAGUARETAMA - CE, CONFORME PROJETO BÁSICO, PARTE INTEGRANTE DESTA PROCESSO, no cumprimento das condicionalidades, decorrente do processo Tomada de Preços nº 2019041703-SAUD, combinado com o amparo legal pela assessoria jurídica na fundamentação legal no Art. 65, II, d baseado no Artigo 40, inciso XI da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, autorizamos o reequilíbrio econômico-financeiro contratual, conforme caso apresentado.

Minuta de Alteração pag.: 1232, 1233**2ª Alteração Contratual pag.: 1250, 1251****CLÁUSULA SEGUNDA – DA REVISÃO CONTRATUAL / DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.**

A presente alteração contratual de reequilíbrio econômico-financeiro, conforme planilha orçamentária em anexo, no valor global R\$ 128.054,16 (cento e vinte e oito mil, cinquenta e quatro reais e dezesseis centavos), conforme especificações abaixo:

ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR DO SALDO DO CONTRATO	VALOR DO REAJUSTE (EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO) 35,75%	VLR. TOTAL APÓS REAJUSTE (RS)
CONSTRUÇÃO DE MELHORIAS SANITÁRIAS DOMICILIARES - URBANA	RS 95.965,01	RS 34.307,49	RS 130.272,50
CONSTRUÇÃO DE MELHORIAS SANITÁRIAS DOMICILIARES - RURAL	RS 262.228,47	RS 93.746,67	RS 355.975,14
	RS 358.193,48	RS 128.054,16	RS 486.247,64

Com efeito, resta acrescentado no reequilíbrio econômico-financeiro o valor total de R\$ 128.054,16 (cento e vinte e oito mil, cinquenta e quatro reais e dezesseis centavos), conforme planilha resumo anexa.

As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão por conta das dotações orçamentárias: Exercício 2021 Projeto 0606.164811001.1.023 Construção de Melhorias Habitacionais e Sanitárias - Rural, Classificação econômica 4.4.90.51.00 Obras e instalações, Exercício 2021 Projeto 0606.164821001.1.024 Construção de Melhorias Habitacionais e Sanitárias- Urbano, Classificação econômica 4.4.90.51.00 Obras e instalações, com recursos Ordinários.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA

Desta forma, constatada a necessidade de reequilíbrio econômico-financeiro, haja visto a solicitação apresentada pela empresa contratada alegando a defasagem do valor inicialmente contratado,

conforme documento anexo, verificamos que através do disposto na Lei de Licitações vigente, em seu artigo art. 65, II, d baseado no Artigo 40, inciso XI da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, devidamente, o que justifica o presente reequilíbrio econômico-financeiro. O índice calculado para o período dos últimos 12(doze) meses, através do IGP-M, representa um percentual de 35,75% (trinta e cinco virgula setenta e cinco por cento).

Extrato de Alteração Contratual pag.1252

VALOR REAJUSTE EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO: R\$ 128.054,16 (cento e vinte e oito mil, cinquenta e quatro reais e dezesseis centavos).

LEIA-SE:**Autorização**

Considerando a necessária a modificação do valor contratual nº 20190656, firmado com esta Prefeitura, através da SECRETARIA DE SAÚDE e a empresa LOPES CALISTO E CALISTO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 09.170.974/0001-98, com sede à Joao Ferreira, 940 - Térreo, Centro, Banabuiu-CE, CEP 63.960-000, cujo objeto é CONSTRUÇÃO DE MELHORIAS SANITÁRIAS DOMICILIARES - MSD NO MUNICÍPIO DE JAGUARETAMA - CE, CONFORME PROJETO BÁSICO, PARTE INTEGRANTE DESTA PROCESSO, no cumprimento das condicionalidades, decorrente do processo Tomada de Preços nº 2019041703-SAUD, combinado com o amparo legal pela assessoria jurídica na fundamentação legal no Art. 65, II, d baseado no Artigo 40, inciso XI da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, autorizamos o REAJUSTE CONTRATUAL, conforme caso apresentado.

2ª Alteração Contratual**CLÁUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTE / DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.**

O presente reajuste, no valor global R\$ 128.054,16 (cento e vinte e oito mil, cinquenta e quatro reais e dezesseis centavos), conforme especificações abaixo:

ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR DO SALDO DO CONTRATO	VALOR DO REAJUSTE 35,75%	VLR. TOTAL APÓS REAJUSTE (RS)
CONSTRUÇÃO DE MELHORIAS SANITÁRIAS DOMICILIARES - URBANA	RS 95.965,01	RS 34.307,49	RS 130.272,50
CONSTRUÇÃO DE MELHORIAS SANITÁRIAS DOMICILIARES - RURAL	RS 262.228,47	RS 93.746,67	RS 355.975,14
	RS 358.193,48	RS 128.054,16	RS 486.247,64

Com efeito, o valor total após reajuste de R\$ 128.054,16 (cento e vinte e oito mil, cinquenta e quatro reais e dezesseis centavos), conforme planilha resumo anexa.

As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão por conta das dotações orçamentárias: Exercício 2021 Projeto 0606.164811001.1.023 Construção de Melhorias Habitacionais e Sanitárias - Rural, Classificação econômica 4.4.90.51.00 Obras e instalações, Exercício 2021 Projeto 0606.164821001.1.024 Construção de Melhorias Habitacionais e Sanitárias- Urbano, Classificação econômica 4.4.90.51.00 Obras e instalações, com recursos Ordinários.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA

Desta forma, constatada a necessidade do REAJUSTE, haja visto a solicitação apresentada pela empresa contratada alegando a defasagem do valor inicialmente contratado, conforme documento anexo, verificamos que através do disposto na Lei de Licitações vigente, em seu artigo art. 65, II, d baseado no Artigo 40, inciso XI da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, devidamente, o que justifica o presente reajuste. O índice calculado para o período dos últimos 12(doze) meses, através do IGP-M, representa um percentual de 35,75% (trinta e cinco virgula setenta e cinco por cento).

Extrato de Alteração Contratual

VALOR DO REAJUSTE: R\$ 128.054,16 (cento e vinte e oito mil, cinquenta e quatro reais e dezesseis centavos).

Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas do termo contratual constantes

Jaguaretama-CE, 03 de Novembro de 2021

FRANCISCA AIRLENE DANTAS E SILVA	Lopes Calisto E Calisto LTDA
CPF nº 786.663.503-00	CNPJ nº 09.170.974/0001-98
Secretaria De Saúde	RENATO ROGER LOPES CALISTO
CNPJ nº 15.452.458/0001-59	CPF nº 730.922.823-53
Contratante	Contratada

Publicado por:
Maria Fernanda Martins Lopes
Código Identificador:9C06E179

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM

GABINETE

DECRETO Nº. 1611093/21-GP DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021.

MANTÉM AS MEDIDAS DE ISOLAMENTO SOCIAL CONTRA A COVID-19 NO ESTADO DO CEARÁ, COM A LIBERAÇÃO DE ATIVIDADES.

O Prefeito Municipal de Jardim, Estado do Ceará, **ANIZIÁRIO JORGE COSTA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade responsável dos trabalhos referentes ao enfrentamento da disseminação do novo coronavírus, iniciados através do decreto Municipal 1703004/20-GP de 17 de março de 2020;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Legislativo n.º 548, de 29 de abril de 2020 e no Decreto n.º 33.510, de 16 de março de 2020, que, respectivamente, reconhecem e decretam, no Município e no Estado do Ceará, respectivamente Estado de Calamidade Pública e situação de emergência em saúde decorrente da COVID – 19;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual Nº 34.399, de 13 de Novembro de 2021, que MANTÉM AS MEDIDAS DE ISOLAMENTO SOCIAL CONTRA A COVID-19 NO ESTADO DO CEARÁ, COM A LIBERAÇÃO DE ATIVIDADES.

CONSIDERANDO a seriedade e o comprometimento com que o Município vem pautando sua postura no enfrentamento da pandemia, sempre primando pela adoção de medidas baseadas nas recomendações, relatórios e dados técnicos das equipes de saúde;

CONSIDERANDO a seriedade e o comprometimento com que o Estado vem pautando sua postura no enfrentamento da pandemia, sempre primando pela adoção de medidas baseadas nas recomendações, relatórios e dados técnicos das equipes de saúde;

CONSIDERANDO a redução apontada pelos especialistas dos dados epidemiológicos e assistenciais relativos à Covid-19 no Município, embora o cenário da pandemia ainda inspire cuidados e prudência por todos;

CONSIDERANDO que, diante dos números apurados, há condições de prosseguir no processo responsável de liberação gradual de atividades econômicas e comportamentais no Município;

CONSIDERANDO que, durante o isolamento social, a Secretaria da Saúde do Município se manterá em alerta e atenta no acompanhamento dos dados da Covid-19, buscando sempre orientar e conferir a segurança técnica necessária às decisões a serem adotadas no enfrentamento à pandemia,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam prorrogadas no Município de Jardim/CE, até o dia 29 de Novembro de 2021 todas as medidas gerais e regras de isolamento social previstas nos Decreto nº 0111091/21-GP De 01 de Novembro de 2021.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Jardim – CE, 16 de novembro de 2021.

ANIZIÁRIO JORGE COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Henrique dos Santos
Código Identificador:5D94ACD9

GABINETE

DECRETO Nº 0911092/21 - GP DE 09 DE NOVEMBRO DE 2021.

INSTITUI O COMITÊ GESTOR INTERSETORIAL MUNICIPAL DA PRIMEIRA INFÂNCIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Jardim, Estado do Ceará, **ANIZIÁRIO JORGE COSTA**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituído o Comitê Gestor Municipal da Primeira Infância, de caráter intersetorial, com a finalidade de planejar e articular as ações necessárias para alcançar os objetivos do Programa Criança Feliz, todos os programas, serviços de todas as políticas públicas de atendimento a primeira infância.

Art. 2º - Ao Comitê Gestor Intersectorial Municipal da Primeira Infância cabe:

I - planejar a execução do Programa Criança Feliz no âmbito do Município;

II - promover a articulação intersectorial com vistas ao atendimento das necessidades integrais da criança e ao fortalecimento das redes de proteção e cuidado no território municipal;

III - apoiar a implementação do Plano Intersectorial da Primeira Infância e monitorar sua execução por meio da intersectorialidade e da integração de políticas e ações;

IV - planejar ações integradas para monitoramento e avaliação do programa;

V - promover ações de sensibilização e articulação com os gestores municipais;

VI - promover ações de sensibilização e articulação dos órgãos municipais que compõem o Comitê, para melhoria da gestão dos programas e serviços socioassistenciais da primeira infância.

Art. 3º - O Comitê Gestor Intersectorial Municipal da Primeira Infância será composto por 1 (um) membro titular e respectivo suplente, representantes:

I - da Secretaria do Trabalho e Assistência Social, que será o coordenador;

II - da Secretaria da Saúde;

III - da Secretaria da Educação;

IV - da Secretaria de Cultura, Turismo e Esporte;

§ 1º - Os membros a que se referem os incisos II e III serão indicados pelos Titulares das Pastas.

§ 2º - O desempenho das atribuições a que se refere este decreto não será remunerado, mas considerado serviço público relevante.

§ 3º - O Comitê poderá convidar para participar de suas reuniões pessoas que, por seus conhecimentos e experiência profissional, possam contribuir para a discussão das matérias em exame.

Art. 4º - O Titular da Secretaria do Trabalho e Assistência Social poderá expedir resolução veiculando instruções complementares a este decreto.

Art. 5º - As despesas referentes à participação dos membros nas atividades do Comitê Gestor Estadual do Programa Criança Feliz correrão por conta do órgão ou entidade que representem.

Art. 6º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Jardim/CE, 09 de Novembro de 2021.

ANIZIARIO JORGE COSTA

Prefeito municipal

Publicado por:

Jose Henrique dos Santos

Código Identificador:16D5BFD6

GABINETE

PORTARIA Nº. 0811002/21- GP DE 08 DE NOVEMBRO DE 2021

Dispõe sobre a EXONERAÇÃO de servidor, e dá outras providências:

ANIZIÁRIO JORGE COSTA, Prefeito Municipal de Jardim – Estado do Ceará, em pleno exercício do cargo, no uso de suas atribuições legais, que confere o Art. 75, Inciso XI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, o(a) Sr(a). **Cícero Ferreira do Nascimento**, Servidor(a) portador(a) do RG Nº 253060192 SSPCE e CPF nº 783.995.643-20, do cargo de **Assessor(a) Técnico(a)**.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Jardim-CE, 08 de Novembro de 2021.

ANIZIÁRIO JORGE COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jose Henrique dos Santos

Código Identificador:E0A5FE5B

GABINETE

PORTARIA Nº. 0811003/21- GP DE 09 DE NOVEMBRO DE 2021

Dispõe sobre a EXONERAÇÃO de servidor, e dá outras providências:

ANIZIÁRIO JORGE COSTA, Prefeito Municipal de Jardim – Estado do Ceará, em pleno exercício do cargo, no uso de suas atribuições legais, que confere o Art. 75, Inciso XI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, o(a) Sr(a). **Valdir Maximiliano dos Santos**, Servidor(a) portador(a) do RG Nº 212631991 SSPCE e CPF nº 436.553.863-20, do cargo de **Assessor(a) Técnico(a)**

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Jardim-CE, 08 de Novembro de 2021.

ANIZIÁRIO JORGE COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jose Henrique dos Santos

Código Identificador:3753D93F

GABINETE

PORTARIA Nº 0911004/21-GP DE 09 DE NOVEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre a NOMEAR de servidor para o cargo que indica e dá outras providências:

ANIZIÁRIO JORGE COSTA, Prefeito Municipal de Jardim – Estado do Ceará, em pleno exercício do cargo, no uso de suas atribuições legais, que confere o Art. 76, Inciso XI, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a Lei Municipal Nº 298/2019, de 18 de Dezembro de 2019, que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional do Poder Executivo,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, o(a) Sr(a). **JOSÉ CARLOS DE SOUSA**, portador(a) do RG nº 96029372547 SSP/CE, inscrito no CPF nº 891.868.693-53,, no cargo comissionado de **Assessor(a) de Projetos**, código **DAS3**, para exercer suas funções junto a(o) **Secretaria Municipal da Agricultura, Serviços Rurais e Recursos Hídricos**.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Jardim-CE, 09 de Novembro de 2021.

ANIZIÁRIO JORGE COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jose Henrique dos Santos

Código Identificador:3FB5E1EB

GABINETE

PORTARIA Nº 0911005/21-GP DE 09 DE NOVEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre a NOMEAR de servidor para o cargo que indica e dá outras providências:

ANIZIÁRIO JORGE COSTA, Prefeito Municipal de Jardim – Estado do Ceará, em pleno exercício do cargo, no uso de suas atribuições legais, que confere o Art. 76, Inciso XI, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a Lei Municipal Nº 298/2019, de 18 de Dezembro de 2019, que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional do Poder Executivo,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, o(a) Sr(a). **Antonio Matheus Alberto**, portador(a) do RG nº 2008567062-0 SSPCE, inscrito(a) no CPF nº 050.865.133-67, no cargo comissionado de **Coordenador de Patrimônio**, código **DAS2**.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Jardim-CE, 09 de Novembro de 2021.

ANIZIÁRIO JORGE COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Henrique dos Santos
Código Identificador:CC1E593F

GABINETE

PORTARIA Nº 0911006/21-GP DE 09 DE NOVEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre a NOMEAÇÃO de servidor para o cargo que indica e dá outras providências.

ANIZIÁRIO JORGE COSTA, Prefeito Municipal de Jardim – Estado do Ceará, em pleno exercício do cargo, no uso de suas atribuições legais, que confere o Art. 76, Inciso XI, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a Lei Municipal Nº 298/2019, de 18 de Dezembro de 2019, que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional do Poder Executivo,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, o(a) Sr(a). **Aparecida temoteo**, portador(a) do RG nº 99099075821 SSPCE, inscrito no CPF nº 891.507.913-20, no cargo comissionado de **Assessor(a) Técnico(a)**, código **DAS3**, para exercer suas funções junto a(o) **Secretaria Municipal da Agricultura, Serviços Rurais e Recursos Hídricos**.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Jardim-CE, 09 de Novembro de 2021.

ANIZIÁRIO JORGE COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Henrique dos Santos
Código Identificador:812425E2

GABINETE

PORTARIA Nº 0911008/21-GP DE 09 DE NOVEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre a NOMEAÇÃO de servidor para o cargo que indica e dá outras providências.

ANIZIÁRIO JORGE COSTA, Prefeito Municipal de Jardim – Estado do Ceará, em pleno exercício do cargo, no uso de suas atribuições legais, que confere o Art. 76, Inciso XI, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a Lei Municipal Nº 298/2019, de 18 de Dezembro de 2019, que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional do Poder Executivo,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, o(a) Sr(a). **Maria Edivania Leal**, portador(a) do RG nº 2002029074646 SSP, inscrito no CPF nº 007.828.813-43, no cargo comissionado de **Assessor(a) Técnico(a)**, código **DAS3**, para exercer suas funções junto a(o) **Secretaria Municipal da Agricultura, Serviços Rurais e Recursos Hídricos**.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Jardim-CE, 09 de Novembro de 2021.

ANIZIÁRIO JORGE COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Henrique dos Santos
Código Identificador:781E6EE1

GABINETE

PORTARIA Nº 0911009/21-GP DE 09 DE NOVEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre a NOMEAÇÃO de servidor para o cargo que indica e dá outras providências.

ANIZIÁRIO JORGE COSTA, Prefeito Municipal de Jardim – Estado do Ceará, em pleno exercício do cargo, no uso de suas atribuições legais, que confere o Art. 76, Inciso XI, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a Lei Municipal Nº 298/2019, de 18 de Dezembro de 2019, que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional do Poder Executivo,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, o(a) Sr(a). **João Francisco Neto Junior**, portador(a) do RG nº 2008718446-4 SSP/CE, inscrito no CPF nº 074.490.223-11, no cargo comissionado de **ASSESSOR TÉCNICO**, código **DAS3**, para exercer suas funções junto a(o) **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS**.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Jardim-CE, 09 de Novembro de 2021.

ANIZIÁRIO JORGE COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Henrique dos Santos
Código Identificador:077A932D

GABINETE

PORTARIA Nº 1611001/21-GP DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre a NOMEAR de servidor para o cargo que indica e dá outras providências.

ANIZIÁRIO JORGE COSTA, Prefeito Municipal de Jardim – Estado do Ceará, em pleno exercício do cargo, no uso de suas atribuições legais, que confere o Art. 76, Inciso XI, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a Lei Municipal Nº 298/2019, de 18 de Dezembro de 2019, que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional do Poder Executivo,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, o(a) Sr(a). **Henrique Soares Galdino**, portador(a) do RG nº 50487260 SSP/SP, inscrito no CPF nº 481.172.538-79, no cargo comissionado de **Coordenador(a) de Gestão**, código **DNS2**, para exercer suas funções junto a(o) **Gabinete do Prefeito**.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Jardim-CE, 16 de Novembro de 2021.

ANIZIÁRIO JORGE COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Henrique dos Santos
Código Identificador:A03667DC

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCÁS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL-TOMADA
DE PREÇOS Nº 005/2021-SMS

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL-TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2021-SMS.OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS DO SERVIÇO DE SAÚDE - RSS DOS GRUPOS “A”, “B” e “E” GERADOS NO MUNICÍPIO DE JUCÁS, CONFORME PROJETO BÁSICO EM ANEXO, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, parte integrante deste processo. CRÉDITO PELO QUAL OCORRERÁ A DESPESA: DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JUCÁS, COM RECURSOS TESOURO MUNICIPAL E FEDERAL, NAS SEGUINTE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS NºS 0401.10.122.0002.2.012, 0401.10.301.0009.2.017, 0401.10.302.0010.2.019 E ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.39.00.VALOR ESTIMADO DO CONTRATO: R\$ 131.040,00 (Cento e trinta e um mil e quarenta reais). PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO : Os serviços objeto deste Contrato deverão ser executados e concluídos no prazo de 12 (DOZE) meses contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado, conforme Lei nº 8.666/93.ASSINA PELA CONTRATANTE: Carlos Eduardo de Souza Moura – Secretário Municipal de Saúde.ASSINA PELA CONTRATADA: Luciano Rodrigues da Silva – Representante legal da empresa Urbanlimp Serviço de Limpeza e Conservação Ltda - Me.

Jucás – CE, em 16 de Novembro de 2021.

JOSÉ WILLIAN PEREIRA DA SILVA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Cláudio Roberto de Oliveira Luna
Código Identificador:49A68F60

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MADALENA

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS
URBANOS
AVISO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO TOMADA DE
PREÇO Nº 1910.02/2021 - OBRAS.

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura do Município de MADALENA-CE - torna público, para conhecimento dos interessados AVISO DE JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, referente a TOMADA DE PREÇOS Nº 1910.02/2021 - OBRAS, critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL, com o seguinte objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE PIÇARRAMENTO EM ESTRADA VICINAL DE ACESSO A LOCALIDADE MANGA NO DISTRITO DE MACAÓCA, NO MUNICÍPIO DE MADALENA/CE - EMPRESA INABILITADA POR DESCUMPRIR OS ITENS DO EDITAL ABAIXO CITADOS - SERTANUS SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA – POR DESCUMPRIR O ITEM 4.2.4- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA – SUBITEM 4.2.4.8.2(PARCELAS DE RELEVÂNCIA):A empresa não apresenta em seu orçamento técnico com atestado itens significativos descritos na planilha orçamentaria: _DEIXOU DE APRESENTAR QUANTITATIVO RELEVANTE NO ITEM 3.2.1(TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14M³ - EM VIA URBANA EM LEITO NATURAL(UNIDADE:TXKM). AF 04/2016)_-

EMPRESAS HABILITADAS – WU CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – EPP, T.C.S. DA SILVA CONSTRUÇÕES EIRELI, LOCAX LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, POR ATENDIMENTO DE TODAS AS CONDIÇÕES EDITALÍCIAS. É O RESULTADO. A comissão comunica que procederá com a divulgação do presente resultado no Diário Oficial do Município e no Porta de licitações do Tribunal de Contas do Estado do Ceará. Abre-se o prazo recursal conforme determina o art. 109, alínea “a” da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, e caso não haja interposição de recurso, fica a sessão de abertura das propostas de preços desde já marcada para o dia 26/11/2021, às 08h30min, na Prefeitura Municipal de Madalena, situada na Rua Augusto Máximo Vieira, Nº 80 – Centro - Madalena-CE. Informações no endereço retro mencionado, no horário de 08:00h às 12:00h.

Madalena-CE, 17 de Novembro de 2021.

SHEILA RAQUEL DOS SANTOS MAGALHAES
Presidente da CPL.

Publicado por:
Cláudio Arthur Sousa Lopes
Código Identificador:A3DDCFC8

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 62

Dispõe sobre o controle estratégico de acesso às ruas do entorno do Mercado Público de Massapê e dá outras providências.

A Excelentíssima Senhora **Aline Aguiar Albuquerque**, Prefeita do Município de Massapê, Estado do Ceará, por suas atribuições legais, **considerando** que;

- 1) o art. 37, *caput*, da Constituição Federal impõe à Administração Pública direta e indireta de quaisquer dos Poderes da União, Estado, do Distrito Federal e dos Municípios a observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;
- 2) há disposto no art. 30, I, *h*, da Lei Orgânica do Município de Massapê;
- 3) há necessidade de regulamentação e organização do acesso ao Mercado Público em dias que a feira tem maior movimento, principalmente evitar aglomerações em período de pandemia de COVID-19;

Decreta:

Art. 1º. Mantem o fechamento estratégico das ruas do entorno do Mercado Público de Massapê, sendo vedada a entrada de carros, motos e caminhões no perímetro referente a Rua Pedro Olímpio Meneses, tendo início na esquina do Mercado Público Municipal e encerrando-se na esquina do comércio intitulado Biciclóvis. Assim como, da esquina do Mercado Público Municipal ao frigorífico intitulado Mumbaba.

Parágrafo único. A determinação aplicar-se-á apenas às quartas-feiras e sábados. Sendo autorizada a abertura nos dias remanescentes.

Art. 2º Os automóveis que transportam frutas, legumes, verduras, frios e carne deverão ficar estacionados no Galpão dos Taxistas, para qualquer efeito.

Art. 3º As fruteiras do mercado ficam proibidas de expor os produtos nas calçadas.

Art. 4º Fica delegado à Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente e a Secretaria de Agricultura e Pecuária a adoção das medidas necessárias para o efetivo cumprimento deste decreto, inclusive com a possibilidade de utilização de poder de polícia administrativa e polícia militar em caso de resistência.

Art. 5º. No tocante à Polícia Militar, que seja requisitado, havendo necessidade, o apoio necessário para o fiel cumprimento deste Decreto.

Art. 6º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se o que houver em contrário

Dado e passado no Paço Municipal de Massapê, Estado do Ceará, aos 17 (dezesete) dias do mês de novembro do ano dois mil e vinte e um (2021).

ALINE AGUIAR ALBUQUERQUE

Prefeita Municipal

Publicado por:

José Gilson Andrade Vasconcelos

Código Identificador:36504E1F

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CONVOCAÇÃO PARA ABERTURA DE PROPOSTA**

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ – COMUNICADO DE ABERTURA DE PROPOSTAS DE PREÇOS – TOMADA DE PREÇOS Nº 2120701/2021 – OBJETO: Marcar a data e hora para abertura das Propostas de Preços da licitação para Contratação de Empresa(s) Especializada(s) na execução de obras de reforma de 03 (três) Escolas de Ensino Fundamental da Prefeitura do Município de Massapê-CE.
DATA e HORA DA ABERTURA: 19/11/2021, às 09h.
INFORMAÇÕES: Prefeitura Municipal, Rua Major José Paulino, nº 191, Centro. Fone: (88) 3643-1066,

Massapê-CE. 17/11/2021 –

BRENO MOTA DE SOUSA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:

José Gilson Andrade Vasconcelos

Código Identificador:2B2B408B

**ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI**

**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.658/2021**

LEI MUNICIPAL Nº 1.658/2021

ALTERA A LEI Nº 935, DE 29 DE MARÇO DE 2010 NA FORMA QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MAURITI/CE**, no uso das atribuições constitucionais e legais inerentes ao cargo, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE MAURITI** aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º - O artigo 180, da Lei Municipal nº 935, de 29 de março de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 180. O município expedirá as seguintes licenças:

I - Licença Prévia (LP): concedida na fase preliminar do planejamento do empreendimento ou atividade, aprovando sua localização e concepção, atestando a viabilidade ambiental e estabelecendo os requisitos básicos e condicionantes a serem atendidos nas próximas fases de sua implementação;

II - Licença de Instalação (LI): autoriza o início da instalação do empreendimento ou atividade de acordo com as especificações constantes dos planos, programas e projetos executivos aprovados, incluindo as medidas de controle ambiental e demais condicionantes, da qual constituem motivo determinante, após a verificação do efetivo cumprimento das exigências da LP;

III - Licença de Operação (LO): autoriza a operação da atividade, obra ou empreendimento, após a verificação do efetivo cumprimento das exigências das licenças anteriores (LP, LI e LPI), bem como do adequado funcionamento das medidas de controle ambiental, equipamentos de controle de poluição e demais condicionantes determinados para a operação;

IV - Licença de Instalação e Operação (LIO): concedida após a emissão da Licença Prévia, para implantação de projetos agrícolas, de irrigação, cultivo de flores e plantas ornamentais (floricultura), cultivo de plantas medicinais, aromáticas e condimentares, piscicultura de

produção em tanque–rede e de pequeno porte nos termos da legislação vigente;

V – Licença de Instalação e Ampliação (LIAM): concedida para ampliação, adequação ambiental e reestruturação de empreendimentos já existentes, com licença ambiental vigente, de acordo com as especificações constantes dos planos, programas e projetos executivos aprovados, incluindo as medidas de controle ambiental e demais condicionantes, da qual constituem motivo determinante.

VI – Licença Única (LU): autoriza a localização, implantação e operação de empreendimentos ou atividades de porte pequeno, com Potencial Poluidor-Degradador – PPD baixo e médio nos termos da legislação vigente;

VII - Licença Simplificada por Autodeclaração (LSA) consiste em fase unificada de emissão de licenças para as atividades de porte micro, com Potencial Poluidor-Degradador – PPD baixo e médio nos termos da legislação vigente;

VIII – Licença Prévia e de Instalação (LPI): consiste na aprovação da localização, concepção e instalação do empreendimento ou atividade, atestando a viabilidade ambiental e estabelecendo os requisitos básicos e condicionantes a serem atendidas;

§1º. O início das atividades de implantação e operação antes da expedição das respectivas licenças constitui infração e deverá ser comunicada imediatamente as entidades financiadoras, ao Ministério Público e aos órgãos ambientais competentes, sem prejuízo das medidas administrativas de interdição, multas, embargos judiciais e outras providências cautelares.

§2º. Para concessão de Licença de Instalação será obrigatória a expedição de certidão do setor componente declarando se o local e o tipo de empreendimento ou atividade estão em conformidade com a Legislação de Uso e Ocupação do Solo e com o Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano.

§3º. Para emissão de cada licença será expedido um parecer técnico e, se for o caso, jurídico, além de realizadas as vistorias necessárias.

§4º. Decreto do chefe do poder executivo disporá sobre os procedimentos, critérios, parâmetros e custos aplicados aos processos de licenciamento e autorização ambiental e ainda sobre os procedimentos a serem adotados na fiscalização ambiental no âmbito do Município de Mauriti.

§5º. Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal poderá estabelecer portes mais protetivos para o licenciamento de atividades ou empreendimentos utilizadores de recursos ambientais, efetiva ou potencialmente poluidores ou capazes, sob qualquer forma, de causar degradação ambiental, daqueles definidos pelo COEMA, desde que observadas as tipologias identificadas, como de impacto ambiental local.”

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI, CEARÁ,
EM 17 DE NOVEMBRO DE 2021.

JOÃO PAULO FURTADO

Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:

Jocian Almeida de Sousa

Código Identificador:2E560361

**GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2021**

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2021

A Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado, instituída pelo Município de Mauriti – CE, no uso das atribuições legais:

Considerando o Edital 01/2021, que dispõe sobre a abertura de inscrições do processo seletivo para atuar como Coordenador Bolsista do Polo de Apoio Presencial da Universidade Aberta do Brasil – UAB, no âmbito do município de Mauriti – CE;

Considerando que não houve interposição de recursos contra o resultado preliminar da entrevista;

Considerando o resultado preliminar da entrevista;

Considerando o resultado definitivo da entrevista.

Torna público:

RESULTADO DEFINITIVO DA ENTREVISTA

• Resultado definitivo da entrevista para o cargo de Coordenador do Polo de Apoio Presencial UAB de Mauriti-CE.

Tarciano Gomes de Moraes – Nota 85,0.

RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO

• Resultado final para o cargo de Coordenador do Polo de Apoio Presencial UAB de Mauriti-CE.

Tarciano Gomes de Moraes – Nota Geral 81,25.

Publique-se.

Mauriti – CE, 18 de novembro de 2021.

ANA MARIA DE OLIVEIRA JUCA

Presidente da Comissão Especial

Portaria Nº. 714/GP/2021

Publicado por:

Jocian Almeida de Sousa

Código Identificador:D3861A15

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 110**

DECRETO MUNICIPAL Nº 110, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A MANUTENÇÃO DAS MEDIDAS DE ENFRENTAMENTO A PANDEMIA DO COVID-19 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE MAURITI, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições constitucionais e legais...

CONSIDERANDO a publicação do Decreto Estadual nº 34.399, de 13 de NOVEMBRO de 2021, o qual MANTÉM AS MEDIDAS DE ISOLAMENTO SOCIAL CONTRA A COVID-19 NO ESTADO DO CEARÁ, COM A LIBERAÇÃO DE ATIVIDADES;

CONSIDERANDO a necessidade de adequar os Decretos Municipais a realidade local vivenciada, atendendo aos anseios da população e cumprindo com o seu papel constitucional de garantir a saúde a todos, mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doenças e outros agravos e a necessidade do Município, dentro de sua esfera administrativa, de zelar pela saúde pública;

CONSIDERANDO a seriedade e o comprometimento da Gestão Municipal em emitir atos diante do enfrentamento da pandemia, sempre primando pela adoção de medidas baseadas nas recomendações, relatórios, dados técnicos das equipes de saúde e o resultado de reunião do comitê estratégico encarregado da definição das medidas de isolamento social no Município de Mauriti, onde percebemos a redução apontada pelos especialistas dos dados epidemiológicos e assistenciais relativos à Covid-19 no Município, embora o cenário da pandemia ainda inspire cuidados e prudência por parte de todos;

CONSIDERANDO que, durante o isolamento social, a Secretaria Municipal de Saúde e seus departamentos epidemiológicos e de vigilância sanitária se manterão em alerta e atentos no acompanhamento dos dados da Covid-19 em todo o Município, buscando sempre orientar e conferir a segurança técnica necessária às decisões a serem adotadas no enfrentamento à pandemia, bem como prestar orientações a população mauritiense no que couber;

RESOLVE DECRETAR:

Art. 1º. Este Decreto dispõe sobre a manutenção das medidas de isolamento social no Município de Mauriti, bem como sobre a reabertura gradual das atividades econômicas e comportamentais, onde passa a vigorar o teor do Decreto Estadual nº 34.399, de 13 de novembro de 2021, no período compreendido entre 17 e 29 de novembro de 2021 em todo território municipal.

Parágrafo Único - Aplicar-se-á de forma subsidiária a este Decreto, no que couber, os Decretos Municipais e Estaduais publicados anteriormente.

Art. 2º. Ao descumprimento do teor deste Decreto Estadual nº 34.399, de 13 de novembro de 2021, bem como a demais medidas ainda em vigor, serão aplicadas as normas previstas nos Decretos Estaduais e Municipais vigentes.

Parágrafo Único - Sem prejuízo de outras medidas já previstas em legislação própria, o descumprimento das regras neste Decreto sujeitará o responsável às sanções civil, administrativa e criminal cabíveis.

Art. 3º. Que seja dada a devida publicidade a este Decreto, sendo amplamente divulgado nos veículos de comunicação e encaminhada cópia aos diversos seguimentos da sociedade mauritiense.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI, ESTADO DO CEARÁ, EM 16 DE NOVEMBRO DE 2021.

JOÃO PAULO FURTADO

Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:

Jocian Almeida de Sousa

Código Identificador:386A32BC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
RESULTADO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE
PREÇOS DAS EMPRESAS HABILITADAS**

ESTADO DO CEARÁ. PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI/CE. TOMADA DE PREÇOS Nº 2021.08.25.01/TP. OBJETO: CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA COM REJUNTAMENTO, NA RUA DOS GÊMEOS, LOCALIZADA NO DISTRITO DE UMBURANAS DO MUNICÍPIO DE MAURITI/CE. A Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Mauriti/CE faz publicar o resultado do julgamento das Propostas de Preços. **Empresas classificadas:** 1º lugar: **ARAGUAIA EMPREENDIMENTOS EIRELI** (R\$ 154.560,87); 2º lugar: **CONSTRUTORA CONTRAT EMPREENDIMENTOS EIRELI** (R\$ 154.971,09); 3º lugar: **A.I.L. CONSTRUTORA LTDA-ME** (R\$ 155.532,56); 4º lugar: **ECOS EDIFICAÇÕES CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA** (R\$ 156.348,39); 5º lugar: **MR IMOBILIARIA E SERVIÇOS EIRELI** (R\$ 156.365,96); 6º lugar: **AR EMPREENDIMENTOS SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI** (R\$ 156.632,11); 7º lugar: **VISION CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA** (R\$ 156.777,06); 8º lugar: **A & P EDIFICAÇÕES CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA** (R\$ 156.969,55); 9º lugar: **MOMENTUM CONSTRUTORA LTDA** (R\$ 156.969,55); 10º lugar: **ROMA CONSTRUTORA EIRELI** (R\$ 157.168,52); 11º lugar: **VENUS SERVIÇOS E ENTRETENIMENTOS LTDA** (R\$ 157.329,07); 12º lugar: **ELETROPORT SERVIÇOS PROJETOS E CONSTRUÇÕES EIRELI** (R\$ 157.349,46); 13º lugar: **PV ENGENHARIA, SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA.** (R\$ 157.921,70); 14º lugar: **H B SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO EIRELI** (R\$ 157.940,42); 15º lugar: **CONSERV EMPREENDIMENTOS LTDA.** (R\$ 158.074,68); 16º lugar: **FLAY ENGENHARIA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI** (R\$ 158.160,31) e 17º lugar: **PMG CONTRUÇÃO E LOCAÇÃO LTDA.** (R\$ 212.102,39). **Empresas desclassificadas:** **AMBIENTAL SOLUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI** e **M MINERVINO NETO EMPREENDIMENTOS**, por descumprirem o item 07 – alínea ‘b’

– 7.4.1 e SEDNA ENGENHARIA LTDA, por descumprir o item 5.5.2. do edital. Fica aberto o prazo recursal previsto inciso I, alínea “b” do Art. 109, da Lei 8.666/93, atualizada.

Mauriti/CE, 17 de Novembro de 2021.

CÍCERA ARRELLA LEITE

Presidente da Comissão.

Publicado por:

Cicera Arrela Leite

Código Identificador:A5A5ACC7

**ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MERUOCA**

GABINETE

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR N. 001/2021

Processo Administrativo Disciplinar n. 001/2021

Acusado(a): Jose Avelino do Nascimento

Advogado: José Arthur de Sousa Machado – OAB/CE n. 43837

FASE DE JULGAMENTO – DECISÃO

Trata-se de Processo Administrativo Disciplinar n. 001/2021, instaurado pela Portaria nº 001/2021-PAD, de 03 de agosto de 2021, da lavra do Exmo. Sr. Gustavo Vasconcelos Bispo, Secretário de Administração, Planejamento e Gestão do Município de Meruoca, devidamente publicada, tendo por objetivo apurar a atuação funcional do(a) servidor(a) Jose Avelino do Nascimento, Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula funcional nº 0584, lotada na Secretaria de Educação de Meruoca, que, teria supostamente praticado a seguinte irregularidade: RECEBIMENTO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA DO INSS CUMULADA COM REMUNERAÇÃO ADVINDA DO MUNICÍPIO DE MERUOCA EM DISSONÂNCIA DO ART. 33, INC. V E ART. 132, INC. XIII DA LEI MUNICIPAL N. 584/2003.

Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, empós o processamento regular do feito, com observância ao contraditório e ampla defesa, assim exarou o seu relatório final:

FASE DE JULGAMENTO – RELATÓRIO FINAL

Aos 16 dias do mês de novembro do ano de 2021, às 9:15hs, na sede da Procuradoria-Geral do Município de Meruoca, Paço Municipal, situada na Av. Pedro Sampaio, n. 385, Centro, Meruoca/Ce, reuniram-se os servidores MARYANGELA TAVARES LINHARES DE AGUIAR – Advogada, LUCIANO MAGNO DE SABOYA MOREIRA FERREIRA – Advogado, ANA DENYS OLIVEIRA CANDIDO – Recepcionista, respectivamente, Presidente e membros da Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, instaurada pela Portaria nº 073, de 20 de janeiro de 2021, do Exmo. Sr. José Herton Alves de Sousa – Prefeito de Meruoca. O objetivo desta sessão é a feitura do Relatório Final do presente processo disciplinar. Trata-se de Processo Administrativo Disciplinar n. 001/2021, instaurado pela Portaria nº 001/2021-PAD, de 03 de agosto de 2021, da lavra do Exmo. Sr. Gustavo Vasconcelos Bispo, Secretário de Administração, Planejamento e Gestão do Município de Meruoca, devidamente publicada, tendo por objetivo apurar a atuação funcional do(a) servidor(a) Jose Avelino do Nascimento, Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula funcional nº 0584, lotada na Secretaria de Educação de Meruoca, que, teria supostamente praticado a seguinte irregularidade: RECEBIMENTO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA DO INSS CUMULADA COM REMUNERAÇÃO ADVINDA DO MUNICÍPIO DE MERUOCA EM DISSONÂNCIA DO ART. 33, INC. V E ART. 132, INC. XIII DA LEI MUNICIPAL N. 584/2003. A Comissão processante iniciou seus trabalhos em 05 de agosto de 2021, conforme se infere na Ata de Instalação e Deliberações da Comissão Processante colacionada às fls. 01, tendo adotado como providências iniciais: a) comunicar a instalação da Comissão ao Senhor Secretário de Administração, Planejamento e Gestão do Município de Meruoca, com carga dos autos; b) determinar a atuação do presente procedimento como Processo Administrativo Disciplinar; c) extrair cópias dos autos do presente Processo Administrativo Disciplinar, na íntegra; c) citar/notificar o(a) acusado(a) para apresentar defesa; d) Oficiar o INSS requerendo informações sobre a existência ou não de

aposentadoria voluntária e) dar ciência ao Sindicato dos Servidores Públicos de Meruoca-SINDTRAM, para caso queira, ingressar no feito na qualidade de terceiro interessado ou de substituto processual, se o(a) acusado(a) for servidor(a) filiado(a). Em seguida, a Comissão Processante **notificou/citou** o(a) servidor(a) acusado(a) em 24 de agosto de 2021, conforme Certidão de fls. 16, dando-lhe plena ciência dos documentos que embasaram a instauração do Processo Administrativo Disciplinar, além de ter-lhe fornecido cópia integral dos autos. O(a) servidor(a) devidamente notificada/citada, apresentou defesa por intermédio de advogado, alegando, em suma, a inexistência de vedação legal para o acúmulo de proventos de aposentadoria com o recebimento de vencimento por parte do servidor processado; o ato de exoneração do servidor ao final do processo, caso ocorra, é ato ilegal, arbitrário e desproporcional; colacionou diversos arestos jurisprudenciais; manifestando ao final pela inconstitucionalidade e inaplicabilidade do ato de exoneração em desfavor do servidor processado. Em despacho saneador de fls. 46, determinou-se a **notificação** do(a) servidor(a) processado(a) para se manifestar sobre as informações contidas no saneador, em especial, a resposta advinda do INSS. Devidamente notificado(a) deixou-se transcorrer in albis o prazo sem manifestação, conforme certidão de fls. 46. É o relatório. A Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar passa a deliberar. A defesa não apresentou preliminares de mérito ou impugnações que viessem a anular o presente procedimento disciplinar, por tais razões, passa-se a análise de mérito. O servidor é a pessoa investida em cargo público criado por lei, que passa a ter uma relação jurídica de natureza estatutária com o Estado (arts. 1º a 5º, da Lei Municipal n. 584/2003). Desta vinculação voluntária decorrem direitos e deveres, expressamente definidos no respectivo estatuto regente, com a sujeição do investido às normas regulatórias do exercício de sua função pública e o seu consequente enquadramento em um regime disciplinar voltado à garantia do interesse público. Dentro deste campo, além dos requisitos de natureza técnica exigidos para o exercício do seu ofício, o servidor deve apresentar e atuar de acordo com os valores éticos e morais compatíveis com o desempenho dos deveres inerentes à função pública. Dessa forma, quaisquer transgressões de comportamentos estabelecidos em lei obrigam à atuação disciplinar da Administração Pública, especialmente em vista do seu poder-dever de punir os eventuais desvios de conduta do servidor a partir do seu conhecimento. Nesse sentido, dispõe o art. 143 da Lei Municipal n. 584/2003: Art. 143. A autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço público é obrigada a promover a sua apuração imediata, mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurada ao acusado ampla defesa. Finda a apuração, caso comprovada a prática ilícita, indica-se a possível sanção aplicável, dentre aquelas relacionadas no rol de penalidades constante do art. 127 c/c art. 33 do diploma estatutário de Meruoca, para posterior consideração da autoridade julgadora: **Art. 127. São penalidades disciplinares:** I - advertência; II - suspensão; **III - demissão;** IV - cassação de aposentadoria ou disponibilidade; V - destituição de cargo em comissão; VI - destituição de função comissionada. *** **Art.33. A vacância do cargo público decorrerá de:** I-exoneração; **II-demissão;** III-promoção; III-readaptação; **IV-aposentadoria;** V-posse em outro cargo inacumulável; VI-falecimento. Dentre as sanções elencadas, a penalidade expulsiva representa o mais elevado grau de reprimenda ao servidor público, resultante da repressão administrativa às condutas infracionais gravíssimas praticadas no exercício do cargo público ou em razão dele ou em virtude de incompatibilidade advinda da lei, mesmo que supervenientemente, cujas hipóteses encontram-se taxativamente previstas no art. 132 da Lei Municipal n. 584/2003. Em regra, tais infrações pressupõem a responsabilidade subjetiva dolosa (com exceção do previsto no inciso XV do art. 117 do Estatuto), de forma que a comprovação de sua ocorrência e autoria denota, a priori, a incompatibilidade do servidor infrator com o serviço público. Entrementes, mesmo que a defesa afirme a inexistência de vedação legal para o acúmulo de proventos de aposentadoria com o recebimento de vencimento por parte do servidor processado, tal tese não merece ser acolhida, pois conforme já visto a própria lei estatutária não dar azo a interpretações outras. Todavia, no caso em análise, percebe-se que o(a) servidor(a) processado(a) encontra-se em gozo de aposentadoria voluntária do INSS, cujo acúmulos de rendimentos do vínculo estatutário e da aposentaria são defesos

conforme discorre a Lei Estatutária local, segundo o art. 33, inc. IV (vacância do cargo público) e o art. 127, inc. III c/c art. 132, inc. XIII. Sobre a presente discussão, o STF nos autos Reclamação n. 32.843/CE, assim decidiu, conforme exerto a seguir: **(...) Ademais, a aposentadoria da reclamante pelo RGPS ocorreu em virtude da inexistência de regime jurídico próprio do Município de Meruoca/CE. Nesse passo, convém registrar que o art. 33, V, da Lei Municipal de Meruoca/CE 584/2003 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) dispõe que a aposentadoria é uma das hipóteses de vacância do cargo. Assim, a pretensão da reclamante não encontra abrigo na jurisprudência deste Tribunal, pois “concedida a aposentadoria pelo INSS ao servidor, é automática a sua exoneração e, por consequência, considera-se vago o cargo, não sendo possível situação em que o servidor se aposente, continue trabalhando no mesmo cargo declarado vago e cumule provimentos e vencimentos, ambos decorrentes de um mesmo cargo público” sem concurso público (ARE 737.303, Rel. Min. Ricardo Lewandowski).** (STF, Rcl n. 32.843/CE, Min. Luiz Fux, jul. 24/03/2020). Diferentemente do que aduz a defesa, a EC n. 103 de 13 de novembro de 2020 de inseriu o § 14 ao art. 37 da CF/88, apenas veio para corroborar o entendimento já assentado na Rcl n. 32.843/CE, vejamos o que dispõe o § 14 do art. 37 da CF/88: **§ 14. A aposentadoria concedida com a utilização de tempo de contribuição decorrente de cargo, emprego ou função pública, inclusive do Regime Geral de Previdência Social, acarretará o rompimento do vínculo que gerou o referido tempo de contribuição.**No mesmo sentido, o STF no julgamento do RE 1.302.501 - Repercussão Geral – Tema 1150. Fixou a seguinte tese: **“O servidor público aposentado pelo Regime Geral de Previdência Social, com previsão de vacância do cargo em lei local, não tem direito a ser reintegrado ao mesmo cargo no qual se aposentou ou nele manter-se, por violação à regra do concurso público e à impossibilidade de acumulação de proventos e remuneração não acumuláveis em atividade”.** STF. **Plenário. RE 1302501 RG, Rel. Min. Luiz Fux, julgado em 17/06/2021 (Repercussão Geral – Tema 1150).** No caso, a interpretação teleológica-sistemática a ser dada deve transcender a mera literalidade do texto legal, de modo que se demonstre a identificação da aposentadoria com a própria demissão expressa no art. 127, inc. III c/c art. 33, inc. II e IV da Lei Municipal n. 584/2003. ISTO POSTO, conclui-se pela aplicação da **PENA DE DEMISSÃO por força da APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA**, a(o) servidor(a) **JOSE AVELINO DO NASCIMENTO** – mat. n. 0584, nos moldes do art. 127, inc. III c/c art. 33, inc. II e IV da Lei Municipal n. 584/2003, alinhados a EC 103/2020 e RE 1302501 STF/RG, em toda a sua extensão, no que tange aos procedimentos disciplinares que envolvam servidores municipais aposentados – conforme o caso em amíude –, precipuamente, em razão da caracterização das penalidades, a qual se encontra expressamente prevista na Lei Estatutária local, com a devida comunicação a Justiça Eleitoral (LC 64/90, art. 1º, inc. I, alínea “o”). À consideração do Exmo. Sr. Prefeito nos termos do art. 141, inc. I, da Lei Municipal n. 584/2003. A Comissão Processante estará reunida nos dias normais de expediente, com observâncias as regras de distanciamento social devido a Pandemia da COVID-19. Nada mais havendo a ser tratado, foi lavrada a presente ata, que vai assinada pelo Presidente e pelos demais membros da Comissão Processante.

MARYANGELA TAVARES LINHARES DE AGUIAR
Presidente da C.P.S e P.A.D.

LUCIANO MAGNO DE SABOYA MOREIRA FERREIRA
Secretário da Comissão

ANA DENYS OLIVEIRA CANDIDO
Membro da Comissão

Aprovo e adoto os fundamentos do **RELATÓRIO FINAL** para, considerando o que consta no Processo Administrativo Disciplinar de nº 001/2021, para aplicar a **PENALIDADE de DEMISSÃO por força da APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA**, a(o) servidor(a) **Jose Avelino do Nascimento** – mat. n. 0584, nos moldes do art. 127, inc. III c/c art. 33, inc. II e IV da Lei municipal nº 584, de 19 de setembro de 2003, alinhados a EC 103/2020 e RE 1302501 STF/RG.

Restitua-se o processo a Secretaria de Administração, Planejamento e Gestão do Município de Meruoca, para dar ciência a(o) servidor(a) e demais providências, inclusive aquelas indicadas no relatório final da Comissão Processante.
Expeça-se a portaria de exoneração.
Comunicações de praxe.

Anote-se
Publique-se.
Intime-se.

Paço municipal de Meruoca/Ce, em 17 de novembro de 2021.

JOSE HERTON ALVES DE SOUSA
Prefeito de Meruoca

Publicado por:
Oreilly Gabriel do Nascimento
Código Identificador:29396F79

GABINETE
PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR N. 002/2021

Processo Administrativo Disciplinar n. 002/2021
Acusado(a): Manoel Messias Oliveira
Advogado: José Arthur de Sousa Machado – OAB/CE n. 43837

FASE DE JULGAMENTO – DECISÃO

Trata-se de Processo Administrativo Disciplinar n. 002/2021, instaurado pela Portaria nº 002/2021-PAD, de 03 de agosto de 2021, da lavra do Exmo. Sr. Gustavo Vasconcelos Bispo, Secretário de Administração, Planejamento e Gestão do Município de Meruoca, devidamente publicada, tendo por objetivo apurar a atuação funcional do(a) servidor(a) Manoel Messias Oliveira, Professor, matrícula funcional nº 0105, lotada na Secretaria de Educação de Meruoca, que, teria supostamente praticado a seguinte irregularidade: RECEBIMENTO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA DO INSS CUMULADA COM REMUNERAÇÃO ADVINDA DO MUNICÍPIO DE MERUOCA EM DISSONÂNCIA DO ART. 33, INC. V E ART. 132, INC. XIII DA LEI MUNICIPAL N. 584/2003. Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, empôs o processamento regular do feito, com observância ao contraditório e ampla defesa, assim exarou o seu relatório final:

FASE DE JULGAMENTO – RELATÓRIO FINAL

Aos 16 dias do mês de novembro do ano de 2021, às 8:45 hs, na sede da Procuradoria-Geral do Município de Meruoca, Paço Municipal, situada na Av. Pedro Sampaio, n. 385, Centro, Meruoca/Ce, reuniram-se os servidores MARYANGELA TAVARES LINHARES DE AGUIAR – Advogada, LUCIANO MAGNO DE SABOYA MOREIRA FERREIRA – Advogado, ANA DENYS OLIVEIRA CANDIDO – Recepcionista, respectivamente, Presidente e membros da Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, instaurada pela Portaria nº 073, de 20 de janeiro de 2021, do Exmo. Sr. José Herton Alves de Sousa – Prefeito de Meruoca. O objetivo desta sessão é a feitura do Relatório Final do presente processo disciplinar. Trata-se de Processo Administrativo Disciplinar n. 002/2021, instaurado pela Portaria nº 002/2021-PAD, de 03 de agosto de 2021, da lavra do Exmo. Sr. Gustavo Vasconcelos Bispo, Secretário de Administração, Planejamento e Gestão do Município de Meruoca, devidamente publicada, tendo por objetivo apurar a atuação funcional do(a) servidor(a) Manoel Messias de Oliveira, Professor, matrícula funcional nº 0105, lotada na Secretaria de Educação de Meruoca, que, teria supostamente praticado a seguinte irregularidade: RECEBIMENTO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA DO INSS CUMULADA COM REMUNERAÇÃO ADVINDA DO MUNICÍPIO DE MERUOCA EM DISSONÂNCIA DO ART. 33, INC. V E ART. 132, INC. XIII DA LEI MUNICIPAL N. 584/2003. A Comissão processante iniciou seus trabalhos em 05 de agosto de 2021, conforme se infere na Ata de Instalação e Deliberações da Comissão Processante colacionada às fls. 01, tendo adotado como providências iniciais: a) comunicar a instalação da Comissão ao Senhor Secretário de Administração, Planejamento e Gestão do Município de Meruoca, com carga dos autos; b) determinar a atuação do presente procedimento como Processo

Administrativo Disciplinar; c) extrair cópias dos autos do presente Processo Administrativo Disciplinar, na íntegra; c) citar/notificar o(a) acusado(a) para apresentar defesa; d) Oficiar o INSS requerendo informações sobre a existência ou não de aposentadoria voluntária e) dar ciência ao Sindicado dos Servidores Públicos de Meruoca-SINDTRAM, para caso queira, ingressar no feito na qualidade de terceiro interessado ou de substituto processual, se o(a) acusado(a) for servidor(a) filiado(a). Em seguida, a Comissão Processante **notificou/citou** o(a) servidor(a) acusado(a) em 20 de agosto de 2021, conforme Certidão de fls. 15, dando-lhe plena ciência dos documentos que embasaram a instauração do Processo Administrativo Disciplinar, além de ter-lhe fornecido cópia integral dos autos. O(a) servidor(a) devidamente notificada/citada, apresentou defesa por intermédio de advogado, alegando, em suma, a inexistência de vedação legal para o acúmulo de proventos de aposentadoria com o recebimento de vencimento por parte do servidor processado; o ato de exoneração do servidor ao final do processo, caso ocorra, é ato ilegal, arbitrário e desproporcional; colacionou diversos arestos jurisprudenciais; manifestando ao final pela inconstitucionalidade e inaplicabilidade do ato de exoneração em desfavor do servidor processado. Em despacho saneador de fls. 44, determinou-se a **notificação** do(a) servidor(a) processado(a) para se manifestar sobre as informações contidas no saneador, em especial, a resposta advinda do INSS. Devidamente notificado(a) deixou-se transcorrer in albis o prazo sem manifestação, conforme certidão de fls. 46. É o relatório. A Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar passa a deliberar. A defesa não apresentou preliminares de mérito ou impugnações que viessem a anular o presente procedimento disciplinar, por tais razões, passa-se a análise de mérito. O servidor é a pessoa investida em cargo público criado por lei, que passa a ter uma relação jurídica de natureza estatutária com o Estado (arts. 1º a 5º, da Lei Municipal n. 584/2003). Desta vinculação voluntária decorrem direitos e deveres, expressamente definidos no respectivo estatuto regente, com a sujeição do investido às normas regulatórias do exercício de sua função pública e o seu consequente enquadramento em um regime disciplinar voltado à garantia do interesse público. Dentro deste campo, além dos requisitos de natureza técnica exigidos para o exercício do seu ofício, o servidor deve apresentar e atuar de acordo com os valores éticos e morais compatíveis com o desempenho dos deveres inerentes à função pública. Dessa forma, quaisquer transgressões de comportamentos estabelecidos em lei obrigam à atuação disciplinar da Administração Pública, especialmente em vista do seu poder-dever de punir os eventuais desvios de conduta do servidor a partir do seu conhecimento. Nesse sentido, dispõe o art. 143 da Lei Municipal n. 584/2003: Art. 143. A autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço público é obrigada a promover a sua apuração imediata, mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurada ao acusado ampla defesa. Finda a apuração, caso comprovada a prática ilícita, indica-se a possível sanção aplicável, dentre aquelas relacionadas no rol de penalidades constante do art. 127 c/c art. 33 do diploma estatutário de Meruoca, para posterior consideração da autoridade julgadora: **Art. 127. São penalidades disciplinares:** I - advertência; II - suspensão; **III - demissão;** IV - cassação de aposentadoria ou disponibilidade; V - destituição de cargo em comissão; VI - destituição de função comissionada. *** **Art.33. A vacância do cargo público decorrerá de:** I-exoneração; **II-demissão;** III-promoção; III-readaptação; **IV-aposentadoria;** V-posses em outro cargo inacumulável; VI-falecimento. Dentre as sanções elencadas, a penalidade expulsiva representa o mais elevado grau de reprimenda ao servidor público, resultante da repressão administrativa às condutas infracionais gravíssimas praticadas no exercício do cargo público ou em razão dele ou em virtude de incompatibilidade advinda da lei, mesmo que supervenientemente, cujas hipóteses encontram-se taxativamente previstas no art. 132 da Lei Municipal n. 584/2003. Em regra, tais infrações pressupõem a responsabilidade subjetiva dolosa (com exceção do previsto no inciso XV do art. 117 do Estatuto), de forma que a comprovação de sua ocorrência e autoria denota, a priori, a incompatibilidade do servidor infrator com o serviço público. Entrementes, mesmo que a defesa afirme a inexistência de vedação legal para o acúmulo de proventos de aposentadoria com o recebimento de vencimento por parte do servidor processado, tal tese não merece ser acolhida, pois conforme já visto a própria lei

estatutária não dar azo a interpretações outras. Todavia, no caso em análise, percebe-se que o(a) servidor(a) processado(a) encontra-se em gozo de aposentadoria voluntária do INSS, cujo acúmulo de rendimentos do vínculo estatutário e da aposentaria são defesos conforme discorre a Lei Estatutária local, segundo o art. 33, inc. IV (vacância do cargo público) e o art. 127, inc. III c/c art. 132, inc. XIII. Sobre a presente discussão, o STF nos autos Reclamação n. 32.843/CE, assim decidiu, conforme excerto a seguir: **(...) Ademais, a aposentadoria da reclamante pelo RGPS ocorreu em virtude da inexistência de regime jurídico próprio do Município de Meruoca/CE. Nesse passo, convém registrar que o art. 33, V, da Lei Municipal de Meruoca/CE 584/2003 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) dispõe que a aposentadoria é uma das hipóteses de vacância do cargo. Assim, a pretensão da reclamante não encontra abrigo na jurisprudência deste Tribunal, pois “concedida a aposentadoria pelo INSS ao servidor, é automática a sua exoneração e, por consequência, considera-se vago o cargo, não sendo possível situação em que o servidor se aposente, continue trabalhando no mesmo cargo declarado vago e cumule proventos e vencimentos, ambos decorrentes de um mesmo cargo público” sem concurso público (ARE 737.303, Rel. Min. Ricardo Lewandowski), (STF, Rcl n. 32.843/CE, Min. Luiz Fux, jul. 24/03/2020). Diferentemente do que aduz a defesa, a EC n. 103 de 13 de novembro de 2020 de inseriu o § 14 ao art. 37 da CF/88, apenas veio para corroborar o entendimento já assentado na Rcl n. 32.843/CE, vejamos o que dispõe o § 14 do art. 37 da CF/88: **§ 14. A aposentadoria concedida com a utilização de tempo de contribuição decorrente de cargo, emprego ou função pública, inclusive do Regime Geral de Previdência Social, acarretará o rompimento do vínculo que gerou o referido tempo de contribuição.**No mesmo sentido, o STF no julgamento do RE 1.302.501 - Repercussão Geral – Tema 1150. Fixou a seguinte tese: **“O servidor público aposentado pelo Regime Geral de Previdência Social, com previsão de vacância do cargo em lei local, não tem direito a ser reintegrado ao mesmo cargo no qual se aposentou ou nele manter-se, por violação à regra do concurso público e à impossibilidade de acumulação de proventos e remuneração não acumuláveis em atividade”.** STF. Plenário. RE 1302501 RG, Rel. Min. Luiz Fux, julgado em 17/06/2021 (Repercussão Geral – Tema 1150). No caso, a interpretação teleológico-sistemática a ser dada deve transcender a mera literalidade do texto legal, de modo que se demonstre a identificação da aposentadoria com a própria demissão expressa no art. 127, inc. III c/c art. 33, inc. II e IV da Lei Municipal n. 584/2003. ISTO POSTO, conclui-se pela aplicação da **PENA DE DEMISSÃO por força da APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA**, a(o) servidor(a) MANOEL MESSIAS OLIVEIRA – mat. n. 0105, nos moldes do art. 127, inc. III c/c art. 33, inc. II e IV da Lei Municipal n. 584/2003, alinhados a EC 103/2020 e RE 1302501 STF/RG, em toda a sua extensão, no que tange aos procedimentos disciplinares que envolvam servidores municipais aposentados – conforme o caso em amíude –, precipuamente, em razão da caracterização das penalidades, a qual se encontra expressamente prevista na Lei Estatutária local, com a devida comunicação a Justiça Eleitoral (LC 64/90, art. 1º, inc. I, alínea “o”). A consideração do Exmo. Sr. Prefeito nos termos do art. 141, inc. I, da Lei Municipal n. 584/2003. A Comissão Processante estará reunida nos dias normais de expediente, com observâncias as regras de distanciamento social devido a Pandemia da COVID-19. Nada mais havendo a ser tratado, foi lavrada a presente ata, que vai assinada pelo Presidente e pelos demais membros da Comissão Processante.**

MARYANGELA TAVARES LINHARES DE AGUIAR
Presidente da C.P.S e P.A.D.

LUCIANO MAGNO DE SABOYA MOREIRA FERREIRA
Secretário da Comissão

ANA DENYS OLIVEIRA CANDIDO
Membro da Comissão

Aprovo e adoto os fundamentos do **RELATÓRIO FINAL** para, considerando o que consta no Processo Administrativo Disciplinar de nº 002/2021, para aplicar a **PENALIDADE de DEMISSÃO por força da APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA**, a(o) servidor(a)

Manoel Messias Oliveira – mat. n. 0105, nos moldes do art. 127, inc. III c/c art. 33, inc. II e IV da Lei municipal nº 584, de 19 de setembro de 2003, alinhados a EC 103/2020 e RE 1302501 STF/RG. Restitua-se o processo a Secretaria de Administração, Planejamento e Gestão do Município de Meruoca, para dar ciência a(o) servidor(a) e demais providências, inclusive aquelas indicadas no relatório final da Comissão Processante.

Expeça-se a portaria de exoneração.

Comunicações de praxe.

Anote-se

Publique-se.

Intime-se.

Paço municipal de Meruoca/Ce, em 17 de novembro de 2021.

JOSÉ HERTON ALVES DE SOUSA

Prefeito de Meruoca

Publicado por:

Oreilly Gabriel do Nascimento

Código Identificador:9DFE4AD8

GABINETE

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR N. 004/2021

Processo Administrativo Disciplinar n. 004/2021

Acusado(a): Maria Elzi dos Santos Oliveira

Advogado: José Arthur de Sousa Machado – OAB/CE n. 43837

FASE DE JULGAMENTO – DECISÃO

Trata-se de Processo Administrativo Disciplinar n. 004/2021, instaurado pela Portaria nº 004/2021-PAD, de 03 de agosto de 2021, da lavra do Exmo. Sr. Gustavo Vasconcelos Bispo, Secretário de Administração, Planejamento e Gestão do Município de Meruoca, devidamente publicada, tendo por objetivo apurar a atuação funcional do(a) servidor(a) Maria Elzi dos Santos Oliveira, Professora, matrícula funcional nº 0110, lotada na Secretaria de Educação de Meruoca, que, teria supostamente praticado a seguinte irregularidade: RECEBIMENTO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA DO INSS CUMULADA COM REMUNERAÇÃO ADVINDA DO MUNICÍPIO DE MERUOCA EM DISSONÂNCIA DO ART. 33, INC. V E ART. 132, INC. XIII DA LEI MUNICIPAL N. 584/2003.

Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, empôs o processamento regular do feito, com observância ao contraditório e ampla defesa, assim exarou o seu relatório final:

FASE DE JULGAMENTO – RELATÓRIO FINAL

Aos 16 dias do mês de novembro do ano de 2021, às 9:45hs, na sede da Procuradoria-Geral do Município de Meruoca, Paço Municipal, situada na Av. Pedro Sampaio, n. 385, Centro, Meruoca/Ce, reuniram-se os servidores MARYANGELA TAVARES LINHARES DE AGUIAR – Advogada, LUCIANO MAGNO DE SABOYA MOREIRA FERREIRA – Advogado, ANA DENYS OLIVEIRA CANDIDO – Recepcionista, respectivamente, Presidente e membros da Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, instaurada pela Portaria nº 073, de 20 de janeiro de 2021, do Exmo. Sr. José Herton Alves de Sousa – Prefeito de Meruoca. O objetivo desta sessão é a feitura do Relatório Final do presente processo disciplinar. Trata-se de Processo Administrativo Disciplinar n. 004/2021, instaurado pela Portaria nº 004/2021-PAD, de 03 de agosto de 2021, da lavra do Exmo. Sr. Gustavo Vasconcelos Bispo, Secretário de Administração, Planejamento e Gestão do Município de Meruoca, devidamente publicada, tendo por objetivo apurar a atuação funcional do(a) servidor(a) Maria Elzi dos Santos Oliveira, Professora, matrícula funcional nº 0110, lotada na Secretaria de Educação de Meruoca, que, teria supostamente praticado a seguinte irregularidade: RECEBIMENTO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA DO INSS CUMULADA COM REMUNERAÇÃO ADVINDA DO MUNICÍPIO DE MERUOCA EM DISSONÂNCIA DO ART. 33, INC. V E ART. 132, INC. XIII DA LEI MUNICIPAL N. 584/2003. A Comissão processante iniciou seus trabalhos em 05 de agosto de 2021, conforme se infere na Ata de Instalação e Deliberações da Comissão Processante colacionada às fls. 01, tendo adotado como providências iniciais: a) comunicar a instalação da Comissão ao Senhor Secretário de Administração, Planejamento e

Gestão do Município de Meruoca, com carga dos autos; b) determinar a atuação do presente procedimento como Processo Administrativo Disciplinar; c) extrair cópias dos autos do presente Processo Administrativo Disciplinar, na íntegra; c) citar/notificar o(a) acusado(a) para apresentar defesa; d) Oficiar o INSS requerendo informações sobre a existência ou não de aposentadoria voluntária e) dar ciência ao Sindicato dos Servidores Públicos de Meruoca-SINDTRAM, para caso queira, ingressar no feito na qualidade de terceiro interessado ou de substituto processual, se o(a) acusado(a) for servidor(a) filiado(a). Em seguida, a Comissão Processante **notificou/citou** o(a) servidor(a) acusado(a) em 20 de agosto de 2021, conforme Certidão de fls. 16, dando-lhe plena ciência dos documentos que embasaram a instauração do Processo Administrativo Disciplinar, além de ter-lhe fornecido cópia integral dos autos. O(a) servidor(a) devidamente notificada/citada, apresentou defesa por intermédio de advogado, alegando, em suma, a inexistência de vedação legal para o acúmulo de proventos de aposentadoria com o recebimento de vencimento por parte do servidor processado; o ato de exoneração do servidor ao final do processo, caso ocorra, é ato ilegal, arbitrário e desproporcional; colacionou diversos arestos jurisprudenciais; manifestando ao final pela inconstitucionalidade e inaplicabilidade do ato de exoneração em desfavor do servidor processado. Em despacho saneador de fls. 45, determinou-se a **notificação** do(a) servidor(a) processado(a) para se manifestar sobre as informações contidas no saneador, em especial, a resposta advinda do INSS. Devidamente notificado(a) deixou-se transcorrer in albis o prazo sem manifestação, conforme certidão de fls. 47. É o relatório. A Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar passa a deliberar. A defesa não apresentou preliminares de mérito ou impugnações que viessem a anular o presente procedimento disciplinar, por tais razões, passa-se a análise de mérito. O servidor é a pessoa investida em cargo público criado por lei, que passa a ter uma relação jurídica de natureza estatutária com o Estado (arts. 1º a 5º, da Lei Municipal n. 584/2003). Desta vinculação voluntária decorrem direitos e deveres, expressamente definidos no respectivo estatuto regente, com a sujeição do investido às normas regulatórias do exercício de sua função pública e o seu conseqüente enquadramento em um regime disciplinar voltado à garantia do interesse público. Dentro deste campo, além dos requisitos de natureza técnica exigidos para o exercício do seu ofício, o servidor deve apresentar e atuar de acordo com os valores éticos e morais compatíveis com o desempenho dos deveres inerentes à função pública. Dessa forma, quaisquer transgressões de comportamentos estabelecidos em lei obrigam à atuação disciplinar da Administração Pública, especialmente em vista do seu poder-dever de punir os eventuais desvios de conduta do servidor a partir do seu conhecimento. Nesse sentido, dispõe o art. 143 da Lei Municipal n. 584/2003: Art. 143. A autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço público é obrigada a promover a sua apuração imediata, mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurada ao acusado ampla defesa. Finda a apuração, caso comprovada a prática ilícita, indica-se a possível sanção aplicável, dentre aquelas relacionadas no rol de penalidades constante do art. 127 c/c art. 33 do diploma estatutário de Meruoca, para posterior consideração da autoridade julgadora: **Art. 127. São penalidades disciplinares:** I - advertência; II - suspensão; **III - demissão;** IV - cassação de aposentadoria ou disponibilidade; V - destituição de cargo em comissão; VI - destituição de função comissionada. ***** Art.33. A vacância do cargo público decorrerá de:** I-exoneração; **II-demissão;** III-promoção; III-readaptação; **IV-aposentadoria;** V-posse em outro cargo inacumulável; VI-falecimento. Dentre as sanções elencadas, a penalidade expulsiva representa o mais elevado grau de reprimenda ao servidor público, resultante da repressão administrativa às condutas infracionais gravíssimas praticadas no exercício do cargo público ou em razão dele ou em virtude de incompatibilidade advinda da lei, mesmo que supervenientemente, cujas hipóteses encontram-se taxativamente previstas no art. 132 da Lei Municipal n. 584/2003. Em regra, tais infrações pressupõem a responsabilidade subjetiva dolosa (com exceção do previsto no inciso XV do art. 117 do Estatuto), de forma que a comprovação de sua ocorrência e autoria denota, a priori, a incompatibilidade do servidor infrator com o serviço público. Entrementes, mesmo que a defesa afirme a inexistência de vedação legal para o acúmulo de proventos de aposentadoria com o

recebimento de vencimento por parte do servidor processado, tal tese não merece ser acolhida, pois conforme já visto a própria lei estatutária não dar azo a interpretações outras. Todavia, no caso em análise, percebe-se que o(a) servidor(a) processado(a) encontra-se em gozo de aposentadoria voluntária do INSS, cujo acúmulos de rendimentos do vínculo estatutário e da aposentaria são defesos conforme discorre a Lei Estatutária local, segundo o art. 33, inc. IV (vacância do cargo público) e o art. 127, inc. III c/c art. 132, inc. XIII. Sobre a presente discussão, o STF nos autos Reclamação n. 32.843/CE, assim decidiu, conforme excerto a seguir: **(...) Ademais, a aposentadoria da reclamante pelo RGPS ocorreu em virtude da inexistência de regime jurídico próprio do Município de Meruoca/CE. Nesse passo, convém registrar que o art. 33, V, da Lei Municipal de Meruoca/CE 584/2003 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) dispõe que a aposentadoria é uma das hipóteses de vacância do cargo. Assim, a pretensão da reclamante não encontra abrigo na jurisprudência deste Tribunal, pois “concedida a aposentadoria pelo INSS ao servidor, é automática a sua exoneração e, por consequência, considera-se vago o cargo, não sendo possível situação em que o servidor se aposente, continue trabalhando no mesmo cargo declarado vago e cumule provimentos e vencimentos, ambos decorrentes de um mesmo cargo público” sem concurso público (ARE 737.303, Rel. Min. Ricardo Lewandowski). (STF, Rel n. 32.843/CE, Min. Luiz Fux, jul. 24/03/2020). Diferentemente do que aduz a defesa, a EC n. 103 de 13 de novembro de 2020 de inseriu o § 14 ao art. 37 da CF/88, apenas veio para corroborar o entendimento já assentado na Rcl n. 32.843/CE, vejamos o que dispõe o § 14 do art. 37 da CF/88: **§ 14. A aposentadoria concedida com a utilização de tempo de contribuição decorrente de cargo, emprego ou função pública, inclusive do Regime Geral de Previdência Social, acarretará o rompimento do vínculo que gerou o referido tempo de contribuição.**No mesmo sentido, o STF no julgamento do RE 1.302.501 - Repercussão Geral – Tema 1150. Fixou a seguinte tese: **“O servidor público aposentado pelo Regime Geral de Previdência Social, com previsão de vacância do cargo em lei local, não tem direito a ser reintegrado ao mesmo cargo no qual se aposentou ou nele manter-se, por violação à regra do concurso público e à impossibilidade de acumulação de proventos e remuneração não acumuláveis em atividade”.** STF. Plenário. RE 1302501 RG, Rel. Min. Luiz Fux, julgado em 17/06/2021 (Repercussão Geral – Tema 1150). No caso, a interpretação teleológica-sistemática a ser dada deve transcender a mera literalidade do texto legal, de modo que se demonstre a identificação da aposentadoria com a própria demissão expressa no art. 127, inc. III c/c art. 33, inc. II e IV da Lei Municipal n. 584/2003. ISTO POSTO, conclui-se pela aplicação da **PENA DE DEMISSÃO por força da APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA**, a(o) servidor(a) **MARIA ELZI DOS SANTOS OLIVEIRA – mat. n. 0110**, nos moldes do art. 127, inc. III c/c art. 33, inc. II e IV da Lei Municipal n. 584/2003, alinhados a EC 103/2020 e RE 1302501 STF/RG, em toda a sua extensão, no que tange aos procedimentos disciplinares que envolvam servidores municipais aposentados – conforme o caso em análise –, precipuamente, em razão da caracterização das penalidades, a qual se encontra expressamente prevista na Lei Estatutária local, com a devida comunicação a Justiça Eleitoral (LC 64/90, art. 1º, inc. I, alínea “o”). À consideração do Exmo. Sr. Prefeito nos termos do art. 141, inc. I, da Lei Municipal n. 584/2003. A Comissão Processante estará reunida nos dias normais de expediente, com observâncias as regras de distanciamento social devido a Pandemia da COVID-19. Nada mais havendo a ser tratado, foi lavrada a presente ata, que vai assinada pelo Presidente e pelos demais membros da Comissão Processante.**

MARYANGELA TAVARES LINHARES DE AGUIAR
Presidente da C.P.S e P.A.D.

LUCIANO MAGNO DE SABOYA MOREIRA FERREIRA
Secretário da Comissão

ANA DENYS OLIVEIRA CANDIDO
Membro da Comissão

Aprovo e adoto os fundamentos do **RELATÓRIO FINAL** para, considerando o que consta no Processo Administrativo Disciplinar de

nº 004/2021, para aplicar a **PENALIDADE de DEMISSÃO por força da APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA**, a(o) servidor(a) **Maria Elzi dos Santos Oliveira – mat. n. 0110**, nos moldes do art. 127, inc. III c/c art. 33, inc. II e IV da Lei municipal nº 584, de 19 de setembro de 2003, alinhados a EC 103/2020 e RE 1302501 STF/RG. Restitua-se o processo a Secretaria de Administração, Planejamento e Gestão do Município de Meruoca, para dar ciência a(o) servidor(a) e demais providências, inclusive aquelas indicadas no relatório final da Comissão Processante.
Expeça-se a portaria de exoneração.
Comunicações de praxe.

Anote-se
Publique-se.
Intime-se.

Paço municipal de Meruoca/Ce, em 17 de novembro de 2021.

JOSÉ HERTON ALVES DE SOUSA
Prefeito de Meruoca

Publicado por:
Oreilly Gabriel do Nascimento
Código Identificador:EC27779D

GABINETE
PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR N. 006/2021

Processo Administrativo Disciplinar n. 006/2021
Acusado(a): Maria de Lourdes Martins Lopes
Advogado: José Arthur de Sousa Machado – OAB/CE n. 43837

FASE DE JULGAMENTO – DECISÃO

Trata-se de Processo Administrativo Disciplinar n. 006/2021, instaurado pela Portaria nº 006/2021-PAD, de 03 de agosto de 2021, da lavra do Exmo. Sr. Gustavo Vasconcelos Bispo, Secretário de Administração, Planejamento e Gestão do Município de Meruoca, devidamente publicada, tendo por objetivo apurar a atuação funcional do(a) servidor(a) Maria de Lourdes Martins Lopes, aux. de serviços gerais, matrícula funcional nº 00629, lotada na Secretaria de Educação de Meruoca, que, teria supostamente praticado a seguinte irregularidade: RECEBIMENTO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA DO INSS CUMULADA COM REMUNERAÇÃO ADVINDA DO MUNICÍPIO DE MERUOCA EM DISSONÂNCIA DO ART. 33, INC. V E ART. 132, INC. XIII DA LEI MUNICIPAL N. 584/2003.

Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, empôs o processamento regular do feito, com observância ao contraditório e ampla defesa, assim exarou o seu relatório final:

FASE DE JULGAMENTO – RELATÓRIO FINAL

Aos 16 dias do mês de novembro do ano de 2021, às 10:30hs, na sede da Procuradoria-Geral do Município de Meruoca, Paço Municipal, situada na Av. Pedro Sampaio, n. 385, Centro, Meruoca/Ce, reuniram-se os servidores MARYANGELA TAVARES LINHARES DE AGUIAR – Advogada, LUCIANO MAGNO DE SABOYA MOREIRA FERREIRA – Advogado, ANA DENYS OLIVEIRA CANDIDO – Recepcionista, respectivamente, Presidente e membros da Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, instaurada pela Portaria nº 073, de 20 de janeiro de 2021, do Exmo. Sr. José Herton Alves de Sousa – Prefeito de Meruoca. O objetivo desta sessão é a feitura do Relatório Final do presente processo disciplinar. Trata-se de Processo Administrativo Disciplinar n. 006/2021, instaurado pela Portaria nº 006/2021-PAD, de 03 de agosto de 2021, da lavra do Exmo. Sr. Gustavo Vasconcelos Bispo, Secretário de Administração, Planejamento e Gestão do Município de Meruoca, devidamente publicada, tendo por objetivo apurar a atuação funcional do(a) servidor(a), Maria de Lourdes Martins Lopes, auxiliar de serviços gerais, matrícula funcional nº 00629, lotada na Secretaria de Educação de Meruoca, que, teria supostamente praticado a seguinte irregularidade: RECEBIMENTO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA DO INSS CUMULADA COM REMUNERAÇÃO ADVINDA DO MUNICÍPIO DE MERUOCA EM DISSONÂNCIA DO ART. 33, INC. V E ART. 132, INC. XIII DA LEI MUNICIPAL N. 584/2003. A Comissão processante iniciou seus trabalhos em 05 de agosto de 2021, conforme se infere na Ata de

Instalação e Deliberações da Comissão Processante colacionada às fls. 01, tendo adotado como providências iniciais: a) comunicar a instalação da Comissão ao Senhor Secretário de Administração, Planejamento e Gestão do Município de Meruoca, com carga dos autos; b) determinar a autuação do presente procedimento como Processo Administrativo Disciplinar; c) extrair cópias dos autos do presente Processo Administrativo Disciplinar, na íntegra; c) citar/notificar o(a) acusado(a) para apresentar defesa; d) Oficiar o INSS requerendo informações sobre a existência ou não de aposentadoria voluntária e) dar ciência ao Sindicato dos Servidores Públicos de Meruoca-SINDTRAM, para caso queira, ingressar no feito na qualidade de terceiro interessado ou de substituto processual, se o(a) acusado(a) for servidor(a) filiado(a). Em seguida, a Comissão Processante **notificou/citou** o(a) servidor(a) acusado(a) em 23 de agosto de 2021, conforme Certidão de fls. 15, dando-lhe plena ciência dos documentos que embasaram a instauração do Processo Administrativo Disciplinar, além de ter-lhe fornecido cópia integral dos autos. O(a) servidor(a) devidamente notificada/citada, apresentou defesa por intermédio de advogado, alegando, em suma, a inexistência de vedação legal para o acúmulo de proventos de aposentadoria com o recebimento de vencimento por parte do servidor processado; o ato de exoneração do servidor ao final do processo, caso ocorra, é ato ilegal, arbitrário e desproporcional; colacionou diversos arestos jurisprudenciais; manifestando ao final pela inconstitucionalidade e inaplicabilidade do ato de exoneração em desfavor do servidor processado. Em despacho saneador de fls. 44, determinou-se a **notificação** do(a) servidor(a) processado(a) para se manifestar sobre as informações contidas no saneador, em especial, a resposta advinda do INSS. Devidamente notificado(a) deixou-se transcorrer in albis o prazo sem manifestação, conforme certidão de fls. 46. É o relatório. A Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar passa a deliberar. A defesa não apresentou preliminares de mérito ou impugnações que viessem a anular o presente procedimento disciplinar, por tais razões, passa-se a análise de mérito. O servidor é a pessoa investida em cargo público criado por lei, que passa a ter uma relação jurídica de natureza estatutária com o Estado (arts. 1º a 5º, da Lei Municipal n. 584/2003). Desta vinculação voluntária decorrem direitos e deveres, expressamente definidos no respectivo estatuto regente, com a sujeição do investido às normas regulatórias do exercício de sua função pública e o seu consequente enquadramento em um regime disciplinar voltado à garantia do interesse público. Dentro deste campo, além dos requisitos de natureza técnica exigidos para o exercício do seu ofício, o servidor deve apresentar e atuar de acordo com os valores éticos e morais compatíveis com o desempenho dos deveres inerentes à função pública. Dessa forma, quaisquer transgressões de comportamentos estabelecidos em lei obrigam à atuação disciplinar da Administração Pública, especialmente em vista do seu poder-dever de punir os eventuais desvios de conduta do servidor a partir do seu conhecimento. Nesse sentido, dispõe o art. 143 da Lei Municipal n. 584/2003: Art. 143. A autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço público é obrigada a promover a sua apuração imediata, mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurada ao acusado ampla defesa. Finda a apuração, caso comprovada a prática ilícita, indica-se a possível sanção aplicável, dentre aquelas relacionadas no rol de penalidades constante do art. 127 c/c art. 33 do diploma estatutário de Meruoca, para posterior consideração da autoridade julgadora: **Art. 127. São penalidades disciplinares:** I - advertência; II - suspensão; **III - demissão;** IV - cassação de aposentadoria ou disponibilidade; V - destituição de cargo em comissão; VI - destituição de função comissionada. *** **Art.33. A vacância do cargo público decorrerá de:** I-exoneração; **II-demissão;** III-promoção; III-readaptação; **IV-aposentadoria;** V-posse em outro cargo inacumulável; VI-falecimento. Dentre as sanções elencadas, a penalidade expulsiva representa o mais elevado grau de reprimenda ao servidor público, resultante da repressão administrativa às condutas infracionais gravíssimas praticadas no exercício do cargo público ou em razão dele ou em virtude de incompatibilidade advinda da lei, mesmo que supervenientemente, cujas hipóteses encontram-se taxativamente previstas no art. 132 da Lei Municipal n. 584/2003. Em regra, tais infrações pressupõem a responsabilidade subjetiva dolosa (com exceção do previsto no inciso XV do art. 117 do Estatuto), de forma que a comprovação de sua ocorrência e autoria denota, a

priori, a incompatibilidade do servidor infrator com o serviço público. Entrementes, mesmo que a defesa afirme a inexistência de vedação legal para o acúmulo de proventos de aposentadoria com o recebimento de vencimento por parte do servidor processado, tal tese não merece ser acolhida, pois conforme já visto a própria lei estatutária não dar azo a interpretações outras. Todavia, no caso em análise, percebe-se que o(a) servidor(a) processado(a) encontra-se em gozo de aposentadoria voluntária do INSS, cujo acúmulo de rendimentos do vínculo estatutário e da aposentaria são defesos conforme discorre a Lei Estatutária local, segundo o art. 33, inc. IV (vacância do cargo público) e o art. 127, inc. III c/c art. 132, inc. XIII. Sobre a presente discussão, o STF nos autos Reclamação n. 32.843/CE, assim decidiu, conforme excerto a seguir: **(...) Ademais, a aposentadoria da reclamante pelo RGPS ocorreu em virtude da inexistência de regime jurídico próprio do Município de Meruoca/CE. Nesse passo, convém registrar que o art. 33, V, da Lei Municipal de Meruoca/CE 584/2003 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) dispõe que a aposentadoria é uma das hipóteses de vacância do cargo. Assim, a pretensão da reclamante não encontra abrigo na jurisprudência deste Tribunal, pois “concedida a aposentadoria pelo INSS ao servidor, é automática a sua exoneração e, por consequência, considera-se vago o cargo, não sendo possível situação em que o servidor se aposente, continue trabalhando no mesmo cargo declarado vago e cumule proventos e vencimentos, ambos decorrentes de um mesmo cargo público” sem concurso público (ARE 737.303, Rel. Min. Ricardo Lewandowski), (STF, Rcl n. 32.843/CE, Min. Luiz Fux, jul. 24/03/2020). Diferentemente do que aduz a defesa, a EC n. 103 de 13 de novembro de 2020 de inseriu o § 14 ao art. 37 da CF/88, apenas veio para corroborar o entendimento já assentado na Rcl n. 32.843/CE, vejamos o que dispõe o § 14 do art. 37 da CF/88: **§ 14. A aposentadoria concedida com a utilização de tempo de contribuição decorrente de cargo, emprego ou função pública, inclusive do Regime Geral de Previdência Social, acarretará o rompimento do vínculo que gerou o referido tempo de contribuição.**No mesmo sentido, o STF no julgamento do RE 1.302.501 - Repercussão Geral – Tema 1150. Fixou a seguinte tese: **“O servidor público aposentado pelo Regime Geral de Previdência Social, com previsão de vacância do cargo em lei local, não tem direito a ser reintegrado ao mesmo cargo no qual se aposentou ou nele manter-se, por violação à regra do concurso público e à impossibilidade de acumulação de proventos e remuneração não acumuláveis em atividade”.** STF. Plenário. RE 1302501 RG, Rel. Min. Luiz Fux, julgado em 17/06/2021 (Repercussão Geral – Tema 1150). No caso, a interpretação teleológico-sistemática a ser dada deve transcender a mera literalidade do texto legal, de modo que se demonstre a identificação da aposentadoria com a própria demissão expressa no art. 127, inc. III c/c art. 33, inc. II e IV da Lei Municipal n. 584/2003. ISTO POSTO, conclui-se pela aplicação da **PENA DE DEMISSÃO por força da APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA**, a(o) servidor(a) **MARIA DE LOURDES MARTINS LOPES – mat. n. 0629**, nos moldes do art. 127, inc. III c/c art. 33, inc. II e IV da Lei Municipal n. 584/2003, alinhados a EC 103/2020 e RE 1302501 STF/RG, em toda a sua extensão, no que tange aos procedimentos disciplinares que envolvam servidores municipais aposentados – conforme o caso em análise –, precipuamente, em razão da caracterização das penalidades, a qual se encontra expressamente prevista na Lei Estatutária local, com a devida comunicação a Justiça Eleitoral (LC 64/90, art. 1º, inc. I, alínea “o”). À consideração do Exmo. Sr. Prefeito nos termos do art. 141, inc. I, da Lei Municipal n. 584/2003. A Comissão Processante estará reunida nos dias normais de expediente, com observâncias as regras de distanciamento social devido a Pandemia da COVID-19. Nada mais havendo a ser tratado, foi lavrada a presente ata, que vai assinada pelo Presidente e pelos demais membros da Comissão Processante.**

MARYANGELA TAVARES LINHARES DE AGUIAR
Presidente da C.P.S e P.A.D.

LUCIANO MAGNO DE SABOYA MOREIRA FERREIRA
Secretário da Comissão

ANA DENYS OLIVEIRA CANDIDO
Membro da Comissão

Aprovo e adoto os fundamentos do **RELATÓRIO FINAL** para, considerando o que consta no Processo Administrativo Disciplinar de nº 006/2021, para aplicar a **PENALIDADE de DEMISSÃO por força da APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA**, a(o) servidor(a) **Maria de Lourdes Martins Lopes – mat. n. 00629**, nos moldes do art. 127, inc. III c/c art. 33, inc. II e IV da Lei municipal nº 584, de 19 de setembro de 2003, alinhados a EC 103/2020 e RE 1302501 STF/RG.

Restitua-se o processo a Secretaria de Administração, Planejamento e Gestão do Município de Meruoca, para dar ciência a(o) servidor(a) e demais providências, inclusive aquelas indicadas no relatório final da Comissão Processante.

Expeça-se a portaria de exoneração.

Comunicações de praxe.

Anote-se

Publique-se.

Intime-se.

Paço municipal de Meruoca/Ce, em 17 de novembro de 2021.

JOSÉ HERTON ALVES DE SOUSA

Prefeito de Meruoca

Publicado por:

Oreilly Gabriel do Nascimento

Código Identificador:46DE889D

GABINETE

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR N. 010/2021

Processo Administrativo Disciplinar n. 010/2021

Acusado(a): Maria do Socorro do Nascimento Silva

Advogado: José Arthur de Sousa Machado – OAB/CE n. 43837

FASE DE JULGAMENTO – DECISÃO

Trata-se de Processo Administrativo Disciplinar n. 010/2021, instaurado pela Portaria nº 010/2021-PAD, de 03 de agosto de 2021, da lavra do Exmo. Sr. Gustavo Vasconcelos Bispo, Secretário de Administração, Planejamento e Gestão do Município de Meruoca, devidamente publicada, tendo por objetivo apurar a atuação funcional do(a) servidor(a) Maria do Socorro do Nascimento Silva, Merendeira, matrícula funcional nº 01066, lotada na Secretaria de Educação de Meruoca, que, teria supostamente praticado a seguinte irregularidade: RECEBIMENTO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA DO INSS CUMULADA COM REMUNERAÇÃO ADVINDA DO MUNICÍPIO DE MERUOCA EM DISSONÂNCIA DO ART. 33, INC. V E ART. 132, INC. XIII DA LEI MUNICIPAL N. 584/2003.

Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, empôs o processamento regular do feito, com observância ao contraditório e ampla defesa, assim exarou o seu relatório final:

FASE DE JULGAMENTO – RELATÓRIO FINAL

Aos 16 dias do mês de novembro do ano de 2021, às 9:00hs, na sede da Procuradoria-Geral do Município de Meruoca, Paço Municipal, situada na Av. Pedro Sampaio, n. 385, Centro, Meruoca/Ce, reuniram-se os servidores MARYANGELA TAVARES LINHARES DE AGUIAR – Advogada, LUCIANO MAGNO DE SABOYA MOREIRA FERREIRA – Advogado, ANA DENYS OLIVEIRA CANDIDO – Recepcionista, respectivamente, Presidente e membros da Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, instaurada pela Portaria nº 073, de 20 de janeiro de 2021, do Exmo. Sr. José Herton Alves de Sousa – Prefeito de Meruoca. O objetivo desta sessão é a feitura do Relatório Final do presente processo disciplinar. Trata-se de Processo Administrativo Disciplinar n. 010/2021, instaurado pela Portaria nº 010/2021-PAD, de 03 de agosto de 2021, da lavra do Exmo. Sr. Gustavo Vasconcelos Bispo, Secretário de Administração, Planejamento e Gestão do Município de Meruoca, devidamente publicada, tendo por objetivo apurar a atuação funcional do(a) servidor(a) Maria do Socorro do Nascimento Silva, Merendeira, matrícula funcional nº 01066, lotada na Secretaria de Educação de Meruoca, que, teria supostamente praticado a seguinte irregularidade: RECEBIMENTO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA DO INSS CUMULADA COM REMUNERAÇÃO ADVINDA DO MUNICÍPIO DE MERUOCA EM DISSONÂNCIA DO ART. 33, INC. V E ART. 132, INC. XIII DA LEI MUNICIPAL N. 584/2003. A Comissão processante iniciou seus trabalhos em 05 de

agosto de 2021, conforme se infere na Ata de Instalação e Deliberações da Comissão Processante colacionada às fls. 01, tendo adotado como providências iniciais: a) comunicar a instalação da Comissão ao Senhor Secretário de Administração, Planejamento e Gestão do Município de Meruoca, com carga dos autos; b) determinar a autuação do presente procedimento como Processo Administrativo Disciplinar; c) extrair cópias dos autos do presente Processo Administrativo Disciplinar, na íntegra; c) citar/notificar o(a) acusado(a) para apresentar defesa; d) Oficiar o INSS requerendo informações sobre a existência ou não de aposentadoria voluntária e) dar ciência ao Sindicato dos Servidores Públicos de Meruoca-SINDTRAM, para caso queira, ingressar no feito na qualidade de terceiro interessado ou de substituto processual, se o(a) acusado(a) for servidor(a) filiado(a). Em seguida, a Comissão Processante **notificou/citou** o(a) servidor(a) acusado(a) em 24 de agosto de 2021, conforme Certidão de fls. 16, dando-lhe plena ciência dos documentos que embasaram a instauração do Processo Administrativo Disciplinar, além de ter-lhe fornecido cópia integral dos autos. O(a) servidor(a) devidamente notificada/citada, apresentou defesa por intermédio de advogado, alegando, em suma, a inexistência de vedação legal para o acúmulo de proventos de aposentadoria com o recebimento de vencimento por parte do servidor processado; o ato de exoneração do servidor ao final do processo, caso ocorra, é ato ilegal, arbitrário e desproporcional; colacionou diversos arestos jurisprudenciais; manifestando ao final pela inconstitucionalidade e inaplicabilidade do ato de exoneração em desfavor do servidor processado. Em despacho saneador de fls. 45, determinou-se a **notificação** do(a) servidor(a) processado(a) para se manifestar sobre as informações contidas no saneador, em especial, a resposta advinda do INSS. Devidamente notificado(a) deixou-se transcorrer in albis o prazo sem manifestação, conforme certidão de fls. 47. É o relatório. A Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar passa a deliberar. A defesa não apresentou preliminares de mérito ou impugnações que viessem a anular o presente procedimento disciplinar, por tais razões, passa-se a análise de mérito. O servidor é a pessoa investida em cargo público criado por lei, que passa a ter uma relação jurídica de natureza estatutária com o Estado (arts. 1º a 5º, da Lei Municipal n. 584/2003). Desta vinculação voluntária decorrem direitos e deveres, expressamente definidos no respectivo estatuto regente, com a sujeição do investido às normas regulatórias do exercício de sua função pública e o seu consequente enquadramento em um regime disciplinar voltado à garantia do interesse público. Dentro deste campo, além dos requisitos de natureza técnica exigidos para o exercício do seu ofício, o servidor deve apresentar e atuar de acordo com os valores éticos e morais compatíveis com o desempenho dos deveres inerentes à função pública. Dessa forma, quaisquer transgressões de comportamentos estabelecidos em lei obrigam à atuação disciplinar da Administração Pública, especialmente em vista do seu poder-dever de punir os eventuais desvios de conduta do servidor a partir do seu conhecimento. Nesse sentido, dispõe o art. 143 da Lei Municipal n. 584/2003: Art. 143. A autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço público é obrigada a promover a sua apuração imediata, mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurada ao acusado ampla defesa. Finda a apuração, caso comprovada a prática ilícita, indica-se a possível sanção aplicável, dentre aquelas relacionadas no rol de penalidades constante do art. 127 c/c art. 33 do diploma estatutário de Meruoca, para posterior consideração da autoridade julgadora: **Art. 127. São penalidades disciplinares:** I - advertência; II - suspensão; **III - demissão;** IV - cassação de aposentadoria ou disponibilidade; V - destituição de cargo em comissão; VI - destituição de função comissionada. *** **Art.33. A vacância do cargo público decorrerá de:** I-exoneração; **II-demissão;** III-promoção; III-readaptação; **IV-aposentadoria;** V-posses em outro cargo inacumulável; VI-falecimento. Dentre as sanções elencadas, a penalidade expulsiva representa o mais elevado grau de reprimenda ao servidor público, resultante da repressão administrativa às condutas infracionais gravíssimas praticadas no exercício do cargo público ou em razão dele ou em virtude de incompatibilidade advinda da lei, mesmo que supervenientemente, cujas hipóteses encontram-se taxativamente previstas no art. 132 da Lei Municipal n. 584/2003. Em regra, tais infrações pressupõem a responsabilidade subjetiva dolosa (com exceção do previsto no inciso XV do art. 117 do Estatuto), de

forma que a comprovação de sua ocorrência e autoria denota, a priori, a incompatibilidade do servidor infrator com o serviço público. Entretantes, mesmo que a defesa afirme a inexistência de vedação legal para o acúmulo de proventos de aposentadoria com o recebimento de vencimento por parte do servidor processado, tal tese não merece ser acolhida, pois conforme já visto a própria lei estatutária não dar azo a interpretações outras. Todavia, no caso em análise, percebe-se que o(a) servidor(a) processado(a) encontra-se em gozo de aposentadoria voluntária do INSS, cujo acúmulos de rendimentos do vínculo estatutário e da aposentaria são defesos conforme discorre a Lei Estatutária local, segundo o art. 33, inc. IV (vacância do cargo público) e o art. 127, inc. III c/c art. 132, inc. XIII. Sobre a presente discussão, o STF nos autos Reclamação n. 32.843/CE, assim decidiu, conforme excerto a seguir: (...) **Ademais, a aposentadoria da reclamante pelo RGPS ocorreu em virtude da inexistência de regime jurídico próprio do Município de Meruoca/CE. Nesse passo, convém registrar que o art. 33, V, da Lei Municipal de Meruoca/CE 584/2003 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) dispõe que a aposentadoria é uma das hipóteses de vacância do cargo. Assim, a pretensão da reclamante não encontra abrigo na jurisprudência deste Tribunal, pois “concedida a aposentadoria pelo INSS ao servidor, é automática a sua exoneração e, por consequência, considera-se vago o cargo, não sendo possível situação em que o servidor se aposente, continue trabalhando no mesmo cargo declarado vago e cumule provimentos e vencimentos, ambos decorrentes de um mesmo cargo público” sem concurso público (ARE 737.303, Rel. Min. Ricardo Lewandowski). (STF, Rel n. 32.843/CE, Min. Luiz Fux, jul. 24/03/2020). Diferentemente do que aduz a defesa, a EC n. 103 de 13 de novembro de 2020 de inseriu o § 14 ao art. 37 da CF/88, apenas veio para corroborar o entendimento já assentado na Rel n. 32.843/CE, vejamos o que dispõe o § 14 do art. 37 da CF/88: **§ 14. A aposentadoria concedida com a utilização de tempo de contribuição decorrente de cargo, emprego ou função pública, inclusive do Regime Geral de Previdência Social, acarretará o rompimento do vínculo que gerou o referido tempo de contribuição.**No mesmo sentido, o STF no julgamento do RE 1.302.501 - Repercussão Geral – Tema 1150. Fixou a seguinte tese: **“O servidor público aposentado pelo Regime Geral de Previdência Social, com previsão de vacância do cargo em lei local, não tem direito a ser reintegrado ao mesmo cargo no qual se aposentou ou nele manter-se, por violação à regra do concurso público e à impossibilidade de acumulação de proventos e remuneração não acumuláveis em atividade”.** STF. Plenário. RE 1302501 RG, Rel. Min. Luiz Fux, julgado em 17/06/2021 (Repercussão Geral – Tema 1150). No caso, a interpretação teleológica-sistemática a ser dada deve transcender a mera literalidade do texto legal, de modo que se demonstre a identificação da aposentadoria com a própria demissão expressa no art. 127, inc. III c/c art. 33, inc. II e IV da Lei Municipal n. 584/2003. ISTO POSTO, conclui-se pela aplicação da **PENA DE DEMISSÃO por força da APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA**, a(o) servidor(a) **MARIA DO SOCORRO SO NASCIMENTO SILVA – mat. n. 01066**, nos moldes do art. 127, inc. III c/c art. 33, inc. II e IV da Lei Municipal n. 584/2003, alinhados a EC 103/2020 e RE 1302501 STF/RG, em toda a sua extensão, no que tange aos procedimentos disciplinares que envolvam servidores municipais aposentados – conforme o caso em análise –, precipuamente, em razão da caracterização das penalidades, a qual se encontra expressamente prevista na Lei Estatutária local, com a devida comunicação a Justiça Eleitoral (LC 64/90, art. 1º, inc. I, alínea “o”). À consideração do Exmo. Sr. Prefeito nos termos do art. 141, inc. I, da Lei Municipal n. 584/2003. A Comissão Processante estará reunida nos dias normais de expediente, com observâncias as regras de distanciamento social devido a Pandemia da COVID-19. Nada mais havendo a ser tratado, foi lavrada a presente ata, que vai assinada pelo Presidente e pelos demais membros da Comissão Processante.**

MARYANGELA TAVARES LINHARES DE AGUIAR
Presidente da C.P.S e P.A.D.

LUCIANO MAGNO DE SABOYA MOREIRA FERREIRA
Secretário da Comissão

ANA DENYS OLIVEIRA CANDIDO

Membro da Comissão

Aprovo e adoto os fundamentos do **RELATÓRIO FINAL** para, considerando o que consta no Processo Administrativo Disciplinar de nº 010/2021, para aplicar a **PENALIDADE de DEMISSÃO por força da APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA**, a(o) servidor(a) **Maria do Socorro do Nascimento Silva – mat. n. 01066**, nos moldes do art. 127, inc. III c/c art. 33, inc. II e IV da Lei municipal nº 584, de 19 de setembro de 2003, alinhados a EC 103/2020 e RE 1302501 STF/RG.

Restitua-se o processo a Secretaria de Administração, Planejamento e Gestão do Município de Meruoca, para dar ciência a(o) servidor(a) e demais providências, inclusive aquelas indicadas no relatório final da Comissão Processante.

Expeça-se a portaria de exoneração.

Comunicações de praxe.

Anote-se.

Publique-se.

Intime-se.

Paço municipal de Meruoca/Ce, em 17 de novembro de 2021.

JOSÉ HERTON ALVES DE SOUSA

Prefeito de Meruoca

Publicado por:

Oreilly Gabriel do Nascimento

Código Identificador:A86FB9BB

GABINETE

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR N. 012/2021

Processo Administrativo Disciplinar n. 012/2021

Acusado(a): Antônia Ivoneide Silva Sousa

Advogado: José Arthur de Sousa Machado – OAB/CE n. 43837

FASE DE JULGAMENTO – DECISÃO

Trata-se de Processo Administrativo Disciplinar n. 012/2021, instaurado pela Portaria nº 012/2021-PAD, de 03 de agosto de 2021, da lavra do Exmo. Sr. Gustavo Vasconcelos Bispo, Secretário de Administração, Planejamento e Gestão do Município de Meruoca, devidamente publicada, tendo por objetivo apurar a atuação funcional do(a) servidor(a) Antônia Ivoneide Silva Sousa, aux. de serviços gerais, matrícula funcional nº 00247, lotada na Secretaria da Educação de Meruoca, que, teria supostamente praticado a seguinte irregularidade: **RECEBIMENTO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA DO INSS CUMULADA COM REMUNERAÇÃO ADVINDA DO MUNICÍPIO DE MERUOCA EM DISSONÂNCIA DO ART. 33, INC. V E ART. 132, INC. XIII DA LEI MUNICIPAL N. 584/2003.**

Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, empôs o processamento regular do feito, com observância ao contraditório e ampla defesa, assim exarou o seu relatório final:

FASE DE JULGAMENTO – RELATÓRIO FINAL

Aos 16 dias do mês de novembro do ano de 2021, às 10:45hs, na sede da Procuradoria-Geral do Município de Meruoca, Paço Municipal, situada na Av. Pedro Sampaio, n. 385, Centro, Meruoca/Ce, reuniram-se os servidores **MARYANGELA TAVARES LINHARES DE AGUIAR – Advogada, LUCIANO MAGNO DE SABOYA MOREIRA FERREIRA – Advogado, ANA DENYS OLIVEIRA CANDIDO – Receptcionista, respectivamente, Presidente e membros da Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, instaurada pela Portaria nº 073, de 20 de janeiro de 2021, do Exmo. Sr. José Herton Alves de Sousa – Prefeito de Meruoca. O objetivo desta sessão é a feitura do Relatório Final do presente processo disciplinar. Trata-se de Processo Administrativo Disciplinar n. 012/2021, instaurado pela Portaria nº 012/2021-PAD, de 03 de agosto de 2021, da lavra do Exmo. Sr. Gustavo Vasconcelos Bispo, Secretário de Administração, Planejamento e Gestão do Município de Meruoca, devidamente publicada, tendo por objetivo apurar a atuação funcional do(a) servidor(a), Antônia Ivoneide Silva Sousa, auxiliar de serviços gerais, matrícula funcional nº 0247, lotada na Secretaria da Educação de Meruoca, que, teria supostamente praticado a seguinte irregularidade: **RECEBIMENTO DE****

APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA DO INSS CUMULADA COM REMUNERAÇÃO ADVINDA DO MUNICÍPIO DE MERUOCA EM DISSONÂNCIA DO ART. 33, INC. V E ART. 132, INC. XIII DA LEI MUNICIPAL N. 584/2003. A Comissão processante iniciou seus trabalhos em 05 de agosto de 2021, conforme se infere na Ata de Instalação e Deliberações da Comissão Processante colacionada às fls. 01, tendo adotado como providências iniciais: a) comunicar a instalação da Comissão ao Senhor Secretário de Administração, Planejamento e Gestão do Município de Meruoca, com carga dos autos; b) determinar a atuação do presente procedimento como Processo Administrativo Disciplinar; c) extrair cópias dos autos do presente Processo Administrativo Disciplinar, na íntegra; c) citar/notificar o(a) acusado(a) para apresentar defesa; d) Oficiar o INSS requerendo informações sobre a existência ou não de aposentadoria voluntária e) dar ciência ao Sindicato dos Servidores Públicos de Meruoca-SINDTRAM, para caso queira, ingressar no feito na qualidade de terceiro interessado ou de substituto processual, se o(a) acusado(a) for servidor(a) filiado(a). Em seguida, a Comissão Processante **notificou/citou** o(a) servidor(a) acusado(a) em 26 de agosto de 2021, conforme Certidão de fls. 16, dando-lhe plena ciência dos documentos que embasaram a instauração do Processo Administrativo Disciplinar, além de ter-lhe fornecido cópia integral dos autos. O(a) servidor(a) devidamente notificada/citada, apresentou defesa por intermédio de advogado, alegando, em suma, a inexistência de vedação legal para o acúmulo de proventos de aposentadoria com o recebimento de vencimento por parte do servidor processado; o ato de exoneração do servidor ao final do processo, caso ocorra, é ato ilegal, arbitrário e desproporcional; colacionou diversos arestos jurisprudenciais; manifestando ao final pela inconstitucionalidade e inaplicabilidade do ato de exoneração em desfavor do servidor processado. Em despacho saneador de fls. 43, determinou-se a **notificação** do(a) servidor(a) processado(a) para se manifestar sobre as informações contidas no saneador, em especial, a resposta advinda do INSS. Devidamente notificado(a) deixou-se transcorrer in albis o prazo sem manifestação, conforme certidão de fls. 45. É o relatório. A Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar passa a deliberar. A defesa não apresentou preliminares de mérito ou impugnações que viessem a anular o presente procedimento disciplinar, por tais razões, passa-se a análise de mérito. O servidor é a pessoa investida em cargo público criado por lei, que passa a ter uma relação jurídica de natureza estatutária com o Estado (arts. 1º a 5º, da Lei Municipal n. 584/2003). Desta vinculação voluntária decorrem direitos e deveres, expressamente definidos no respectivo estatuto regente, com a sujeição do investido às normas regulatórias do exercício de sua função pública e o seu consequente enquadramento em um regime disciplinar voltado à garantia do interesse público. Dentro deste campo, além dos requisitos de natureza técnica exigidos para o exercício do seu ofício, o servidor deve apresentar e atuar de acordo com os valores éticos e morais compatíveis com o desempenho dos deveres inerentes à função pública. Dessa forma, quaisquer transgressões de comportamentos estabelecidos em lei obrigam à atuação disciplinar da Administração Pública, especialmente em vista do seu poder-dever de punir os eventuais desvios de conduta do servidor a partir do seu conhecimento. Nesse sentido, dispõe o art. 143 da Lei Municipal n. 584/2003: Art. 143. A autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço público é obrigada a promover a sua apuração imediata, mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurada ao acusado ampla defesa. Finda a apuração, caso comprovada a prática ilícita, indica-se a possível sanção aplicável, dentre aquelas relacionadas no rol de penalidades constante do art. 127 c/c art. 33 do diploma estatutário de Meruoca, para posterior consideração da autoridade julgadora: **Art. 127. São penalidades disciplinares:** I - advertência; II - suspensão; **III - demissão;** IV - cassação de aposentadoria ou disponibilidade; V - destituição de cargo em comissão; VI - destituição de função comissionada. *** **Art.33. A vacância do cargo público decorrerá de:** I-exoneração; **II-demissão;** III-promoção; III-readaptação; **IV-aposentadoria;** V-posses em outro cargo inacumulável; VI-falecimento. Dentre as sanções elencadas, a penalidade expulsiva representa o mais elevado grau de reprimenda ao servidor público, resultante da repressão administrativa às condutas infracionais gravíssimas praticadas no exercício do cargo público ou em razão dele ou em virtude de incompatibilidade advinda

da lei, mesmo que supervenientemente, cujas hipóteses encontram-se taxativamente previstas no art. 132 da Lei Municipal n. 584/2003. Em regra, tais infrações pressupõem a responsabilidade subjetiva dolosa (com exceção do previsto no inciso XV do art. 117 do Estatuto), de forma que a comprovação de sua ocorrência e autoria denota, a priori, a incompatibilidade do servidor infrator com o serviço público. Entrementes, mesmo que a defesa afirme a inexistência de vedação legal para o acúmulo de proventos de aposentadoria com o recebimento de vencimento por parte do servidor processado, tal tese não merece ser acolhida, pois conforme já visto a própria lei estatutária não dar azo a interpretações outras. Todavia, no caso em análise, percebe-se que o(a) servidor(a) processado(a) encontra-se em gozo de aposentadoria voluntária do INSS, cujo acúmulos de rendimentos do vínculo estatutário e da aposentaria são defesos conforme discorre a Lei Estatutária local, segundo o art. 33, inc. IV (vacância do cargo público) e o art. 127, inc. III c/c art. 132, inc. XIII. Sobre a presente discussão, o STF nos autos Reclamação n. 32.843/CE, assim decidiu, conforme exterto a seguir: **(...) Ademais, a aposentadoria da reclamante pelo RGPS ocorreu em virtude da inexistência de regime jurídico próprio do Município de Meruoca/CE. Nesse passo, convém registrar que o art. 33, V, da Lei Municipal de Meruoca/CE 584/2003 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) dispõe que a aposentadoria é uma das hipóteses de vacância do cargo. Assim, a pretensão da reclamante não encontra abrigo na jurisprudência deste Tribunal, pois “concedida a aposentadoria pelo INSS ao servidor, é automática a sua exoneração e, por consequência, considera-se vago o cargo, não sendo possível situação em que o servidor se aposente, continue trabalhando no mesmo cargo declarado vago e cumule provimentos e vencimentos, ambos decorrentes de um mesmo cargo público” sem concurso público (ARE 737.303, Rel. Min. Ricardo Lewandowski), (STF, Rcl n. 32.843/CE, Min. Luiz Fux, jul. 24/03/2020).** Diferentemente do que aduz a defesa, a EC n. 103 de 13 de novembro de 2020 de inseriu o § 14 ao art. 37 da CF/88, apenas veio para corroborar o entendimento já assentado na Rcl n. 32.843/CE, vejamos o que dispõe o § 14 do art. 37 da CF/88: **§ 14. A aposentadoria concedida com a utilização de tempo de contribuição decorrente de cargo, emprego ou função pública, inclusive do Regime Geral de Previdência Social, acarretará o rompimento do vínculo que gerou o referido tempo de contribuição.**No mesmo sentido, o STF no julgamento do RE 1.302.501 - Repercussão Geral – Tema 1150. Fixou a seguinte tese: **“O servidor público aposentado pelo Regime Geral de Previdência Social, com previsão de vacância do cargo em lei local, não tem direito a ser reintegrado ao mesmo cargo no qual se aposentou ou nele manter-se, por violação à regra do concurso público e à impossibilidade de acumulação de proventos e remuneração não acumuláveis em atividade”.** **STF. Plenário. RE 1302501 RG, Rel. Min. Luiz Fux, julgado em 17/06/2021 (Repercussão Geral – Tema 1150).** No caso, a interpretação teleológico-sistemática a ser dada deve transcender a mera literalidade do texto legal, de modo que se demonstre a identificação da aposentadoria com a própria demissão expressa no art. 127, inc. III c/c art. 33, inc. II e IV da Lei Municipal n. 584/2003. ISTO POSTO, conclui-se pela aplicação da **PENA DE DEMISSÃO por força da APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA**, a(o) servidor(a) **ANTONIA IVONEIDE SILVA SOUSA – mat. n. 0247**, nos moldes do art. 127, inc. III c/c art. 33, inc. II e IV da Lei Municipal n. 584/2003, alinhados a EC 103/2020 e RE 1302501 STF/RG, em toda a sua extensão, no que tange aos procedimentos disciplinares que envolvam servidores municipais aposentados – conforme o caso em análise –, precipuamente, em razão da caracterização das penalidades, a qual se encontra expressamente prevista na Lei Estatutária local, com a devida comunicação a Justiça Eleitoral (LC 64/90, art. 1º, inc. I, alínea “o”). À consideração do Exmo. Sr. Prefeito nos termos do art. 141, inc. I, da Lei Municipal n. 584/2003. A Comissão Processante estará reunida nos dias normais de expediente, com observâncias as regras de distanciamento social devido a Pandemia da COVID-19. Nada mais havendo a ser tratado, foi lavrada a presente ata, que vai assinada pelo Presidente e pelos demais membros da Comissão Processante.

MARYANGELA TAVARES LINHARES DE AGUIAR
Presidente da C.P.S e P.A.D.

LUCIANO MAGNO DE SABOYA MOREIRA FERREIRA

Secretário da Comissão

ANA DENYS OLIVEIRA CANDIDO

Membro da Comissão

Aprovo e adoto os fundamentos do **RELATÓRIO FINAL** para, considerando o que consta no Processo Administrativo Disciplinar de nº 012/2021, para aplicar a **PENALIDADE de DEMISSÃO por força da APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA**, a(o) servidor(a) **Antonia Ivoneide Silva Sousa – mat. n. 0247**, nos moldes do art. 127, inc. III c/c art. 33, inc. II e IV da Lei municipal nº 584, de 19 de setembro de 2003, alinhados a EC 103/2020 e RE 1302501 STF/RG. Restitua-se o processo a Secretaria de Administração, Planejamento e Gestão do Município de Meruoca, para dar ciência a(o) servidor(a) e demais providências, inclusive aquelas indicadas no relatório final da Comissão Processante.

Expeça-se a portaria de exoneração.

Comunicações de praxe.

Anote-se

Publique-se.

Intime-se.

Paço municipal de Meruoca/Ce, em 17 de novembro de 2021.

JOSÉ HERTON ALVES DE SOUSA

Prefeito de Meruoca

Publicado por:

Oreilly Gabriel do Nascimento

Código Identificador:031FA55F**GABINETE****PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR N. 014/2021****Processo Administrativo Disciplinar n. 014/2021****Acusado(a): Carlos Alberto Lima****Advogado: José Arthur de Sousa Machado – OAB/CE n. 43837****FASE DE JULGAMENTO – DECISÃO**

Trata-se de Processo Administrativo Disciplinar n. 014/2021, instaurado pela Portaria nº 014/2021-PAD, de 03 de agosto de 2021, da lavra do Exmo. Sr. Gustavo Vasconcelos Bispo, Secretário de Administração, Planejamento e Gestão do Município de Meruoca, devidamente publicada, tendo por objetivo apurar a atuação funcional do(a) servidor(a) Carlos Alberto Lima, Auxiliar Administrativo, matrícula funcional nº 01097, lotada na Secretaria de Administração de Meruoca, que, teria supostamente praticado a seguinte irregularidade: **RECEBIMENTO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA DO INSS CUMULADA COM REMUNERAÇÃO ADVINDA DO MUNICÍPIO DE MERUOCA EM DISSONÂNCIA DO ART. 33, INC. V E ART. 132, INC. XIII DA LEI MUNICIPAL N. 584/2003.**

Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, empôs o processamento regular do feito, com observância ao contraditório e ampla defesa, assim exarou o seu relatório final:

FASE DE JULGAMENTO – RELATÓRIO FINAL

Aos 16 dias do mês de novembro do ano de 2021, às 10:15hs, na sede da Procuradoria-Geral do Município de Meruoca, Paço Municipal, situada na Av. Pedro Sampaio, n. 385, Centro, Meruoca/Ce, reuniram-se os servidores MARYANGELA TAVARES LINHARES DE AGUIAR – Advogada, LUCIANO MAGNO DE SABOYA MOREIRA FERREIRA – Advogado, ANA DENYS OLIVEIRA CANDIDO – Recepcionista, respectivamente, Presidente e membros da Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, instaurada pela Portaria nº 073, de 20 de janeiro de 2021, do Exmo. Sr. José Herton Alves de Sousa – Prefeito de Meruoca. O objetivo desta sessão é a feitura do Relatório Final do presente processo disciplinar. Trata-se de Processo Administrativo Disciplinar n. 014/2021, instaurado pela Portaria nº 014/2021-PAD, de 03 de agosto de 2021, da lavra do Exmo. Sr. Gustavo Vasconcelos Bispo, Secretário de Administração, Planejamento e Gestão do Município de Meruoca, devidamente publicada, tendo por objetivo apurar a atuação funcional do(a) servidor(a) Carlos Alberto Lima, Auxiliar Administrativo, matrícula funcional nº 01097, lotada na Secretaria de

Administração de Meruoca, que, teria supostamente praticado a seguinte irregularidade: **RECEBIMENTO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA DO INSS CUMULADA COM REMUNERAÇÃO ADVINDA DO MUNICÍPIO DE MERUOCA EM DISSONÂNCIA DO ART. 33, INC. V E ART. 132, INC. XIII DA LEI MUNICIPAL N. 584/2003.** A Comissão processante iniciou seus trabalhos em 05 de agosto de 2021, conforme se infere na Ata de Instalação e Deliberações da Comissão Processante colacionada às fls. 01, tendo adotado como providências iniciais: a) comunicar a instalação da Comissão ao Senhor Secretário de Administração, Planejamento e Gestão do Município de Meruoca, com carga dos autos; b) determinar a autuação do presente procedimento como Processo Administrativo Disciplinar; c) extrair cópias dos autos do presente Processo Administrativo Disciplinar, na íntegra; c) citar/notificar o(a) acusado(a) para apresentar defesa; d) Oficiar o INSS requerendo informações sobre a existência ou não de aposentadoria voluntária e) dar ciência ao Sindicato dos Servidores Públicos de Meruoca-SINDTRAM, para caso queira, ingressar no feito na qualidade de terceiro interessado ou de substituto processual, se o(a) acusado(a) for servidor(a) filiado(a). Em seguida, a Comissão Processante **notificou/citou** o(a) servidor(a) acusado(a) em 23 de agosto de 2021, conforme Certidão de fls. 15, dando-lhe plena ciência dos documentos que embasaram a instauração do Processo Administrativo Disciplinar, além de ter-lhe fornecido cópia integral dos autos. O(a) servidor(a) devidamente notificada/citada, apresentou defesa por intermédio de advogado, alegando, em suma, a inexistência de vedação legal para o acúmulo de proventos de aposentadoria com o recebimento de vencimento por parte do servidor processado; o ato de exoneração do servidor ao final do processo, caso ocorra, é ato ilegal, arbitrário e desproporcional; colacionou diversos arestos jurisprudenciais; manifestando ao final pela inconstitucionalidade e inaplicabilidade do ato de exoneração em desfavor do servidor processado. Em despacho saneador de fls. 43, determinou-se a **notificação** do(a) servidor(a) processado(a) para se manifestar sobre as informações contidas no saneador, em especial, a resposta advinda do INSS. Devidamente notificado(a) deixou-se transcorrer in albis o prazo sem manifestação, conforme certidão de fls. 45. É o relatório. A Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar passa a deliberar. A defesa não apresentou preliminares de mérito ou impugnações que viessem a anular o presente procedimento disciplinar, por tais razões, passa-se a análise de mérito. O servidor é a pessoa investida em cargo público criado por lei, que passa a ter uma relação jurídica de natureza estatutária com o Estado (arts. 1º a 5º, da Lei Municipal n. 584/2003). Desta vinculação voluntária decorrem direitos e deveres, expressamente definidos no respectivo estatuto regente, com a sujeição do investido às normas regulatórias do exercício de sua função pública e o seu consequente enquadramento em um regime disciplinar voltado à garantia do interesse público. Dentro deste campo, além dos requisitos de natureza técnica exigidos para o exercício do seu ofício, o servidor deve apresentar e atuar de acordo com os valores éticos e morais compatíveis com o desempenho dos deveres inerentes à função pública. Dessa forma, quaisquer transgressões de comportamentos estabelecidos em lei obrigam à atuação disciplinar da Administração Pública, especialmente em vista do seu poder-dever de punir os eventuais desvios de conduta do servidor a partir do seu conhecimento. Nesse sentido, dispõe o art. 143 da Lei Municipal n. 584/2003: Art. 143. A autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço público é obrigada a promover a sua apuração imediata, mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurada ao acusado ampla defesa. Finda a apuração, caso comprovada a prática ilícita, indica-se a possível sanção aplicável, dentre aquelas relacionadas no rol de penalidades constante do art. 127 c/c art. 33 do diploma estatutário de Meruoca, para posterior consideração da autoridade julgadora: **Art. 127. São penalidades disciplinares:** I - advertência; II - suspensão; **III - demissão;** IV - cassação de aposentadoria ou disponibilidade; V - destituição de cargo em comissão; VI - destituição de função comissionada. *** **Art.33.A vacância do cargo público decorrerá de:** I-exoneração; **II-demissão;** III-promoção; III-readaptação; **IV-aposentadoria;** V-posse em outro cargo inacumulável; VI-falecimento. Dentre as sanções elencadas, a penalidade expulsiva representa o mais elevado grau de reprimenda ao servidor público, resultante da repressão administrativa às

condutas infracionais gravíssimas praticadas no exercício do cargo público ou em razão dele ou em virtude de incompatibilidade advinda da lei, mesmo que supervenientemente, cujas hipóteses encontram-se taxativamente previstas no art. 132 da Lei Municipal n. 584/2003. Em regra, tais infrações pressupõem a responsabilidade subjetiva dolosa (com exceção do previsto no inciso XV do art. 117 do Estatuto), de forma que a comprovação de sua ocorrência e autoria denota, a priori, a incompatibilidade do servidor infrator com o serviço público. Entrementes, mesmo que a defesa afirme a inexistência de vedação legal para o acúmulo de proventos de aposentadoria com o recebimento de vencimento por parte do servidor processado, tal tese não merece ser acolhida, pois conforme já visto a própria lei estatutária não dar azo a interpretações outras. Todavia, no caso em análise, percebe-se que o(a) servidor(a) processado(a) encontra-se em gozo de aposentadoria voluntária do INSS, cujo acúmulos de rendimentos do vínculo estatutário e da aposentaria são defesos conforme discorre a Lei Estatutária local, segundo o art. 33, inc. IV (vacância do cargo público) e o art. 127, inc. III c/c art. 132, inc. XIII. Sobre a presente discussão, o STF nos autos Reclamação n. 32.843/CE, assim decidiu, conforme excerto a seguir: (...) **Ademais, a aposentadoria da reclamante pelo RGPS ocorreu em virtude da inexistência de regime jurídico próprio do Município de Meruoca/CE. Nesse passo, convém registrar que o art. 33, V, da Lei Municipal de Meruoca/CE 584/2003 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) dispõe que a aposentadoria é uma das hipóteses de vacância do cargo. Assim, a pretensão da reclamante não encontra abrigo na jurisprudência deste Tribunal, pois “concedida a aposentadoria pelo INSS ao servidor, é automática a sua exoneração e, por consequência, considera-se vago o cargo, não sendo possível situação em que o servidor se aposente, continue trabalhando no mesmo cargo declarado vago e cumule proventos e vencimentos, ambos decorrentes de um mesmo cargo público” sem concurso público (ARE 737.303, Rel. Min. Ricardo Lewandowski). (STF, Rcl n. 32.843/CE, Min. Luiz Fux, jul. 24/03/2020).** Diferentemente do que aduz a defesa, a EC n. 103 de 13 de novembro de 2020 de inseriu o § 14 ao art. 37 da CF/88, apenas veio para corroborar o entendimento já assentado na Rcl n. 32.843/CE, vejamos o que dispõe o § 14 do art. 37 da CF/88: **§ 14. A aposentadoria concedida com a utilização de tempo de contribuição decorrente de cargo, emprego ou função pública, inclusive do Regime Geral de Previdência Social, acarretará o rompimento do vínculo que gerou o referido tempo de contribuição. No mesmo sentido, o STF no julgamento do RE 1.302.501 - Repercussão Geral – Tema 1150. Fixou a seguinte tese: “O servidor público aposentado pelo Regime Geral de Previdência Social, com previsão de vacância do cargo em lei local, não tem direito a ser reintegrado ao mesmo cargo no qual se aposentou ou nele manter-se, por violação à regra do concurso público e à impossibilidade de acumulação de proventos e remuneração não acumuláveis em atividade”. STF. Plenário. RE 1302501 RG, Rel. Min. Luiz Fux, julgado em 17/06/2021 (Repercussão Geral – Tema 1150).** No caso, a interpretação teleológico-sistemática a ser dada deve transcender a mera literalidade do texto legal, de modo que se demonstre a identificação da aposentadoria com a própria demissão expressa no art. 127, inc. III c/c art. 33, inc. II e IV da Lei Municipal n. 584/2003. ISTO POSTO, conclui-se pela aplicação da **PENA DE DEMISSÃO por força da APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA**, a(o) servidor(a) **CARLOS ALBERTO LIMA – mat. n. 01097**, nos moldes do art. 127, inc. III c/c art. 33, inc. II e IV da Lei Municipal n. 584/2003, alinhados a EC 103/2020 e RE 1302501 STF/RG, em toda a sua extensão, no que tange aos procedimentos disciplinares que envolvam servidores municipais aposentados – conforme o caso em amíude –, precipuamente, em razão da caracterização das penalidades, a qual se encontra expressamente prevista na Lei Estatutária local, com a devida comunicação a Justiça Eleitoral (LC 64/90, art. 1º, inc. I, alínea “o”). À consideração do Exmo. Sr. Prefeito nos termos do art. 141, inc. I, da Lei Municipal n. 584/2003. A Comissão Processante estará reunida nos dias normais de expediente, com observâncias as regras de distanciamento social devido a Pandemia da COVID-19. Nada mais havendo a ser tratado, foi lavrada a presente ata, que vai assinada pelo Presidente e pelos demais membros da Comissão Processante.

MARYANGELA TAVARES LINHARES DE AGUIAR
Presidente da C.P.S e P.A.D.

LUCIANO MAGNO DE SABOYA MOREIRA FERREIRA
Secretário da Comissão

ANA DENYS OLIVEIRA CANDIDO
Membro da Comissão

Aprovo e adoto os fundamentos do **RELATÓRIO FINAL** para, considerando o que consta no Processo Administrativo Disciplinar de nº 014/2021, para aplicar a **PENALIDADE de DEMISSÃO por força da APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA**, a(o) servidor(a) **Carlos Alberto Lima – mat. n. 01097**, nos moldes do art. 127, inc. III c/c art. 33, inc. II e IV da Lei municipal nº 584, de 19 de setembro de 2003, alinhados a EC 103/2020 e RE 1302501 STF/RG.

Restitua-se o processo a Secretaria de Administração, Planejamento e Gestão do Município de Meruoca, para dar ciência a(o) servidor(a) e demais providências, inclusive aquelas indicadas no relatório final da Comissão Processante.

Expeça-se a portaria de exoneração.

Comunicações de praxe.

Anote-se

Publique-se.

Intime-se.

Paço municipal de Meruoca/Ce, em 17 de novembro de 2021.

JOSÉ HERTON ALVES DE SOUSA
Prefeito de Meruoca

Publicado por:
Oreilly Gabriel do Nascimento
Código Identificador:87850ADB

GABINETE

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR N. 016/2021

Processo Administrativo Disciplinar n. 016/2021

Acusado(a): Maria Augusta Cavalcante

Advogado: José Arthur de Sousa Machado – OAB/CE n. 43837

FASE DE JULGAMENTO – DECISÃO

Trata-se de Processo Administrativo Disciplinar n. 016/2021, instaurado pela Portaria nº 016/2021-PAD, de 03 de agosto de 2021, da lavra do Exmo. Sr. Gustavo Vasconcelos Bispo, Secretário de Administração, Planejamento e Gestão do Município de Meruoca, devidamente publicada, tendo por objetivo apurar a atuação funcional do(a) servidor(a) Maria Augusta Cavalcante, Agente Social, matrícula funcional nº 0387, lotada na Secretaria de Assistência de Meruoca, que, teria supostamente praticado a seguinte irregularidade: RECEBIMENTO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA DO INSS CUMULADA COM REMUNERAÇÃO ADVINDA DO MUNICÍPIO DE MERUOCA EM DISSONÂNCIA DO ART. 33, INC. V E ART. 132, INC. XIII DA LEI MUNICIPAL N. 584/2003.

Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, empôs o processamento regular do feito, com observância ao contraditório e ampla defesa, assim exarou o seu relatório final:

FASE DE JULGAMENTO – RELATÓRIO FINAL

Aos 16 dias do mês de novembro do ano de 2021, às 10:00hs, na sede da Procuradoria-Geral do Município de Meruoca, Paço Municipal, situada na Av. Pedro Sampaio, n. 385, Centro, Meruoca/Ce, reuniram-se os servidores MARYANGELA TAVARES LINHARES DE AGUIAR – Advogada, LUCIANO MAGNO DE SABOYA MOREIRA FERREIRA – Advogado, ANA DENYS OLIVEIRA CANDIDO – Recepcionista, respectivamente, Presidente e membros da Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, instaurada pela Portaria nº 073, de 20 de janeiro de 2021, do Exmo. Sr. José Herton Alves de Sousa – Prefeito de Meruoca. O objetivo desta sessão é a feitura do Relatório Final do presente processo disciplinar. Trata-se de Processo Administrativo Disciplinar n. 016/2021, instaurado pela Portaria nº 016/2021-PAD, de 03 de agosto de 2021, da lavra do Exmo. Sr. Gustavo Vasconcelos Bispo, Secretário de Administração, Planejamento e Gestão do Município de Meruoca, devidamente publicada, tendo por objetivo apurar a

atuação funcional do(a) servidor(a) Maria Augusta Cavalcante, Agente Social, matrícula funcional nº 0387, lotada na Secretaria de Assistência de Meruoca, que, teria supostamente praticado a seguinte irregularidade: **RECEBIMENTO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA DO INSS CUMULADA COM REMUNERAÇÃO ADVINDA DO MUNICÍPIO DE MERUOCA EM DISSONÂNCIA DO ART. 33, INC. V E ART. 132, INC. XIII DA LEI MUNICIPAL N. 584/2003.** A Comissão processante iniciou seus trabalhos em 05 de agosto de 2021, conforme se infere na Ata de Instalação e Deliberações da Comissão Processante colacionada às fls. 01, tendo adotado como providências iniciais: a) comunicar a instalação da Comissão ao Senhor Secretário de Administração, Planejamento e Gestão do Município de Meruoca, com carga dos autos; b) determinar a atuação do presente procedimento como Processo Administrativo Disciplinar; c) extrair cópias dos autos do presente Processo Administrativo Disciplinar, na íntegra; c) citar/notificar o(a) acusado(a) para apresentar defesa; d) Oficiar o INSS requerendo informações sobre a existência ou não de aposentadoria voluntária e) dar ciência ao Sindicado dos Servidores Públicos de Meruoca-SINDTRAM, para caso queira, ingressar no feito na qualidade de terceiro interessado ou de substituto processual, se o(a) acusado(a) for servidor(a) fliado(a). Em seguida, a Comissão Processante **notificou/citou** o(a) servidor(a) acusado(a) em 24 de agosto de 2021, conforme Certidão de fls. 15, dando-lhe plena ciência dos documentos que embasaram a instauração do Processo Administrativo Disciplinar, além de ter-lhe fornecido cópia integral dos autos. O(a) servidor(a) devidamente notificada/citada, apresentou defesa por intermédio de advogado, alegando, em suma, a inexistência de vedação legal para o acúmulo de proventos de aposentadoria com o recebimento de vencimento por parte do servidor processado; o ato de exoneração do servidor ao final do processo, caso ocorra, é ato ilegal, arbitrário e desproporcional; colacionou diversos arestos jurisprudenciais; manifestando ao final pela inconstitucionalidade e inaplicabilidade do ato de exoneração em desfavor do servidor processado. Em despacho saneador de fls. 43, determinou-se a **notificação** do(a) servidor(a) processado(a) para se manifestar sobre as informações contidas no saneador, em especial, a resposta advinda do INSS. Devidamente notificado(a) deixou-se transcorrer in albis o prazo sem manifestação, conforme certidão de fls. 45. É o relatório. A Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar passa a deliberar. A defesa não apresentou preliminares de mérito ou impugnações que viessem a anular o presente procedimento disciplinar, por tais razões, passa-se a análise de mérito. O servidor é a pessoa investida em cargo público criado por lei, que passa a ter uma relação jurídica de natureza estatutária com o Estado (arts. 1º a 5º, da Lei Municipal n. 584/2003). Desta vinculação voluntária decorrem direitos e deveres, expressamente definidos no respectivo estatuto regente, com a sujeição do investido às normas regulatórias do exercício de sua função pública e o seu consequente enquadramento em um regime disciplinar voltado à garantia do interesse público. Dentro deste campo, além dos requisitos de natureza técnica exigidos para o exercício do seu ofício, o servidor deve apresentar e atuar de acordo com os valores éticos e morais compatíveis com o desempenho dos deveres inerentes à função pública. Dessa forma, quaisquer transgressões de comportamentos estabelecidos em lei obrigam à atuação disciplinar da Administração Pública, especialmente em vista do seu poder-dever de punir os eventuais desvios de conduta do servidor a partir do seu conhecimento. Nesse sentido, dispõe o art. 143 da Lei Municipal n. 584/2003: Art. 143. A autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço público é obrigada a promover a sua apuração imediata, mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurada ao acusado ampla defesa. Finda a apuração, caso comprovada a prática ilícita, indica-se a possível sanção aplicável, dentre aquelas relacionadas no rol de penalidades constante do art. 127 c/c art. 33 do diploma estatutário de Meruoca, para posterior consideração da autoridade julgadora: **Art. 127. São penalidades disciplinares:** I - advertência; II - suspensão; **III - demissão;** IV - cassação de aposentadoria ou disponibilidade; V - destituição de cargo em comissão; VI - destituição de função comissionada. *** **Art.33. A vacância do cargo público decorrerá de:** I-exoneração; **II-demissão;** III-promoção; III-readaptação; **IV-aposentadoria;** V-posses em outro cargo inacumulável; VI-falecimento. Dentre as sanções elencadas, a

penalidade expulsiva representa o mais elevado grau de reprimenda ao servidor público, resultante da repressão administrativa às condutas infracionais gravíssimas praticadas no exercício do cargo público ou em razão dele ou em virtude de incompatibilidade advinda da lei, mesmo que supervenientemente, cujas hipóteses encontram-se taxativamente previstas no art. 132 da Lei Municipal n. 584/2003. Em regra, tais infrações pressupõem a responsabilidade subjetiva dolosa (com exceção do previsto no inciso XV do art. 117 do Estatuto), de forma que a comprovação de sua ocorrência e autoria denota, a priori, a incompatibilidade do servidor infrator com o serviço público. Entretanto, mesmo que a defesa afirme a inexistência de vedação legal para o acúmulo de proventos de aposentadoria com o recebimento de vencimento por parte do servidor processado, tal tese não merece ser acolhida, pois conforme já visto a própria lei estatutária não dar azo a interpretações outras. Todavia, no caso em análise, percebe-se que o(a) servidor(a) processado(a) encontra-se em gozo de aposentadoria voluntária do INSS, cujo acúmulo de rendimentos do vínculo estatutário e da aposentadoria são defesos conforme discorre a Lei Estatutária local, segundo o art. 33, inc. IV (vacância do cargo público) e o art. 127, inc. III c/c art. 132, inc. XIII. Sobre a presente discussão, o STF nos autos Reclamação n. 32.843/CE, assim decidiu, conforme excerto a seguir: **(...) Ademais, a aposentadoria da reclamante pelo RGPS ocorreu em virtude da inexistência de regime jurídico próprio do Município de Meruoca/CE. Nesse passo, convém registrar que o art. 33, V, da Lei Municipal de Meruoca/CE 584/2003 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) dispõe que a aposentadoria é uma das hipóteses de vacância do cargo. Assim, a pretensão da reclamante não encontra abrigo na jurisprudência deste Tribunal, pois “concedida a aposentadoria pelo INSS ao servidor, é automática a sua exoneração e, por consequência, considera-se vago o cargo, não sendo possível situação em que o servidor se aposente, continue trabalhando no mesmo cargo declarado vago e cumule proventos e vencimentos, ambos decorrentes de um mesmo cargo público” sem concurso público (ARE 737.303, Rel. Min. Ricardo Lewandowski).** (STF, Rel n. 32.843/CE, Min. Luiz Fux, jul. 24/03/2020). Diferentemente do que aduz a defesa, a EC n. 103 de 13 de novembro de 2020 de inseriu o § 14 ao art. 37 da CF/88, apenas veio para corroborar o entendimento já assentado na Rcl n. 32.843/CE, vejamos o que dispõe o § 14 do art. 37 da CF/88: **§ 14. A aposentadoria concedida com a utilização de tempo de contribuição decorrente de cargo, emprego ou função pública, inclusive do Regime Geral de Previdência Social, acarretará o rompimento do vínculo que gerou o referido tempo de contribuição.**No mesmo sentido, o STF no julgamento do RE 1.302.501 - Repercussão Geral – Tema 1150. Fixou a seguinte tese: **“O servidor público aposentado pelo Regime Geral de Previdência Social, com previsão de vacância do cargo em lei local, não tem direito a ser reintegrado ao mesmo cargo no qual se aposentou ou nele manter-se, por violação à regra do concurso público e à impossibilidade de acumulação de proventos e remuneração não acumuláveis em atividade”.** **STF, Plenário, RE 1302501 RG, Rel. Min. Luiz Fux, julgado em 17/06/2021 (Repercussão Geral – Tema 1150).** No caso, a interpretação teleológico-sistemática a ser dada deve transcender a mera literalidade do texto legal, de modo que se demonstre a identificação da aposentadoria com a própria demissão expressa no art. 127, inc. III c/c art. 33, inc. II e IV da Lei Municipal n. 584/2003. ISTO POSTO, conclui-se pela aplicação da **PENA DE DEMISSÃO por força da APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA,** a(o) servidor(a) **MARIA AUGUSTA CAVALCANTE – mat. n. 0387,** nos moldes do art. 127, inc. III c/c art. 33, inc. II e IV da Lei Municipal n. 584/2003, alinhados a EC 103/2020 e RE 1302501 STF/RG, em toda a sua extensão, no que tange aos procedimentos disciplinares que envolvam servidores municipais aposentados – conforme o caso em análise –, precipuamente, em razão da caracterização das penalidades, a qual se encontra expressamente prevista na Lei Estatutária local, com a devida comunicação a Justiça Eleitoral (LC 64/90, art. 1º, inc. I, alínea “o”). A consideração do Exmo. Sr. Prefeito nos termos do art. 141, inc. I, da Lei Municipal n. 584/2003. A Comissão Processante estará reunida nos dias normais de expediente, com observâncias as regras de distanciamento social devido a Pandemia da COVID-19. Nada mais havendo a ser tratado, foi lavrada a presente ata, que vai assinada pelo Presidente e pelos demais membros da Comissão Processante.

MARYANGELA TAVARES LINHARES DE AGUIAR

Presidente da C.P.S e P.A.D.

LUCIANO MAGNO DE SABOYA MOREIRA FERREIRA

Secretário da Comissão

ANA DENYS OLIVEIRA CANDIDO

Membro da Comissão

Aprovo e adoto os fundamentos do **RELATÓRIO FINAL** para, considerando o que consta no Processo Administrativo Disciplinar de nº 016/2021, para aplicar a **PENALIDADE de DEMISSÃO por força da APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA**, a(o) servidor(a) **Maria Augusta Cavalcante – mat. n. 0387**, nos moldes do art. 127, inc. III c/c art. 33, inc. II e IV da Lei municipal nº 584, de 19 de setembro de 2003, alinhados a EC 103/2020 e RE 1302501 STF/RG.

Restitua-se o processo a Secretaria de Administração, Planejamento e Gestão do Município de Meruoca, para dar ciência a(o) servidor(a) e demais providências, inclusive aquelas indicadas no relatório final da Comissão Processante.

Expeça-se a portaria de exoneração.

Comunicações de praxe.

Anote-se

Publique-se.

Intime-se.

Paço municipal de Meruoca/Ce, em 17 de novembro de 2021.

JOSÉ HERTON ALVES DE SOUSA

Prefeito de Meruoca

Publicado por:

Oreilly Gabriel do Nascimento

Código Identificador:A6594387**SECRETARIA DE FINANÇAS****PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR N. 005/2021****Processo Administrativo Disciplinar n. 005/2021****Acusado(a):** Maria de Jesus Florencio**Advogado:** José Arthur de Sousa Machado – OAB/CE n. 43837**FASE DE JULGAMENTO – DECISÃO**

Trata-se de Processo Administrativo Disciplinar n. 005/2021, instaurado pela Portaria nº 005/2021-PAD, de 03 de agosto de 2021, da lavra do Exmo. Sr. Gustavo Vasconcelos Bispo, Secretário de Administração, Planejamento e Gestão do Município de Meruoca, devidamente publicada, tendo por objetivo apurar a atuação funcional do(a) servidor(a) Maria de Jesus Florencio, Auxiliar Administrativo, matrícula funcional nº 0626, lotada na Secretaria de Educação de Meruoca, que, teria supostamente praticado a seguinte irregularidade: RECEBIMENTO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA DO INSS CUMULADA COM REMUNERAÇÃO ADVINDA DO MUNICÍPIO DE MERUOCA EM DISSONÂNCIA DO ART. 33, INC. V E ART. 132, INC. XIII DA LEI MUNICIPAL N. 584/2003.

Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, empôs o processamento regular do feito, com observância ao contraditório e ampla defesa, assim exarou o seu relatório final:

FASE DE JULGAMENTO – RELATÓRIO FINAL

Aos 16 dias do mês de novembro do ano de 2021, às 9:30hs, na sede da Procuradoria-Geral do Município de Meruoca, Paço Municipal, situada na Av. Pedro Sampaio, n. 385, Centro, Meruoca/Ce, reuniram-se os servidores MARYANGELA TAVARES LINHARES DE AGUIAR – Advogada, LUCIANO MAGNO DE SABOYA MOREIRA FERREIRA – Advogado, ANA DENYS OLIVEIRA CANDIDO – Recepcionista, respectivamente, Presidente e membros da Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, instaurada pela Portaria nº 073, de 20 de janeiro de 2021, do Exmo. Sr. José Herton Alves de Sousa – Prefeito de Meruoca. O objetivo desta sessão é a feitura do Relatório Final do presente processo disciplinar. Trata-se de Processo Administrativo Disciplinar n. 005/2021, instaurado pela Portaria nº 005/2021-PAD, de 03 de agosto de 2021, da lavra do Exmo. Sr. Gustavo Vasconcelos Bispo, Secretário de Administração, Planejamento e Gestão do Município de Meruoca, devidamente publicada, tendo por objetivo apurar a

atuação funcional do(a) servidor(a) Maria de Jesus Florencio, Auxiliar Administrativo, matrícula funcional nº 0626, lotada na Secretaria de Educação de Meruoca, que, teria supostamente praticado a seguinte irregularidade: RECEBIMENTO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA DO INSS CUMULADA COM REMUNERAÇÃO ADVINDA DO MUNICÍPIO DE MERUOCA EM DISSONÂNCIA DO ART. 33, INC. V E ART. 132, INC. XIII DA LEI MUNICIPAL N. 584/2003. A Comissão processante iniciou seus trabalhos em 05 de agosto de 2021, conforme se infere na Ata de Instalação e Deliberações da Comissão Processante colacionada às fls. 01, tendo adotado como providências iniciais: a) comunicar a instalação da Comissão ao Senhor Secretário de Administração, Planejamento e Gestão do Município de Meruoca, com carga dos autos; b) determinar a atuação do presente procedimento como Processo Administrativo Disciplinar; c) extrair cópias dos autos do presente Processo Administrativo Disciplinar, na íntegra; c) citar/notificar o(a) acusado(a) para apresentar defesa; d) Oficiar o INSS requerendo informações sobre a existência ou não de aposentadoria voluntária e) dar ciência ao Sindicado dos Servidores Públicos de Meruoca-SINDTRAM, para caso queira, ingressar no feito na qualidade de terceiro interessado ou de substituto processual, se o(a) acusado(a) for servidor(a) filiado(a). Em seguida, a Comissão Processante **notificou/citou** o(a) servidor(a) acusado(a) em 26 de agosto de 2021, conforme Certidão de fls. 16, dando-lhe plena ciência dos documentos que embasaram a instauração do Processo Administrativo Disciplinar, além de ter-lhe fornecido cópia integral dos autos. O(a) servidor(a) devidamente notificada/citada, apresentou defesa por intermédio de advogado, alegando, em suma, a inexistência de vedação legal para o acúmulo de proventos de aposentadoria com o recebimento de vencimento por parte do servidor processado; o ato de exoneração do servidor ao final do processo, caso ocorra, é ato ilegal, arbitrário e desproporcional; colacionou diversos arestos jurisprudenciais; manifestando ao final pela inconstitucionalidade e inaplicabilidade do ato de exoneração em desfavor do servidor processado. Em despacho saneador de fls. 43, determinou-se a **notificação** do(a) servidor(a) processado(a) para se manifestar sobre as informações contidas no saneador, em especial, a resposta advinda do INSS. Devidamente notificado(a) deixou-se transcorrer in albis o prazo sem manifestação, conforme certidão de fls. 45. É o relatório. A Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar passa a deliberar. A defesa não apresentou preliminares de mérito ou impugnações que viessem a anular o presente procedimento disciplinar, por tais razões, passa-se a análise de mérito. O servidor é a pessoa investida em cargo público criado por lei, que passa a ter uma relação jurídica de natureza estatutária com o Estado (arts. 1º a 5º, da Lei Municipal n. 584/2003). Desta vinculação voluntária decorrem direitos e deveres, expressamente definidos no respectivo estatuto regente, com a sujeição do investido às normas regulatórias do exercício de sua função pública e o seu consequente enquadramento em um regime disciplinar voltado à garantia do interesse público. Dentro deste campo, além dos requisitos de natureza técnica exigidos para o exercício do seu ofício, o servidor deve apresentar e atuar de acordo com os valores éticos e morais compatíveis com o desempenho dos deveres inerentes à função pública. Dessa forma, quaisquer transgressões de comportamentos estabelecidos em lei obrigam à atuação disciplinar da Administração Pública, especialmente em vista do seu poder-dever de punir os eventuais desvios de conduta do servidor a partir do seu conhecimento. Nesse sentido, dispõe o art. 143 da Lei Municipal n. 584/2003: Art. 143. A autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço público é obrigada a promover a sua apuração imediata, mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurada ao acusado ampla defesa. Finda a apuração, caso comprovada a prática ilícita, indica-se a possível sanção aplicável, dentre aquelas relacionadas no rol de penalidades constante do art. 127 c/c art. 33 do diploma estatutário de Meruoca, para posterior consideração da autoridade julgadora: **Art. 127. São penalidades disciplinares:** I - advertência; II - suspensão; **III - demissão;** IV - cassação de aposentadoria ou disponibilidade; V - destituição de cargo em comissão; VI - destituição de função comissionada. *** **Art.33. A vacância do cargo público decorrerá de:** I-exoneração; **II-demissão;** III-promoção; III-readaptação; **IV-aposentadoria;** V-posses em outro cargo inacumulável; VI-falecimento. Dentre as sanções elencadas, a

penalidade expulsiva representa o mais elevado grau de reprimenda ao servidor público, resultante da repressão administrativa às condutas infracionais gravíssimas praticadas no exercício do cargo público ou em razão dele ou em virtude de incompatibilidade advinda da lei, mesmo que supervenientemente, cujas hipóteses encontram-se taxativamente previstas no art. 132 da Lei Municipal n. 584/2003. Em regra, tais infrações pressupõem a responsabilidade subjetiva dolosa (com exceção do previsto no inciso XV do art. 117 do Estatuto), de forma que a comprovação de sua ocorrência e autoria denota, a priori, a incompatibilidade do servidor infrator com o serviço público. Entretanto, mesmo que a defesa afirme a inexistência de vedação legal para o acúmulo de proventos de aposentadoria com o recebimento de vencimento por parte do servidor processado, tal tese não merece ser acolhida, pois conforme já visto a própria lei estatutária não dar azo a interpretações outras. Todavia, no caso em análise, percebe-se que o(a) servidor(a) processado(a) encontra-se em gozo de aposentadoria voluntária do INSS, cujo acúmulo de rendimentos do vínculo estatutário e da aposentadoria são defesos conforme discorre a Lei Estatutária local, segundo o art. 33, inc. IV (vacância do cargo público) e o art. 127, inc. III c/c art. 132, inc. XIII. Sobre a presente discussão, o STF nos autos Reclamação n. 32.843/CE, assim decidiu, conforme excerto a seguir: **(...) Ademais, a aposentadoria da reclamante pelo RGPS ocorreu em virtude da inexistência de regime jurídico próprio do Município de Meruoca/CE. Nesse passo, convém registrar que o art. 33, V, da Lei Municipal de Meruoca/CE 584/2003 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) dispõe que a aposentadoria é uma das hipóteses de vacância do cargo. Assim, a pretensão da reclamante não encontra abrigo na jurisprudência deste Tribunal, pois “concedida a aposentadoria pelo INSS ao servidor, é automática a sua exoneração e, por consequência, considera-se vago o cargo, não sendo possível situação em que o servidor se aposente, continue trabalhando no mesmo cargo declarado vago e cumule proventos e vencimentos, ambos decorrentes de um mesmo cargo público” sem concurso público (ARE 737.303, Rel. Min. Ricardo Lewandowski). (STF, Rcl n. 32.843/CE, Min. Luiz Fux, jul. 24/03/2020). Diferentemente do que aduz a defesa, a EC n. 103 de 13 de novembro de 2020 de inseriu o § 14 ao art. 37 da CF/88, apenas veio para corroborar o entendimento já assentado na Rcl n. 32.843/CE, vejamos o que dispõe o § 14 do art. 37 da CF/88: **§ 14. A aposentadoria concedida com a utilização de tempo de contribuição decorrente de cargo, emprego ou função pública, inclusive do Regime Geral de Previdência Social, acarretará o rompimento do vínculo que gerou o referido tempo de contribuição. No mesmo sentido, o STF no julgamento do RE 1.302.501 - Repercussão Geral – Tema 1150. Fixou a seguinte tese: “O servidor público aposentado pelo Regime Geral de Previdência Social, com previsão de vacância do cargo em lei local, não tem direito a ser reintegrado ao mesmo cargo no qual se aposentou ou nele manter-se, por violação à regra do concurso público e à impossibilidade de acumulação de proventos e remuneração não acumuláveis em atividade”. STF. Plenário. RE 1302501 RG, Rel. Min. Luiz Fux, julgado em 17/06/2021 (Repercussão Geral – Tema 1150). No caso, a interpretação teleológica-sistemática a ser dada deve transcender a mera literalidade do texto legal, de modo que se demonstre a identificação da aposentadoria com a própria demissão expressa no art. 127, inc. III c/c art. 33, inc. II e IV da Lei Municipal n. 584/2003. ISTO POSTO, conclui-se pela aplicação da **PENA DE DEMISSÃO por força da APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA**, a(o) servidor(a) **MARIA DE JESUS FLORENCIO – mat. n. 0626**, nos moldes do art. 127, inc. III c/c art. 33, inc. II e IV da Lei Municipal n. 584/2003, alinhados a EC 103/2020 e RE 1302501 STF/RG, em toda a sua extensão, no que tange aos procedimentos disciplinares que envolvam servidores municipais aposentados – conforme o caso em análise –, precipuamente, em razão da caracterização das penalidades, a qual se encontra expressamente prevista na Lei Estatutária local, com a devida comunicação a Justiça Eleitoral (LC 64/90, art. 1º, inc. I, alínea “o”). À consideração do Exmo. Sr. Prefeito nos termos do art. 141, inc. I, da Lei Municipal n. 584/2003. A Comissão Processante estará reunida nos dias normais de expediente, com observâncias as regras de distanciamento social devido a Pandemia da COVID-19. Nada mais havendo a ser tratado, foi lavrada a presente ata, que vai assinada pelo Presidente e pelos demais membros da Comissão Processante.****

MARYANGELA TAVARES LINHARES DE AGUIAR
Presidente da C.P.S e P.A.D.

LUCIANO MAGNO DE SABOYA MOREIRA FERREIRA
Secretário da Comissão

ANA DENYS OLIVEIRA CANDIDO
Membro da Comissão

Aprovo e adoto os fundamentos do **RELATÓRIO FINAL** para, considerando o que consta no Processo Administrativo Disciplinar de nº 005/2021, para aplicar a **PENALIDADE de DEMISSÃO por força da APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA**, a(o) servidor(a) **Maria de Jesus Florencio – mat. n. 0626**, nos moldes do art. 127, inc. III c/c art. 33, inc. II e IV da Lei municipal nº 584, de 19 de setembro de 2003, alinhados a EC 103/2020 e RE 1302501 STF/RG. Restitua-se o processo a Secretaria de Administração, Planejamento e Gestão do Município de Meruoca, para dar ciência a(o) servidor(a) e demais providências, inclusive aquelas indicadas no relatório final da Comissão Processante.
Expeça-se a portaria de exoneração.
Comunicações de praxe.
Anote-se
Publique-se.
Intime-se.

Paço municipal de Meruoca/Ce, em 17 de novembro de 2021.

JOSÉ HERTON ALVES DE SOUSA
Prefeito de Meruoca

Publicado por:
Oreilly Gabriel do Nascimento
Código Identificador:D7B846CF

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA

CÂMARA MUNICIPAL DE MOMBAÇA
EXTRATO DE CONTRATO 20219028

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20219028

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 17.11.21/1-DL

CONTRATANTE.....: CAMARA MUNICIPAL DE MOMBACA

CONTRATADA(O).....: ROSALIA MARIA NORONHA DAMIAO

OBJETO.....: Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de coffee break, destinados suprir as necessidades em eventos institucionais da Câmara Municipal de Mombaça.

VALOR TOTAL.....: R\$ 6.150,00 (seis mil, cento e cinquenta reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2021 Atividade 0101.010310001.2.001 Manutenção das Atividades da Câmara Municipal, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R\$ 6.150,00

VIGÊNCIA.....: 18 de Novembro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

DATA DA ASSINATURA.....: 18 de Novembro de 2021

Publicado por:
Filipe Pereira de Siqueira
Código Identificador:B9D3FDA3

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº
17112101AGRI. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº
017/2021DIVE-PE – SECRETARIAS DIVERSAS.**

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 17112101AGRI. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2021DIVE-PE – SECRETARIAS DIVERSAS. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, PELO PRAZO DE 12 MESES, PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE MOMBAÇA - CE. **CRÉDITO PELO QUAL OCORRERÁ A DESPESA: Programa(s)/Elemento(s) de Despesa(s) Fonte(s) de Recurso(s): SECRETARIA: SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL. UNID. ORÇ./PROJETO ATIVIDADE: 0601.20.122.00042.012. ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00/ 3.3.90.39.19. FONTE DE RECURSOS: RECURSOS ORDINÁRIOS. VALOR DO CONTRATO: R\$ 24.560,00 (vinte e quatro mil, quinhentos e sessenta reais). PRAZO DE VIGÊNCIA:** O contrato resultante da presente licitação terá vigência a partir da data de sua assinatura, tendo validade até 31 (trinta e um) de dezembro de 2021. **ASSINA PELA CONTRATANTE: JEAN CARLOS MARQUES FAUSTINO –** Secretário de Agricultura e Desenvolvimento Rural. **ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A): ANTONIO NATANAEL RODRIGUES CAVALCANTE (Titular) da empresa ANTONIO NATANAEL RODRIGUES CAVALCANTE – ME.**

MOMBAÇA - CE, 17 de novembro de 2021.

Publicado por:
Karoline Andrade Abrante
Código Identificador:53104354

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº
17112101SISP. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº
017/2021DIVE-PE – SECRETARIAS DIVERSAS.**

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 17112101SISP. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2021DIVE-PE – SECRETARIAS DIVERSAS. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, PELO PRAZO DE 12 MESES, PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SEGURANÇA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE MOMBAÇA - CE. **CRÉDITO PELO QUAL OCORRERÁ A DESPESA: Programa(s)/Elemento(s) de Despesa(s) Fonte(s) de Recurso(s): SECRETARIA: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SEGURANÇA PÚBLICA. UNID. ORÇ./PROJETO ATIVIDADE: 0701.15.122.00042.016. ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00/ 3.3.90.39.19. FONTE DE RECURSOS: RECURSOS ORDINÁRIOS. VALOR DO CONTRATO: R\$ 14.736,00 (quatorze mil, setecentos e trinta e seis reais). PRAZO DE VIGÊNCIA:** O contrato resultante da presente licitação terá vigência a partir da data de sua assinatura, tendo validade até 31 (trinta e um) de dezembro de 2021. **ASSINA PELA CONTRATANTE: LEANDRO LIMA EVANGELISTA –** Secretário de Infraestrutura e Segurança Pública. **ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A): ANTONIO NATANAEL RODRIGUES CAVALCANTE (Titular) da empresa ANTONIO NATANAEL RODRIGUES CAVALCANTE – ME.**

MOMBAÇA - CE, 17 de novembro de 2021.

Publicado por:
Karoline Andrade Abrante
Código Identificador:33B04478

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº
12112102EDUC. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº
004/2021DIVE-PE – SECRETARIAS DIVERSAS**

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 12112102EDUC. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2021DIVE-PE – SECRETARIAS DIVERSAS. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ENVASAMENTO DE ÁGUA MINERAL, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MOMBAÇA. **CRÉDITO PELO QUAL OCORRERÁ A DESPESA: Programa(s)/Elemento(s) de Despesa(s) Fonte(s) de Recurso(s): SECRETARIA: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. UNID. ORÇ./PROJETO ATIVIDADE: 1003.12.361.00302.046. ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00/ 3.3.90.30.07. FONTE DE RECURSOS: RECEITA DE IMPOSTO E TRANS. EDUCAÇÃO. VALOR DO CONTRATO: R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais). PRAZO DE VIGÊNCIA:** O contrato resultante da presente licitação terá vigência a partir da data de sua assinatura, tendo validade até 31 (trinta e um) de dezembro de 2021. **ASSINA PELA CONTRATANTE: HELENA DE OLIVEIRA SILVA –** Secretária de Educação. **ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A): BRAZ ARAUJO LIMA NETO (Titular) da empresa BRAZ ARAUJO LIMA NETO.**

MOMBAÇA - CE, 12 de novembro de 2021.

Publicado por:
Karoline Andrade Abrante
Código Identificador:BFDDCD51

**SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL
PORTARIA Nº 121101/2021 - NOMEIA COMISSÃO DE ENTREVISTA DO PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE MÉDICO VETERINÁRIO DE ACORDO COM O DISPOSTO NO EDITAL Nº 001/2021SADR**

O SECRETÁRIO DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica desse Município de Mombaça e a **Lei Municipal Complementar Nº 807/2021**, de 10 de setembro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º — Nomear **Comissão de Entrevista** do Processo Seletivo para Contratação Temporária de Médico Veterinário de acordo com o disposto no EDITAL Nº 001/2021SADR

Art. 2º - A referida comissão é constituída pelos seguintes membros:
Paulo Geovani Vieira Brito – Técnico Agrícola
Edimário Carnaúba da Silva – Técnico Agrícola
Francisca Charliane Ferreira Almino Lopes – Assistente Social

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mombaça-Ce 12 de novembro de 2021

JEAN CARLOS MARQUES FAUSTINO
Secretário de Agricultura de Desenvolvimento Rural

Publicado por:
Carlos Audi Pereira e Silva
Código Identificador:07853FFA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
PUBLICAÇÃO DE REQUERIMENTO DE LICENÇA -
CARLOS EMANUEL DO NASCIMENTO SOUSA**

O Sr. Carlos Emanuel do Nascimento Sousa inscrito no CPF: 009.921.073-85 e RG de nº99029127393, torna público que requereu à Secretaria de Meio Ambiente de Mombaça a Licença Simplificada por Autodeclaração – LSA - para a atividade de agricultura e criação de animais sem abate (Bovinoicultura), na cidade de Mombaça no Sítio Banquinha, S/N – Distrito de Carnaúba- Zona Rural do município de Mombaça-Ce. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas normas e Instruções de Licenciamento da referida secretaria municipal.

Mombaça, 8 de Novembro de 2021.

NATANAEL DE OLIVEIRA MARQUES

Secretário de Meio Ambiente
Mat.4731579

Publicado por:
Carlos Audi Pereira e Silva
Código Identificador:BB2F6D12

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
PUBLICAÇÃO DE REQUERIMENTO DE LICENÇA -
FRANCISCO NACILDO DO Ó MARQUES**

O Sr. Francisco Nacildo do Ó Marques inscrito no CPF: 191.883.288-99 e RG de nº288080439, torna público que requereu à Secretaria de Meio Ambiente de Mombaça a Licença Simplificada por Autodeclaração – LSA - para a atividade de agricultura e criação de animais sem abate (Bovinocultura), na cidade de Mombaça no Sítio Recreação, S/N – Distrito Sede- Zona Rural do município de Mombaça-Ce. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas normas e Instruções de Licenciamento da referida secretaria municipal.

Mombaça, 9 de Novembro de 2021.

NATANAEL DE OLIVEIRA MARQUES

Secretário de Meio Ambiente
Mat.4731579

Publicado por:
Carlos Audi Pereira e Silva
Código Identificador:2DF2BB7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
PUBLICAÇÃO DE REQUERIMENTO DE LICENÇA -
RENATA MARQUES EVANGELISTA**

A Sra. Renata Marques Evangelista inscrita no CPF: 069.896.303-29 e RG de nº2007693974-4, torna público que requereu à Secretaria de Meio Ambiente de Mombaça a Licença Simplificada por Autodeclaração – LSA - para a atividade de agricultura e criação de animais sem abate (Bovinocultura), na cidade de Mombaça no Sítio Cândido, S/N – Distrito de Vicente- Zona Rural do município de Mombaça-Ce. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas normas e Instruções de Licenciamento da referida secretaria municipal.

Mombaça, 9 de Novembro de 2021.

NATANAEL DE OLIVEIRA MARQUES

Secretário de Meio Ambiente
Mat.4731579

Publicado por:
Carlos Audi Pereira e Silva
Código Identificador:E0179027

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
PUBLICAÇÃO DE REQUERIMENTO DE LICENÇA - LUÍS
EDILBERTO EVANGELISTA**

O Sr. Luís Edilberto Evangelista inscrito no CPF: 049.626.913-50 e RG de nº2007244960-2, torna público que requereu à Secretaria de Meio Ambiente de Mombaça a Licença Simplificada por Autodeclaração – LSA - para a atividade de agricultura e criação de animais sem abate (Bovinocultura), na cidade de Mombaça no Sítio Cândido, S/N – Distrito de Vicente- Zona Rural do município de Mombaça-Ce. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas normas e Instruções de Licenciamento da referida secretaria municipal.

Mombaça, 9 de Novembro de 2021.

NATANAEL DE OLIVEIRA MARQUES

Secretário de Meio Ambiente
Mat.4731579

Publicado por:
Carlos Audi Pereira e Silva
Código Identificador:B59FC465

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
PUBLICAÇÃO DE REQUERIMENTO DE LICENÇA -
WELLINGTON DA SILVA MAGALHÃES**

O Sr. Wellington da Silva Magalhães inscrito no CPF: 054.534.493-06 e RG de nº2007008861-0, torna público que requereu à Secretaria de Meio Ambiente de Mombaça a Licença Simplificada por Autodeclaração – LSA - para a atividade de agricultura e criação de animais sem abate (Bovinocultura), na cidade de Mombaça no Sítio Pedro Leitão, S/N – Distrito de Açudinho dos Costas- Zona Rural do município de Mombaça-Ce. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas normas e Instruções de Licenciamento da referida secretaria municipal.

Mombaça, 9 de Novembro de 2021.

NATANAEL DE OLIVEIRA MARQUES

Secretário de Meio Ambiente
Mat.4731579

Publicado por:
Carlos Audi Pereira e Silva
Código Identificador:8D428E40

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
PUBLICAÇÃO DE REQUERIMENTO DE LICENÇA -
FRANCISCO DARLAN CARDOZO DA SILVA**

O Sr. Francisco Darlan Cardozo da Silva inscrito no CPF: 059.054.933-24 e RG de nº2006098108719, torna público que requereu à Secretaria de Meio Ambiente de Mombaça a Licença Simplificada por Autodeclaração – LSA - para a atividade de agricultura e criação de animais sem abate (Bovinocultura), na cidade de Mombaça no Sítio Bananeira, S/N – Distrito de Boa Vista- Zona Rural do município de Mombaça-Ce. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas normas e Instruções de Licenciamento da referida secretaria municipal.

Mombaça, 9 de Novembro de 2021.

NATANAEL DE OLIVEIRA MARQUES

Secretário de Meio Ambiente
Mat.4731579

Publicado por:
Carlos Audi Pereira e Silva
Código Identificador:A067FEB9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
PUBLICAÇÃO DE REQUERIMENTO DE LICENÇA - JORGE
LUIZ DE SOUSA VIEIRA**

O Sr. Jorge Luiz de Sousa Vieira inscrito no CPF: 032.708.203-80 e RG de nº2006029042135, torna público que requereu à Secretaria de Meio Ambiente de Mombaça a Licença Simplificada por Autodeclaração – LSA - para a atividade de agricultura e criação de animais sem abate (Apicultura), na cidade de Mombaça no Sítio João Alves, S/N – Distrito de Carnaúba- Zona Rural do município de Mombaça-Ce. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas normas e Instruções de Licenciamento da referida secretaria municipal.

Mombaça, 9 de Novembro de 2021.

NATANAEL DE OLIVEIRA MARQUES

Secretário de Meio Ambiente
Mat.4731579

Publicado por:
Carlos Audi Pereira e Silva
Código Identificador:0CB1EB2D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
PUBLICAÇÃO DE REQUERIMENTO DE LICENÇA - ARIZO
ALVES IVO JÚNIOR**

O Sr. Arizo Alves Ivo Júnior inscrito no CPF: 079.075.493-29 e RG de nº2009034830-8, torna público que requereu à Secretaria de Meio Ambiente de Mombaça a Licença Simplificada por Autodeclaração – LSA - para a atividade de agricultura e criação de animais sem abate (Bovinocultura), na cidade de Mombaça no Sítio Caiçara, S/N – Distrito de Boa Vista- Zona Rural do município de Mombaça-Ce. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas normas e Instruções de Licenciamento da referida secretaria municipal.

Mombaça, 16 de Novembro de 2021.

NATANAEL DE OLIVEIRA MARQUES

Secretário de Meio Ambiente
Mat.4731579

Publicado por:
Carlos Audi Pereira e Silva
Código Identificador:04F9C3CB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
PUBLICAÇÃO DE REQUERIMENTO DE LICENÇA - MARIA
SIMONE ISIDORIO SILVA**

A Sra. Maria Simone Isidorio Silva inscrita no CPF: 025.937.243-90 e RG de nº2005005068071, torna público que requereu à Secretaria de Meio Ambiente de Mombaça a Licença Simplificada por Autodeclaração – LSA - para a atividade de agricultura e criação de animais sem abate (Bovinocultura), na cidade de Mombaça no Sítio Bananeira, S/N – Distrito de Boa Vista- Zona Rural do município de Mombaça-Ce. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas normas e Instruções de Licenciamento da referida secretaria municipal.

Mombaça, 16 de Novembro de 2021.

NATANAEL DE OLIVEIRA MARQUES

Secretário de Meio Ambiente
Mat.4731579

Publicado por:
Carlos Audi Pereira e Silva
Código Identificador:F204112C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
PUBLICAÇÃO DE REQUERIMENTO DE LICENÇA -
PUBLICAÇÃO DE REQUERIMENTO DE LICENÇA**

A Sra. Maria das Graças Isidorio Silva inscrita no CPF: 001.842.853-30 e RG de nº2928401-94, torna público que requereu à Secretaria de Meio Ambiente de Mombaça a Licença Simplificada por Autodeclaração – LSA - para a atividade de agricultura e criação de animais sem abate (Bovinocultura), na cidade de Mombaça no Sítio Bananeira, S/N – Distrito de Boa Vista- Zona Rural do município de Mombaça-Ce. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas normas e Instruções de Licenciamento da referida secretaria municipal.

Mombaça, 16 de Novembro de 2021.

NATANAEL DE OLIVEIRA MARQUES

Secretário de Meio Ambiente
Mat.4731579

Publicado por:
Carlos Audi Pereira e Silva
Código Identificador:CFC50CCA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
PUBLICAÇÃO DE REQUERIMENTO DE LICENÇA -
FRANCISCO ALEXANDRE DE LIMA**

O Sr. Francisco Alexandre de Lima inscrito no CPF: 025.032.653-16 e RG de nº2003005180037, torna público que requereu à Secretaria de

Meio Ambiente de Mombaça a Licença Simplificada por Autodeclaração – LSA - para a atividade de agricultura e criação de animais sem abate (Bovinocultura), na cidade de Mombaça no Sítio Betânia, S/N – Distrito Sede- Zona Rural do município de Mombaça-Ce. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas normas e Instruções de Licenciamento da referida secretaria municipal.

Mombaça, 16 de Novembro de 2021.

NATANAEL DE OLIVEIRA MARQUES

Secretário de Meio Ambiente
Mat.4731579

Publicado por:
Carlos Audi Pereira e Silva
Código Identificador:9A777EA6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
PUBLICAÇÃO DE REQUERIMENTO DE LICENÇA -
DOMINGOS TIDÓRIO ESTRELA**

O Sr. Domingos Tidório Estrela inscrito no CPF: 002.223.773-99 e RG de nº2017112813-8, torna público que requereu à Secretaria de Meio Ambiente de Mombaça a Licença Simplificada por Autodeclaração – LSA - para a atividade de agricultura e olericultura, na cidade de Mombaça no Sítio Coité, S/N – Distrito de Morada Nova- Zona Rural do município de Mombaça-Ce. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas normas e Instruções de Licenciamento da referida secretaria municipal.

Mombaça, 16 de Novembro de 2021.

NATANAEL DE OLIVEIRA MARQUES

Secretário de Meio Ambiente
Mat.4731579

Publicado por:
Carlos Audi Pereira e Silva
Código Identificador:9747A0E0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
PUBLICAÇÃO DE REQUERIMENTO DE LICENÇA - JOÃO
PEDROSA NETO**

O Sr. João Pedrosa Neto inscrito no CPF: 023.845.843-16 e RG de nº2006014152754, torna público que requereu à Secretaria de Meio Ambiente de Mombaça a Licença Simplificada por Autodeclaração – LSA - para a atividade de agricultura e criação de animais sem abate (Apicultura), na cidade de Mombaça no Sítio Várzea Comprida, S/N – Distrito de Catolé - Zona Rural do município de Mombaça-Ce. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas normas e Instruções de Licenciamento da referida secretaria municipal.

Mombaça, 16 de Novembro de 2021.

NATANAEL DE OLIVEIRA MARQUES

Secretário de Meio Ambiente
Mat.4731579

Publicado por:
Carlos Audi Pereira e Silva
Código Identificador:5562974E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
PUBLICAÇÃO DE REQUERIMENTO DE LICENÇA -
ELIEUDES DE MORAES PINHEIRO**

O Sr. Elieudes de Moraes Pinheiro inscrito no CPF: 071.706.868-48 e RG de nº2021023878-4, torna público que requereu à Secretaria de Meio Ambiente de Mombaça a Licença Simplificada por Autodeclaração – LSA - para a atividade de agricultura e criação de animais sem abate (Bovinocultura), na cidade de Mombaça no Sítio Genipapeiro, S/N – Distrito de Açudinho dos Costas - Zona Rural do município de Mombaça-Ce. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas normas e Instruções de Licenciamento da referida secretaria municipal.

Mombaça, 16 de Novembro de 2021.

NATANAEL DE OLIVEIRA MARQUES

Secretário de Meio Ambiente

Mat.4731579

Publicado por:

Carlos Audi Pereira e Silva

Código Identificador:0111AA50

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
PUBLICAÇÃO DE REQUERIMENTO DE LICENÇA -
RAIMUNDO ALVES DE LIMA NETO**

O Sr. Raimundo Alves de Lima Neto inscrito no CPF: 031.876.113-03 e RG de nº2005029073610, torna público que requereu à Secretaria de Meio Ambiente de Mombaça a Licença Simplificada por Autodeclaração – LSA - para a atividade de agricultura e criação de animais sem abate (Bovinoicultura), na cidade de Mombaça no Sítio Mosquito, S/N – Distrito de Catolé - Zona Rural do município de Mombaça-Ce. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas normas e Instruções de Licenciamento da referida secretaria municipal.

Mombaça, 16 de Novembro de 2021.

NATANAEL DE OLIVEIRA MARQUES

Secretário de Meio Ambiente

Mat.4731579

Publicado por:

Carlos Audi Pereira e Silva

Código Identificador:ECC8DA79

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
PUBLICAÇÃO DE REQUERIMENTO DE LICENÇA -
ANTÔNIA ELISÂNGELA MARQUES DE PÁDUA**

A Sra. Antônia Elisângela Marques de Pádua inscrita no CPF: 041.998.033-43 e RG de nº2006029142148, torna público que requereu à Secretaria de Meio Ambiente de Mombaça a Licença Simplificada por Autodeclaração – LSA - para a atividade de agricultura e criação de animais sem abate (Bovinoicultura), na cidade de Mombaça no Sítio Mosquito, S/N – Distrito de Catolé - Zona Rural do município de Mombaça-Ce. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas normas e Instruções de Licenciamento da referida secretaria municipal.

Mombaça, 16 de Novembro de 2021.

NATANAEL DE OLIVEIRA MARQUES

Secretário de Meio Ambiente

Mat.4731579

Publicado por:

Carlos Audi Pereira e Silva

Código Identificador:C5367A03

**ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1711-B/2021 – GAB.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MORADA NOVA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso XV do Artigo 75 da Lei Orgânica do Município de Morada Nova, de 05 de abril de 1990;

RESOLVE:

EXONERAR A PEDIDO, a partir de **01 DE NOVEMBRO DE 2021**, o servidor **JOSÉ WESLEY BARRETO PINTO**, matrícula Nº 1390807, do cargo de Operador de Maquinas, da Estrutura Organizacional de **SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E RECURSOS HÍDRICOS – SEAGRI**.

PAÇO DO GOVERNO MUNICIPAL DE MORADA NOVA, em 17 de Novembro de 2021.

JOSÉ VANDERLEY NOGUEIRA

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:

Cyntia de Oliveira Lopes

Código Identificador:1B865F71

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1711-C/2021 – GAB.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MORADA NOVA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso XV do Artigo 75 da Lei Orgânica do Município de Morada Nova, de 05 de abril de 1990;

RESOLVE:

NOMEAR, os servidores constantes do **ANEXO ÚNICO**, à **COMISSÃO DE SELEÇÃO E ANÁLISE DE PROJETOS** do Edital 01/2021 (SAS/CMDCA) para emissão de Certificado de Captação de Recursos pelas Organizações da Sociedade Civil- OSC.

PAÇO DO GOVERNO MUNICIPAL DE MORADA NOVA, em 17 de Novembro de 2021.

JOSÉ VANDERLEY NOGUEIRA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO

REPRESENTANTES CDMA – (CONCELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE)

SERVIDOR	CARGO
Ezenete Alves Monteiro	Membro
Maria José de Oliveira	Membro
Maria Do Espírito Santo de Oliveira Rodrigues	Membro

REPRESENTANTES SAS – (SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL)

SERVIDOR	CARGO
Eveline lima Rabelo	Diretora da Proteção Social Especial
Gleice Kelly de Sena Rabelo	Agente Administrativo

Publicado por:

Cyntia de Oliveira Lopes

Código Identificador:52E769C6

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1711-D/2021 – GAB.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MORADA NOVA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso XV do Artigo 75 da Lei Orgânica do Município de Morada Nova, de 05 de abril de 1990;

RESOLVE:

INDICAR os membros da Coordenação Municipal do **PROGRAMA SELO MUNICÍPIO VERDE – PSMV 14ª Edição**.

COORDENADOR PSMV: ANNE LIZ BEZERRA CHAGAS

88 - 9.9949.03.08

EMAIL: annelizbc@hotmail.com

Lotação: IMAMN

SUPLENTE: ERIKA REGIRLLA SARAIVA DE OLIVEIRA

88 - 9.9600.1759

EMAIL: erylakk@hotmail.com

Lotação: IMAMN

PAÇO DO GOVERNO MUNICIPAL DE MORADA NOVA, em 17 de Novembro de 2021.

JOSÉ VANDERLEY NOGUEIRA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

Publicado por:
Cyntia de Oliveira Lopes
Código Identificador:80A208F7

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1711-A/2021 SEAD**

O **SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições legais que lhe conferem o artigo 81 a Lei Orgânica do Município, combinado com o inciso XI do art. 25 da Lei Municipal nº 1804, de 22 de Maio de 2017 e o decreto nº 44, de 22 de Julho de 2009.

RESOLVE:

CONCEDER, a pedido da servidora pública municipal **MICHAELLY TIMBÓ XÁVIER** matrícula Nº **1392098**, ocupante do cargo de **ENFERMEIRA**, lotada na Secretaria da Saúde, pertencente ao quadro da Administração Direta, **REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA** em 02(duas) horas diárias, a partir de 17 de Novembro de 2021, com fulcro no artigo 1º da Lei Municipal 1.730 de 08 de março de 2016, visto que todos os requisitos legais já foram cumpridos por parte do(a) servidor(a).
Fica o Departamento de Recursos Humanos, autorizado a promover nos assentamentos funcionais da servidora a redução da carga horária.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, em 17 de Novembro de 2021

FRANCISCO DANYEL NOBRE BARROS
Secretário da Administração
Portaria Nº 0101-D/2021 - GAB

Registre-se e publique-se.

Publicado por:
Francisco Danyel Nobre Barros
Código Identificador:320F0457

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1711-B/2021 SEAD**

O **SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições legais que lhe conferem o artigo 81 a Lei Orgânica do Município, combinado com o inciso XI do art. 25 da Lei Municipal nº 1804, de 22 de Maio de 2017 e o decreto nº 44, de 22 de Julho de 2009.

RESOLVE:

CONCEDER, a pedido da servidora pública municipal **RAIMUNDA LUCIENE MACHADO DE OLIVEIRA** matrícula Nº **1303333**, ocupante do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, lotada na Secretaria da Saúde, pertencente ao quadro da Administração Direta, **REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA** de 02(duas) horas diárias, a partir de 17 de Novembro de 2021, com fulcro no artigo 1º da Lei Municipal 1.730 de 08 de março de 2016, visto que todos os requisitos legais já foram cumpridos por parte do(a) servidor(a).
Fica o Departamento de Recursos Humanos, autorizado a promover nos assentamentos funcionais da servidora a redução da carga horária.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, em 17 de Novembro de 2021.

FRANCISCO DANYEL NOBRE BARROS
Secretário da Administração
Portaria Nº 0101-D/2021 - GAB

Registre-se e publique-se.

Publicado por:
Francisco Danyel Nobre Barros
Código Identificador:1B7823C4

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1711-C/2021 SEAD**

O **SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições legais que lhe conferem o artigo 81 a Lei Orgânica do Município, combinado com o inciso XI do art. 25 da Lei Municipal nº 1804, de 22 de Maio de 2017 e o decreto nº 44, de 22 de Julho de 2009.

RESOLVE:

CONCEDER, a pedido da servidora pública municipal **MARIA MARTA MAURICIO** matrícula Nº **1317873**, ocupante do cargo de **PROFESSORA**, lotada na Secretaria da Educação Básica, pertencente ao quadro da Administração Direta, **REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA** de 02(duas) horas diárias, a partir de 17 de Novembro de 2021, com fulcro no artigo 1º Lei Municipal 1.730 de 08 de março de 2016, visto que todos os requisitos legais já foram cumpridos por parte do(a) servidor(a).
Fica o Departamento de Recursos Humanos, autorizado a promover nos assentamentos funcionais da servidora a redução da carga horária.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, em 17 de Novembro de 2021.

FRANCISCO DANYEL NOBRE BARROS
Secretário da Administração
Portaria Nº 0101-D/2021 - GAB

Registre-se e publique-se.

Publicado por:
Francisco Danyel Nobre Barros
Código Identificador:CE988960

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1711-D/2021 SEAD**

O **SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições legais que lhe conferem o artigo 81 a Lei Orgânica do Município, combinado com o inciso XI do art. 25 da Lei Municipal nº 1804, de 22 de Maio de 2017 e o decreto nº 44, de 22 de Julho de 2009.

RESOLVE:

CONCEDER, a pedido da servidora pública municipal **FRANCISCA DAS CHAGAS RABELO** matrícula Nº **1390856**, ocupante do cargo de **PROFESSORA**, lotada na Secretaria da Educação Básica, pertencente ao quadro da Administração Direta, **REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA** de 02(duas) horas diárias, a partir de 17 de Novembro de 2021, com fulcro no artigo 1º Lei Municipal 1.730 de 08 de março de 2016, visto que todos os requisitos legais já foram cumpridos por parte do(a) servidor(a).
Fica o Departamento de Recursos Humanos, autorizado a promover nos assentamentos funcionais da servidora a redução da carga horária.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, em 17 de Novembro de 2021.

FRANCISCO DANYEL NOBRE BARROS
Secretário da Administração
Portaria Nº 0101-D/2021 - GAB

Registre-se e publique-se.

Publicado por:
Francisco Danyel Nobre Barros
Código Identificador:31477373

**ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
2021.11.17.01-PE**

O Pregoeiro Oficial do Município de Nova Olinda, Estado do Ceará, torna público, que estará realizando, na sede da Prefeitura, através da plataforma eletrônica www.bll.org.br, por intermédio da Bolsa de Licitações do Brasil (BLL), certame licitatório, na modalidade Pregão nº 2021.11.17.01-PE, do tipo eletrônico, cujo objeto é a Aquisição de livros, material pedagógico e material paradidático para atender a rede municipal de ensino de Nova Olinda/CE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidos no Termo de Referência e especificações apresentadas junto ao Edital Convocatório e seus anexos, com abertura marcada para o dia 01 de dezembro de 2021, a partir das 09:00 horas. O início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir do dia 19 de novembro de 2021, às 15:00 horas. Maiores informações e entrega de editais nos endereços eletrônicos: www.bll.org.br e <https://licitacoes.tce.ce.gov.br/>. Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone (88) 3546-1639.

Nova Olinda-CE, 17 de novembro de 2021.

PAULO RICARDO FONTE DE OLIVEIRA
Pregoeiro Oficial do Município.

Publicado por:
Paulo Ricardo Fonte de Oliveira
Código Identificador:E5951103

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 356/2021, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2021.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLINDA, ESTADO DO CEARÁ, ÍTALO BRITO ALENCAR ALVES, no exercício das atribuições que lhe confere são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º. DIMITIR, o servidor público ANTÔNIO JEFFERSON OLIVEIRA E SILVA, Agente Administrativo, portador do CPF nº 349.133.003-34, de acordo com o constante do Processo Administrativo Disciplinar Nº 01/2021, com fundamento nas recomendações da Assessoria Jurídica do Município de Nova Olinda - CE, contidas no Parecer nº 21/2021, por abandono de cargo.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contidas no ato de nomeação, declarando a vacância do cargo mencionado nos termos do inciso II, do art. 31, da Lei nº 574/2009, de 30 de março de 2009.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

PALÁCIO ANTONIO JEREMIAS PEREIRA – GABINETE DO PREFEITO, EM 17 DE NOVEMBRO DE 2021.

ÍTALO BRITO ALENCAR ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaella Silva de Oliveira
Código Identificador:0EAFDC94

**PREVI NOVA OLINDA
ATO DE APOSENTADORIA Nº 106-D/2021**

Reedita o Ato nº 106-C/2019 do processo nº 23855/2018-3, para atender às exigências do Tribunal de Contas do Estado do Ceará.

O Prefeito Municipal de Nova Olinda/CE, no uso de suas atribuições legais:

Resolve conceder, nos termos do art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/03 c/c art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/05, bem como em atenção ao que é preceituado na Lei nº 614/2010 – Regime Próprio de Previdência Social do Município de Nova Olinda, em seu artigo 89,

incisos e parágrafo único e no art. 35 da Lei nº 549/2007, benefício de APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO a Sra. JOANA GONÇALVES DE OLIVEIRA, RG: 120634286 SSP-CE CPF: 423.392.783-68, admitida em 16 de Fevereiro de 1991, lotada na Secretaria de Educação da Prefeitura de Nova Olinda/CE, exercendo o cargo de **PROFESSORA, PEB II, REF. 10, 40HS**, inscrita sob a matrícula nº 0125, com data de concessão de benefício de aposentadoria datada no dia da publicação desse ato, com proventos integrais, no valor de R\$ 3.674,21 (três mil e seiscentos e setenta e quatro reais e vinte e um centavos) valores vigentes à época do ato de nº 106/2017, assim discriminados:

DISCRIMINAÇÃO	VALOR
Vencimento Base	R\$ 2.870,48
Anuênio (18%)	R\$ 516,68
Incentivo Profissional (art. 35 PCCR/MAG).....	R\$ 253,71
Valor do Benefício	R\$ 3.674,21

Paço da Prefeitura Municipal de Nova Olinda, em 17/11/2021

ITALO BRITO ALENCAR ALVES
Prefeito Municipal

THAIS AMORIM DE LIMA PINHEIRO
Diretora Presidente da PREVI NOVA OLINDA
Matricula 3724

Publicado por:
Rafaella Silva de Oliveira
Código Identificador:E1434BA7

**SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTES E TURISMO
EDITAL Nº 004/2021 PROCESSO SELETIVO PARA MÚSICOS
DA BANDA DE MÚSICA MUNICIPAL ANTONIO FABRICIO
ALVES DA SILVA DE NOVA OLINDA – CEARÁ – 2021**

O Município de Nova Olinda, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, torna público que estão abertas as inscrições objetivando selecionar músicos/integrantes para compor a **BANDA DE MÚSICA MUNICIPAL**, nos termos da Lei Municipal nº 864/2020, de 15 de maio de 2020, observada as disposições legais, e, em particular, as normas contidas neste Edital.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1. O Processo Seletivo será realizado pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo. O Cronograma das etapas da Seleção consta no **ANEXO I** deste Edital.

2. DOS RECURSOS FINANCEIROS E DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

2.1. O Recurso financeiro para a Bolsa Auxílio provém da Secretaria de Cultura, Esporte Turismo – Elemento 3.1.90.04.00.

3. DOS NÍVEIS E VAGAS:

3.1. NÍVEL I – Músicos;
VAGAS – 25 (vinte e cinco):
01 Vaga para Bateria;
01 Vaga para Bombardino;
04 Vagas para Clarinetes;
05 Vagas para Percussão;
01 Vaga para Flauta Transversal;
02 Vagas para Saxofone Alto;

02 Vagas para Saxofone Tenor;
04 Vagas para Trombone;
04 Vagas para Trompete;
02 Vagas para Tuba.

4. DA INSCRIÇÃO:

4.1. As inscrições serão realizadas de forma presencial na sede da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo – **CENTRO DE INFORMAÇÃO AO TURISTA**, com sede na Rua Manoel Ferreira Lima, s/n, Centro, Nova Olinda/Ceará.

4.2. As inscrições poderão ser feitas a partir do dia 24 a 30 de Setembro de 2021, das 8h às 14h na sede da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo.

5. DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO:

- 5.1. Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos do Art. 37, inciso I da Constituição Federal;
- 5.2. Estar em dia com as obrigações eleitorais;
- 5.3. Estar em dia com as obrigações militares, se, do sexo masculino;
- 5.4. Ser idôneo;
- 5.5. Tenham, a partir de 14 (quatorze) anos até 29 (vinte e nove) anos para se inscreverem;
- 5.6. Comprovar notório saber musical através do currículo em anexo contendo documentação comprobatória do mesmo;
- 5.7 Não tenham concluído Nível Superior;
- 5.8. Não possuam emprego formal, vinculado a Administração Pública e o Setor Privado;
- 5.9. Residam no município há no mínimo 06 (seis) meses e tenham domicílio eleitoral neste município, nos termos do inciso III, do Art. 4º da Lei Nº 864/2020;
- 5.10. Disponibilidade de tempo para desenvolver as atividades musicais da referida banda.

6. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS NO ATO DA INSCRIÇÃO:

- 6.1. Cópia do CPF e RG;
- 6.2. Comprovante de endereço;
- 6.3. Ficha de inscrição preenchida;
- 6.4. Curriculum Vitae.

7. DA VERACIDADE E INDEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES:

- 7.1. A declaração falsa ou inexata dos dados constantes nos documentos de inscrição determinará o cancelamento e anulação de todos os atos decorrentes, em qualquer época, sujeitando-se o requerente à ação penal;
- 7.2. As inscrições que não satisfizerem as exigências contidas neste edital serão indeferidas por ato da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, constando o motivo do indeferimento anexada na documentação do candidato.

8. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E AVALIAÇÃO PRÁTICA:

- 8.1. A avaliação será realizada pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo do município de Nova Olinda/Ceará;
- 8.2. A classificação dos candidatos será obtida após a análise da “Inscrição e Avaliação da Curriculum Vitae – Comprovação Artística” de caráter classificatório para fase seguinte e eliminatório caso a documentação de inscrição esteja incompleta;
- 8.3. Todos os classificados aptos participarão de um teste prático avaliado pela (Banda de Avaliação Prática), constituída por profissionais da área da música e convocada pela equipe da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, para critério de avaliação final onde teremos os classificados e classificáveis;
- 8.4. Em caso de empate em relação à nota média recebida por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:
 - a) Tiver maior idade ou número de filhos menores de 18 (dezoito) anos ou PCD's;
 - b) Tiver mais tempo de comprovação de experiência na área de atuação;
 - c) Entrevista profissional.

8.5. Respeitada a Classificação dos Candidatos Selecionados, nos limites de vagas estabelecidas neste Edital, os demais candidatos serão considerados classificáveis, considerando o interesse e carência da Administração Pública, poderão ser convocados, obedecendo rigorosamente à ordem final de classificação.

9. CRITÉRIOS DA AVALIAÇÃO PRÁTICA:

- 9.1. Consiste na averiguação do desempenho técnico interpretativo instrumental do candidato na área de sua habilitação, conforme descrito no Anexo III, respeitando a condução da banca examinadora da área;
- 9.2. Os critérios da Prova Prática são, por natureza, de nível técnico instrumental e teórico de leitura em música. Essa avaliação compreende os diversos aspectos pertencentes a cada área de habilitação ou instrumento, a saber: Domínio da habilidade de tocar

- um instrumento, leitura e execução instrumental para o candidato ao executar as peças apresentadas no ato da inscrição ao Edital;
- 9.3. Os critérios de avaliação da Prova Prática estão contidos no Anexo III;
- 9.4. A nota da Prova Prática será a média aritmética das notas atribuídas por cada membro da Banca Examinadora, na escala de 0,0 (zero) a 10,0 (dez), considerando duas casas decimais sem arredondamento;
- 9.5. O candidato que não obtiver a nota mínima 6,0 (seis) na Prova Prática será eliminado;
- 9.6. A Banca Examinadora poderá interromper a qualquer momento a execução de obras musicais quando da percepção de ter sido contemplada na avaliação de acordo com os critérios definidos no item 8.3;
- 9.7. Todos os candidatos deverão estar presentes no local e horário determinado para início da prova, não sendo permitido a nenhum candidato assistir a prova dos demais concorrentes;
- 9.8. Os candidatos de todas as habilitações/instrumentos deverão comparecer à prova prática com os seus devidos instrumentos musicais, obedecendo todos os critérios de segurança, em razão da Pandemia do Covid-19;
- 9.9. É de inteira responsabilidade dos candidatos providenciar em levar as peças a serem executadas, buscando também não esquecer de anexa-las junto com a inscrição, como também os ritmos selecionados para execução por parte dos inscritos para percussão, devem observar o disposto do Anexo III.

9.10. Os candidatos que não possuem instrumento musical, avisar na ATO da inscrição para que a Comissão providencie para a Prova Prática

10. DOS RECURSOS:

- 10.1. Os candidatos protocolarão seus recursos através do e-mail institucional da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo (pmno.secult2017@gmail.com) devidamente assinados e digitalizados (formato PDF) nos prazos previstos no Anexo I deste Edital;
- 10.2. Os recursos serão analisados pela equipe da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, anexando resposta na documentação dos candidatos dentro dos prazos previsto neste Edital.

11. DO TERMO DE COMPROMISSO E DA BOLSA AUXÍLIO:

- 11.1. Após a divulgação do Resultado Final será celebrado Termo de Compromisso a ser firmado entre os Classificados dentro do número de vagas e o Município de Nova Olinda, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo;
- 11.2. Após assinatura do Termo de Compromisso será concedida Bolsa-Auxílio ao músico no valor de R\$ 250,00 (Duzentos e Cinquenta reais), mensalmente;
- 11.3. Poderá perder o benefício da Bolsa-Auxílio aquele que se enquadrar em qualquer dos incisos do art. 10 da Lei Municipal Nº 864/2020, de 15 de maio de 2020;
- 11.4. A data de assinatura do Termo de Compromisso consta no ANEXO I deste Instrumento;
- 11.5. O candidato que não atender à convocação de que trata o ANEXO I, será automaticamente desclassificado, sendo convocado o próximo candidato classificável.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 12.1. A banda de música municipal disponibilizará a quantidade de instrumentos necessários para compor o quadro de músicos da banda;
- 12.2. Os candidatos deverão manter atualizado seu endereço e telefones para contato;
- 12.3. A banda atenderá as demandas de apresentação de acordo com solicitação através de ofício, enviado para a Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo e repassados para que o maestro convoque os demais músicos;
- 12.4. Os direitos e deveres dos músicos deverão ser estabelecidos pelo regimento interno, assim como se baseará no que diz os Art. 9º, Art. 10, Art. 11, Art. 12 e Art. 13 da Lei 864/2020;
- 12.5. O processo seletivo anunciado neste Edital tem validade de 01(um) ano, podendo ser prorrogado por igual período;

12.6. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo de Nova Olinda;
 12.7. Informações poderão ser obtidas através do e-mail institucional da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo (pmno.secult2017@gmail.com);
 12.8. O Edital e demais anexos poderão ser obtidos através do site: www.novaolinda.gov.br .

Nova Olinda/CE, 07 de outubro de 2021.

WILLIAM FAGNER ALVES DE MATOS
 Secretário de Cultura, Esporte e Turismo.

ANEXO I

CRONOGRAMA

FASE I – INSCRIÇÃO

ü PERÍODO DE INSCRIÇÃO: 07 de outubro de 2021 a 18 de Outubro de 2021;
 ü ANÁLISE CURRICULAR: 19/10/2021 A 20/10/2021;
 ü RESULTADO DA ANÁLISE CURRICULAR: 25/10/2021;
 ü PRAZO PARA RECURSO: 27/10/2021;
 ü RESULTADO DO RECURSO - 1ª FASE: 28/10/2021;
 ü RESULTADO PRELIMINAR – 1ª FASE: 29/10/2021.

FASE II – PROVA PRÁTICA

ü Dia 30/10/2021, de acordo com ordem de convocação, horário agendado e obedecendo todas as normas e protocolos de combate a Covid-19;
 ü RESULTADO PRELIMINAR: 03/11/2021;
 ü PRAZO PARA RECURSO: 05/10/2021;
 ü RESULTADO PRELIMINAR PÓS-RECURSOS: 08/11/2021;
 ü RESULTADO FINAL: 10/10/2021;
 ü CONVOCAÇÃO E ASSINATURA DO TERMO DE COMPROMISSO: 12 de Novembro de 2021.

ANEXO II

FICHA DE INSCRIÇÃO

Nome: _____

1. DADOS PESSOAIS

Nascimento: ____/____/____ Naturalidade: _____

Sexo: () Masc. () Fem. Idade: _____

RG: _____ Órgão Emissor: _____

Data: ____/____/____ CPF: _____

Nacionalidade: _____

Endereço Residencial:

Rua/Av.: _____ Nº: _____

Bairro: _____ CEP: _____

Cidade/UF: _____ Telefone Cel: _____

E-mail: _____

2. ESCOLARIDADE

- () Nível Fundamental;
 () Nível Médio;

3. PARA QUAL INSTRUMENTO VOCÊ DESEJA SE INSCREVER?

() Flauta transversal () Trompete

() Clarinete () Trombone

() Bateria () Bombardino

() Saxofone alto () Tuba

() Saxofone tenor () Percussão

ü Os inscritos para instrumentos de sopro devem encaminhar as peças a serem executadas na Avaliação Prática.

ü Os inscritos para instrumentos de percussão devem sinalizar as 03 (três) peças a serem executadas de acordo com o Programa para Avaliação Prática contida no Anexo III.

ü Ritmos sugeridos para inscritos em percussão:

() baião; () xote; () frevo; () samba; () marcha.

Apresentar pelo menos 03 (três) ritmos dos mencionados nesse quesito.

Assinatura: _____

ANEXO III PROGRAMAS PARA A PROVA PRÁTICA INSTRUMENTO/MODALIDADE DE APRESENTAÇÃO

I. Instrumental de Percussão a escolha do candidato, apresentação de ritmos tais como: baião, xote, frevo, samba, marcha. Apresentar pelo menos 03 (três) ritmos dos mencionados nesse quesito, deixando claro a sequência a ser executada no momento da inscrição;

II. Instrumental de sopro, apresentar 03 (três) peças de livre escolha, dentre elas um dobrado, música regional e outra a critério do candidato de no mínimo 15 (quinze) compassos. As peças precisam ser enviadas junto com a inscrição do candidato;

III. O candidato deverá ser responsável por levar as mesmas peças que foram encaminhadas no momento da inscrição, como também buscar ao máximo a execução das peças conforme está escrita;

IV. O candidato terá no máximo 15 (quinze) minutos para apresentar as peças, a contar do início da primeira;

V. O candidato deve apresentar-se com o mesmo tipo de instrumento sinalizado na inscrição, fica disponibilizado a flexibilidade opcional apenas para os inscritos em percussão.

Publicado por:

Pedro Victor Vieira de Macedo Costa

Código Identificador:0AFD57AC

ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS

GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 1.340, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - UBS LOCALIZADA NO BAIRRO SÃO FRANCISCO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, Dra. **Giordanna Silva Braga Mano**, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de **Cazimiro Jorge Camelo** o prédio público da Unidade Básica de Saúde – UBS, localizado na Rua Maria do Socorro Abreu, s/n, Bairro São Francisco, no município de Nova Russas-Ce, de UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE CAZIMIRO JORGE CAMELO.

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal, através do setor administrativo competente, autorizado, no prazo de 90 (noventa) dias a instalar placas ou letreiros no prédio público denominado no artigo 1º desta lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, aos 17 de novembro de 2021.

GIORDANNA SILVA BRAGA MANO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Euarda Sousa Alves

Código Identificador:8AF74415

GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 1.341, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE RUA FRANCISCO ARETON DE SOUZA, NO BAIRRO LUIS MENDES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, Dra. Giordanna Silva Braga Mano, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado de “FRANCISCO ARETON DE SOUZA”, a decima rua na horizontal que fica localizada no Bairro Luís Mendes.

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal, através do setor administrativo competente, autorizado, no prazo de 90 (noventa) dias a instalar placas ou letreiros no espaço público ora nominado, objeto desta lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS,
Estado do Ceará, aos 17 de novembro de 2021.

GIORDANNA SILVA BRAGA MANO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:BFBF9F25

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.342, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE RUA MARIA DE FATIMA NO BAIRRO LUIS MENDES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, Dra. Giordanna Silva Braga Mano, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado de “MARIA DE FATIMA LIRA ROSA - PROFESSORA”, a decima rua na vertical que fica localizada no Bairro Luís Mendes.

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal, através do setor administrativo competente, autorizado, no prazo de 90 (noventa) dias a instalar placas ou letreiros no espaço público ora nominado, objeto desta lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS,
Estado do Ceará, aos 17 de novembro de 2021.

GIORDANNA SILVA BRAGA MANO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:9815AD15

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.343, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE (UBS), NO DISTRITO DE MIGUEL ANTÔNIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, Dra. Giordanna Silva Braga Mano, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado de “JOSÉ VIEIRA DA SILVA”, o prédio público da Unidade Básica de Saúde (UBS) localidade no Distrito de Miguel Antônio, onde funciona ou venha a funcionar a referida Unidade Básica de Saúde.

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal, através do setor administrativo competente, autorizado, no prazo de 90 (noventa) dias a instalar placas ou letreiros no espaço público ora nominado, objeto desta lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS,
Estado do Ceará, aos 17 de novembro de 2021.

GIORDANNA SILVA BRAGA MANO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:4BD7FD5D

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.344, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2021.

DENOMINA RUAS DO LOTEAMENTO LUIZ MENDES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, Dra. Giordanna Silva Braga Mano, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado de **GONÇALO FERREIRA LIMA**, a sexta rua do loteamento Luiz Mendes que tem início na Rua Sitonho Madeiro e termina na Rua Chiquinho da Vila.

Art. 2º Fica denominado de **SARGENTO LUIZ IBIAPINA**, a sétima rua na horizontal do loteamento Luiz Mendes que tem início na Avenida Professora Maria do Nascimento Azevedo Farias e segue sentido norte até seu limite.

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal, através do setor administrativo competente, autorizado, no prazo de 90 (noventa) dias a instalar placas ou letreiros no espaço público ora nominado, objeto desta lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS,
Estado do Ceará, aos 17 de novembro de 2021.

GIORDANNA SILVA BRAGA MANO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:B85CD0C5

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO

A SECRETARIA DE SAÚDE do Município de Nova Russas - Ceará, torna público o extrato do Instrumento Contratual resultante do Chamamento Público Nº SS-CH004/21

UNIDADE ADMINISTRATIVA: Gestão dos serviços de média e alta complexidade e do programa de atenção básica.

OBJETO: SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÃO SOCIAL, JÁ QUALIFICADA COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL NA ÁREA DE ATUAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATENÇÃO À SAÚDE, PARA GERENCIAMENTO E EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES E SERVIÇOS DA REDE DE ATENÇÃO À SAÚDE MUNICIPAL – HOSPITAL MUNICIPAL JOSÉ GONÇALVES ROSA, ATENÇÃO PRIMÁRIA, CAPS E POLICLÍNICA, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS/CE

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

PROGRAMA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Média e Alta Complexidade	0901.10.302.0021.2.051
Programa de Atenção Básica	0901.10.301.0018.2.046

ELEMENTO DE DESPESAS: 33.90.39.00

SUB ELEMENTO : 33.90.39.99

CONTRATADOS(AS)	VALOR GLOBAL
INSTITUTO 1º DE MAIO DO TRABALHO DA SAÚDE E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CULTURAL E TECNOLÓGICO	R\$ 2.155.097,19 (dois milhões, cento e cinquenta e cinco mil, noventa e sete reais e dezenove centavos), destinados ao período de 12 (doze) meses, com valor de R\$ 25.861.166,28 (vinte e cinco milhões, oitocentos e sessenta e um mil, cento e sessenta e seis reais e vinte e oito centavos)

VIGÊNCIA DO(S) CONTRATO(S): da data da assinatura dos contratos, até 03 de novembro de 2022.

ASSINA(M) PELOS(AS) CONTRATADO(AS): Laysa Minnelle Távora de Brito.

ASSINA PELA CONTRATANTE: FRANCISCA MARIA BEZERRA DOS SANTOS.

Nova Russas - Ceará, 03 de novembro de 2021

Publicado por:

Maria Luisa de Azevedo
Código Identificador:385FEB9C

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

PORTARIA Nº 077/2021/PMNR DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021.

A SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE NOVA RUSSAS/CE, Sra. Ana Maria de Paiva Bezerra, no uso de suas atribuições legais, e, CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº 726, de 01 outubro de 2009; e alterações através da Lei Municipal nº 993 de 29 de março de 2017;

RESOLVE:

DETERMINAR que se pague ao Sr. MATIAS DE SOUSA SIMEÃO – **Conselheiro Tutelar** – a importância de **R\$ 40,00** (Quarenta Reais) referente a **01 (uma) diária**, referente ao dia **16 de Novembro** do corrente ano, para fazer face as despesas na cidade de Ubajara – CE, onde irá realizar **recambiamento de adolescente para ser entregue a família extensiva em Fortaleza**. Despesa correrá por conta da verba nº 1001. 08 244 0060 2.056 – 3.3.90.14.00.

Certifique-se e Cumpra-se.

Paço Municipal JOSÉ DE SOUSA ALVES, em 16 de Novembro de 2021.

ANA MARIA DE PAIVA BEZERRA

Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social

Publicado por:

Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:99A15050

**ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACUJÁ**

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 171/2021, DE 03 DE MAIO DE 2021.

PORTARIA DE NOMEAÇÃO DO SERVIDOR MENCIONADO PARA O RESPECTIVO CARGO/FUNÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Pacujá, RAIMUNDO RODRIGUES DE SOUSA FILHO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 62, incisos VI e IX, da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

Art.1º- NOMEAR o servidor NELSON VIANA PAIVA TUDES, ao cargo em comissão de **SECRETÁRIO EXECUTIVO**, com cargo padrão CC2, criado através da Lei Municipal nº 553/2019, de 03 de maio de 2019.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Palácio Municipal Prefeito Vicente Alcântara Melo, 03 de Maio de 2021.

RAIMUNDO RODRIGUES DE SOUSA FILHO

Prefeito Municipal de Pacujá

Publicado por:

Augusto Denner Araújo Leôncio
Código Identificador:FDD6FE36

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
INFORMATIVO; PORTARIA Nº. 165/2021, DE 03 DE MAIO DE 2021.**

PORTARIA Nº. 161/2021, DE 03 DE MAIO DE 2021.

PORTARIA DE NOMEAÇÃO DO SERVIDOR MENCIONADO PARA O RESPECTIVO CARGO/FUNÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Pacujá, RAIMUNDO RODRIGUES DE SOUSA FILHO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 62, incisos VI e IX, da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

Art.1º- NOMEAR o servidor LUCAS COSTA DUARTE, ao cargo em comissão de **CHEFE DE DIVISÃO DE DOCUMENTAÇÃO E ARQUIVO DE ENSINO FUNDAMENTAL II**, com cargo padrão CC4, criado através da Lei Municipal nº 553/2019, de 03 de maio de 2019.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Palácio Municipal Prefeito Vicente Alcântara Melo, 03 de Maio de 2021.

RAIMUNDO RODRIGUES DE SOUSA FILHO

Prefeito Municipal de Pacujá

ERRATA:

ONDE LER-SE PORTARIA 161/2021

LEIAIN-SE PORTARIA 165/2021

Publicado por:

Augusto Denner Araújo Leôncio
Código Identificador:E8EB2BA4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº. 173/2021, DE 03 DE MAIO DE 2021.**

PORTARIA DE NOMEAÇÃO DA SERVIDORA MENCIONADA PARA O RESPECTIVO CARGO/FUNÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Pacujá, RAIMUNDO RODRIGUES DE SOUSA FILHO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 62, incisos VI e IX, da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

Art.1º- NOMEAR a servidora MARIA KÉSSYA DE SOUSA BRITO, ao cargo em comissão de **CHEFE DO SETOR DE**

ENSINO INFANTIL, com cargo padrão CC6, criado através da Lei Municipal nº 553/2019, de 03 de maio de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Palácio Municipal Prefeito Vicente Alcântara Melo, 03 de Maio de 2021.

RAIMUNDO RODRIGUES DE SOUSA FILHO

Prefeito Municipal de Pacujá

Publicado por:

Augusto Denner Araújo Leôncio
Código Identificador:3934D8CD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº. 174/2021, DE 03 DE MAIO DE 2021.**

PORTARIA DE NOMEAÇÃO DA SERVIDORA MENCIONADA PARA O RESPECTIVO CARGO/FUNÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Pacujá, RAIMUNDO RODRIGUES DE SOUSA FILHO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 62, incisos VI e IX, da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

Art.1º- NOMEAR a servidora **GESSICA ALVES LOPES**, ao cargo em comissão de **CHEFE DO SETOR DE ENSINO INFANTIL**, com cargo padrão CC6, criado através da Lei Municipal nº 553/2019, de 03 de maio de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Palácio Municipal Prefeito Vicente Alcântara Melo, 03 de Maio de 2021.

RAIMUNDO RODRIGUES DE SOUSA FILHO

Prefeito Municipal de Pacujá

Publicado por:

Augusto Denner Araújo Leôncio
Código Identificador:4E262EDC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº. 175/2021, DE 03 DE MAIO DE 2021.**

PORTARIA DE NOMEAÇÃO DA SERVIDORA MENCIONADA PARA O RESPECTIVO CARGO/FUNÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Pacujá, RAIMUNDO RODRIGUES DE SOUSA FILHO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 62, incisos VI e IX, da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

Art.1º- NOMEAR a servidora **NAGELA NAYARA LOPES DE PAIVA**, ao cargo em comissão de **CHEFE DO SETOR DE ENSINO INFANTIL**, com cargo padrão CC6, criado através da Lei Municipal nº 553/2019, de 03 de maio de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Palácio Municipal Prefeito Vicente Alcântara Melo, 03 de Maio de 2021.

RAIMUNDO RODRIGUES DE SOUSA FILHO

Prefeito Municipal de Pacujá

Publicado por:

Augusto Denner Araújo Leôncio
Código Identificador:83A38536

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
PORTARIA Nº. 180/2021, DE 01 DE JUNHO DE 2021.**

PORTARIA DE NOMEAÇÃO DA SERVIDORA MENCIONADA PARA O RESPECTIVO CARGO/FUNÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Pacujá, RAIMUNDO RODRIGUES DE SOUSA FILHO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 62, incisos VI e IX, da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE: Art.1º- NOMEAR a servidora **RITA CALISTA DA COSTA**, ao cargo em comissão de **CHEFE DE SETOR DE PRAÇAS E JARDINS DA SECRETARIA MUNICIPAL INFRAESTRUTURA E URBANISMO** com cargo padrão CC6, criado através da Lei Municipal nº 553/2019, de 03 de maio de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Palácio Municipal Prefeito Vicente Alcântara Melo, 01 de Junho de 2021.

RAIMUNDO RODRIGUES DE SOUSA FILHO

Prefeito Municipal de Pacujá

Publicado por:

Augusto Denner Araújo Leôncio
Código Identificador:EBD15BF0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº. 176/2021, DE 03 DE MAIO DE 2021.**

PORTARIA DE NOMEAÇÃO DO SERVIDOR MENCIONADO PARA O RESPECTIVO CARGO/FUNÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Pacujá, RAIMUNDO RODRIGUES DE SOUSA FILHO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 62, incisos VI e IX, da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

Art.1º- NOMEAR o servidor **JOÃO PAULO DO NASCIMENTO SANTOS**, ao cargo em comissão de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE LIMPEZA DA SECRETARIA DE SAUDE**, com cargo padrão CC4, criado através da Lei Municipal nº 553/2019, de 03 de maio de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Palácio Municipal Prefeito Vicente Alcântara Melo, 03 de Maio de 2021.

RAIMUNDO RODRIGUES DE SOUSA FILHO

Prefeito Municipal de Pacujá

Publicado por:

Augusto Denner Araújo Leôncio
Código Identificador:0282AF10

**SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO RURAL
PORTARIA Nº. 172/2021, DE 03 DE MAIO DE 2021.**

PORTARIA DE NOMEAÇÃO DO SERVIDOR MENCIONADO PARA O RESPECTIVO CARGO/FUNÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Pacujá, RAIMUNDO RODRIGUES DE SOUSA FILHO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 62, incisos VI e IX, da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

Art.1º- NOMEAR o servidor **JOÃO CARLOS SILVA**, ao cargo em comissão de **CHEFE DO SETOR DE CORREIÇÃO, APREENSÃO E GUARDA DE ANIMAIS**, com cargo padrão CC6, criado através da Lei Municipal nº 553/2019, de 03 de maio de 2019.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Palácio Municipal Prefeito Vicente Alcântara Melo, 03 de Maio de 2021.

RAIMUNDO RODRIGUES DE SOUSA FILHO
Prefeito Municipal de Pacujá

Publicado por:

Augusto Denner Araújo Leôncio
Código Identificador:2A85CFD

**SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E
DESENVOLVIMENTO RURAL
PORTARIA Nº. 177/2021, DE 01 DE JUNHO DE 2021.**

*PORTARIA DE EXONERAÇÃO DO SERVIDOR
MENCIONADO PARA O RESPECTIVO
CARGO/FUNÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O Prefeito Municipal de Pacujá, RAIMUNDO RODRIGUES DE SOUSA FILHO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 62, incisos VI e IX, da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

Art.1º- EXONERAR o servidor **JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA**, ao cargo em comissão de **CHEFE DO SETOR DE PRAÇAS E JARDINS**, com cargo padrão CC4, criado através da Lei Municipal nº 553/2019, de 03 de maio de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Palácio Municipal Prefeito Vicente Alcântara Melo, 01 de Junho de 2021.

RAIMUNDO RODRIGUES DE SOUSA FILHO
Prefeito Municipal de Pacujá

Publicado por:

Augusto Denner Araújo Leôncio
Código Identificador:832934AC

**SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E
DESENVOLVIMENTO RURAL
PORTARIA Nº. 178/2021, DE 01 DE JUNHO DE 2021.**

*PORTARIA DE EXONERAÇÃO DO SERVIDOR
MENCIONADO PARA O RESPECTIVO
CARGO/FUNÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O Prefeito Municipal de Pacujá, RAIMUNDO RODRIGUES DE SOUSA FILHO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 62, incisos VI e IX, da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

Art.1º- EXONERAR o servidor **JOSE CARLOS SILVA**, ao cargo em comissão de **CHEFE DO SETOR DE CORREIÇÃO, APREENSÃO E GUARDA DE ANIMAIS**, com cargo padrão CC6, criado através da Lei Municipal nº 553/2019, de 03 de maio de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Palácio Municipal Prefeito Vicente Alcântara Melo, 01 de Junho de 2021.

RAIMUNDO RODRIGUES DE SOUSA FILHO
Prefeito Municipal de Pacujá

Publicado por:

Augusto Denner Araújo Leôncio
Código Identificador:02165495

**ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO**

**SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO
INSTITUCIONAL
DECRETO Nº 1.162/2021 PALHANO-CE, 17 DE NOVEMBRO
DE 2021**

EMENTA: Mantém no Município de Palhano o isolamento social e as medidas do Decreto Estadual nº 34.399, de 13 de Novembro de 2021, necessários ao enfrentamento da pandemia da COVID-19 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALHANO, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, em especial o art. 72, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 1071/2021 do dia 10 de Fevereiro de 2021, e alterações posteriores, que prorroga o Estado de Emergência e dispõe novas medidas de contenção a pandemia da COVID-19 no âmbito deste município,

CONSIDERANDO o Decreto Legislativo nº 574 de 15 de julho de 2021, que prorroga até dia 31 de dezembro de 2021 a ocorrência do Estado de Calamidade Pública nos municípios que indica, dentre eles no município de Palhano,

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 34.399, de 13 de Novembro de 2021, que manteve as medidas de isolamento social contra a COVID-19 no Estado do Ceará, com a liberação de algumas atividades econômicas;

DECRETA:

Art. 1º- Mantém as medidas de isolamento social contra a COVID-19 no âmbito deste Município, com a liberação de atividades conforme as medidas previstas no **Decreto Estadual nº 34.399, de 13 de Novembro de 2021**, naquilo que não se contradizerem com o presente Decreto.

Art. 2º - O funcionamento das atividades econômicas ou não durante o isolamento social previsto neste Decreto, no período de **18 de novembro de 2021 até 01 de dezembro de 2021**, observará o seguinte:

I – De segunda a domingo o comércio de rua e serviços funcionarão de 6h às 22h, com limitação de 80% (oitenta por cento) da capacidade de atendimento simultâneo.

II – Durante a semana e final de semana os bares e restaurantes terão funcionamento sem restrição de horário, devendo ser observada a exigência de passaporte sanitário como condição de acesso ao ambiente.

III - As academias podem funcionar no período de 5:30h às 22:30h, exclusivamente para a prática de atividades individuais, desde que por horário marcado, respeitado o limite de 60% (sessenta por cento) da capacidade de atendimento presencial simultâneo de clientes e observados todos os protocolos de biossegurança. A dança livre e similares poderão retornar as atividades observado o distanciamento

mínimo de 2m entre os praticantes e o limite de capacidade aqui definido.

IV - As instituições religiosas poderão realizar celebrações presenciais, com capacidade adequada que possibilite a observância do distanciamento social e das demais regras estabelecidas em protocolos sanitários.

V - Fica permitida utilização de piscinas respeitando-se os protocolos sanitários previstos no inciso IV, § 3º, Art. 1º, do **Decreto Estadual nº 34.399, de 13 de Novembro de 2021**, e observada a capacidade máxima de ocupação de 30% do local.

VI - É permitido o uso de espaços públicos e privados abertos, inclusive "arenhinhos" (até as 23:00h) e brinquedos infantis, na forma do Art. 2º do no **Decreto Estadual nº 34.399, de 13 de Novembro de 2021** e protocolo constante no Decreto Municipal nº 1.123.2021 e Anexo I do Decreto 1.130/2021.

VII - Conforme o Art. 9º, §1º, do no **Decreto Estadual nº 34.399, de 13 de Novembro de 2021**, a liberação dos eventos culturais, sociais e corporativos devem seguir as medidas previstas em protocolos divulgados pela Secretária de Saúde do Estado, observando-se as fases do quadro anexo do Decreto Estadual vigente.

Art. 3º - O funcionamento de estabelecimentos de ensino para atividades presenciais da Secretária Municipal de Educação seguirá os procedimentos e definições do Plano Municipal de volta às aulas.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO, aos 17 dias do mês de novembro do ano de 2021.

FRANCISCO ERISSON FERREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Iolanda Celestina da Silva Moura
Código Identificador:C4D1BC23

**SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO
INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 17.11.001-GAB**

Dispõe sobre a nomeação de membros do Conselho Municipal De Assistência Social-CMAS.

O Prefeito Municipal de Palhano, Estado do Ceará, Francisco Erisson Ferreira, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Palhano, em especial o art. 72, inciso XXIV e XXV,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear membros do Conselho Municipal de Assistência Social- CMAS, Biênio 2021/2023;

Representantes do Órgão Governamental:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Titular : Amanda Joice Silva Lima

Suplente : Cristiana Beserra de Oliveira

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO, aos 17 de novembro de 2021.

FRANCISCO ERISSON FERREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Iolanda Celestina da Silva Moura

Código Identificador:087F6E0C

**ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMOTI**

**GABINETE DO PREFEITO
ATA DA PORTARIA Nº 164/2021**

A Portaria nº 164/2021, publicado na edição nº 2828, APRECE de 17 de Novembro de 2021, do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará - CE, tem pela presente, por lapso de digitação a seguinte correção:

Onde se lê:

CONSIDERANDO: que o requerimento foi assinado no dia 1º de Novembro de 2021 e reconhecido firma no Cartório de 1º Ofício de Paramoti-Ce, sobre o número do selo de autenticação **CW 10393**

Art. 1º - Exonerar, a pedido da própria Servidora Municipal, mediante requerimento, nos termos do Art. 42, da Lei Complementar Nº 001/1997, Estatuto dos Servidores do Município de Paramoti, **ROSANA COSTA LIMA CABRAL**, matricula Nº 000724/2 , portaria de nomeação de Nº 059/2006, ocupante do cargo de Assistente Social, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, portado da Carteira de Identidade Nº 91003018893-SSP-CE e CPF de Nº 465.903.663-49, residente e domiciliado a Rua José Firmo, nº 412 – Centro, Paramoti/Ce.

Leia-se

CONSIDERANDO: que o requerimento foi assinado no dia 12 de Novembro de 2021 e reconhecido firma no Cartório de 1º Ofício de Paramoti-Ce, sobre o número do selo de autenticação **CW 10393**.

Art. 1º - Exonerar, a pedido da própria Servidora Municipal, mediante requerimento, nos termos do Art. 42, da Lei Complementar Nº 001/1997, Estatuto dos Servidores do Município de Paramoti, **ROSANA COSTA LIMA CABRAL**, matricula Nº 000724/2 , portaria de nomeação de Nº 059/2006, ocupante do cargo de Assistente Social, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, portado da Carteira de Identidade Nº 91003018893-SSP-CE e CPF de Nº 465.903.663-49, residente e domiciliado a Rua José Firmo, nº 412 – Centro, Paramoti/Ce, com efeito retroativo a 1º de Novembro de 2021.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMOTI, 17 de Novembro de 2021.

ANTÔNIA TELVÂNIA FERREIRA BRAZ

Prefeita Municipal

Publicado por:

Ana Paula Gomes Feijó

Código Identificador:4F1ADBFD

**ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIQUET CARNEIRO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E
DESPORTO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2021
PROCESSO Nº 2021.11.18.01**

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2021 PROCESSO Nº 2021.11.18.01

A Pregoeira do Município torna público que realizará no dia 01 de dezembro de 2021, às 13:30h, no site www.blcompras.org.br o Pregão Eletrônico nº 016/2021, oriundo do Processo nº 2021.11.18.01, cujo objeto é: O Objeto desta Licitação é o Registro de Preços para futuras e eventuais Aquisições de Livros Didáticos destinados ao uso dos alunos da Rede de Ensino Municipal, de interesse da Secretaria de

Educação, Cultura e Desporto de Piquet Carneiro - CE. O Edital e o Termo de Referência estarão disponíveis nos Sites: www.bllcompras.org.br ou www.tce.gov.br, no site do município e através do e-mail licitacoespiquet@yahoo.com.br a partir da data da publicação deste Aviso.

Piquet Carneiro/CE, 18 de dezembro de 2021.

FRANCISCA VERA LÚCIA BARBOSA LIMA

Pregoeira

Publicado por:

Francisca Vera Lúcia Barbosa Lima

Código Identificador:ECCE290A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 2021.06.28.01

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 2021.06.28.01

O Município de PIQUET CARNEIRO, por meio da Comissão Permanente de Licitação, torna público o resumo do resultado de julgamento das propostas referente à **TOMADA DE PREÇOS Nº 2021.06.28.01**, cujo objeto é a Contratação de empresa para execução dos serviços de Pintura e Retoque nas Escolas Municipais Creche Tereza Neuma e Mestre Júlio do distrito de Ibicuã; Escola Barra do Serrote no Sítio Monteiros e Escola Azarias Fernandes na sede do município, de interesse da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto de Piquet Carneiro, que a Empresa: SOLUT SOLUÇÕES E SERVIÇOS DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E TRANSPORTE EIRELI, sagrou-se a vencedora, pelo valor global de R\$ 329.292,09 (Trezentos e vinte e nove mil e duzentos e noventa e dois reais e nove centavos), que a empresa atende todos os requisitos a partir da análise técnica do setor de engenharia e demais itens estabelecidos no instrumento convocatório. **Fica aberto o prazo recursal, previsto no art.109, inciso I, alínea "b"**, bem como facultados os autos para quem se interessar. Maiores informações através do e-mail licitacoespiquet@yahoo.com.br ou pelo fone: (88) 35161800.

Piquet Carneiro- CE, 18 de novembro de 2021.

FRANCISCA VERA LÚCIA BARBOSA LIMA

Presidente da CPL.

Publicado por:

Francisca Vera Lúcia Barbosa Lima

Código Identificador:A23F870D

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2021 PROCESSO Nº 2021.11.12.01

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIQUET CARNEIRO
AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2021 PROCESSO Nº 2021.11.12.01

A Pregoeira do Município torna público que será **ADIADA** para o dia 01 de dezembro de 2021, às 08:30h, no site www.bllcompras.org.br a **ABERTURA** de Propostas referentes ao Pregão Eletrônico nº 015/2021, oriundo do Processo nº 2021.11.12.01, por motivos de alteração no Termo de Referência. Objeto: O objeto da presente licitação é a Aquisição de peças e acessórios novos para a manutenção da frota de veículos próprios e locados do município de Piquet Carneiro. O Termo de Referência Readequado está disponível nos Sites: www.bllcompras.org.br, www.tce.gov.br, site do município e através do e-mail licitacoespiquet@yahoo.com.br a partir da data da publicação deste Aviso.

Piquet Carneiro/CE, 18 de novembro de 2021.

FRANCISCA VERA LÚCIA BARBOSA LIMA

Pregoeira.

Publicado por:

Francisca Vera Lúcia Barbosa Lima

Código Identificador:2976B26A

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE POTENGI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2021171101. Partes: o MUNICÍPIO DE POTENGI, através da Secretaria de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos e a empresa EXATA SERVIÇOS CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI, CNPJ: 32.112.133/0001-46. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR OBRA DE RECOMPOSIÇÃO DO REVESTIMENTO PRIMÁRIO COM SERVIÇOS DE PATROLAGEM E PIÇARRAMENTO NAS ESTRADAS VICINAIS, CONFORME PROJETO E ORÇAMENTO, conforme detalhamentos constantes em anexos. Valor: **R\$ 785.447,92 (setecentos e oitenta e cinco mil quatrocentos e quarenta e sete reais e noventa e dois centavos)**. Vigência: 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.

Potengi/CE, 17 de novembro de 2021.

Signatários: Nelson Rodrigues da Fonseca e Antonio Oliveira da Silva.

Publicado por:

Noélio Nonato Alves

Código Identificador:6B725514

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE DISTRATO

Espécie: Termo Distrato do Contrato n.º 2021052401SS.A Prefeitura Municipal de Potengi -CE, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, através da Secretaria de Saúde, inscrita no CNPJ nº 10.250.171/0001-22, com sede na Rua José Edmilson Rocha, nº 135 - Centro, através da Ilustríssima **Luiza Wlliane Alves Nogueira**, designada pela Portaria nº 03/08/2021-01, de 03/08/21, torna público para conhecimento de todos os interessados, que a contratação realizada através da dispensa de licitação nº 2021.05.24-SS, contrato administrativo nº 2021052401SS com a empresa de Engenharia: **C. MENEZES ENGENHARIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, sito à Rua Roberto Ximenes, s/n, FNS 001, bairro Centro, Alcantara/CE, CEP 62.120-000, que tinha como objeto "**SERVIÇO DE ENGENHARIA**" foi **DISTRATADA**, nos termos do Art. 77 e Art. 78, II, III, IV e XII, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e cláusula décima primeira.

Potengi/CE, 16 de novembro de 2021.

LUIZA WLLIANE ALVES NOGUEIRA.

Secretária de Saúde.

Publicado por:

Noélio Nonato Alves

Código Identificador:B7F66796

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE DISTRATO

Espécie: Termo Distrato do Contrato n.º 2021052401SE.A Prefeitura Municipal de Potengi -CE, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, através da Secretaria de Educação, inscrita no CNPJ nº 06.076.858/0001-16, com sede na Rua José Edmilson Rocha, nº 135 - Centro, através do Ilustríssimo Sr. Luiz Daniel de Alencar Alves, nomeado Secretário pela portaria nº 01/11/2021-03, torna público para conhecimento de todos os interessados, que a contratação realizada através da dispensa de licitação nº 2021.05.24-SE, contrato administrativo nº 2021052401SE com a empresa de Engenharia: **C. MENEZES ENGENHARIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, sito à Rua Roberto Ximenes, s/n, FNS 001, bairro Centro,

Alcantara/CE, CEP 62.120-000, que tinha como objeto "**SERVIÇO DE ENGENHARIA**" foi **DISTRATADA**, nos termos do Art. 77 e Art. 78, II, III, IV e XII, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e cláusula décima primeira.

Potengi/CE, 16 de novembro de 2021.

LUIZ DANIEL DE ALENCAR ALVES.

Secretário de Educação.

Publicado por:
Noélio Nonato Alves
Código Identificador:F6A84C3E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE DISTRATO

Espécie: Termo Distrato do Contrato n.º2021052401FG.A Prefeitura Municipal de Potengi -CE, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, através da Secretaria de Infraestrutura, Obras e Serviços Público, inscrita no CNPJ nº07.658.097/0001-27, com sede na Rua José Edmilson Rocha, nº 135 - Centro, através do Ilustríssimo Sr. Antonio Oliveira da Silva, nomeado Secretário pela portaria nº 04/01/2021-08, torna público para conhecimento de todos os interessados, que a contratação realizada através da dispensa de licitação nº 2021.05.24-SS, contrato administrativo nº 2021052401SS com a empresa de Engenharia: **C. MENEZES ENGENHARIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, sito à Rua Roberto Ximenes, s/n, FNS 001, bairro Centro, Alcantara/CE, CEP 62.120-000, que tinha como objeto "**SERVIÇO DE ENGENHARIA**" foi **DISTRATADA**, nos termos do Art. 77 e Art. 78, II, III, IV e XII, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e cláusula décima primeira.

Potengi/CE, 16 de novembro de 2021.

ANTONIO OLIVEIRA DA SILVA.

Secretário de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos.

Publicado por:
Noélio Nonato Alves
Código Identificador:EA04F324

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITERIANÓPOLIS

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
AVISO DO RESULTADO DE JULGAMENTO DAS
PROPOSTAS DE PREÇOS - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº
036/2021

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITERIANÓPOLIS – AVISO DO RESULTADO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 036/2021. A CPL da Prefeitura de Quiterianópolis, torna público aos interessados, que após a análise das propostas de preços das empresas habilitadas, teve o seguinte resultado. **PROPOSTAS CLASSIFICADAS:** NR Construções e Serviços Eireli - ME; A T L Construção e Serviços Eireli; Copa Engenharia Ltda; Impacto Comércio e Serviços Eireli; ARN Engenharia Eireli e Constram - Construções e Aluguel de Máquinas Ltda. **PROPOSTA DESCLASSIFICADA:** Urbana Limpeza e Manutenção Viária Eireli. A partir da publicação deste aviso, fica aberto o prazo recursal previsto no art. 109, inciso I, "b" da Lei 8.666/93.

Quiterianópolis - CE, 17 de novembro de 2021.

JOSÉ ÍTALO ALVES COSTA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
José Ítalo Alves Costa
Código Identificador:6D246C8C

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
AVISO DO RESULTADO DE JULGAMENTO DAS
PROPOSTAS DE PREÇOS - TOMADA DE PREÇOS Nº
035/2021

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITERIANÓPOLIS - AVISO DO RESULTADO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS - TOMADA DE PREÇOS Nº 035/2021. A CPL da Prefeitura de Quiterianópolis, torna público aos interessados, que após a análise das propostas de preços das empresas habilitadas, teve o seguinte resultado. **TODAS AS PROPOSTAS CLASSIFICADAS:** NR Construções e Serviços Eireli - ME; Copa Engenharia Ltda; Águia Construções e Incorporações Ltda e Constram - Construções e Aluguel de Máquinas Ltda. A partir da publicação deste aviso, fica aberto o prazo recursal previsto no art. 109, inciso I, "b" da Lei 8.666/93.

Quiterianópolis - CE, 17 de novembro de 2021.

JOSÉ ÍTALO ALVES COSTA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
José Ítalo Alves Costa
Código Identificador:D2D2BA85

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 01.11.001/2021

PORTARIA Nº 01.11.001/2021

TORNAR SEM EFEITO PORTARIA Nº 01.09.016/2021 NOMEAÇÃO INTERINA PARA AS FUNÇÕES DE GERENTE DE APOIO À JUVENTUDE NO MUNICÍPIO DE QUIXADÁ E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ-CE, Ricardo José Araújo Silveira, no uso das atribuições legais a que lhe conferem o Capítulo II – DOS ATOS MUNICIPAIS, Art. 89 – Inciso II alínea c) da Lei Orgânica do Município de Quixadá da Lei Orgânica do Município de Quixadá

RESOLVE,

Art. 1º - TORNAR SEM EFEITO Portaria nº 01.09.016/2021, trata da nomeação interina do senhor **FRANCISCO JHONATHAN DE OLIVEIRA**, para desempenhar suas funções de **Gerente de Apoio à Juventude** no Município de Quixadá.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE – SE, PUBLIQUE – SE E CUMpra – SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá, CE, em 01 de Novembro de 2021.

RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jairta Alves Tavares
Código Identificador:85EB6623

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 08.11.004/2021

ATO Nº 08.11.004/2021

Concede aposentadoria Por Idade e Tempo de Contribuição com Proventos Integrais a **MARIA DE FATIMA COSTA MARTINS**, servidora Pública Municipal, admitida em 10/05/1988 no cargo de Auxiliar de Serviços, matrícula nº. 00809675, lotada

na Secretaria Municipal de Saúde, nos termos da legislação pertinente.

O Prefeito Municipal de Quixadá, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Quixadá, e a Superintendente do Instituto de Previdência do Município de Quixadá, e;

Considerando que **MARIA DE FATIMA COSTA MARTINS**, servidora Pública Municipal, admitida em 10/05/1988 no cargo de Auxiliar de Serviços, matrícula nº. 00809675, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, conta com mais de 60 anos de idade e com mais de 30 anos de contribuição e efetivo exercício, requereu sua aposentadoria Por Idade e Tempo de Contribuição com Proventos Integrais, conforme ficou suficientemente comprovado nos autos de seu pedido de aposentadoria.

Considerando o cumprimento das formalidades legais pertinentes, inclusive o parecer favorável da Procuradoria Geral deste Município;

Considerando que a requerente preenche as condições dispostas no artigo da EC. nº 47/2005:

Art. 3º- Ressalvado o direito de opção à aposentadoria pelas normas estabelecidas pelo art. 40 da Constituição Federal ou pelas regras estabelecidas pelos arts. 2º e 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 2003, o servidor da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, incluídas suas autarquias e fundações, que tenha ingressado no serviço público até 16 de dezembro de 1998 poderá aposentar-se com proventos integrais, desde que preencha, cumulativamente, as seguintes condições:

I-trinta e cinco anos de contribuição, se homem, e trinta anos de contribuição, se mulher;

II- vinte e cinco anos de efetivo exercício no serviço público, quinze anos de carreira e cinco anos no cargo em que se der a aposentadoria;

III - idade mínima resultante da redução, relativamente aos limites do art. 40, § 1º, inciso III, alínea "a", da Constituição Federal, de um ano de idade para cada ano de contribuição que exceder a condição prevista no inciso I do caput deste artigo.

Considerando que aplica-se aos proventos de aposentadoria do servidor público o dispositivo constitucional previsto no art. 2º da EC nº 47/2005:

Art. 2º - Aplica-se aos proventos de aposentadorias dos servidores públicos que se aposentarem na forma do caput do art. 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 2003, o disposto no art. 7º da mesma Emenda.

Considerando que a servidora se encontra amparada pela Lei 2.103/2002, no artigo 5º e art. 19 incisos I, II e III que define o direito a aposentadoria por idade e tempo de contribuição.

Art. 5º. Consideram-se segurados obrigatórios, os servidores públicos de cargo efetivo vinculado à Administração Direta, autarquia e fundacional, os aposentados e os pensionistas, dos Poderes Legislativo e Executivo Municipal.

Art. 19º. O segurado fará jus à aposentadoria voluntária por idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais desde que preencha os seguintes requisitos:

I – Tempo mínimo de dez anos de efetivo exercício no serviço público;

II – Tempo mínimo de cinco anos de efetivo exercício no cargo em que se dará a aposentadora;

III- Sessenta anos de idade e trinta e cinco anos de tempo de contribuição, se homem, e cinquenta e cinco anos de idade e trinta anos de tempo de contribuição, se mulher.

Considerando o artigo 21 da mesma Lei Municipal de nº 2.103/2002, que define o direito a aposentadoria que vigorará a partir da data da

publicação do respectivo ato que concedeu a aposentadoria a servidora.

Art. 21 - ressalva o disposto do art. 18 que a aposentadoria vigorará a partir da data da publicação do respectivo ato.

Considerando por fim o que dispõe sobre a Seguridade Social dos Servidores Públicos do Município de Quixadá, com base no art. 65, incisos III e IV, bem como o art. 71, 72 e 73 da Lei Complementar 001, de 23 de novembro de 2007, que trata do Regime Jurídico dos(as) servidores(as) municipais de Quixadá:

Art. 65 - Além do vencimento e das vantagens previstas nesta Lei, serão deferidos aos(as) servidores(as) as seguintes retribuições, gratificações e adicionais:

III - referente ao adicional por tempo de serviço;

IV - Sexta parte.

Art. 71 - O adicional por tempo de serviço é devido à razão de cinco por cento a cada cinco anos de serviço público efetivo prestado ao Município, às autarquias e as fundações públicas municipais, observado o limite máximo de 35% incidentes exclusivamente sobre o vencimento básico do cargo efetivo, ainda que investido o/a servidor/a em função ou cargo de confiança.

Art. 72 – O/a servidor/a que completar 25 anos (vinte e cinco anos) de exercício no Serviço Público Municipal perceberá a importância equivalente à sexta-parte de seu vencimento.

Art. 73 – A sexta parte incorporará ao vencimento para todos os efeitos legais.

RESOLVEM:

Art. 1º - Expedir o presente Título de Aposentadoria a servidora **MARIA DE FATIMA COSTA MARTINS**, com **proventos integrais** na ordem de **R\$ 1.613,33** (um mil, seicentos e treze reais e trinta e três centavos), **sendo:**

- 1) **R\$ 1.100,00** (um mil e cem reais), a título de **salário base**;
- 2) **R\$ 330,00** (trezentos e trinta reais) referente a **6 quinquênios** (**Artigo 71** da Lei Municipal Nº 001 de 23 de novembro de 2007 - Regime Jurídico dos(as) Servidores(as) Municipais de Quixadá);
- 3) **R\$ 183,33** (cento e oitenta e três reais e trinta e três centavos) correspondente a **sexta parte** (**Artigos 72 e 73** da Lei Municipal Nº 001 de 23 de novembro de 2007 - Regime Jurídico dos(as) Servidores(as) Municipais de Quixadá);

Devendo ainda a respectiva importância ser reajustada sempre que houver majoração nos vencimentos dos servidores em atividade ativa.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá, em 08 de novembro de 2021.

RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA
Prefeito do Município de Quixadá

JULIANA ROCHA CARNEIRO NICOLAU
Superintendente do Instituto de Previdência do Município de Quixadá

Publicado por:
Jairta Alves Tavares
Código Identificador:B82294FE

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 08.11.005/2021

ATO Nº 08.11.005/2021

Concede aposentadoria Por Idade e Tempo de Contribuição com Proventos Integrais a EDVANIA

RODRIGUES JARDIM, servidora Pública Municipal, admitida em 04/05/1987 no cargo de Regente Auxiliar II, matrícula nº 00814300, lotada na Secretaria Municipal de Educação, nos termos da legislação pertinente.

O Prefeito Municipal de Quixadá, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Quixadá, e a Superintendente do Instituto de Previdência do Município de Quixadá, e;

Considerando que **EDVANIA RODRIGUES JARDIM**, servidora Pública Municipal, admitida em 04/05/1987 no cargo de Regente Auxiliar II, matrícula nº 00814300, lotada na Secretaria Municipal de Educação, conta com mais de 50 anos de idade e com mais de 25 anos de contribuição e efetivo exercício, bem como se enquadra na referência 09 e na classe 03 do plano de cargo de carreira deste município com base na Lei nº.2.365/2008 de 18/12/2008, requereu sua aposentadoria Por Idade e Tempo de Contribuição com Proventos Integrais, conforme ficou suficientemente comprovado nos autos de seu pedido de aposentadoria.

Considerando o cumprimento das formalidades legais pertinentes, inclusive o parecer favorável da Procuradoria Geral deste Município;

Considerando que a requerente encontra respaldo jurídico nos termos Art.40, § 5º da Constituição Federal, se tiver implementado a idade e contribuição estar assegurando, vejamos:

Art. 40 - Aos servidores titulares de cargos efetivos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, incluídas suas autarquias e fundações, é assegurado regime de previdência de caráter contributivo e solidário, mediante contribuição do respectivo ente público, dos servidores ativos e inativos e dos pensionistas, observados critérios que preservem o equilíbrio financeiro e atuarial e o disposto neste artigo.

§5º - Os requisitos de idade e de tempo de contribuição serão reduzidos em cinco anos, em relação ao disposto no § 1º, III, a, para o professor que comprove exclusivamente tempo de efetivo exercício das funções de magistério na educação infantil e no ensino fundamental e médio.

Considerando que a requerente preenche as condições dispostas no artigo 3º da EC. nº 47/2005:

Art. 3º- Ressalvado o direito de opção à aposentadoria pelas normas estabelecidas pelo art. 40 da Constituição Federal ou pelas regras estabelecidas pelos arts. 2º e 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 2003, o servidor da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, incluídas suas autarquias e fundações, que tenha ingressado no serviço público até 16 de dezembro de 1998 poderá aposentar-se com proventos integrais, desde que preencha, cumulativamente, as seguintes condições:

I-trinta e cinco anos de contribuição, se homem, e trinta anos de contribuição, se mulher;

II-vinte e cinco anos de efetivo exercício no serviço público, quinze anos de carreira e cinco anos no cargo em que se der a aposentadoria;

III - idade mínima resultante da redução, relativamente aos limites do art. 40, § 1º, inciso III, alínea "a", da Constituição Federal, de um ano de idade para cada ano de contribuição que exceder a condição prevista no inciso I do caput deste artigo.

Considerando que aplica-se aos proventos de aposentadoria do servidor público o dispositivo constitucional previsto no art. 2º da EC nº 47/2005:

Art. 2º - Aplica-se aos proventos de aposentadorias dos servidores públicos que se aposentarem na forma do caput do art. 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 2003, o disposto no art. 7º da mesma Emenda.

Considerando que a servidora se encontra amparada pela Lei 2.103/2002, no artigo 5º e art. 19 incisos I, II e III, § 1º e § 2º que define o direito a aposentadoria por idade e tempo de contribuição.

Art. 5º. Consideram-se segurados obrigatórios, os servidores públicos de cargo efetivo vinculado à Administração Direta, autarquia e fundacional, os aposentados e os pensionistas, dos Poderes Legislativo e Executivo Municipal.

Art. 19º. O segurado fará jus à aposentadoria voluntária por idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais desde que preencha os seguintes requisitos:

I – Tempo mínimo de dez anos de efetivo exercício no serviço público;

II – Tempo mínimo de cinco anos de efetivo exercício no cargo em que se dará a aposentadora;

III- Sessenta anos de idade e trinta e cinco anos de tempo de contribuição, se homem, e cinquenta e cinco anos de idade e trinta anos de tempo de contribuição, se mulher.

§ 1º Os requisitos de idade e tempo de contribuição previstos neste artigo serão reduzidos em cinco anos, para o professor que comprove exclusivamente tempo de efetivo exercício da função de magistério na educação infantil e no ensino fundamental e médio.

§ 2º Para fins do disposto no parágrafo anterior, considera-se função de magistério a atividade docente do professor exercida exclusivamente em sala de aula.

Considerando o artigo 21 da mesma Lei Municipal de nº 2.103/2002, que define o direito a aposentadoria que vigorará a partir da data da publicação do respectivo ato que concedeu a aposentadoria a servidora.

Art. 21 - ressalva o disposto do art. 18 que a aposentadoria vigorará a partir da data da publicação do respectivo ato.

Considerando por fim o que dispõe sobre a Seguridade Social dos Servidores Públicos do Município de Quixadá, com base no art. 65, incisos III, bem como o art. 71, da Lei Complementar 001, de 23 de novembro de 2007, que trata do Regime Jurídico dos(as) servidores(as) municipais de Quixadá:

Art. 65 - Além do vencimento e das vantagens previstas nesta Lei, serão deferidos aos(as) servidores(as) as seguintes retribuições, gratificações e adicionais:

III - referente ao adicional por tempo de serviço;

IV - Sexta parte.

Art. 71 - O adicional por tempo de serviço é devido à razão de cinco por cento a cada cinco anos de serviço público efetivo prestado ao Município, às autarquias e as fundações públicas municipais, observado o limite máximo de 35% incidentes exclusivamente sobre o vencimento básico do cargo efetivo, ainda que investido o/a servidor/a em função ou cargo de confiança.

Art. 72 - O/a servidor/a que completar 25 anos (vinte e cinco anos) de exercício no Serviço Público Municipal perceberá a importância equivalente à sexta-parte de seu vencimento.

Art. 73 - A sexta parte incorporará ao vencimento para todos os efeitos legais.

Considerando o estabelecido no art. 37 da Lei nº. 2.365 de 18 de dezembro de 2008, que instituiu a **Gratificação de Incentivo Profissional - GIP:**

Art. 37 - A GIP, de que desta Lei, incidirá sobre o salário base do cargo, observados os seguintes percentuais:

[...]

III - 15% (quinze por cento) aos(as) portadores(as) de certificado(s) de Especialização, em áreas afins às atividades inerentes ao cargo

RESOLVEM:

Art. 1º - Expedir o presente Título de Aposentadoria a servidora **EDVANIA RODRIGUES JARDIM**, com **proventos integrais** na ordem de **R\$ 4.472,29** (Quatro mil quatrocentos e setenta e dois reais e vinte e nove centavos), **sendo:**

1) R\$ 2.683,37 (Dois mil seiscentos e oitenta e três reais e trinta e sete centavos), a título de **salário base;**

2) R\$ 939,18 (Novecentos e trinta e nove reais e dezoito centavos) referente a **07 quinquênios** (**Artigo 71** da Lei Municipal Nº 001 de 23 de novembro de 2007 - Regime Jurídico dos(as) Servidores(as) Municipais de Quixadá);

3) R\$ 447,23 (Quatrocentos e quarenta e sete reais e vinte e três centavos) correspondente a **sexta parte** (**Artigos 72 e 73** da Lei Municipal Nº 001 de 23 de novembro de 2007 – Regime Jurídico dos(as) Servidores(as) Municipais de Quixadá;

4) **RS 402,51** (Quatrocentos e dois reais e cinquenta e um centavos) (Art. 37 da Lei nº. 2.365 de 18 de dezembro de 2008, que instituiu a **Gratificação de Incentivo Profissional – GIP**).

Devendo ainda a respectiva importância ser reajustada sempre que houver majoração nos vencimentos dos servidores em atividade ativa.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá, em 08 de novembro de 2021.

RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA
Prefeito do Município de Quixadá

JULIANA ROCHA CARNEIRO NICOLAU
Superintendente do Instituto de Previdência do Município de Quixadá

Publicado por:
Jairta Alves Tavares
Código Identificador:8BBCD887

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 08.11.006/2021

ATO Nº 08.11.006/2021

Revisar o Ato nº. 22.06.002/2021, publicado em 15/07/2021, que reeditou o Ato nº. 20.10.007/2020, publicado em 30/10/2020, que reeditou o Ato nº. 03.04.002/2018, publicado em 20/04/2018 que concedeu aposentadoria Por Idade e Tempo de Contribuição com Proventos Integrais a MARIA DE JESUS DE OLIVEIRA LIMA, servidora pública municipal, admitida em 29/04/1985 no cargo de Escriurária, matrícula nº 00812919, lotada na Secretaria Municipal de Educação, nos termos da legislação pertinente.

O Prefeito Municipal de Quixadá, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Quixadá, e a Superintendente do Instituto de Previdência do Município de Quixadá, e;

Considerando que **MARIA DE JESUS DE OLIVEIRA LIMA**, servidora pública municipal, admitida em 29/04/1985 no cargo de Escriurária, matrícula nº 00812919, lotada na Secretaria Municipal de Educação, conta com mais de 55 anos de idade e com mais de 30 anos de contribuição, requereu aposentadoria por Idade e Contribuição com proventos integrais, conforme ficou suficientemente comprovado nos autos de seu processo de aposentadoria.

Considerando o cumprimento das formalidades legais pertinentes, inclusive o parecer favorável da Procuradoria Geral deste Município.

Considerando que a requerente preenche as condições dispostas no artigo 3º da E.C. nº 47/2005:

Art. 3º- Ressalvado o direito de opção à aposentadoria pelas normas estabelecidas pelo art. 40 da Constituição Federal ou pelas regras estabelecidas pelos arts. 2º e 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 2003, o servidor da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, incluídas suas autarquias e fundações, que tenha ingressado no serviço público até 16 de dezembro de 1998 poderá aposentar-se com proventos integrais, desde que preencha, cumulativamente, as seguintes condições:

I-trinta e cinco anos de contribuição, se homem, e trinta anos de contribuição, se mulher;
II-vinte e cinco anos de efetivo exercício no serviço público, quinze anos de carreira e cinco anos no cargo em que se der a aposentadoria;
III-idade mínima resultante da redução, relativamente aos limites do art. 40, § 1º, inciso III, alínea a, da Constituição Federal, de um ano de

idade para cada ano de contribuição que exceder a condição prevista no inciso I do caput deste artigo.

Considerando que a servidora se encontra amparada pela Lei 2.103/2002 municipal, no artigo 5º e art. 19 incisos I, II e III que define o direito a aposentadoria por idade e tempo de contribuição.

Art. 5º. Consideram-se segurados obrigatórios, os servidores públicos de cargo efetivo vinculado à Administração Direta, autarquia e fundacional, os aposentados e os pensionistas, dos Poderes Legislativo e Executivo Municipal.

Art. 19º. O segurado fará jus à aposentadoria voluntária por idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais desde que preencha os seguintes requisitos:

- I – Tempo mínimo de dez anos de efetivo exercício no serviço público;
- II – Tempo mínimo de cinco anos de efetivo exercício no cargo em que se dará a aposentadora;
- III- Sessenta anos de idade e trinta e cinco anos de tempo de contribuição, se homem, e cinquenta e cinco anos de idade e trinta anos de tempo de contribuição, se mulher.

Considerando o artigo 21 da mesma Lei Municipal de nº 2.103/2002, que define o direito a aposentadoria vigorará a partir da data da publicação do respectivo ato que concedeu a aposentadoria ao servidor.

Art. 21 - Ressalvado o disposto no art. 18, a aposentadoria vigorará a partir da data da publicação do respectivo ato.

Considerando o que dispõe sobre a Seguridade Social dos Servidores Públicos do Município de Quixadá, com base no art. 65, incisos III e IV, bem como o art. 71, art. 72 e art. 73 da Lei Complementar 001, de 23 de novembro de 2007, que trata do Regime Jurídico dos(as) servidores(as) municipais de Quixadá:

Art. 65 - Além do vencimento e das vantagens previstas nesta Lei, serão deferidos aos(as) servidores(as) as seguintes retribuições, gratificações e adicionais:

- III - referente ao adicional por tempo de serviço;
- IV - Sexta parte.

Art. 71 – O adicional por tempo de serviço é devido à razão de cinco por cento a cada cinco anos de serviço público efetivo prestado ao Município, às autarquias e as fundações públicas municipais, observado o limite máximo de 35% incidentes exclusivamente sobre o vencimento básico do cargo efetivo, ainda que investido o/a servidor/a em função ou cargo de confiança.

Art. 72 – O/a servidor/a que completar 25 anos (vinte e cinco anos) de exercício no Serviço Público Municipal perceberá a importância equivalente à sexta-parte de seu vencimento.

Art. 73 – A sexta parte incorporará ao vencimento para todos os efeitos legais.

RESOLVEM:

Art. 1º - Expedir o presente Título de Aposentadoria Por Idade e Tempo de Contribuição da servidora **MARIA DE JESUS DE OLIVEIRA LIMA**, com **proventos integrais** na ordem de **RS 1399,19** (Um mil, trezentos e noventa e nove reais e dezenove centavos), **sendo:**

- 1) **RS 954,00** (Novecentos e cinquenta e quatro reais), a título de **salário base**;
- 2) **RS 286,20** (Duzentos e oitenta e seis reais e vinte centavos) referente a **06 quinquênios** (**Artigo 71** da Lei Municipal Nº 001 de 23 de novembro de 2007 - Regime Jurídico dos(as) Servidores(as) Municipais de Quixadá);
- 3) **RS 158,99** (Cento e cinquenta e oito reais e noventa e nove centavos) correspondente a **sexta parte** (**Artigos 72 e 73** da Lei

Municipal Nº 001 de 23 de novembro de 2007 – Regime Jurídico dos(as) Servidores(as) Municipais de Quixadá.

Devendo ainda a respectiva importância ser reajustada sempre que houver majoração nos vencimentos dos servidores em atividade ativa.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá, em 08 de novembro de 2021.

RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA

Prefeito do Município de Quixadá

JULIANA ROCHA CARNEIRO NICOLAU

Superintendente do Instituto de Previdência do Município de Quixadá

Publicado por:
Jairta Alves Tavares
Código Identificador:E031A8FE

**GABINETE DO PREFEITO
ATO REVISOR DE APOSENTADORIA**

ATO REVISOR DE APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO Nº 10.11.003/2021

O **PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Quixadá, e a Superintendente do IPMQ, considerando o disposto na legislação municipal e lei orgânica do Tribunal de Contas do Estado do Ceará,

RESOLVEM,

REVISAR O ATO N.º 02.12.002/2016 de 02 de dezembro de 2016, para CONCEDER Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais ao servidor público OSMERINDO RODRIGUES DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, ocupante do cargo de Fiscal de Renda, matrícula n.º 0805246, lotado na Secretaria de Planejamento e Finanças, portador do RG n.º 2007058017-5 SSP-CE, inscrito no CPF sob o n.º 170.770.363-91, com admissão no serviço público em 12/02/1981, garantindo-lhe Integralidade e Paridade, com fundamentos nos seguintes artigos: Arts. 2º e 3º EC n.º 47/2005, C/C Arts. 5º e 19, III da Lei 2.103/2002, Art. 65, Incisos III e IV da LC n.º 001/2007, Art. 3º da lei municipal n.º 1.051/82, Art. 4º da lei municipal n.º 2.640/13 que alterou o Art. 4º da lei N.º 1.778/98, com início do benefício na data da publicação deste Ato de Aposentadoria, de acordo com o quadro discriminativo abaixo:

CÁLCULO PROVENTOS	
Descrição	Valor
Salário Base data do Requerimento	R\$ 1.956,00
Quinquênios (35%) art. 71 da lei nº 001/2007	R\$ 684,60
Sexta Parte – art. 72 e 73 da Lei nº 001/2007	R\$ 325,99
1/3 Um Terço – art. 3º da Lei Nº 1.051/82	R\$ 651,93
Produtividade Fixa – art. 4º da lei municipal nº 2.640/13	R\$ 825,00
Produtividade variável – art. 4º da lei municipal nº 2.640/13	R\$ 1.250,00
TOTAL DOS PROVENTOS	R\$ 5.693,52

Desse modo, os proventos do servidor serão fixados em R\$ 5.693,52 (cinco mil, seiscentos e noventa e três reais e cinquenta e dois centavos).

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá, em 10 de novembro de 2021.

RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA

Prefeito do Município de Quixadá

JULIANA ROCHA CARNEIRO NICOLAU

Superintendente do Instituto de Previdência do Município de Quixadá

Publicado por:
Jairta Alves Tavares
Código Identificador:D3DD9928

**GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 10.11.002/2021**

ATO REVOGADOR DE CONCESSÃO DE APOSENTADORIA N.º 10.11.002/2021
(Este Ato revoga o Ato de n.º 07.01.020/2019 de 07 de janeiro de 2019)

O **PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Quixadá e a Presidente do Instituto de Previdência do Município de Quixadá – IPMQ,

RESOLVEM:

REVOGAR A APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO DA SERVIDORA FRANCISCA LÚCIA PINTO DA COSTA, MATRICULA Nº 00800422, ocupante do Cargo de Gari, admitida em 16.06.1986, lotada na Secretaria do Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente, e respectivo Ato Concessivo de nº 07.01.020/2019 de 07 de janeiro de 2019, publicado em 15/01/2019, em atendimento ao contido na informação Nº 01714/2020(cópia anexa), Processo nº 00739/2019-3 do Tribunal de Contas do Estado do Ceará, o qual identificou que a servidora possuía o tempo de contribuição, porém não possuía a idade de 55 anos, na data do requerimento do benefício, não tendo portanto direito à Aposentadoria que lhe foi concedida através do Ato Nº 07.01.020/2019, ora revogado.

CIENTIFICAR à Secretaria de Administração, à Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente e ao TCE – Tribunal de Contas do Estado do Ceará para que sejam tomadas as providências necessárias, tais como, proceder ao processo de pensão por morte da referida servidora para seus dependentes como segurada ativa, tendo em vista seu falecimento em 10/05/202, certidão de óbito anexa.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá, em 10 de novembro de 2021.

RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA

Prefeito do Município de Quixadá

JULIANA ROCHA CARNEIRO NICOLAU

Superintendente do Instituto de Previdência do Município de Quixadá

Publicado por:
Jairta Alves Tavares
Código Identificador:9FE7805C

**GABINETE DO PREFEITO
ATO REVOGADOR DE CONCESSÃO DE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ Nº 10.11.001/2021**

ATO REVOGADOR DE CONCESSÃO DE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ N.º 10.11.001/2021
(Este Ato revoga o Ato de n.º 04.10.004/2011 de 04 de outubro de 2011)

O **PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Quixadá e a Presidente do Instituto de Previdência do Município de Quixadá – IPMQ,

RESOLVEM:

REVOGAR A APOSENTADORIA POR INVALIDEZ DO SERVIDOR FRANCISCO GOMES DA SILVA, MATRICULA Nº , ocupante do Cargo de Vigia, admitido em 16/04/1949, lotado na Secretaria de Saúde, e respectivo Ato Concessivo de nº 04.10.004/2011 de 04 de outubro de 2011, em atendimento ao contido na informação Nº 00846/2021, Processo nº 05443/2021-3 do Tribunal de Contas do Estado do Ceará, tendo em vista impossibilidade de atendimento a citada diligência de

reconstituição do supracitado processo, em virtude do falecimento do ex-segurado (cópia certidão de óbito anexa).

CIENTIFICAR à Secretaria de Administração, à Secretaria da Saúde e ao TCE – Tribunal de Contas do Estado do Ceará, para que sejam tomadas as providências necessárias, tais como, dar andamento ao processo de pensão por morte do referido servidor para seus dependentes como segurado ativo.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá, em 10 de novembro de 2021.

RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA

Prefeito do Município de Quixadá

JULIANA ROCHA CARNEIRO NICOLAU

Superintendente do Instituto de Previdência do Município de Quixadá

Publicado por:

Jairta Alves Tavares

Código Identificador:F4A97740

**GABINETE DO PREFEITO
ERRATA Nº 22.10.001/2021**

ERRATA: 22.10.001/2021

No Ato Nº 06.10.005/202, de 06 de outubro de 2021, publicado no diário oficial do estado do Ceará, em 22 de outubro de 2021, considere-se:

ONDE SE LÊ:

ATO Nº 06.10.005/2021

Reedita o Ato nº. 23.04.001/2018, com data de publicação em 10/05/2018, que concedeu aposentadoria por Idade com Proventos Proporcionais ao Tempo de Contribuição do interesse de **FRANCISCO EDMILSON SAUNDERS DE CASTRO**, admitido em 05/04/1999 na função de **Motorista** e matrícula **0806650**, lotado na Secretaria da Saúde, nos termos da legislação pertinente.

LEIA-SE:

ATO Nº 06.10.009/2021

Reedita o Ato nº. 23.04.001/2018, com data de publicação em 10/05/2018, que concedeu aposentadoria por Idade com Proventos Proporcionais ao Tempo de Contribuição do interesse de **FRANCISCO EDMILSON SAUNDERS DE CASTRO**, admitido em 05/04/1999 na função de **Motorista** e matrícula **0806650**, lotado na Secretaria da Saúde, nos termos da legislação pertinente.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá, em 22 de outubro de 2021.

RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA

Prefeito do Município de Quixadá

JULIANA ROCHA CARNEIRO NICOLAU

Superintendente do Instituto de Previdência do Município de Quixadá

Publicado por:

Jairta Alves Tavares

Código Identificador:B24FB170

**GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 01.11.011/2021**

ATO Nº 01.11.011/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ-CE, Ricardo José Araújo Silveira, no uso das atribuições legais a que lhe conferem o Capítulo

II – DOS ATOS MUNICIPAIS, Art. 89 – Inciso II alínea c) da Lei Orgânica do Município de Quixadá da Lei Orgânica do Município de Quixadá

R E S O L V E:

Nomear o(a) Senhor(a) **MOISES BARRETO DE SOUZA**, no cargo de **Comandante da Guarda Municipal, simbologia DAS-13**, vinculado a(o) **SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, TRÂNSITO E CIDADANIA**, competindo-lhe as obrigações e encargos inerentes ao cargo em referência, a partir desta data.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá – Ceará, 01 de Novembro de 2021.

RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jairta Alves Tavares

Código Identificador:B0F17FB7

**GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 01.11.010/2021**

ATO Nº 01.11.010/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ-CE, Ricardo José Araújo Silveira, no uso das atribuições legais a que lhe conferem o Capítulo II – DOS ATOS MUNICIPAIS, Art. 89 – Inciso II alínea c) da Lei Orgânica do Município de Quixadá da Lei Orgânica do Município de Quixadá

R E S O L V E:

Nomear o(a) Senhor(a) **GILDEHON DOS SANTOS BEZERRA**, no cargo de **Coordenador de Engenharia, Fiscalização, Transporte Especiais e Operação de Trânsito, simbologia DNS-2**, vinculado a(o) **SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, TRÂNSITO E CIDADANIA**, competindo-lhe as obrigações e encargos inerentes ao cargo em referência, a partir desta data.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá – Ceará, 01 de Novembro de 2021.

RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jairta Alves Tavares

Código Identificador:DFFC520C

**GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 01.11.009/2021**

ATO Nº 01.11.009/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ-CE, Ricardo José Araújo Silveira, no uso das atribuições legais a que lhe conferem o Capítulo II – DOS ATOS MUNICIPAIS, Art. 89 – Inciso II alínea c) da Lei Orgânica do Município de Quixadá da Lei Orgânica do Município de Quixadá

R E S O L V E:

Nomear o(a) Senhor(a) **HELEN JOSY QUEIROZ DE SOUSA**, no cargo de **Ger. De Apoio a Juventude, simbologia DAS-11**, vinculado a(o) **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**, competindo-lhe as obrigações e encargos inerentes ao cargo em referência, a partir desta data.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá – Ceará, 01 de Novembro de 2021.

RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jairta Alves Tavares

Código Identificador:7838E3FA

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
9º EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO
TEMPORÁRIA SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA DO
EDITAL Nº 002/2021 – INGETI**

**SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA PARA COMPOSIÇÃO
DE BANCOS DE RECURSOS HUMANOS – EDITAL Nº
002/2021 – INGETI**

9º EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA
CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA SELEÇÃO
PÚBLICA SIMPLIFICADA DO EDITAL Nº
002/2021 – INGETI.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE QUIXADÁ –CE, Sra. Roberta Glicya de Sá Felix, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA os candidatos relacionados neste Edital com vistas à entrega de documentação para habilitação:

1 - DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS

Os candidatos relacionados no presente Edital, deverão comparecer, pessoalmente, nos **dias 18/11/2021**, no horário de 08h00 às 11h00 e 14h00 às 17h00 e **19/11/2021**, no horário de 08:00h às 11:00h, na **Secretaria da Administração**, na Prefeitura Municipal de Quixadá, situada na Rua Tabela Enéas, nº 649 – Altos – Centro – Quixadá – CE, para apresentação e entrega dos documentos constantes no **Anexo I**, parte integrante da presente convocação, e na forma do Edital de Abertura da Seleção Pública Municipal.

Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante no **Anexo I** acarretará o não cumprimento da exigência do item “1”, deste Edital.

O não comparecimento no prazo legal implicará a renúncia tácita do classificado convocado e, conseqüentemente, a perda do direito a contratação ao cargo para o qual foi aprovado, podendo o Município de QUIXADÁ-CE convocar o candidato imediatamente posterior, obedecendo a ordem de classificação.

2 - DOS CARGOS – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

2.1 Os Convocados deverão comparecer conforme tabela abaixo:

CARGO: ORIENTADOR SOCIAL	
INSCRIÇÃO	NOME DO APROVADO
9446	MARIA LÚCIA DE LIMA XAVIER

3 - DOS CARGOS – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

3.1 Os Convocados deverão comparecer conforme tabela abaixo:

CARGO: PROFESSOR(A) EDUCAÇÃO INFANTIL	
INSCRIÇÃO	NOME DO APROVADO
1957	DALIANE DOS SANTOS NASCIMENTO
2127	PRISCILA MONTEIRO MAIA
2011	ADRIELLY LOPES DE SOUZA
792	HESSIANE HOLANDA MENEZES
801	MARIA SUELI DE SOUSA COSTA
1344	MARIA DAS NEVES PEREIRA DA SILVA

CARGO: PROFESSOR(A) ENSINO FUNDAMENTAL II – CIÊNCIAS	
INSCRIÇÃO	NOME DO APROVADO
368	HILTON BESERRA DA SILVA

CARGO: PORTEIRO	
-----------------	--

INSCRIÇÃO	NOME DO APROVADO
2648	CICERO ALEXANDRE DA SILVA

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	
INSCRIÇÃO	NOME DO APROVADO
1242	FERNANDO DE SOUSA HOLANDA
100	GERMANA KANIARA CAETANO CARVALHO
2461	PAULO ADSON DE SOUSA SILVA
1538	CICERA MARIA ALVES DE SOUSA MELO
1690	LIDIANE MARIA FERREIRA DOS SANTOS
843	SANDRA MARIA RODRIGUES DE ABREU
2200	ELIDA REJANE RODRIGUES DE SOUSA

**4 - DOS CARGOS – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
4.1 Os Convocados deverão comparecer conforme tabela abaixo:**

CARGO: ENFERMEIRO(A)	
INSCRIÇÃO	NOME DO APROVADO
2598	MARIANA FERREIRA CAVALCANTE E SILVA
417	MANUELA CANDIDO DO NASCIMENTO
1559	HERTTA HELLEN SOUSA MARCULINO

CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM	
INSCRIÇÃO	NOME DO APROVADO
1420	RAYSA EMANUELA DE QUEIROZ SOUSA
270	FRANCISCA SULIANE ALVES DA SILVA

CARGO: RECEPCIONISTA	
INSCRIÇÃO	NOME DO APROVADO
145	FRANCISCA GRAZIELA SILVA DO MONTE

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS	
INSCRIÇÃO	NOME DO APROVADO
345	SILVANA DE QUEIROZ SILVEIRA CORREIA

5 – DA PUBLICAÇÃO

O presente Edital de Convocação, com a relação completa dos CONVOCADOS, estará publicado no Diário Oficial dos Municípios e no Diário Oficial do Estado, bem como no endereço eletrônico www.quixada.ce.gov.br e no quadro de avisos da Prefeitura, atendendo às necessidade e conveniência de cada ente administrativo da Prefeitura Municipal de QUIXADÁ.

É de inteira responsabilidade do candidato a sua omissão quanto ao que for publicado ou divulgado.

Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ-CE, 17 de Novembro de 2021.

ROBERTA GLICYA DE SÁ FELIX

Secretária Municipal De Administração

ANEXO I

RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS

02 (duas) fotos 3x4 (atualizadas e iguais);
Cópia da Carteira de Identidade;
Cópia do CPF;
Cópia de comprovante de residência atual;
Título de Eleitor com comprovante de votação da última eleição ou certidão de quitação expedida pela Justiça Eleitoral;
Comprovante de inscrição no PIS / PASEP;
Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) – Página que identifique o trabalhador (frente e verso);
Certificado do grau de escolaridade exigido para o cargo, que atenda as exigências estabelecidas no Edital de Abertura;
Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação (para os homens);
Quando exigido para o cargo, comprovante de habilitação em Órgão Profissional e/ou cópia da Carteira de Registro no respectivo Conselho, devidamente acompanhada de Certidão de situação de regularidade;

Certidão Negativa de Antecedentes Criminais das Justiças Estadual, Eleitoral e Federal, expedidas pelo órgão distribuidor;
Declaração de Bens e Valores que constituam o patrimônio do candidato e, se casado, a do cônjuge, podendo ser substituída pela Declaração de Imposto de Renda, modelo conforme (ANEXO II);
Declaração de que o candidato não exerce outro cargo, função ou emprego público na Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, que gere impedimento legal, e sobre o recebimento de proventos decorrentes de aposentadoria e pensão. Modelo conforme (ANEXO III).

Todos os documentos deverão ser entregues em cópias autenticadas ou apresentados juntos dos originais.

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES

Eu, _____ abaixo assinado(a), brasileiro(a), estado civil _____ portador(a) do RG nº _____ e inscrito(a) no CPF sob nº _____, **DECLARO** para o fim específico de ingresso no serviço público da Prefeitura de Quixadá – Estado do Ceará, que os bens patrimoniais gravados em meu nome e de meus dependentes são os seguintes:

- 1) Imóveis Urbanos (identificação/valor atual)
- 2) Imóveis Rurais (identificação / valor atual)
- 3) Veículo e Maquinas (identificação/valor atual)
- 4) Outros (Ex: Poupança, Proprietário de Empresa ou Sócio Adm. (identificação/Razão Social e CNPJ/valor atual)

Declaro ainda ter ciência de que a não veracidade das informações prestadas poderá acarretar responsabilidade civil, penal e administrativa, gerando as consequências prevista na legislação vigente.

Quixadá-CE, _____ de _____ de 2021.

Declarante

ANEXO III

DECLARAÇÃO NÃO ACÚMULO DE CARGOS PÚBLICOS

Eu, _____ abaixo assinado, portador(a) do RG nº _____ e inscrito(a) no CPF sob o nº _____, em cumprimento ao que determina os artigos 16, parágrafo 5º da Lei Complementar nº 04, de 15 de outubro de 1990 e 37, incisos XVI e XVII da Constituição da República/88, **DECLARO** para todos os efeitos legais e sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, nos termos da legislação vigente, que **NÃO** ocupo ou recebo proventos de aposentadoria de cargo, emprego ou função pública na Administração Pública Direta, Indireta, na suas subsidiárias, bem como em qualquer sociedade controlada pelo Poder Público, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados do Distrito Federal e dos Municípios.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente **DECLARAÇÃO**.

Quixadá-CE, _____ de _____ de 2021.

Declarante

Publicado por:
Jairta Alves Tavares
Código Identificador:605F62A9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSITO, CIDADANIA,
SEGURANÇA E SERVIÇOS PUBLICOS
AVISO DE LICITAÇÃO**

Prefeitura Municipal de Quixadá – Aviso de Licitação - A Comissão de Licitações do município de Quixadá torna público que se encontra à disposição dos interessados, a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 00.008/2021-PERP, do tipo menor preço por item, cujo objeto é Registro de preços visando futura e eventual contratação de serviço de locação de veículos diversos para suprir as demandas das diversas secretarias do município de Quixadá-Ce. **Datas e Horários:** 1. Início de recebimento das propostas: das 08hs00min do dia 19/11/2021; 2. Fim do recebimento de propostas: às 08hs00min do dia 01/12/2021; 3. Abertura e Julgamento das propostas: das 08hs01min às 08h59min do dia 01/12/2021; 4. Início da sessão de disputa de preços: às 09hs00min do dia 01/12/2021, maiores informações na sala da Comissão de Licitação, situada à Trav. José Jorge, s/n, 1º andar, Campo Velho, Quixadá-Ce, das 07:30 às 11:30 e no site: www.tce.ce.gov.br.

JOSÉ IVAN DE PAIVA JÚNIOR,
Pregoeiro.

Publicado por:
Francisco Thiago Pessoa de Queiroz
Código Identificador:C8F6D429

ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXELÔ

GABINETE DO PREFEITO AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 2021.11.17.1. A comissão permanente de licitação do Município de Quixelô/CE, torna público, que será realizado Certame Licitatório na modalidade Tomada de Preços nº 2021.11.17.1. **Objeto:** Contratação de serviços de engenharia para a execução das obras de reforma e ampliação do Centro da Juventude no Sítio Garrota, reforma na quadra do Sítio Caldeirão e reforma e ampliação na quadra da Vila Antonico no Município de Quixelô/CE, conforme projetos e orçamentos anexados ao Edital Convocatório. **Data e Horário da Abertura:** 06 de Dezembro de 2021, às 09:00 horas. **Em virtude do estado de calamidade pública diante da pandemia de Covid-19, a CPL receberá os envelopes na data e horário marcados para a abertura ou mediante protocolo. Tanto o recebimento na data e horário marcado quanto os protocolos serão feitos de forma organizada, sendo permitida a entrada de apenas um representante por vez para efetuar a entrega, com o intuito de evitar aglomeração.** Os interessados poderão ler e obter o texto integral do edital e todas as informações sobre a licitação através do endereço eletrônico: www.tce.ce.gov.br. **Informações:** Comissão de Licitação, fone (88) 3579-1210

Quixelô/CE, 17 de Novembro de 2021.

FRANCISCA RAQUEL DE OLIVEIRA
Presidenta da Comissão de Licitação.

Publicado por:
Tiago Anderson Nogueira de Oliveira
Código Identificador:CB1DAE3F

GABINETE DO PREFEITO AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.11.17.2. A Pregoeira Oficial do Município de Quixelô/CE, torna público, que será realizado Certame Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico. **Objeto:** Aquisição de impressoras e materiais de informática (consumo), destinados ao atendimento das necessidades do Programa Mais Cidadão, por intermédio da Secretaria de Governo do Município de Quixelô/CE. **Início de acolhimento das propostas:** 19 de novembro de 2021 às 17:00 horas, **Abertura das propostas:** 01 de Dezembro de 2021 às 09:00 horas, **Início da sessão de disputa de preços:** 01 de Dezembro de 2021 às 09:30 horas, através do site blcompras.com. Os interessados poderão obter o texto integral do Edital através dos endereços eletrônicos: blcompras.com e www.tce.ce.gov.br. Informações pelo telefone: (88) 3579-1210.

Quixelô/CE, 17 de Novembro de 2021.

FRANCISCA RAQUEL DE OLIVEIRA
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Tiago Anderson Nogueira de Oliveira
Código Identificador:6A90D27A

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO PRIMEIRO TERMO
ADITIVO

A Sra. SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, torna público o Extrato do PRIMEIRO TERMO ADITIVO ao Contrato decorrente do processo licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0027/2021, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE CHROMEBOOK DESTINADO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE QUIXERÉ-CE**

CONTRATANTE: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

CONTRATADO (A): MICROSENS S/A

VALOR ADITIVADO: R\$ 78.390,00 (setenta e oito mil e trezentos e noventa reais)

PERCENTUAL ADITIVADO: 24.86% (vinte e quatro inteiro e oitenta e seis centésimos)

PRAZO DE DURAÇÃO: até 31 de dezembro de 2021.

ASSINA PELO (A) CONTRATADO (A): LUCIANO TERCILIO BIZ (PROCURADOR)

ASSINA PELA CONTRATANTE: MARIA ELENEIDE FERNANDES DE BRITO

Quixeré-Ce, 16 de novembro de 2021.

JOSÉ EUCIMAR DE LIMA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Jose Eucimar de Lima
Código Identificador:B0A7E86F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Quixeré, em cumprimento à ratificação procedida pelo Sr. Secretário de Desenvolvimento Urbano, Meio Ambiente e Infraestrutura faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto: AQUISIÇÃO DE TRITURADOR URBANO MÓVEL PARA TRITURAÇÃO DE RESÍDUOS A SER ALIMENTADO COM MATERIAL PROVENIENTE DA MANUTENÇÃO DAS ÁREAS VERDES (PODAS, FOLHAS E FLORA) JUNTO A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO, MEIO AMBIENTE E INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE QUIXERÉ.

Favorecido: LIPPEL ENGENHARIA E EQUIPAMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ Nº 23.691.899/0001-31.

Valor: R\$ 237.499,00 (duzentos e trinta e sete mil quatrocentos e noventa e nove reais).

Fundamento Legal: inciso XI, do artigo 24, e parágrafo único do art. 26, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pelo Presidente da Comissão de Licitação e ratificada pelo Sr. Secretário de Desenvolvimento Urbano, Meio Ambiente e Infraestrutura, VALDERI FERNANDES DE ARAÚJO.

Quixeré - Ce, 17 de novembro de 2021.

JOSÉ EUCIMAR DE LIMA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Jose Eucimar de Lima
Código Identificador:4D905661

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO E
HOMOLOGAÇÃO

A SECRETARIA DE SAÚDE do município de Quixeré torna público o resultado da Adjudicação e Homologação, da licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 2210.01/2021, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA CONFECÇÃO DE UNIFORMES E AQUISIÇÃO DE ITENS PARA A COMPOSIÇÃO DE FARMACOS PARA AS EQUIPES DA ATENÇÃO BÁSICA, DO HOSPITAL, DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA E VIGILÂNCIA EM SAÚDE, JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE QUIXERÉ**, declarando o processo Adjudicado e Homologado em favor da empresa **C H BRITO ROLIM**, inscrita no CNPJ Nº **26.341.331/0001-89**, vencedora dos lotes 01, 02, 03, 04 e 05, com valor global de R\$ **84.885,00 (oitenta e quatro mil e oitocentos e oitenta e cinco reais)**.

Quixeré-Ce, 17 de novembro de 2021.

JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Jose Eucimar de Lima
Código Identificador:67B531AB

GABINETE DO PREFEITO
RESCISÃO DE CONTRATO N.º 001/2021

Rescisão do Contrato de Prestação de Serviços, em caráter excepcional, necessário ao funcionamento do serviço público essencial, conforme prevê a Lei Nº 354/2001, de 29.06.2001, que entre si celebraram o Município de Quixeré, através do Gabinete do Prefeito e o (a) Sr. (a) GIULIANA ANDREZA FIGUEIREDO GIL GOMES.

Pelo presente ato, fica o Contrato de Prestação de Serviços feito pelo Município de Quixeré, através do Gabinete do Prefeito, CNPJ nº 07.807.191/0001-47, com sede na Rua Padre Zacarias, 332 Centro Quixeré-Ce doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pela Chefe de Gabinete, Sra. JESUÍNA MENEZES DE ARAUJO OLIVEIRA, RG nº 2000099167825 SSP/CE, e CPF nº 436.491.303-00, e o(a) Sr.(a) GIULIANA ANDREZA FIGUEIREDO GIL GOMES, RG nº 2007576621-8 SSPDS/CE, e CPF nº 062.806.813-19, doravante denominado (a) CONTRATADO (A), rescindido, de acordo com a Clausula Segunda, pela parte contratante, por conveniência administrativa a partir de 15 de novembro de 2021.

E, por estarem assim justos e acertados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, a fim de que produza os efeitos legais.

Quixeré – CE, 16 de novembro de 2021.

JESUÍNA MENEZES DE ARAUJO OLIVEIRA
Chefe de Gabinete

Testemunhas:

1 - _____
2 - _____

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:10381679

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 001.09.11/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em visto o que dispõe a lei complementar N.º 001/97, de 28 de novembro de 1997, Título IV, Capítulo III artigos 82 a 87, RESOLVE conceder Férias Remuneradas aos servidores relacionados abaixo com suas respectivas matrículas, nomes, cargos, e períodos aquisitivos, para gozo no período de 27.11.2021 a 26.12.2021.

123615-6	Niliane de Freitas Silva Santiago	Cozinheiro	01.08.2019 a 31.07.2020
----------	-----------------------------------	------------	-------------------------

Esta Portaria surte seus efeitos na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, aos 09 dias do mês de novembro de 2021.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:2DB0844B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 001.10.11/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe o Regime Jurídico Único, Lei Complementar n.º 001/97 de 28 de novembro de 1997 art. 76, RESOLVE conceder adicional por serviço extraordinário, aos servidores relacionados abaixo, com cargos, Matrículas, referente ao período de 18 a 29 de outubro de 2021, ficando com acréscimo de 50% (cinquenta por cento) em relação à hora normal, com horas/mês especificados abaixo.

Matrícula	Nome	Cargo	Total de Horas
123629-6	Francisco Alnoberto Coelho Leite	Motorista	20h
123628-8	Raimundo Pedro Pereira da Silva	Motorista	20h
070573-0	José Maria Dias Xavier	Motorista	20h
041441-7	Divanilzo de Deus Santiago	Motorista	20h

Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao 01 de outubro de 2021.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, aos 10 dias do mês de novembro de 2021.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:08E8C0CB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 001.17.11/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe o artigo 64, inciso VI da Lei Orgânica do Município e o Edital do Concurso Público n.º 001/2018, promovido pela Prefeitura Municipal de Quixeré, RESOLVE declarar a desistência do(a) candidato(a) JOANA DARC SOARES DE ARAUJO MIRANDA, que fez o concurso para o cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, classificado em 3.º lugar, em razão do seu não comparecimento, quando regularmente convocado, conforme certifica a Secretaria de Administração, através da unidade Direção de Gestão de Pessoas, que noticia que o(a) candidato(a) convocado(a) pelo Edital de Convocação n.º 001/2019, de 10 de ABRIL de 2019, publicado em 15/04/2019, que o(a) convocou a comparecer para tratar de assuntos relacionados à sua nomeação, nos dias de 02 a 31 do mês

maio de 2019, sob pena de desistência, não compareceu nem justificou sua ausência, sendo declarado DESISTENTE do Certame. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as decisões em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, aos 17 dias do mês de novembro de 2021.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:EBFC2A3C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 002.05.11.2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em visto o que dispõe a lei complementar N.º 001/97, de 28 de novembro de 1997, Título IV, Capítulo IV artigos 98 a 104, RESOLVE, conceder licença prêmio por assiduidade, a que tem direito o (a) servidor (a) relacionado abaixo com suas respectivas matrículas, nome, cargos, e períodos aquisitivos, para gozo no período de 05.11.2021 a 04.12.2021:

Matrícula	Nome	Cargo	Período da Licença	Período aquisitivo
041886-2	Maria Euridecy da Silva Ribeiro	Auxiliar Serviços Gerais	30 dias	28.11.2012 a 27.11.2017

Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos aos 05 de novembro de 2021.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, Estado do Ceará, aos 05 dias do mês de novembro de 2021.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:6A83BC13

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 002.09.11/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em visto o que dispõe a lei complementar N.º 001/97, de 28 de novembro de 1997, Título IV, Capítulo III artigos 82 a 87, RESOLVE conceder Férias Remuneradas aos servidores relacionados abaixo com suas respectivas matrículas, nomes, cargos, e períodos aquisitivos, para gozo no período de 01.12.2021 a 30.12.2021.

060203-5	José Benilson Nogueira Melo	Vigilante	01.08.2020 a 31.07.2021
070553-5	Agostinho de Lima Cavalcante	Vigilante	13.08.2020 a 12.08.2021
120976-0	Valdilene Gomes de Sousa	Professor Educação Básica II	01.11.2020 a 31.10.2021
120977-9	Valdilene Gomes de Sousa	Professor Educação Básica II	01.11.2020 a 31.10.2021

Esta Portaria surte seus efeitos na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, aos 09 dias do mês de novembro de 2021.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:1805ABE8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 002.10.11.2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, no uso de suas atribuições, RESOLVE Notificar a concessão de Auxílio Doença (a) a servidor (a) Raimunda Nonata Ribeiro, cargo/função Auxiliar

Serviços Gerais, Classe “A” referência “06” matrícula 070594-2 pelo Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS, no período de 29 de outubro de 2021 à 01 de fevereiro de 2022. Ficam revogadas as disposições em contrário. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos aos 29 de outubro de 2021.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, aos 10 dias do mês de novembro de 2021.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:0FC0CD0F

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 002.11.11/2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em visto o que dispõe a lei complementar N.º 001/97, de 28 de novembro de 1997, Título IV, Capítulo III artigos 82 a 87, RESOLVE conceder Férias Remuneradas aos servidores relacionados abaixo com suas respectivas matrículas, nomes, cargos, e períodos aquisitivos, para gozo no período de 07.12.2021 a 05.01.2022.

060205-1	Thales Mardonio Dias	Rabelo	Vigilante	01.08.2020 a 31.07.2021
----------	----------------------	--------	-----------	-------------------------

Esta Portaria surte seus efeitos na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, aos 11 dias do mês de novembro de 2021.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:954A7AB4

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 002.16.11/2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe o Regime Jurídico Único, Lei Complementar n.º 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 79, RESOLVE conceder Adicional de Trabalho Noturno no percentual de 20% por hora trabalhada ao servidor relacionado abaixo com sua matrícula, cargo, e dias trabalhados no mês de outubro de 2021 e horário de 22:00 às 05:00 horas lotados na Secretaria de SAÚDE, com exercício nos Postos de Saúde e Casa de Apoio do Município.

Matricula	Nome	Cargo	Dias trabalhados
080682-0	Francisco Morgério de Sousa	Vigilante	15
070591-8	Luis Gonzaga Sobrinho	Auxiliar de Serviços Gerais	08
041323-2	José Roberto da Silva Sales	Vigilante	01

Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros aos 01 de outubro de 2021.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, aos 16 dias do mês de novembro de 2021.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:7536A5B7

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 002.17.11/2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe o artigo 64, inciso VI da Lei Orgânica do Município e o Edital do Concurso Público n.º 001/2018, promovido pela Prefeitura Municipal de Quixeré, RESOLVE declarar a desistência do(a)

candidato(a) ALISON LIMA DE MENEZES, que fez o concurso para o cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, classificado em 5.º lugar, em razão do seu não comparecimento, quando regularmente convocado, conforme certifica a Secretaria de Administração, através da unidade Direção de Gestão de Pessoas, que noticia que o(a) candidato(a) convocado(a) pelo Edital de Convocação n.º 001/2019, de 10 de ABRIL de 2019, publicado em 15/04/2019, que o(a) convocou a comparecer para tratar de assuntos relacionados à sua nomeação, nos dias de 02 a 31 do mês maio de 2019, sob pena de desistência, não compareceu nem justificou sua ausência, sendo declarado DESISTENTE do Certame.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as decisões em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, aos 17 dias do mês de novembro de 2021.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:053EB0F2

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 003.09.11/2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em visto o que dispõe a lei complementar N.º 001/97, de 28 de novembro de 1997, Título IV, Capítulo III artigos 82 a 87, RESOLVE conceder Férias Remuneradas aos servidores relacionados abaixo com suas respectivas matrículas, nomes, cargos, e períodos aquisitivos, para gozo no período de 10.12.2021 a 08.01.2022.

041394-1	Maria Socorro de Sousa	Lima	Auxiliar Serviços Gerais	01.04.2019 a 31.03.2020
----------	------------------------	------	--------------------------	-------------------------

Esta Portaria surte seus efeitos na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, aos 09 dias do mês de novembro de 2021.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:CEE28BD1

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 003.10.11.2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei de N.º 463/2006, de 12 de dezembro de 2006, RESOLVE conceder Gratificação de Deslocamento aos Professores relacionados abaixo, com nomes, cargos e matrículas, com lotação na Secretaria de Educação.

Matricula	Nome	Cargo	Km
060116-0	Ana Paula de Sousa Senna	Prof. Educ. Básica I	12km
123593-1	Antonio Denis Marcos Melo Maciel	Prof. Educ. Básica II	12km
041544-8	Elisangela Maria Gonçalves de Oliveira	Prof. Educ. Básica II	12km
041544-8	Elisangela Maria Gonçalves de Oliveira	Prof. Educ. Básica II	12km
041806-4	Leyla Maria Brito Oliveira Lima	Prof. Educ. Básica I	14km
060114-4	Lucia Maria de Jesus	Prof. Educ. Básica II	14km
121392-0	Maria Creunisse de Oliveira Lima	Prof. Educ. Básica II	14km
060123-3	Maria Idalene de Sousa	Prof. Educ. Básica I	08km
041869-2	Maria Ivanilda Costa Brito	Prof. Educ. Básica I	10km
041540-5	Maria Luisa da Costa	Prof. Educ. Básica I	12km
041540-5	Maria Luisa da Costa	Prof. Educ. Básica I	12km
041737-8	Solange Maria da Costa	Prof. Educ. Básica I	12km

Esta Portaria surte seus efeitos a partir da data de sua publicação retroagindo seus efeitos financeiros aos 03 de novembro de 2021.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, aos 10 dias do mês de novembro de 2021.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Daiane Sousa Melo

Código Identificador:B586B124**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 003.11.11/2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em visto o que dispõe a lei complementar N.º 001/97, de 28 de novembro de 1997, Título IV, Capítulo III artigos 82 a 87, RESOLVE conceder Férias Remuneradas aos servidores relacionados abaixo com suas respectivas matrículas, nomes, cargos, e períodos aquisitivos, para gozo no período de 16.11.2021 a 15.12.2021.

123485-4	Francisco Adriano Costa Silva	Motorista	01.07.2020 a 30.06.2021
----------	-------------------------------	-----------	-------------------------

Esta Portaria surte seus efeitos na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, aos 11 dias do mês de novembro de 2021.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Daiane Sousa Melo

Código Identificador:82108513**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 003.17.11/2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe o artigo 64, inciso VI da Lei Orgânica do Município e o Edital do Concurso Público n.º 001/2018, promovido pela Prefeitura Municipal de Quixeré, RESOLVE declarar a desistência do(a) candidato(a) JÚLIO CESAR SARAIVA CHAVES, que fez o concurso para o cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, classificado em 17.º lugar, em razão do seu não comparecimento, quando regularmente convocado, conforme certifica a Secretaria de Administração, através da unidade Direção de Gestão de Pessoas, que noticia que o(a) candidato(a) convocado(a) pelo Edital de Convocação n.º 002/2019, de 07 de JUNHO de 2019, publicado em 17/06/2019, que o(a) convocou a comparecer para tratar de assuntos relacionados à sua nomeação, nos dias 24 de junho de 2019 a 05 de julho de 2019, sob pena de desistência, não compareceu nem justificou sua ausência, sendo declarado **DESISTENTE** do Certame.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as decisões em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, aos 17 dias do mês de novembro de 2021.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Daiane Sousa Melo

Código Identificador:B3ACA838**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 004.11.11/2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em visto o que dispõe a lei complementar N.º 001/97, de 28 de novembro de 1997, Título IV, Capítulo III artigos 82 a 87, RESOLVE conceder Férias Remuneradas aos servidores relacionados abaixo com suas respectivas matrículas, nomes, cargos, e períodos aquisitivos, para gozo no período de 01.12.2021 a 30.12.2021.

060242-6	Maria José Nogueira Lima	Auxiliar em Saúde Bucal	01.08.2020 a 31.07.2021
080682-0	Francisco Morgério de Sousa	Vigilante	01.03.2019 a 29.02.2020
123549-4	Thays Sthefany Silva Viana	Auxiliar Serviços Gerais	12.07.2020 a 11.07.2021
041269-4	Raimundo Dimas Xavier Silva	Vigilante	04.05.2020 a 03.05.2021

060330-9	José Renato Onofre Duarte	Médico Plantonista	30.09.2020 a 29.09.2021
----------	---------------------------	--------------------	-------------------------

Esta Portaria surte seus efeitos na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, aos 11 dias do mês de novembro de 2021.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Daiane Sousa Melo

Código Identificador:EFF1A192**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 005.11.11/2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em visto o que dispõe a lei complementar N.º 001/97, de 28 de novembro de 1997, Título IV, Capítulo III artigos 82 a 87, RESOLVE conceder Férias Remuneradas aos servidores relacionados abaixo com suas respectivas matrículas, nomes, cargos, e períodos aquisitivos, para gozo no período de 02.12.2021 a 31.12.2021.

041427-1	Maria do Socorro Baltazar de Oliveira	Auxiliar de Enfermagem	09.08.2019 a 08.08.2020
041314-3	José Maria de Matos	Auxiliar de Enfermagem	10.08.2019 a 09.08.2020

Esta Portaria surte seus efeitos na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, aos 11 dias do mês de novembro de 2021.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Daiane Sousa Melo

Código Identificador:FA665239**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 006.11.11/2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em visto o que dispõe a lei complementar N.º 001/97, de 28 de novembro de 1997, Título IV, Capítulo III artigos 82 a 87, RESOLVE conceder Férias Remuneradas aos servidores relacionados abaixo com suas respectivas matrículas, nomes, cargos, e períodos aquisitivos, para gozo no período de 03.12.2021 a 01.01.2022.

060220-5	Alexandre Marcio de Brito	Motorista	01.08.2019 a 16.10.2019 22.10.2020 a 31.07.2021
----------	---------------------------	-----------	--

Esta Portaria surte seus efeitos na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, aos 11 dias do mês de novembro de 2021.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Daiane Sousa Melo

Código Identificador:309A3D8A**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 009.11.11.2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar de N.º 001/1997, de 28 de novembro de 1997, Capítulo III, artigo 12, Inciso II, RESOLVE Exonerar a Sra. MICHELLI DA SILVA RIBEIRO, do cargo de GERENTE DA ATENÇÃO BÁSICA 03 EQUIPES, simbologia DAS-2 cargo criado pela Lei Complementar N.º 026/2017, de 29 de setembro de 2017, publicada em 02 de outubro de 2017. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos financeiros retroativos aos 11.11.2021.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, Estado do Ceará, aos 11 dias do mês de novembro de 2021.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:43093BD8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 001.03.11/2021

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, no uso de suas atribuições e a necessidade da Administração, RESOLVE designar, o (a) servidor (a) MARIA EUNICE XAVIER SOUSA, ocupante do cargo de AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS com lotação na Secretaria de Educação, para ter exercício na EEI. Maria Suzilane Santiago Lima até ulterior deliberação. Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, Estado do Ceará, aos 03 dias do mês de novembro de 2021.

JESUÍNA MENEZES DE ARAUJO OLIVEIRA
Secretária de Administração

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:0B12EC76

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 002.03.11/2021

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, no uso de suas atribuições e a necessidade da Administração, RESOLVE designar, o (a) servidor (a) JOSE DE FATIMA DE SOUSA, ocupante do cargo de VIGILANTE com lotação na Secretaria de Educação, para ter exercício na EEI. Maria Suzilane Santiago Lima até ulterior deliberação. Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, Estado do Ceará, aos 03 dias do mês de novembro de 2021.

JESUÍNA MENEZES DE ARAUJO OLIVEIRA
Secretária de Administração

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:31F875AB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 003.03.11/2021

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, no uso de suas atribuições e a necessidade da Administração, RESOLVE designar, o (a) servidor (a) KARLA ALMEIDA BANDEIRA, ocupante do cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM com lotação na Secretaria de Saúde, para ter exercício no Posto de Saúde Sede I, até ulterior deliberação. Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, Estado do Ceará, aos 03 dias do mês de novembro de 2021.

JESUÍNA MENEZES DE ARAUJO OLIVEIRA
Secretária de Administração

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:8011FE8E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 004.03.11/2021

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, no uso de suas atribuições e a necessidade da Administração, RESOLVE designar, o (a) servidor (a) DINARA SANTOS GOMES, ocupante do cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM com lotação na Secretaria de Saúde, para ter exercício no Posto de Saúde Sede III, até ulterior deliberação. Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, Estado do Ceará, aos 03 dias do mês de novembro de 2021.

JESUÍNA MENEZES DE ARAUJO OLIVEIRA
Secretária de Administração

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:296AC3B9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 005.03.11/2021

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, no uso de suas atribuições e a necessidade da Administração, RESOLVE designar, o (a) servidor (a) FRANCISCA CARLIENE DA SILVA SOUSA, ocupante do cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM com lotação na Secretaria de Saúde, para ter exercício no Posto de Saúde Lagoinha I, até ulterior deliberação. Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, Estado do Ceará, aos 03 dias do mês de novembro de 2021.

JESUÍNA MENEZES DE ARAUJO OLIVEIRA
Secretária de Administração

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:D93A9526

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 006.03.11/2021

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, no uso de suas atribuições e a necessidade da Administração, RESOLVE designar, o (a) servidor (a) NAJLA MARTINS FEITOSA, ocupante do cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM com lotação na Secretaria de Saúde, para ter exercício no Centro de Atenção Psicossocial - CAPS, até ulterior deliberação. Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, Estado do Ceará, aos 03 dias do mês de novembro de 2021.

JESUÍNA MENEZES DE ARAUJO OLIVEIRA
Secretária de Administração

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:5A34B90C

SECRETARIA DE SAÚDE
CONTRATO N.º 338/2021

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAÚDE E O (A) SR.(A) MARINEIDE DE LIMA SOUSA.

Pelo presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria de Saúde, CNPJ nº

11.910.265/0001-43, com sede na Rua Pe. Joaquim de Menezes, 1163, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário, Sra. JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA, RG nº 44191482 SSP/CE, e CPF nº 285.505.793-00 e o(a) Sr.(a) MARINEIDE DE LIMA SOUSA, RG nº 2003014138986 SSPDS/CE, e CPF nº 040.945.803-10, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei nº 354/2001, de 29 de junho de 2001.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria de Saúde do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de Auxiliar Serviços Gerais, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no (a) Hospital Municipal Joaquim Manoel de Oliveira e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 01 de novembro de 2021 a 30 de novembro de 2021 (art. 3º, da Lei nº 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

§ 1o. – Este Contrato poderá ser renovado uma única vez, por igual período, se houver caracterização de interesse público e/ou a conveniência administrativa, renovação feita mediante aditivo.

§ 2o. – Terminado o período de duração expresso neste contrato e não demonstrando a Administração Municipal interesse pela renovação, nos moldes expressos no parágrafo anterior, considera-se findo o presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do(a) CONTRATADO(A) é de R\$1.100,00 (Hum mil e cem reais) de vencimento e R\$ 220,00 (Duzentos e vinte reais) correspondente a 20% (vinte por cento) de insalubridade mais adicional noturno no percentual de 20% por hora trabalhada no horário de 22:00 às 05:00 horas a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.

§1º - A retribuição pecuniária descrita no *caput* deste artigo, diz respeito ao pagamento da jornada de trabalho normal, qual seja, a existente na cláusula Sexta do contrato, sendo permitida, em caso de necessidades comprovadas, a realização de horário extraordinário, devidamente comunicado pelo Secretário de Saúde Municipal, o qual autorizará o pagamento das mesmas.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jus à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei

Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal, com exceção ao pagamento de férias e 13º salário.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 03 de novembro de 2021.

MARINEIDE DE LIMA SOUSA
Contratado(a)

JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA
Secretario de Saúde

Testemunhas:

1. _____

2. _____

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:2B41628E

SECRETARIA DE SAÚDE
CONTRATO N.º 339/2021

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAÚDE E O (A) SR.(A) DANIELE REINALDO PEREIRA DA SILVA.

Pelo presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria de Saúde, CNPJ nº 11.910.265/0001-43, com sede na Rua Pe. Joaquim de Menezes, 1163, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário, Sra. JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA, RG nº 44191482 SSP/CE, e CPF nº 285.505.793-00 e o(a) Sr.(a) DANIELE REINALDO PEREIRA DA SILVA, RG nº 2007132874-7 SSPDS/CE, e CPF nº 059.041.953-62, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei nº 354/2001, de 29 de junho de 2001.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria de Saúde do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de Técnico em Enfermagem, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no (a) Hospital Municipal Joaquim Manoel de Oliveira e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 01 de novembro de 2021 a 30 de novembro de 2021 (art. 3º, da Lei nº 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

§ 1o. – Este Contrato poderá ser renovado uma única vez, por igual período, se houver caracterização de interesse público e/ou a conveniência administrativa, renovação feita mediante aditivo.

§ 2o. – Terminado o período de duração expresso neste contrato e não demonstrando a Administração Municipal interesse pela renovação, nos moldes expressos no parágrafo anterior, considera-se findo o presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do(a) CONTRATADO(A) é de R\$ 1.301,02 (Hum mil trezentos e um reais e dois centavos) de vencimento e R\$ 260,20 (Duzentos e sessenta reais e vinte centavos) de insalubridade mais adicional noturno no percentual de 20% por hora trabalhada no horário de 22:00 às 05:00 horas a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.

§1º - A retribuição pecuniária descrita no *caput* deste artigo, diz respeito ao pagamento da jornada de trabalho normal, qual seja, a existente na cláusula Sexta do contrato, sendo permitida, em caso de necessidades comprovadas, a realização de horário extraordinário, devidamente comunicado pelo Secretário de Saúde Municipal, o qual autorizará o pagamento das mesmas.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jus à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal, com exceção ao pagamento de férias e 13º salário.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 03 de novembro de 2021.

DANIELE REINALDO PEREIRA DA SILVA
Contratado(a)

JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA
Secretario de Saúde

Testemunhas:

2. _____

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:52C596F8

SECRETARIA DE SAÚDE
CONTRATO N.º 340/2021

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ,
ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAÚDE E O (A)
SR.(A) MARIA DAS DORES DE SOUSA.

Pelo presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria de Saúde, CNPJ nº 11.910.265/0001-43, com sede na Rua Pe. Joaquim de Menezes, 1163, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário, Sra. JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA, RG nº 44191482 SSP/CE, e CPF nº 285.505.793-00 e o(a) Sr.(a) MARIA DAS DORES DE SOUSA, RG nº 99002036508 SSPDS/CE, e CPF nº 713.818.993-15, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei nº 354/2001, de 29 de junho de 2001.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria de Saúde do Município, órgão despessoalado do CONTRATANTE, a função de Técnico em Enfermagem, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no (a) Hospital Municipal Joaquim Manoel de Oliveira e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 01 de novembro de 2021 a 30 de novembro de 2021 (art. 3º, da Lei nº 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

§ 1o. – Este Contrato poderá ser renovado uma única vez, por igual período, se houver caracterização de interesse público e/ou a conveniência administrativa, renovação feita mediante aditivo.

§ 2o. – Terminado o período de duração expresso neste contrato e não demonstrando a Administração Municipal interesse pela renovação, nos moldes expressos no parágrafo anterior, considera-se findo o presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do(a) CONTRATADO(A) é de R\$ 1.301,02 (Hum mil trezentos e um reais e dois centavos) de vencimento e R\$ 260,20 (Duzentos e sessenta reais e vinte centavos) de insalubridade mais adicional noturno no percentual de 20% por hora trabalhada no horário de 22:00 às 05:00 horas a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.

§1º - A retribuição pecuniária descrita no *caput* deste artigo, diz respeito ao pagamento da jornada de trabalho normal, qual seja, a existente na cláusula Sexta do contrato, sendo permitida, em caso de necessidades comprovadas, a realização de horário extraordinário, devidamente comunicado pelo Secretário de Saúde Municipal, o qual autorizará o pagamento das mesmas.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jus à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal, com exceção ao pagamento de férias e 13º salário.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 03 de novembro de 2021.

MARIA DAS DORES DE SOUSA,
Contratado(a)

JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA
Secretario de Saúde

Testemunhas:

2. _____

Publicado por:

Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:BC9FB3D0

SECRETARIA DE SAÚDE
CONTRATO N.º 341/2021

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAÚDE E O (A) SR.(A) MARIA MARLENILCE PEREIRA RODRIGUES.

Pelo presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria de Saúde, CNPJ nº 11.910.265/0001-43, com sede na Rua Pe. Joaquim de Menezes, 1163, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário, Sra. JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA, RG nº 44191482 SSP/CE, e CPF nº 285.505.793-00 e o(a) Sr.(a) MARIA MARLENILCE PEREIRA RODRIGUES, RG nº 3459424/2000 SSP/CE, e CPF nº 957.424.333-87, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei nº 354/2001, de 29 de junho de 2001.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria de Saúde do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de Auxiliar em Saúde Bucal, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no (a) Posto de Saúde Lagoinha I e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 03 de novembro de 2021 a 30 de novembro de 2021 (art. 3º, da Lei nº 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

§ 1o. – Este Contrato poderá ser renovado uma única vez, por igual período, se houver caracterização de interesse público e/ou a conveniência administrativa, renovação feita mediante aditivo.

§ 2o. – Terminado o período de duração expresso neste contrato e não demonstrando a Administração Municipal interesse pela renovação,

nos moldes expressos no parágrafo anterior, considera-se findo o presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do(a) CONTRATADO(A) é de R\$1.026,67 (Hum mil e vinte e seis reais e sessenta e sete centavos) de vencimento e R\$ 205,33 (Duzentos e cinco reais e trinta e três centavos) correspondente a 20% (vinte por cento) de insalubridade mais adicional noturno no percentual de 20% por hora trabalhada no horário de 22:00 às 05:00 horas a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.

§1º - A retribuição pecuniária descrita no *caput* deste artigo, diz respeito ao pagamento da jornada de trabalho normal, qual seja, a existente na cláusula Sexta do contrato, sendo permitida, em caso de necessidades comprovadas, a realização de horário extraordinário, devidamente comunicado pelo Secretário de Saúde Municipal, o qual autorizará o pagamento das mesmas.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jus à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal, com exceção ao pagamento de férias e 13º salário.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 03 de novembro de 2021.

MARIA MARLENILCE PEREIRA RODRIGUES
Contratado(a)

JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA
Secretario de Saúde

Testemunhas:

2. _____

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:23A79B9F

SECRETARIA DE SAÚDE
CONTRATO N.º 342/2021

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI

CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAÚDE E O (A) SR.(A) EDIMARA DANUBIA SILVA LIMA.

Pelo presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria de Saúde, CNPJ nº 11.910.265/0001-43, com sede na Rua Pe. Joaquim de Menezes, 1163, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário, Sra. JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA, RG nº 44191482 SSP/CE, e CPF nº 285.505.793-00 e o(a) Sr.(a) EDIMARA DANUBIA SILVA LIMA, RG nº 2008518409-2 SSPDS/CE, e CPF nº 072.199.163-70, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei nº 354/2001, de 29 de junho de 2001.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria de Saúde do Município, órgão despessoalado do CONTRATANTE, a função de Técnico em Enfermagem, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no(a) Posto de Saúde Lagoinha II, e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 03 de novembro de 2021 a 02 de dezembro de 2021 (art. 3º, da Lei nº 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

§ 1o. – Este Contrato poderá ser renovado uma única vez, por igual período, se houver caracterização de interesse público e/ou a conveniência administrativa, renovação feita mediante aditivo.

§ 2o. – Terminado o período de duração expresso neste contrato e não demonstrando a Administração Municipal interesse pela renovação, nos moldes expressos no parágrafo anterior, considera-se findo o presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do(a) CONTRATADO(A) é de R\$ 1.301,02 (Hum mil trezentos e um reais e dois centavos) de vencimento e R\$ 260,20 (Duzentos e sessenta reais e vinte centavos) de insalubridade mais adicional noturno no percentual de 20% por hora trabalhada no horário de 22:00 às 05:00 horas a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.

§1º - A retribuição pecuniária descrita no *caput* deste artigo, diz respeito ao pagamento da jornada de trabalho normal, qual seja, a existente na cláusula Sexta do contrato, sendo permitida, em caso de necessidades comprovadas, a realização de horário extraordinário, devidamente comunicado pelo Secretário de Saúde Municipal, o qual autorizará o pagamento das mesmas.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de

contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jus à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal, com exceção ao pagamento de férias e 13º salário.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 03 de novembro de 2021.

EDIMARA DANUBIA SILVA LIMA
Contratado(a)

JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA
Secretario de Saúde

Testemunhas:

2. _____

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:5603CB37

SECRETARIA DE SAÚDE
CONTRATO N.º 343/2021

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAÚDE E O (A) SR.(A) SUZILANE RODRIGUES DOS SANTOS.

Pelo presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria de Saúde, CNPJ nº 11.910.265/0001-43, com sede na Rua Pe. Joaquim de Menezes, 1163, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário, Sra. JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA, RG nº 44191482 SSP/CE, e CPF nº 285.505.793-00 e o(a) Sr.(a) SUZILANE RODRIGUES DOS SANTOS, RG nº 2000099174570 SSPDS/CE, e CPF nº 014.704.513-44, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei nº 354/2001, de 29 de junho de 2001.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria de Saúde do Município, órgão despessoalado do CONTRATANTE, a função de Auxiliar Serviços Gerais, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no(a) Posto de Saúde Lagoinha I e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 03 de novembro de 2021 a 30 de novembro de 2021 (art. 3º, da Lei nº 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

§ 1o. – Este Contrato poderá ser renovado uma única vez, por igual período, se houver caracterização de interesse público e/ou a conveniência administrativa, renovação feita mediante aditivo.

§ 2o. – Terminado o período de duração expresso neste contrato e não demonstrando a Administração Municipal interesse pela renovação, nos moldes expressos no parágrafo anterior, considera-se findo o presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do(a) CONTRATADO(A) é de R\$1.026,67 (Hum mil e vinte e seis reais e sessenta e sete centavos) de vencimento e R\$ 205,33 (Duzentos e cinco reais e trinta e três centavos) correspondente a 20% (vinte por cento) de insalubridade mais adicional noturno no percentual de 20% por hora trabalhada no horário de 22:00 às 05:00 horas a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.

§1º - A retribuição pecuniária descrita no *caput* deste artigo, diz respeito ao pagamento da jornada de trabalho normal, qual seja, a existente na cláusula Sexta do contrato, sendo permitida, em caso de necessidades comprovadas, a realização de horário extraordinário, devidamente comunicado pelo Secretário de Saúde Municipal, o qual autorizará o pagamento das mesmas.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jus à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal, com exceção ao pagamento de férias e 13º salário.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 03 de novembro de 2021.

SUZILANE RODRIGUES DOS SANTOS
Contratado(a)

JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA
Secretario de Saúde

Testemunhas:

2. _____

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:0B8D4E31

SECRETARIA DE SAÚDE
CONTRATO N.º 344/2021

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAÚDE E O (A) SR.(A) MARIA CLAYTIANE SILVA VIANA.

Pelo presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria de Saúde, CNPJ nº 11.910.265/0001-43, com sede na Rua Pe. Joaquim de Menezes, 1163, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário, Sra. JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA, RG nº 44191482 SSP/CE, e CPF n.º 285.505.793-00 e o(a) Sr.(a) MARIA CLAYTIANE SILVA VIANA RG nº 2000099175224 SSPDS/CE, e CPF n.º 049.814.253-17, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.º 354/2001, de 29 de junho de 2001.

C CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria de Saúde do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de Auxiliar Administrativo, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no (a) Posto de Saúde Sede I e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 03 de novembro de 2021 a 02 de dezembro de 2021 (art. 3º, da Lei nº 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

§ 1o. – Este Contrato poderá ser renovado uma única vez, por igual período, se houver caracterização de interesse público e/ou a conveniência administrativa, renovação feita mediante aditivo.

§ 2o. – Terminado o período de duração expresso neste contrato e não demonstrando a Administração Municipal interesse pela renovação, nos moldes expressos no parágrafo anterior, considera-se findo o presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do(a) CONTRATADO(A) é de R\$1.100,00 (Hum mil e cem reais) de vencimento e R\$ 220,00 (Duzentos e vinte reais) correspondente a 20% (vinte por cento) de insalubridade mais adicional noturno no percentual de 20% por hora trabalhada no horário de 22:00 às 05:00 horas a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.

§1º - A retribuição pecuniária descrita no *caput* deste artigo, diz respeito ao pagamento da jornada de trabalho normal, qual seja, a existente na cláusula Sexta do contrato, sendo permitida, em caso de necessidades comprovadas, a realização de horário extraordinário, devidamente comunicado pelo Secretário de Saúde Municipal, o qual autorizará o pagamento das mesmas.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal, com exceção ao pagamento de férias e 13º salário.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 03 de novembro de 2021.

MARIA CLAYTIANE SILVA VIANA

Contratado(a)

JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA

Secretario de Saúde

Testemunhas:

2. _____

Publicado por:

Maria Daiane Sousa Melo

Código Identificador:11A61416

**SECRETARIA DE SAÚDE
CONTRATO N.º 345/2021**

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAÚDE E O (A) SR.(A) MARIA JADIELE OLIVEIRA SANTOS.

Pelo presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria de Saúde, CNPJ nº 11.910.265/0001-43, com sede na Rua Pe. Joaquim de Menezes, 1163, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário, Sra. JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA, RG nº 44191482 SSP/CE, e CPF nº 285.505.793-00 e o(a) Sr.(a) MARIA JADIELE OLIVEIRA SANTOS RG nº 20084702448 SSPDS/CE, e CPF nº 069.297.893-30, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei nº 354/2001, de 29 de junho de 2001.

C CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria de Saúde do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de Auxiliar Administrativo, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no (a) Posto de Saúde Lagoinha I e II e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 03 de novembro de 2021 a 31 de dezembro de 2021 (art. 3º, da Lei nº 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

§ 1o. – Este Contrato poderá ser renovado uma única vez, por igual período, se houver caracterização de interesse público e/ou a conveniência administrativa, renovação feita mediante aditivo.

§ 2o. – Terminado o período de duração expresso neste contrato e não demonstrando a Administração Municipal interesse pela renovação, nos moldes expressos no parágrafo anterior, considera-se findo o presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do(a) CONTRATADO(A) é de R\$1.100,00 (Hum mil e cem reais) de vencimento e R\$ 220,00 (Duzentos e vinte reais) correspondente a 20% (vinte por cento) de insalubridade mais adicional noturno no percentual de 20% por hora trabalhada no horário de 22:00 às 05:00 horas a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.

§1º - A retribuição pecuniária descrita no *caput* deste artigo, diz respeito ao pagamento da jornada de trabalho normal, qual seja, a existente na cláusula Sexta do contrato, sendo permitida, em caso de necessidades comprovadas, a realização de horário extraordinário, devidamente comunicado pelo Secretário de Saúde Municipal, o qual autorizará o pagamento das mesmas.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal, com exceção ao pagamento de férias e 13º salário.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 03 de novembro de 2021.

MARIA JADIELE OLIVEIRA SANTOS

Contratado(a)

JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA

Secretario de Saúde

Testemunhas:

2. _____

Publicado por:
 Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:FC8F351F

SECRETARIA DE SAÚDE
CONTRATO N.º 346/2021

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAÚDE E O (A) SR.(A) MARIA ELISANDRA DE SOUSA LIMA.

Pelo presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria de Saúde, CNPJ n.º 11.910.265/0001-43, com sede na Rua Pe. Joaquim de Menezes, 1163, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário, Sra. JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA, RG n.º 44191482 SSP/CE, e CPF n.º 285.505.793-00 e o(a) Sr.(a) MARIA ELISANDRA DE SOUSA LIMA RG n.º 2003019067564 SSPDS/CE, e CPF n.º 040.935.633-65, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.º 354/2001, de 29 de junho de 2001.

C CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria de Saúde do Município, órgão despessoalado do CONTRATANTE, a função de Agente Comunitário de Saúde, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no (a) Posto de Saúde Lagoinha II Área 0006 e Micro Área 02 e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 03 de novembro de 2021 a 31 de dezembro de 2021 (art. 3º, da Lei n.º 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

§ 1o. – Este Contrato poderá ser renovado uma única vez, por igual período, se houver caracterização de interesse público e/ou a conveniência administrativa, renovação feita mediante aditivo.

§ 2o. – Terminado o período de duração expresso neste contrato e não demonstrando a Administração Municipal interesse pela renovação, nos moldes expressos no parágrafo anterior, considera-se findo o presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do(a) CONTRATADO(A) é de R\$1.550,00 (Hum mil quinhentos e cinquenta reais) de vencimento e R\$ 310,00 (Trezentos e dez reais) correspondente a 20% (vinte por cento) de insalubridade mais adicional noturno no percentual de 20% por hora trabalhada no horário de 22:00 às 05:00 horas a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.

§ 1º - A retribuição pecuniária descrita no *caput* deste artigo, diz respeito ao pagamento da jornada de trabalho normal, qual seja, a existente na cláusula Sexta do contrato, sendo permitida, em caso de necessidades comprovadas, a realização de horário extraordinário, devidamente comunicado pelo Secretário de Saúde Municipal, o qual autorizará o pagamento das mesmas.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jus à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal, com exceção ao pagamento de férias e 13º salário.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 03 de novembro de 2021.

MARIA ELISANDRA DE SOUSA LIMA
 Contratado(a)

JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA
 Secretário de Saúde

Testemunhas:

2. _____

Publicado por:
 Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:38E0D92D

SECRETARIA DE SAÚDE
ADITIVO N.º 058/2021

ADITIVO AO CONTRATO N.º 296/2021 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAÚDE, E O (A) SR. (A) ANTONIA FABIANA QUEIROZ.

Pelo presente aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAÚDE, CNPJ N.º 11.910.265/0001-43., com sede na Rua Pe. Joaquim de Menezes, 1163 Centro, em conformidade com o artigo 37, inciso IX da Constituição da República de 1988 e da Lei 354/2001, de 29 de junho de 2001, e Lei N.º 9.504/97, de 30 de setembro 1997 regido exclusivamente pela legislação acima especificada, além das cláusulas do contrato, doravante denominado CONTRATANTE neste ato representado pelo Secretário de Saúde, Sr. JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA, RG n.º 44191482 SSP/CE, e CPF n.º 285.505.793-00 e o (a) Sr. (a) ANTONIA FABIANA QUEIROZ, RG n.º 2006009023356 SSP/CE, e CPF n.º 018.916.553-70 doravante denominado (a) CONTRATADO (a), aditam a presente prestação de serviços especializados, nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica modificado o *caput* das Cláusulas Primeira, Quarta e Sexta do Contrato firmado entre o (a) CONTRATADO (a) e a CONTRATANTE.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria de Saúde do Município, órgão despessoalado do CONTRATANTE, a função de Enfermeiro da Família, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente,

no(a) na Vigilância em Saúde e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do(a) CONTRATADO(A) é de R\$ 1.626,28 (Hum mil seiscentos e vinte e seis reais e vinte e oito centavos) de vencimento e R\$ 325,25 (trezentos e vinte e cinco reais e vinte e cinco centavos) correspondente a 20% (vinte por cento) de insalubridade mais adicional noturno no percentual de 20% por hora trabalhada no horário de 22:00 às 05:00 horas a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 20 (vinte) horas semanais.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré – CE, 03 de novembro de 2021.

ANTONIA FABIANA QUEIROZ
Contratado (a)

JOÃO URANIO NOGUEIRA FERREIRA
Secretário de Saúde

Testemunhas:

1. _____

2.---- _____

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:EBAB04AE

SECRETARIA DE SAÚDE
ADITIVO N.º 059/2021

ADITIVO AO CONTRATO N.º 192/2021 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAÚDE, E O (A) SR. (A) RAQUEL DA SILVA FERREIRA.

Pelo presente aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAÚDE, CNPJ N.º 11.910.265/0001-43., com sede na Rua Pe. Joaquim de Menezes, 1163 Centro, em conformidade com o artigo 37, inciso IX da Constituição da República de 1988 e da Lei 354/2001, de 29 de junho de 2001, e Lei N.º 9.504/97, de 30 de setembro 1997 regido exclusivamente pela legislação acima especificada, além das cláusulas do contrato, doravante denominado CONTRATANTE neste ato representado pelo Secretário de Saúde, Sr. JOÃO URANIO NOGUEIRA FERREIRA, RG n.º 44191482 SSP/CE, e CPF n.º 285.505.793-00 e o (a) Sr. (a) RAQUEL DA SILVA FERREIRA, RG n.º 2000099167485 SSP/CE, e CPF n.º 026.843.473-52 doravante denominado (a) CONTRATADO (a), aditam a presente prestação de serviços especializados, nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica modificado o caput das Clausula Segunda do Contrato firmado entre o (a) CONTRATADO (a) e a CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 10 de novembro de 2021 a 09 de dezembro de 2021 (art. 3º, da Lei n.º 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré – CE, 03 de novembro de 2021.

RAQUEL DA SILVA FERREIRA
Contratado (a)

JOÃO URANIO NOGUEIRA FERREIRA
Secretário de Saúde

Testemunhas:

1. _____

2.---- _____

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:9F0DE1FD

SECRETARIA DE SAÚDE
ADITIVO N.º 060/2021

ADITIVO AO CONTRATO N.º 223/2021 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAÚDE, E O (A) SR. (A) MARIA AUCILENE DA SILVA SOUSA.

Pelo presente aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAÚDE, CNPJ N.º 11.910.265/0001-43., com sede na Rua Pe. Joaquim de Menezes, 1163 Centro, em conformidade com o artigo 37, inciso IX da Constituição da República de 1988 e da Lei 354/2001, de 29 de junho de 2001, e Lei N.º 9.504/97, de 30 de setembro 1997 regido exclusivamente pela legislação acima especificada, além das cláusulas do contrato, doravante denominado CONTRATANTE neste ato representado pelo Secretário de Saúde, Sr. JOÃO URANIO NOGUEIRA FERREIRA, RG n.º 44191482 SSP/CE, e CPF n.º 285.505.793-00 e o (a) Sr. (a) MARIA AUCILENE DA SILVA SOUSA RG n.º 2006097003506 SSPDS/CE, e CPF n.º 637.742.833-20 doravante denominado (a) CONTRATADO (a), aditam a presente prestação de serviços especializados, nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica modificado o caput das Clausula Primeira do Contrato firmado entre o (a) CONTRATADO (a) e a CONTRATANTE.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria de Saúde do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de Técnico em Enfermagem, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no (a) Posto de Saúde Lagoinha I e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré – CE, 03 de novembro de 2021.

MARIA AUCILENE DA SILVA SOUSA
Contratado (a)

JOÃO URANIO NOGUEIRA FERREIRA
Secretário de Saúde

Testemunhas:

1. _____

2.----

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:23085E93

SECRETARIA DE SAÚDE
ADITIVO N.º 061/2021

ADITIVO AO CONTRATO N.º 173/2021 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAÚDE, E O (A) SR. (A) TALITA DE OLIVEIRA MATOS.

Pelo presente aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAÚDE, CNPJ N.º 11.910.265/0001-43., com sede na Rua Pe. Joaquim de Menezes, 1163 Centro, em conformidade com o artigo 37, inciso IX da Constituição da República de 1988 e da Lei 354/2001, de 29 de junho de 2001, e Lei N.º 9.504/97, de 30 de setembro 1997 regido exclusivamente pela legislação acima especificada, além das cláusulas do contrato, doravante denominado CONTRATANTE neste ato representado pelo Secretário de Saúde, Sr. JOÃO URANIO NOGUEIRA FERREIRA, RG n.º 44191482 SSP/CE, e CPF n.º 285.505.793-00 e o (a) Sr. (a) TALITA DE OLIVEIRA MATOS, RG n.º 2008009082600 SSPDS/CE, e CPF n.º 053.145.873-35 doravante denominado (a) CONTRATADO (a), aditam a presente prestação de serviços especializados, nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica modificado o caput da Clausula Segunda do Contrato firmado entre o (a) CONTRATADO (a) e a CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 01 de dezembro de 2021 a 31 de dezembro de 2021 (art. 3º, da Lei n.º 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré – CE, 03 de novembro de 2021.

TALITA DE OLIVEIRA MATOS
Contratado (a)

JOÃO URANIO NOGUEIRA FERREIRA
Secretário de Saúde

Testemunhas:

1. _____

2.----

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:E605F538

SECRETARIA DE SAÚDE
ADITIVO N.º 062/2021

ADITIVO AO CONTRATO N.º 174/2021 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAÚDE, E O (A) SR. (A) ARLEY MAGNO MONTEIRO CHAVES.

Pelo presente aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE

SAÚDE, CNPJ N.º 11.910.265/0001-43., com sede na Rua Pe. Joaquim de Menezes, 1163 Centro, em conformidade com o artigo 37, inciso IX da Constituição da República de 1988 e da Lei 354/2001, de 29 de junho de 2001, e Lei N.º 9.504/97, de 30 de setembro 1997 regido exclusivamente pela legislação acima especificada, além das cláusulas do contrato, doravante denominado CONTRATANTE neste ato representado pelo Secretário de Saúde, Sr. JOÃO URANIO NOGUEIRA FERREIRA, RG n.º 44191482 SSP/CE, e CPF n.º 285.505.793-00 e o (a) Sr. (a) ARLEY MAGNO MONTEIRO CHAVES, RG n.º 2002097081180 SSPDS/CE, e CPF n.º 656.837.573-04 doravante denominado (a) CONTRATADO (a), aditam a presente prestação de serviços especializados, nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica modificado o caput da Clausula Segunda do Contrato firmado entre o (a) CONTRATADO (a) e a CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 01 de dezembro de 2021 a 31 de dezembro de 2021 (art. 3º, da Lei n.º 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré – CE, 03 de novembro de 2021.

ARLEY MAGNO MONTEIRO CHAVES
Contratado (a)

JOÃO URANIO NOGUEIRA FERREIRA
Secretário de Saúde

Testemunhas:

1. _____

2.----

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:3FFCC65F

SECRETARIA DE SAÚDE
ADITIVO N.º 063/2021

ADITIVO AO CONTRATO N.º 162/2021 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAÚDE, E O (A) SR. (A) MARIA IDENICE FONTES SANTIAGO.

Pelo presente aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAÚDE, CNPJ N.º 11.910.265/0001-43., com sede na Rua Pe. Joaquim de Menezes, 1163 Centro, em conformidade com o artigo 37, inciso IX da Constituição da República de 1988 e da Lei 354/2001, de 29 de junho de 2001, e Lei N.º 9.504/97, de 30 de setembro 1997 regido exclusivamente pela legislação acima especificada, além das cláusulas do contrato, doravante denominado CONTRATANTE neste ato representado pelo Secretário de Saúde, Sr. JOÃO URANIO NOGUEIRA FERREIRA, RG n.º 44191482 SSP/CE, e CPF n.º 285.505.793-00 e o (a) Sr. (a) MARIA IDENICE FONTES SANTIAGO, RG n.º 3214372-97 SSP/CE, e CPF n.º 821.266.903-34 doravante denominado (a) CONTRATADO (a), aditam a presente prestação de serviços especializados, nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica modificado o caput da Clausula Segunda do Contrato firmado entre o (a) CONTRATADO (a) e a CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 01 de dezembro de 2021 a 31 de dezembro de 2021 (art. 3º, da Lei nº 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré – CE, 03 de novembro de 2021.

MARIA IDENICE FONTES SANTIAGO
Contratado (a)

JOÃO URANIO NOGUEIRA FERREIRA
Secretário de Saúde

Testemunhas:

1. _____

2.---- _____

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:DCB50F8E

SECRETARIA DE SAÚDE
ADITIVO N.º 064/2021

ADITIVO AO CONTRATO N.º 337/2021 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAÚDE, E O (A) SR. (A) MARIA DO SOCORRO MUNIZ GONDIM.

Pelo presente aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAÚDE, CNPJ N.º 11.910.265/0001-43., com sede na Rua Pe. Joaquim de Menezes, 1163 Centro, em conformidade com o artigo 37, inciso IX da Constituição da Republica de 1988 e da Lei 354/2001, de 29 de junho de 2001 , e Lei N.º 9.504/97, de 30 de setembro 1997 regido exclusivamente pela legislação acima especificada, além das cláusulas do contrato, doravante denominado CONTRATANTE neste ato representado pelo Secretário de Saúde, Sr. JOÃO URANIO NOGUEIRA FERREIRA, RG nº 44191482 SSP/CE, e CPF n.º 285.505.793-00 e o (a) Sr. (a) MARIA DO SOCORRO MUNIZ GONDIM, RG nº 20078811940 SSPDS/CE, e CPF n.º 247.507.353-53 doravante denominado (a) CONTRATADO (a), aditam a presente prestação de serviços especializados, nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica modificado o caput da Clausula Segunda do Contrato firmado entre o (a) CONTRATADO (a) e a CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 17 de novembro de 2021 a 31 de dezembro de 2021 (art. 3º, da Lei nº 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré – CE, 03 de novembro de 2021.

MARIA DO SOCORRO MUNIZ GONDIM
Contratado (a)

JOÃO URANIO NOGUEIRA FERREIRA
Secretário de Saúde

Testemunhas:

1. _____

2.---- _____

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:DEF58C9B

SECRETARIA DE SAÚDE
ADITIVO N.º 065/2021

ADITIVO AO CONTRATO N.º 321/2021 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAÚDE, E O (A) SR. (A) WENNIA JESSICA MATOS SILVA.

Pelo presente aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAÚDE, CNPJ N.º 11.910.265/0001-43., com sede na Rua Pe. Joaquim de Menezes, 1163 Centro, em conformidade com o artigo 37, inciso IX da Constituição da Republica de 1988 e da Lei 354/2001, de 29 de junho de 2001 , e Lei N.º 9.504/97, de 30 de setembro 1997 regido exclusivamente pela legislação acima especificada, além das cláusulas do contrato, doravante denominado CONTRATANTE neste ato representado pelo Secretário de Saúde, Sr. JOÃO URANIO NOGUEIRA FERREIRA, RG nº 44191482 SSP/CE, e CPF n.º 285.505.793-00 e o (a) Sr. (a) WENNIA JESSICA MATOS SILVA, RG nº 2007298723-6 SSPDS/CE, e CPF n.º 058.596.813-64 doravante denominado (a) CONTRATADO (a), aditam a presente prestação de serviços especializados, nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica modificado o caput da Clausula Segunda do Contrato firmado entre o (a) CONTRATADO (a) e a CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 13 de novembro de 2021 a 31 de dezembro de 2021 (art. 3º, da Lei nº 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré – CE, 03 de novembro de 2021.

WENNIA JESSICA MATOS SILVA
Contratado (a)

JOÃO URANIO NOGUEIRA FERREIRA
Secretário de Saúde

Testemunhas:

1. _____

2.---- _____

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:A67BF8A1

**SECRETARIA DE SAÚDE
CONTRATO N.º 347/2021**

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAÚDE E O (A) SR.(A) JÉSSICA FREITAS FERREIRA.

Pelo presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria de Saúde, CNPJ nº 11.910.265/0001-43, com sede na Rua Pe. Joaquim de Menezes, 1163, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário, Sra. JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA, RG nº 44191482 SSP/CE, e CPF n.º 285.505.793-00 e o(a) Sr.(a) JÉSSICA FREITAS FERREIRA RG nº 2000099167892 SSPDS/CE, e CPF n.º 041.854.733-54, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.º 354/2001, de 29 de junho de 2001.

C CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria de Saúde do Município, órgão despessoalado do CONTRATANTE, a função de Auxiliar Administrativo, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no (a) Central de Abastecimento Farmacêutico - CAF e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 03 de novembro de 2021 a 31 de dezembro de 2021 (art. 3º, da Lei nº 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

§ 1o. – Este Contrato poderá ser renovado uma única vez, por igual período, se houver caracterização de interesse público e/ou a conveniência administrativa, renovação feita mediante aditivo.

§ 2o. – Terminado o período de duração expresso neste contrato e não demonstrando a Administração Municipal interesse pela renovação, nos moldes expressos no parágrafo anterior, considera-se findo o presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do(a) CONTRATADO(A) é de R\$1.100,00 (Hum mil e cem reais) de vencimento e R\$ 220,00 (Duzentos e vinte reais) correspondente a 20% (vinte por cento) de insalubridade mais adicional noturno no percentual de 20% por hora trabalhada no horário de 22:00 às 05:00 horas a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.

§1º - A retribuição pecuniária descrita no *caput* deste artigo, diz respeito ao pagamento da jornada de trabalho normal, qual seja, a existente na cláusula Sexta do contrato, sendo permitida, em caso de necessidades comprovadas, a realização de horário extraordinário, devidamente comunicado pelo Secretário de Saúde Municipal, o qual autorizará o pagamento das mesmas.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jus à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal, com exceção ao pagamento de férias e 13º salário.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 03 de novembro de 2021.

JÉSSICA FREITAS FERREIRA
Contratado(a)

JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA
Secretario de Saúde

Testemunhas:

2. _____

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:43FB5456

**SECRETARIA DE SAÚDE
CONTRATO N.º 348/2021**

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAÚDE E O (A) SR.(A) JOSE RUAN CUNHA CORREIA.

Pelo presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria de Saúde, CNPJ nº 11.910.265/0001-43, com sede na Rua Pe. Joaquim de Menezes, 1163, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário, Sra. JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA, RG nº 44191482 SSP/CE, e CPF n.º 285.505.793-00 e o(a) Sr.(a) JOSE RUAN CUNHA CORREIA, RG nº 20086202876 SSPDS/CE, e CPF n.º 057.952.203-29, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.º 354/2001, de 29 de junho de 2001.

C CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria de Saúde do Município, órgão despessoalado do CONTRATANTE, a função de Cirurgião Dentista da Família, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no (a) Centro de Especialidades Odontológicas e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 03 de novembro de 2021 a 31 de dezembro de 2021 (art. 3º, da Lei nº 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

§ 1o. – Este Contrato poderá ser renovado uma única vez, por igual período, se houver caracterização de interesse público e/ou a conveniência administrativa, renovação feita mediante aditivo.

§ 2o. – Terminado o período de duração expresso neste contrato e não demonstrando a Administração Municipal interesse pela renovação, nos moldes expressos no parágrafo anterior, considera-se findo o presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do(a) CONTRATADO(A) é de R\$ 1.626,28 (Hum mil seiscentos e vinte e seis reais e vinte e oito centavos) de vencimento e R\$ 325,25 (Trezentos e vinte e cinco reais e vinte e cinco centavos) correspondente a 20% (vinte por cento) de insalubridade mais adicional noturno no percentual de 20% por hora trabalhada no horário de 22:00 às 05:00 horas a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente

§1º - A retribuição pecuniária descrita no *caput* deste artigo, diz respeito ao pagamento da jornada de trabalho normal, qual seja, a existente na cláusula Sexta do contrato, sendo permitida, em caso de necessidades comprovadas, a realização de horário extraordinário, devidamente comunicado pelo Secretário de Saúde Municipal, o qual autorizará o pagamento das mesmas.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 20 (vinte) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jus à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal, com exceção ao pagamento de férias e 13º salário.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 03 de novembro de 2021.

JOSE RUAN CUNHA CORREIA
Contratado(a)

JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA
Secretario de Saúde

Testemunhas:

2. _____

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:F39880F0

SECRETARIA DE SAÚDE
CONTRATO N.º 349/2021

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAUDE E O (A) SR.(A) KELLISSON GADELHA MAIA.

Pelo presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria de Saúde, CNPJ nº 11.910.265/0001-43, com sede na Rua Pe. Joaquim de Menezes, 1163, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário, Sr. JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA, RG nº 44191482 SSP/CE, e CPF n.º 285.505.793-00 e o(a) Sr.(a) KELLISSON GADELHA MAIA, RG nº 2007684220-1 SSPDS/CE, e CPF n.º 017.825.913-62, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.º 354/2001, de 29 de junho de 2001.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria de Saúde do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de MÉDICO PLANTONISTA, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no (a) Hospital Municipal Joaquim Manoel de Oliveira e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 11 de novembro de 2021 a 31 de dezembro de 2021 (art. 3º, da Lei nº 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

§ 1o. – Este Contrato poderá ser renovado uma única vez, por igual período, se houver caracterização de interesse público e/ou a conveniência administrativa, renovação feita mediante aditivo.

§ 2o. – Terminado o período de duração expresso neste contrato e não demonstrando a Administração Municipal interesse pela renovação, nos moldes expressos no parágrafo anterior, considera-se findo o presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do(a) CONTRATADO(A) é de R\$ 1.134,22 (Hum mil cento e trinta e quatro reais e vinte e dois centavos) por plantão I mais 20% (vinte por cento) de insalubridade de 07:00 de segunda feira até 19:00 de sexta feira e R\$ 1.188,41 (Hum mil cento e oitenta e oito reais e quarenta e um centavos) por plantão II mais 20% (vinte por cento) de insalubridade de 19:00 de sexta feira até 07:00 de segunda feira a ser estabelecido em escala mensal, efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem

§1º - A retribuição pecuniária descrita no *caput* deste artigo, diz respeito ao pagamento da jornada de trabalho normal, qual seja, a existente na cláusula Sexta do contrato, sendo permitida, em caso de necessidades comprovadas, a realização de horário extraordinário, devidamente comunicado pelo Secretário de Saúde Municipal, o qual autorizará o pagamento das mesmas.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que

pertencer, cumprindo uma carga horária de 12h/plantão (doze horas/plantão) estabelecido por escala.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jus à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal, com exceção ao pagamento de férias e 13º salário.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 11 de novembro de 2021.

KELLISSON GADELHA MAIA

Contratado(a)

JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA

Secretario de Saúde

Testemunhas:

2. _____

Publicado por:

Maria Daiane Sousa Melo

Código Identificador:C7BB5B4B

SECRETARIA DE SAÚDE

CONTRATO N.º 350/2021

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAÚDE E O (A) SR.(A) MARIA PATRICIA RODRIGUES DA SILVA.

Pelo presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria de Saúde, CNPJ nº 11.910.265/0001-43, com sede na Rua Pe. Joaquim de Menezes, 1163, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário, Sra. JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA, RG nº 44191482 SSP/CE, e CPF nº 285.505.793-00 e o(a) Sr.(a) MARIA PATRICIA RODRIGUES DA SILVA RG nº 2008012024372 SSPDS/CE, e CPF nº 052.437.433-30, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.º 354/2001, de 29 de junho de 2001.

C CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria de Saúde do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de Auxiliar Serviços Gerais, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no (a) Hospital Municipal Joaquim Manoel de Oliveira e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 16 de novembro de 2021 a 15 de

dezembro de 2021 (art. 3º, da Lei nº 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

§ 1o. – Este Contrato poderá ser renovado uma única vez, por igual período, se houver caracterização de interesse público e/ou a conveniência administrativa, renovação feita mediante aditivo.

§ 2o. – Terminado o período de duração expresso neste contrato e não demonstrando a Administração Municipal interesse pela renovação, nos moldes expressos no parágrafo anterior, considera-se findo o presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do(a) CONTRATADO(A) é de R\$1.100,00 (Hum mil e cem reais) de vencimento e R\$ 220,00 (Duzentos e vinte reais) correspondente a 20% (vinte por cento) de insalubridade mais adicional noturno no percentual de 20% por hora trabalhada no horário de 22:00 às 05:00 horas a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.

§1º - A retribuição pecuniária descrita no *caput* deste artigo, diz respeito ao pagamento da jornada de trabalho normal, qual seja, a existente na cláusula Sexta do contrato, sendo permitida, em caso de necessidades comprovadas, a realização de horário extraordinário, devidamente comunicado pelo Secretário de Saúde Municipal, o qual autorizará o pagamento das mesmas.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jus à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal, com exceção ao pagamento de férias e 13º salário.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 16 de novembro de 2021.

MARIA PATRICIA RODRIGUES DA SILVA

Contratado(a)

JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA

Secretario de Saúde

Testemunhas:

2. _____

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:349AB957

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA N.º 001.11.11/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe o Regime Jurídico Único, Lei Complementar nº 001/97 de 28 de novembro de 1997 art. 76, **RESOLVE** conceder adicional por serviço extraordinário, aos servidores relacionados abaixo, com cargos, Matrículas, referente ao período de 01 de outubro de 2021 a 31 de outubro de 2021, ficando com acréscimo de 50% (cinquenta por cento) em relação à hora normal, com horas/mês especificados abaixo.

Matricula	Nome	Cargo	Total de Horas
070555-1	Francisco Rodolfo de Oliveira	Auxiliar Serviços Gerais	20h

Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, retroativo a 01 de outubro de 2021.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, aos 11 dias do mês de novembro de 2021.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:479E5009

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA N.º 003.04.11/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe o artigo 64, inciso VI da Lei Orgânica do Município e o Edital do Concurso Público nº 001/2018, promovido pela Prefeitura Municipal de Quixeré, **RESOLVE** declarar a desistência do(a) candidato(a) **ANTONIO EVALDO DE MATOS LIMA**, que fez o concurso para o cargo de **VIGILANTE**, classificado em 14º lugar, em razão do seu não comparecimento, quando regularmente convocado, conforme certifica a Secretaria de Administração, através da unidade Direção de Gestão de Pessoas, que noticia que o(a) candidato(a) convocado(a) pelo Edital de Convocação nº 015, de 05 de OUTUBRO de 2021, publicado em 19/10/2021, que o(a) convocou a comparecer para tratar de assuntos relacionados à sua nomeação, nos dias de 25 a 29 do mês outubro de 2021, sob pena de desistência, não compareceu nem justificou sua ausência, sendo declarado **DESISTENTE** do Certame.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as decisões em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, aos 04 dias do mês de novembro de 2021.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:2441EED6

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SABOIEIRO

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE RESUMO DE CONTRATO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE SABOIEIRO - CE – EXTRATO RESUMIDO DE CONTRATO.CONTRATANTE:Prefeitura Municipal de Saboeiro – CNPJ nº 07.811.946/0001-87, através da Secretaria da Infraestrutura do Município de Saboeiro-CE.**CONTRATADA:**JODIESEL

COMERCIO E SERVIÇOS DE AUTOS EIRELI, CNPJ sob o nº 07.798.911/0001-55. **OBJETO:**Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de peças novas originais, de primeira linha e prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, para veículos pesados das Unidades Administrativas (Secretarias) do município de Saboeiro-Ce, conforme termo de referência. **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 02.07.001/2021-PMS.N.º CONTRATO:** 15.10.001-01/2021. **FUNDAMENTO LEGAL:**Lei Federal nº 8.666/93 - 10.520, de 17/07/2002, Decreto nº 7.892/2013 e Decreto Municipal nº 028/2021.**VIGÊNCIA:** 15/10/2021 a 31/12/2021.**VALOR:**valor global estimado de R\$ 116.400,00 (cento e dezesseis mil e quatrocentos reais) – **DOTAÇÃO:**0901.04.122.0013.2.042 eElemento de Despesa nº 3.3.90.30.00.**ASSINA PELA CONTRATANTE:**André Firmino do Nascimento, Ordenador de Despesas do Fundo Geral.**ASSINA PELA CONTRATADA:**Francisco José Mota Luciano, titular da empresa. Data da Assinatura do contrato: 15 de outubro de 2021.

Publicado por:
Maria Iranilda Leite
Código Identificador:6C2B9B5C

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE RESUMO DE CONTRATO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE SABOIEIRO - CE – EXTRATO RESUMIDO DE CONTRATO.CONTRATANTE:Prefeitura Municipal de Saboeiro – CNPJ nº 07.811.946/0001-87, através da Secretaria da Educação do Município de Saboeiro-CE, inscrita no CNPJ sob o nº 30.040.658/0001-98.**CONTRATADA:**JODIESEL COMERCIO E SERVIÇOS DE AUTOS EIRELI, CNPJ sob o nº 07.798.911/0001-55. **OBJETO:**Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de peças novas originais, de primeira linha e prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, para veículos pesados das Unidades Administrativas (Secretarias) do município de Saboeiro-Ce, conforme termo de referência. **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 02.07.001/2021-PMS.N.º CONTRATO:** 15.10.001-02/2021. **FUNDAMENTO LEGAL:**Lei Federal nº 8.666/93 - 10.520, de 17/07/2002, Decreto nº 7.892/2013 e Decreto Municipal nº 028/2021.**VIGÊNCIA:** 15/10/2021 a 31/12/2021.**VALOR:**valor global estimado de R\$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais) – **DOTAÇÃO:**0601.12.361.0039.2.015 eElemento de Despesa nº 3.3.90.30.00.**ASSINA PELA CONTRATANTE:**Francisco Candido Silva Junior, Secretário da Educação.**ASSINA PELA CONTRATADA:**Francisco José Mota Luciano, titular da empresa. Data da Assinatura do contrato: 15 de outubro de 2021.

Publicado por:
Maria Iranilda Leite
Código Identificador:9AD5F0E2

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N.º.....: 2021.11.10.061

ORIGEM.....: PREGÃO PRESENCIAL N.º 21.05.2021.03-SRPP

CONTRATANTE.....: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONTRATADA.....: CONSTRUTORA EXITO EIRELI-EPP

CNPJ.....: 03.147.269/0001-93.

OBJETO.....: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS PREDIAIS E EQUIPAMENTOS PÚBLICOS, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS E PEÇAS DE REPOSIÇÃO, POR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE AS TABELAS DE SERVIÇOS E INSUMOS DA SEINFRA 27.1 PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO CARIRI/CE. **ESPECIFICAÇÃO:** MANUTENÇÃO DA QUADRA DO POLO DE CONVIVÊNCIA.

VALOR TOTAL.....: R\$ 36.564,54 (TRINTA E SEIS MIL, QUINHENTOS E SESENTA E QUATRO REAIS, E CINQUENTA E QUATRO CENTAVOS)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: EXERCÍCIO 2021. ATIVIDADE: 15.01 08.122.0002.2057- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA 3.3.90.39.00 OUTROS SERV. DE TER. PESSOA JURÍDICA. FONTE DO RECURSO: 001.0000.00- RECURSOS ORDINÁRIOS.

VIGÊNCIA CONTRATUAL.....: ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2021

DATA DA ASSINATURA.....: 10 DE NOVEMBRO DE 2021

Publicado por:
Yanne Silva Feitosa
Código Identificador:3D173392

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N°.....: CONTRATO N° 2021.11.16.01

ORIGEM.....: TOMADA DE PREÇOS N° 01.09.2021.01-TP

CONTRATANTE.....: SECRETARIA DE FINANÇAS

CONTRATADA(O).....: JOSÉ CORDEIRO DE VASCONCELOS JÚNIOR-ME

CNPJ.....: 21.455.793/0001-03

OBJETO.....: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA JUNTO A SECRETARIA DE FINANÇAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI/CE, CONFORME PROJETO BÁSICO.

VALOR TOTAL.....: R\$ 95.000,00(NOVENTA E CINCO MIL REAIS)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: EXERCÍCIO 2021: ATIVIDADE: SECRETARIA DE FINANÇAS: 01.05.01.04.123.0049.2.2007- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS. CATEGORIA ECONÔMICA: 33.90.39.00. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRA PESSOA JURÍDICA - FONTE DE RECURSO RECURSOS ORDINÁRIOS- 001000000.

DATA DA ASSINATURA.....: 16 DE NOVEMBRO DE 2021.

VIGÊNCIA.....: 180 (CENTO E OITENTA) DIAS, CONTADOS A PARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO.

Publicado por:
Yanne Silva Feitosa
Código Identificador:D85E6A67

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°. 1015/2021 DO DIA 17 DE NOVEMBRO DE
2021**

DISPÕE SOBRE O DEFERIMENTO DA PRORROGAÇÃO DA LICENÇA-MATERNIDADE (A) SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI/CE, NA FORMA QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SAMUEL CIDADE WERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI – Estado do Ceará, em pleno exercício do cargo, no uso de suas atribuições legais, com base no inciso XI do artigo 71 da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05/04/1990; **CONSIDERANDO**, o pedido formulado pelo (a) servidor (a) **Analucinária Domingos Lopes**, para verificar a possibilidade de concessão da Prorrogação de Licença Maternidade; **CONSIDERANDO**, o parecer jurídico n° 101/2021, onde a Procuradoria do Município opinou pelo deferimento ao pedido de prorrogação de Licença-Maternidade constante no Processo Administrativo n° 20210311001;

CONSIDERANDO, que com base na Lei Complementar N°710/2013 de 21 de agosto de 2013, que dispõe sobre a prorrogação por 60 (sessenta) dias a duração da licença-maternidade;

CONSIDERANDO, ainda, que o (a) requerente demonstrou em seu pleito, reunir as condições e requisitos indispensáveis à concessão da Prorrogação da Licença-Maternidade e,

RESOLVE:

Art. 1°. DEFERIR o pedido de **PRORROGAÇÃO DE LICENÇA-MATERNIDADE NO PERÍODO DE 27/10/2021 a 26/12/2021**, ao (à) servidor (a) **ANALUCINARIA DOMINGOS LOPES**, CPF N° **002.264.973-56** ocupante do cargo efetivo de Professor Educação Básica I – 100h, parte integrante da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTANA DO CARIRI - CE

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros e administrativos a data de 27 de outubro de 2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Paço da Prefeitura Municipal de Santana do Cariri, em 17 de NOVEMBRO de 2021.

SAMUEL CIDADE WERTON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ericka Rodrigues Maia
Código Identificador:2BCB714B

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°. 1016/2021 DO DIA 17 DE NOVEMBRO DE
2021**

DISPÕE SOBRE O DEFERIMENTO DE CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAR DE ASSUNTOS PARTICULARES PARA SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI/CE, NA FORMA QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SAMUEL CIDADE WERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI – Estado do Ceará, em pleno exercício do cargo, no uso de suas atribuições legais, com base no inciso XI do artigo 71 da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05/04/1990; **CONSIDERANDO**, o pedido formulado pelo (a) servidor (a) **CAMILA CALIXTO DA SILVA**, para verificar a possibilidade de concessão de licença para tratar de assuntos particulares;

CONSIDERANDO, o parecer jurídico n° 106/2021, onde a Procuradoria do Município opinou pelo deferimento ao pedido de Licença para tratar de assuntos pessoais constante no Processo Administrativo n° 20210811001;

CONSIDERANDO, que com base na Lei Complementar Nº 357/97, de 12 de maio de 1997, em seu art.94 onde reza que “... a critério da administração, poderá ser concedida, ao servidor estável, licença para o trato de assuntos particulares pelo prazo máximo de dois anos consecutivos, sem remuneração...”

CONSIDERANDO, ainda, que o (a) requerente demonstrou em seu pleito, reunir as condições e requisitos indispensáveis à concessão de Licença para tratar de assuntos pessoais e;

RESOLVE:

Art. 1º. DEFERIR o pedido de **CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAR DE ASSUNTOS PESSOAIS NO PERÍODO DE 01 (UM) ANO, (27/10/2021 a 26/10/2022)** ao (à) servidor (a) **CAMILA CALIXTO DA SILVA, CPF nº 033.654.933-44**, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo - Atendente, parte integrante da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTANA DO CARIRI - CE

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros a data de 27 de outubro de 2021, conforme requerimento do servidor.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Paço da Prefeitura Municipal de Santana do Cariri, em 17 de novembro de 2021.

SAMUEL CIDADE WERTON

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ericka Rodrigues Maia

Código Identificador:1BD8D693

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1017/2021 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI, Estado do Ceará, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Santana do Cariri, no seu **inciso XI do Art. 71 da Lei Orgânica do Município**, promulgada em 05/04/1990;

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR a cessão do servidor público municipal **KLEITON ALVES FERNANDES**, inscrito no CPF sob o nº 068.760.673-00, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo, com lotação na secretaria de Municipal de Educação de Santana do Cariri, para exercício de suas funções junto à Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º - Caberá ao **CESSIONÁRIO** o ônus da remuneração devida ao servidor;

Art. 3º - O servidor deverá apresentar – se imediatamente ao órgão cedente ao término da Cessão;

Art. 4º - A cessão poderá ser encerrada a qualquer momento, por ato unilateral do cedente, do cessionário ou do agente público cedido;

Art. 5º - O retorno do agente público ao órgão ou à entidade de origem, quando requerido pelo cedente, será realizado por meio de notificação ao cessionário;

Art. 6º - A presente cessão tem prazo de vigência de 02 (dois) anos, prorrogado mediante termo aditivo;

Art. 7º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, **retroagindo seus efeitos a data de 10/11/2021.**

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Paço da Prefeitura Municipal de Santana do Cariri, Estado do Ceará, 17 de novembro de 2021.

SAMUEL CIDADE WERTON

Prefeito municipal

Publicado por:

Ericka Rodrigues Maia

Código Identificador:92A8CE67

**ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, RECURSOS
E MEIO AMBIENTE
LICENÇA SIMPLIFICADA PARA BOVINOCULTURA**

Antonia Nacelia de Oliveira Benicio, CPF 706.969.003-78, torna público que requereu à SECRETARIA DE AGRICULTURA, RECURSOS HÍDRICOS E MEIO AMBIENTE a Licença Simplificada para Bovinocultura na cidade de Senador Pompeu, Sítio Riacho da Boa Vista, Distrito de Codiá, zona rural. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da referida secretaria municipal.

Publicado por:

Domingos Sávio Pinheiro do Nascimento

Código Identificador:72D256A4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, RECURSOS
E MEIO AMBIENTE
LICENÇA SIMPLIFICADA PARA BOVINOCULTURA**

Maria Alane Pereira Vitoriano, CPF 067.523.483-24, torna público que requereu à SECRETARIA DE AGRICULTURA, RECURSOS HÍDRICOS E MEIO AMBIENTE a Licença Simplificada para Bovinocultura na cidade de Senador Pompeu, Sítio Juazeiro da Sombra, Distrito de São Joaquim, zona rural. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da referida secretaria municipal

Publicado por:

Domingos Sávio Pinheiro do Nascimento

Código Identificador:CB048EE8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, RECURSOS
E MEIO AMBIENTE
LICENÇA SIMPLIFICADA PARA BOVINOCULTURA**

Conceição Quirino de Souza, CPF 003.835.363-67, torna público que requereu à SECRETARIA DE AGRICULTURA, RECURSOS HÍDRICOS E MEIO AMBIENTE a Licença Simplificada para Bovinocultura na cidade de Senador Pompeu, Sítio Contendas, Distrito de São Joaquim, zona rural. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da referida secretaria municipal.

Publicado por:

Domingos Sávio Pinheiro do Nascimento

Código Identificador:44948BA6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, RECURSOS
E MEIO AMBIENTE
LICENÇA SIMPLIFICADA PARA BOVINOCULTURA**

Wilson Gonçalves de Araújo, CPF 818.163.918-91, torna público que requereu à SECRETARIA DE AGRICULTURA, RECURSOS HÍDRICOS E MEIO AMBIENTE a Licença Simplificada para Bovinocultura na cidade de Senador Pompeu, Sítio Areias, Distrito de Codiá, zona rural. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da referida secretaria municipal.

Publicado por:

Domingos Sávio Pinheiro do Nascimento

Código Identificador:FC54CD90

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, RECURSOS
E MEIO AMBIENTE
LICENÇA SIMPLIFICADA PARA BOVINOCULTURA**

Antonia Nacelia de Oliveira Benicio, CPF 706.969.003-78, torna público que requereu à SECRETARIA DE AGRICULTURA, RECURSOS HÍDRICOS E MEIO AMBIENTE a Licença Simplificada para Bovinocultura na cidade de Senador Pompeu, Sítio Riacho da Boa Vista, Distrito de Codiá, zona rural. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da referida secretaria municipal.

Publicado por:
Domingos Sávio Pinheiro do Nascimento
Código Identificador:B5ABEDC0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, RECURSOS
E MEIO AMBIENTE
LICENÇA SIMPLIFICADA PARA BOVINOCULTURA**

Maria Alane Pereira Vitoriano, CPF 067.523.483-24, torna público que requereu à SECRETARIA DE AGRICULTURA, RECURSOS HÍDRICOS E MEIO AMBIENTE a Licença Simplificada para Bovinocultura na cidade de Senador Pompeu, Sítio Juazeiro da Sombra, Distrito de São Joaquim, zona rural. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da referida secretaria municipal.

Publicado por:
Domingos Sávio Pinheiro do Nascimento
Código Identificador:28D64505

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, RECURSOS
E MEIO AMBIENTE
LICENÇA SIMPLIFICADA PARA BOVINOCULTURA**

Oselia Temoteo Vitoriano, CPF 307.833.563-15, torna público que requereu à SECRETARIA DE AGRICULTURA, RECURSOS HÍDRICOS E MEIO AMBIENTE a Licença Simplificada para Bovinocultura na cidade de Senador Pompeu, Sítio Alferes, Distrito de São Joaquim, zona rural. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da referida secretaria municipal.

Publicado por:
Domingos Sávio Pinheiro do Nascimento
Código Identificador:61D9F48E

**ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE**

**SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
2021.11.17.1**

Aviso de Licitação – Pregão Eletrônico nº 2021.11.17.1. A Pregoeira oficial do Município de Várzea Alegre, Estado do Ceará, torna público, que estará realizando, na sede da Prefeitura, através da plataforma eletrônica www.bll.org.br, por intermédio da Bolsa de Licitações do Brasil (BLL), certame licitatório, na modalidade Pregão nº 2021.11.17.1, do tipo eletrônico, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para fornecimento de planos de internet, incluindo os serviços de instalação e assistência técnica (manutenção preventiva e corretiva), destinados ao atendimento das necessidades de diversas Secretarias do Município de Várzea Alegre - CE, com abertura marcada para o dia **01 de Dezembro de 2021, a partir das 09:00 horas**. O início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir do dia 19 de Novembro de 2021, às 09:00 horas. Maiores informações e entrega de editais nos endereços eletrônicos: www.bll.org.br, www.tce.ce.gov.br/licitacoes, www.varzeaalegre.ce.gov.br. Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone (88) 9 9839-7074.

Várzea Alegre – CE, 17 de novembro de 2021.

MARIA FERNANDA BEZERRA
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Jailson Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:02E1C650

**ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA**

**GABINETE DO PREFEITO
LISTA CANDIDATOS APTOS PARA AS ENTREVISTAS PROCESSO SELETIVO UNIFICADO**

DIVULGAÇÃO DO LOCAL E HORÁRIOS DAS ENTREVISTAS DA SELEÇÃO UNIFICADA DO MUNICÍPIO DE ARATUBA-CE

O Secretário de Administração e Finanças em conjunto com os demais Secretários da Prefeitura Municipal de Aratuba - Ce, através deste documento torna público o informe referente ao local, horários e data de realização das entrevistas e outras informações relevantes para esta etapa do Processo Seletivo Unificado regido pelo Edital Nº 001/2021.

I- Todas as entrevistas serão realizadas na **Escola Maria Julia Pereira Batista, localizada na Rua Targino Goes, S/N, Centro, Aratuba-CE**, em sala, data e horários disponibilizados no anexo deste documento.

II- Em caso de dúvidas, o candidato pode encaminhar através do e-mail: evoconselecoes@gmail.com

III- As entrevistas serão realizadas por ordem de chegada, respeitando o horário máximo dentro do intervalo pré-estabelecido para cada candidato e, **exclusivamente, na data especificada no anexo deste documento.**

Exemplo: Se o candidato está com entrevista pré-estabelecida entre 9:00h às 11:30h, o mesmo terá a opção de ir em qualquer horário **dentro deste intervalo.**

ARATUBA-CE, 12 de Novembro de 2021.

ANEXO				
LOCAL E HORÁRIOS DAS ENTREVISTAS				
GABINETE DO PREFEITO				
CARGO: Agente Administrativo				
LOCAL: Gabinete do Prefeito				
Nº INSCRIÇÃO	NOME	DATA	LOCAL	HORÁRIO
01	ANTÔNIA ELIONEIDE MARTINS PIRES	13/11/2021	SALA 02	09:00h às 10:00h
03	BEATRIZ DE OLIVEIRA PEREIRA	13/11/2021	SALA 02	09:00h às 10:00h
04	LEANDRO SOUSA ALVES	13/11/2021	SALA 02	09:00h às 10:00h
05	JERLY DOS SANTOS CORREIA JUNIOR	13/11/2021	SALA 02	09:00h às 10:00h
06	MARIA JAIANE TOBIAS DE ABREU	13/11/2021	SALA 02	09:00h às 10:00h
07	ANNAILTON LIMA MONTEIRO	13/11/2021	SALA 02	09:00h às 10:00h
08	ELVYS DA SILVA BRITO	13/11/2021	SALA 02	09:00h às 10:00h
09	JOÃO BATISTA DE SOUZA NETO	13/11/2021	SALA 02	09:00h às 10:00h
CARGO: Motorista Categoria "B"				
LOCAL: Gabinete do Prefeito				
Nº INSCRIÇÃO	NOME	DATA	LOCAL	HORÁRIO
01	JOSÉ RAILSON ZUZA DE ABREU	13/11/2021	SALA 02	09:00h às 10:00h
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS				
CARGO: Agente Administrativo				
LOCAL: Secretaria de Finanças				
Nº INSCRIÇÃO	NOME	DATA	LOCAL	HORÁRIO
01	FRANCISCA LOURDINETH DA SILVA CAPISTRANO	13/11/2021	SALA 02	10:00h às 11:00h

02	DYHONY ALVES DE LIMA COSTA	13/11/2021	SALA 02	10:00h às 11:00h
03	ANTÔNIO VITOR MORAIS DA SILVA	13/11/2021	SALA 02	10:00h às 11:00h
04	FRANCISCA JAIANE DA SILVA BATISTA	13/11/2021	SALA 02	10:00h às 11:00h
06	MANUEL CRISTIANO MARREIRO SAMPAIO	13/11/2021	SALA 02	10:00h às 11:00h
07	LUIZA JORDANIA FREITAS SILVA	13/11/2021	SALA 02	10:00h às 11:00h
08	VITOR BATISTA PEREIRA	13/11/2021	SALA 02	10:00h às 11:00h
09	FRANCISCO DE PAULA SOUZA CAETANO	13/11/2021	SALA 02	10:00h às 11:00h
10	FRANCISCA EUZIFRAN FERREIRA DA SILVA	13/11/2021	SALA 02	10:00h às 11:00h
11	FRANCISCO JUNIERLE RUFINO DA SILVA	13/11/2021	SALA 02	10:00h às 11:00h
12	FELIPE SILVA DE SOUZA	13/11/2021	SALA 02	10:00h às 11:00h
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL, RECURSOS HÍDRICOS E MEIO AMBIENTE				
CARGO: Técnico Agrícola				
LOCAL: Secretaria de Desenvolvimento Rural, Recursos Hídricos e Meio Ambiente				
Nº INSCRIÇÃO	NOME	DATA	LOCAL	HORÁRIO
01	AMILTON TOMÉ DA SILVA	13/11/2021	SALA 02	11:00h às 11:20h
CARGO: Engenheiro Agrônomo				
LOCAL: Secretaria de Desenvolvimento Rural, Recursos Hídricos e Meio Ambiente				
Nº INSCRIÇÃO	NOME	DATA	LOCAL	HORÁRIO
01	RICARDO JOSÉ DA COSTA SILVA JUNIOR	13/11/2021	SALA 02	11:00h às 11:20h
CARGO: Agente Administrativo				
LOCAL: Secretaria de Desenvolvimento Rural, Recursos Hídricos e Meio Ambiente				
Nº INSCRIÇÃO	NOME	DATA	LOCAL	HORÁRIO
01	THAINA CANUTO DA SILVA LOURENÇO	13/11/2021	SALA 02	11:20h às 12:00h
02	ERIVALDO TAVARES DA SILVA	13/11/2021	SALA 02	11:20h às 12:00h
03	ROCHELE CARLOS DA SILVA	13/11/2021	SALA 02	11:20h às 12:00h
04	JOÃO PAULO GERMANO DA SILVA	13/11/2021	SALA 02	11:20h às 12:00h
06	PEDRO HUDSON CHAVES DE ASSIS	13/11/2021	SALA 02	11:20h às 12:00h
07	FRANCISCO ELIAS SOUSA PAIVA	13/11/2021	SALA 02	11:20h às 12:00h
SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO				
CARGO: Agente Administrativo				
LOCAL: Secretaria de Obras e Urbanismo				
Nº INSCRIÇÃO	NOME	DATA	LOCAL	HORÁRIO
02	FRANCISCO TEMISTOCLIS ALVES	13/11/2021	SALA 03	09:00h às 10:00h
03	ANTÔNIO CARLOS ALVES COELHO FILHO	13/11/2021	SALA 03	09:00h às 10:00h
04	STEFANNY JERÔNIMO PASSOS	13/11/2021	SALA 03	09:00h às 10:00h
05	FRANCISCO FELIPE SOUZA FERREIRA	13/11/2021	SALA 03	09:00h às 10:00h
06	MAYCON DOUGLAS ANDRADE SANTOS	13/11/2021	SALA 03	09:00h às 10:00h
08	PAULO AFONSO PEREIRA MARTINS	13/11/2021	SALA 03	09:00h às 10:00h
09	RAQUEL DAS GRAÇAS FREITAS SANTOS	13/11/2021	SALA 03	09:00h às 10:00h
CARGO: Auxiliar de Serviços Gerais				
LOCAL: Secretaria de Obras e Urbanismo				
Nº INSCRIÇÃO	NOME	DATA	LOCAL	HORÁRIO
01	CARLOS ALBERTO NUNES DA SILVA	13/11/2021	SALA 03	10:00h às 11:00h
02	MATEUS LOURENÇO OLIVEIRA	13/11/2021	SALA 03	10:00h às 11:00h
03	RICARDO PRUDENCIO SILVA	13/11/2021	SALA 03	10:00h às 11:00h
04	FRANCISCO DE ASSIS NASCIMENTO SILVA	13/11/2021	SALA 03	10:00h às 11:00h
05	JOÃO VITOR CHAVES ASSIS	13/11/2021	SALA 03	10:00h às 11:00h
06	EDVANDA SANTOS LOPES	13/11/2021	SALA 03	10:00h às 11:00h
07	FRANCISCO VITÓRIO DOS SANTOS SILVA	13/11/2021	SALA 03	10:00h às 11:00h
08	NOELIA DA SILVA BATISTA DE ABREU	13/11/2021	SALA 03	10:00h às 11:00h
10	JOSÉ CONCI DE PINHO MARTINS	13/11/2021	SALA 03	10:00h às 11:00h
11	JOSÉ ANDERSON CRUZ BANDEIRA	13/11/2021	SALA 03	10:00h às 11:00h
13	TAIANIA ALVES NOGUEIRA	13/11/2021	SALA 03	10:00h às 11:00h
15	FRANCISCO GINARDO GERMANO DA SILVA	13/11/2021	SALA 03	10:00h às 11:00h
CARGO: Vigia				
LOCAL: Secretaria de Obras e Urbanismo				
Nº INSCRIÇÃO	NOME	DATA	LOCAL	HORÁRIO
01	FRANCISCO DJAIR SOUSA OLIVEIRA	13/11/2021	SALA 03	11:00h às 12:00h
02	ANTÔNIO VALDELIANO DE OLIVEIRA FREITAS	13/11/2021	SALA 03	11:00h às 12:00h
03	JOSÉ WELLINGTON DE LIMA MARTINS	13/11/2021	SALA 03	11:00h às 12:00h
CARGO: Gari				
LOCAL: Secretaria de Obras e Urbanismo				
Nº INSCRIÇÃO	NOME	DATA	LOCAL	HORÁRIO
01	MARIA LIDIANE FERREIRA DE SOUSA	13/11/2021	SALA 03	11:00h às 12:00h
02	JOÃO MATEUS FERREIRA DE SOUSA	13/11/2021	SALA 03	11:00h às 12:00h
03	ROBERTO TAVARES DE CASTRO	13/11/2021	SALA 03	11:00h às 12:00h
04	ANA LÚCIA MARTINS DA COSTA	13/11/2021	SALA 03	11:00h às 12:00h
05	WILLAMY GERÔNIMO BARROSO	13/11/2021	SALA 03	11:00h às 12:00h
07	MARIA DEICIANE FREITAS DA COSTA	13/11/2021	SALA 03	11:00h às 12:00h
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
CARGO: Auxiliar de Serviços Gerais				
LOCAL: Secretaria de Assistência Social				
Nº INSCRIÇÃO	NOME	DATA	LOCAL	HORÁRIO
01	FABIOLA DOS SANTOS SILVA	13/11/2021	SALA 01	09:00h às 10:30h
CARGO: Agente Administrativo				
LOCAL: Secretaria de Assistência Social				
Nº INSCRIÇÃO	NOME	DATA	LOCAL	HORÁRIO
01	IZABEL CRISTINA MELO PAZ	13/11/2021	SALA 01	09:00h às 10:30h
02	VALDILANE SANTOS ALEXANDRE	13/11/2021	SALA 01	09:00h às 10:30h
05	JULIA PAZ MEDEIROS	13/11/2021	SALA 01	09:00h às 10:30h
06	SAMIRA FERREIRA SILVA	13/11/2021	SALA 01	09:00h às 10:30h
07	MARIA DE LARA SANTOS CORREIA	13/11/2021	SALA 01	09:00h às 10:30h
08	MARIANA QUIRINO BURGOS	13/11/2021	SALA 01	09:00h às 10:30h
09	ANTÔNIA CLARISSE DA SILVA	13/11/2021	SALA 01	09:00h às 10:30h
10	FRANCISCO ALAN CANUTO DE LIMA	13/11/2021	SALA 01	09:00h às 10:30h
CARGO: Assistente Social				
LOCAL: CRAS				
Nº INSCRIÇÃO	NOME	DATA	LOCAL	HORÁRIO
01	FRANCISCO DEIVID DE OLIVEIRA MARTINS	13/11/2021	SALA 01	09:00h às 10:30h

03	DEICIANE LIMA DE ARAÚJO SOUZA	13/11/2021	SALA 01	09:00h às 10:30h
05	MARIA ISABEL AVELINO DE CASTRO	13/11/2021	SALA 01	09:00h às 10:30h
CARGO: Orientador Social				
LOCAL: CRAS				
Nº INSCRIÇÃO	NOME	DATA	LOCAL	HORÁRIO
02	JANIELE PEREIRA MENDES	13/11/2021	SALA 01	09:00h às 10:30h
03	JOÃO MATEUS DA SILVA SOUZA	13/11/2021	SALA 01	09:00h às 10:30h
06	LARA DE SOUZA CANUTO	13/11/2021	SALA 01	09:00h às 10:30h
08	DANIELA EUGÊNIO DA SILVA	13/11/2021	SALA 01	09:00h às 10:30h
SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA				
CARGO: Auxiliar de Serviços Gerais				
LOCAL: Secretaria de Turismo e Cultura				
Nº INSCRIÇÃO	NOME	DATA	LOCAL	HORÁRIO
01	ELIGIANE BANDEIRA PEREIRA	13/11/2021	SALA 01	10:30h às 11:30h
02	GEDINAR DA CRUZ VICENTE	13/11/2021	SALA 01	10:30h às 11:30h
03	FRANCISCA DIEYLA GOMES CARNEIRO	13/11/2021	SALA 01	10:30h às 11:30h
CARGO: Agente Administrativo				
LOCAL: Secretaria de Turismo e Cultura				
Nº INSCRIÇÃO	NOME	DATA	LOCAL	HORÁRIO
01	RIODELENE DOS SANTOS SILVA	13/11/2021	SALA 01	10:30h às 11:30h
02	WANNA LORRAYNA PEREIRA DA SILVA	13/11/2021	SALA 01	10:30h às 11:30h
04	SAMARA PEREIRA DA SILVA	13/11/2021	SALA 01	10:30h às 11:30h
05	FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA MARTINS	13/11/2021	SALA 01	10:30h às 11:30h
06	MARCIA KELLY GOMES BRAZ	13/11/2021	SALA 01	10:30h às 11:30h
07	WELLINGTON DE ABREU VASCONCELOS	13/11/2021	SALA 01	10:30h às 11:30h
08	FRANCISCA ESTEFANE FREITAS SOUZA	13/11/2021	SALA 01	10:30h às 11:30h
09	LUIZ PAULO MELO ASSIS	13/11/2021	SALA 01	10:30h às 11:30h
SECRETARIA DE SAÚDE				
CARGO: Agente Administrativo				
LOCAL: Bloco de Gestão da Secretaria de Saúde				
Nº INSCRIÇÃO	NOME	DATA	LOCAL	HORÁRIO
01	ARIANE MACIEL CASTELO	13/11/2021	SALA 04	09:00h às 10:30h
02	JAQUELINE SOUZA SILVA	13/11/2021	SALA 04	09:00h às 10:30h
03	FLAVIO FERREIRA DUARTE JUNIOR	13/11/2021	SALA 04	09:00h às 10:30h
04	SARAH TAÍS MARREITO COLARES	13/11/2021	SALA 04	09:00h às 10:30h
05	KAREN ARAÚJO DA SILVA	13/11/2021	SALA 04	09:00h às 10:30h
06	IZABELA MELO TAVARES	13/11/2021	SALA 04	09:00h às 10:30h
07	VILEIDE FERREIRA DA SILVA	13/11/2021	SALA 04	09:00h às 10:30h
08	ANA KELLY CONSTANCIO CORIOLANO	13/11/2021	SALA 04	09:00h às 10:30h
11	LUCAS TAVARES GOMES	13/11/2021	SALA 04	09:00h às 10:30h
13	ISRAEL FERNANDES DA SILVA	13/11/2021	SALA 04	09:00h às 10:30h
14	FRANCISCA MÁRCIO DIAS MOUREIRA	13/11/2021	SALA 04	09:00h às 10:30h
15	FRANCISCA AMANDA SANTOS BARBOSA	13/11/2021	SALA 04	09:00h às 10:30h
16	JOSIELDA DA SILVA MARINHO	13/11/2021	SALA 04	09:00h às 10:30h
17	RILDSON RICHARD ANGELO DA SILVA	13/11/2021	SALA 04	09:00h às 10:30h
19	MARIA DALILA REIS DOS SANTOS BARRETO	13/11/2021	SALA 04	09:00h às 10:30h
21	THIERRY VINICIUS SILVA SANTOS	13/11/2021	SALA 04	09:00h às 10:30h
22	EDUARDO FERREIRA DE ASSIS	13/11/2021	SALA 04	09:00h às 10:30h
23	TALITA MARIA DE OLIVEIRA GOMES	13/11/2021	SALA 04	09:00h às 10:30h
24	JOICY KELLY PEREIRA DA SILVA	13/11/2021	SALA 04	09:00h às 10:30h
25	MARIA ANDREZA MARREIRO ALEXANDRE	13/11/2021	SALA 04	09:00h às 10:30h
26	CAMILE GOMES SANTOS	13/11/2021	SALA 04	09:00h às 10:30h
27	JOSÉ WILSON GOMES NETO	13/11/2021	SALA 04	10:30h às 11:40h
28	ROSELINE FERREIRA PAULO NUNES	13/11/2021	SALA 04	10:30h às 11:40h
29	TARCIANE FERREIRA RAQUEL	13/11/2021	SALA 04	10:30h às 11:40h
30	GRAÇA VITÓRIA SANTOS LOURENÇO	13/11/2021	SALA 04	10:30h às 11:40h
31	MARIA AUXILIA MARTINS DOS SANTOS SOUZA	13/11/2021	SALA 04	10:30h às 11:40h
33	AGNALDO HELDER SILVA MELO	13/11/2021	SALA 04	10:30h às 11:40h
34	CARLOS GABRIEL DOS SANTOS ARAÚJO	13/11/2021	SALA 04	10:30h às 11:40h
35	DELIANE LIMA DE ARAÚJO	13/11/2021	SALA 04	10:30h às 11:40h
36	EVA NENZINHA MELO VIEIRA	13/11/2021	SALA 04	10:30h às 11:40h
38	AMAIA DOS SANTOS BARBOSA	13/11/2021	SALA 04	10:30h às 11:40h
39	EWERTON DA SILVA MONTE	13/11/2021	SALA 04	10:30h às 11:40h
40	MARLEILSON DOS SANTOS SILVA	13/11/2021	SALA 04	10:30h às 11:40h
41	FRANCISCO ANDRÉ DOS SANTOS RABELO	13/11/2021	SALA 04	10:30h às 11:40h
42	ANDRÉ LUIZ DE CRISTO RAMOS	13/11/2021	SALA 04	10:30h às 11:40h
43	ANTÔNIA SAMARA MARTINS TAVARES	13/11/2021	SALA 04	10:30h às 11:40h
44	AMANDA DA CRUZ MEDEIROS	13/11/2021	SALA 04	10:30h às 11:40h
45	ANTONIO IGOR OLIVEIRA ALVES	13/11/2021	SALA 04	10:30h às 11:40h
CARGO: Enfermeiro				
LOCAL: Bloco de Gestão da Secretaria de Saúde				
Nº INSCRIÇÃO	NOME	DATA	LOCAL	HORÁRIO
01	MARIA ALALLCE PEREIRA GERMANO	13/11/2021	SALA 05	09:00h às 10:00h
02	LUIZA HAYDA GUEDES DE LIMA	13/11/2021	SALA 05	09:00h às 10:00h
03	FERNANDA PEREIRA DE SOUSA	13/11/2021	SALA 05	09:00h às 10:00h
05	NEURILNE GERMANO DA SILVA	13/11/2021	SALA 05	09:00h às 10:00h
06	NARA JAIAINE FERREIRA MELO	13/11/2021	SALA 05	09:00h às 10:00h
07	HARMILLA HADLLA PAZ PAIVA	13/11/2021	SALA 05	09:00h às 10:00h
CARGO: Motorista Categoria "B"				
LOCAL: Bloco de Gestão da Secretaria de Saúde				
Nº INSCRIÇÃO	NOME	DATA	LOCAL	HORÁRIO
02	GERMANO SILVA BARRETO	13/11/2021	SALA 03	13:30h às 15:00h
03	LAUDENIR LIMA DA SILVA	13/11/2021	SALA 03	13:30h às 15:00h
04	JAKSON DA SILVA CHAVES	13/11/2021	SALA 03	13:30h às 15:00h
05	FRANCISCO FERNANDO FREITAS GERALDO	13/11/2021	SALA 03	13:30h às 15:00h
07	JOÃO PAULO ABREU TAVARES	13/11/2021	SALA 03	13:30h às 15:00h
08	FRANCISCO VAGNER DA SILVA	13/11/2021	SALA 03	13:30h às 15:00h
09	JOSÉ WITALO MOREIRA DA SILVA	13/11/2021	SALA 03	13:30h às 15:00h
10	FRANCISCO RODOLFO DA ROCHA ALVES	13/11/2021	SALA 03	13:30h às 15:00h

11	FRANCISCO ILTON MARTINS CAPISTRANO	13/11/2021	SALA 03	13:30h às 15:00h
12	TERILANE DOS SANTOS GOMES	13/11/2021	SALA 03	13:30h às 15:00h
13	EDILON DA SILVA ALVES	13/11/2021	SALA 03	13:30h às 15:00h
14	JAIR MARTINS DE SOUSA	13/11/2021	SALA 03	13:30h às 15:00h
15	FRANCISCO WALLYSON VASCONCELOS DE LIMA	13/11/2021	SALA 03	13:30h às 15:00h
16	WRADIMIR VIANA COLARES	13/11/2021	SALA 03	13:30h às 15:00h
17	ANTÔNIO HÉLIO POAZ DOMINGOS	13/11/2021	SALA 03	13:30h às 15:00h
18	LUIZ RAFAEL ARRUDA PAULINO	13/11/2021	SALA 03	13:30h às 15:00h
19	WALISON ARTENIS MARREIRO SAMPAIO	13/11/2021	SALA 03	13:30h às 15:00h
20	RAIMUNDO CLEBIANO BATISTA DA SILVA	13/11/2021	SALA 03	13:30h às 15:00h
22	JOSÉ HAMILTON MENESES DE SALES	13/11/2021	SALA 03	13:30h às 15:00h
23	FRANCISCO DE ASSIS SILVA FREITAS	13/11/2021	SALA 03	13:30h às 15:00h
24	THALLES DA SILVA SOUZA	13/11/2021	SALA 03	13:30h às 15:00h

BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA NÍVEL SUPERIOR SECRETARIA DE SAÚDE				
CARGO: Enfermeiro				
LOCAL: Bloco de Atenção Básica Nível Superior Secretaria de Saúde - Estratégia de Saúde da Família - Sede				
Nº INSCRIÇÃO	NOME	DATA	LOCAL	HORÁRIO
01	MARIA ERMIZA ALVEZ	13/11/2021	SALA 05	09:00h às 10:00h
03	ELOISE DA SILVA BARBOSA	13/11/2021	SALA 05	09:00h às 10:00h
CARGO: Enfermeiro				
LOCAL: Bloco de Atenção Básica Nível Superior Secretaria de Saúde - Estratégia de Saúde da Família- Pai João				
Nº INSCRIÇÃO	NOME	DATA	LOCAL	HORÁRIO
01	ANA CRISTINA DOS SANTOS SILVA	13/11/2021	SALA 05	10:00h às 11:00h
02	SHÉRIDA MARTINS DE LIMA	13/11/2021	SALA 05	10:00h às 11:00h
03	MARIA DENISLANE TEMOTEO FERREIRA	13/11/2021	SALA 05	10:00h às 11:00h
04	MIRTES DE OLIVEIRA COSTA	13/11/2021	SALA 05	10:00h às 11:00h
06	CIRLANIA RODRIGUES DE AQUINO	13/11/2021	SALA 05	10:00h às 11:00h
CARGO: Enfermeiro				
LOCAL: Bloco de Atenção Básica Nível Superior Secretaria de Saúde - Estratégia de Saúde da Família- Serra Verde				
Nº INSCRIÇÃO	NOME	DATA	LOCAL	HORÁRIO
01	RENATA POFÍRIO FERREIRA	13/11/2021	SALA 05	10:00h às 11:00h
02	RICARDO MATEUS MOTA SOUSA	13/11/2021	SALA 05	10:00h às 11:00h
03	MAYARA PEREIRA DA SILVA	13/11/2021	SALA 05	10:00h às 11:00h
04	MARCOS DE LIMA SOUSA	13/11/2021	SALA 05	10:00h às 11:00h
CARGO: Enfermeiro				
LOCAL: Bloco de Atenção Básica Nível Superior Secretaria de Saúde - Estratégia de Saúde da Família - Barriguda				
Nº INSCRIÇÃO	NOME	DATA	LOCAL	HORÁRIO
01	DARA BARBOSA DOS SANTOS	13/11/2021	SALA 05	11:00h às 11:40h
03	FERNANDA COLARES DOS SANTOS	13/11/2021	SALA 05	11:00h às 11:40h
04	MIQUELINE MENDONÇA MARTINS LIMA	13/11/2021	SALA 05	11:00h às 11:40h
BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA - NÍVEL FUNDAMENTAL INCOMPLETO E MÉDIO DA SECRETARIA DE SAÚDE				
CARGO: Técnico de Enfermagem				
LOCAL: Bloco de Atenção Básica - Nível Fundamental Incompleto e Médio da Secretaria de Saúde - Estratégia de Saúde da Família - Sede				
Nº INSCRIÇÃO	NOME	DATA	LOCAL	HORÁRIO
01	LUCLARA COSTA BRAGA DE OLIVEIRA	13/11/2021	SALA 01	13:00h às 14:30h
03	DAIARA DOS SANTOS FERREIRA FREITAS	13/11/2021	SALA 01	13:00h às 14:30h
04	ANA PAULA DA SILVA PEREIRA	13/11/2021	SALA 01	13:00h às 14:30h
05	FRANCISCA RENATA CARDOSO DE SOUZA	13/11/2021	SALA 01	13:00h às 14:30h
06	ANTÔNIA GEISE MARI DE SOUZA DOS SANTOS	13/11/2021	SALA 01	13:00h às 14:30h
07	ERIUÇA BRASIL VALDIVINO	13/11/2021	SALA 01	13:00h às 14:30h
08	VANDERLI CHICUTE DA SILVA	13/11/2021	SALA 01	13:00h às 14:30h
09	FRANCISCA MICHELE DA SILVA LIMA	13/11/2021	SALA 01	13:00h às 14:30h
10	JAINA LÚCIO DA SILVA	13/11/2021	SALA 01	13:00h às 14:30h
12	MARIA DAS GRAÇAS RODRIGUES DE LIMA	13/11/2021	SALA 01	13:00h às 14:30h
CARGO: Agente Administrativo				
LOCAL: Bloco de Atenção Básica - Nível Fundamental Incompleto e Médio da Secretaria de Saúde - Estratégia de Saúde da Família - Sede				
Nº INSCRIÇÃO	NOME	DATA	LOCAL	HORÁRIO
01	KATIANE LUCAS DA SILVA	13/11/2021	SALA 04	13:30h às 14:30h
02	FRANCISCA TATIANA PEREIRA OLIVEIRA	13/11/2021	SALA 04	13:30h às 14:30h
03	ANDRESSA MACENO DE LIMA	13/11/2021	SALA 04	13:30h às 14:30h
04	CRIZIANE MEDEIROS SOARES	13/11/2021	SALA 04	13:30h às 14:30h
05	MAYKON RENEYD SANTOS SILVA	13/11/2021	SALA 04	13:30h às 14:30h
06	DANIELA MUNIQUE ANDRADE MARTINS	13/11/2021	SALA 04	13:30h às 14:30h
07	MARCIO JUNIOR DE LIMA ANDRADE	13/11/2021	SALA 04	13:30h às 14:30h
08	JOANA MAGUINA LIMA CRUZ PAULINO	13/11/2021	SALA 04	13:30h às 14:30h
CARGO: Agente Administrativo				
LOCAL: Bloco de Atenção Básica - Nível Fundamental Incompleto e Médio da Secretaria de Saúde - Estratégia de Saúde da Família - Pai João				
Nº INSCRIÇÃO	NOME	DATA	LOCAL	HORÁRIO
02	FRANCISCA MACUIELY EUSEBIO DE BARROS	13/11/2021	SALA 04	14:30h às 15:00h
06	ALEXIA VICTORIA DE SOUZA MENEZES	13/11/2021	SALA 04	14:30h às 15:00h
07	MARIANA PEREIRA LIMA	13/11/2021	SALA 04	14:30h às 15:00h
CARGO: Agente Administrativo				
LOCAL: Bloco de Atenção Básica - Nível Fundamental Incompleto e Médio da Secretaria de Saúde - Estratégia de Saúde da Família - Serra Verde				
Nº INSCRIÇÃO	NOME	DATA	LOCAL	HORÁRIO
01	ANTÔNIA NACÉLIA DA CRUZ SILVA	13/11/2021	SALA 04	15:00h às 15:40h
02	IVINA MARTINS GOMES	13/11/2021	SALA 04	15:00h às 15:40h
03	ALDELIDIA ARRUDA DA CRUZ	13/11/2021	SALA 04	15:00h às 15:40h
04	JULIANA BARBOSA ANASTÁCIO	13/11/2021	SALA 04	15:00h às 15:40h
CARGO: Agente Administrativo				
LOCAL: Bloco de Atenção Básica - Nível Fundamental Incompleto e Médio da Secretaria de Saúde - Estratégia de Saúde da Família - Barriguda				
Nº INSCRIÇÃO	NOME	DATA	LOCAL	HORÁRIO
01	FRANCISCO GEFESON DE LIMA PEREIRA	13/11/2021	SALA 04	15:00h às 15:30h
02	FRANCISCA JAQUELINE DA SILVA PEREIRA	13/11/2021	SALA 04	15:00h às 15:30h
CARGO: Auxiliar de Serviços Gerais				
LOCAL: Bloco de Atenção Básica - Nível Fundamental Incompleto e Médio da Secretaria de Saúde - Estratégia de Saúde da Família - Pai João				
Nº INSCRIÇÃO	NOME	DATA	LOCAL	HORÁRIO
01	RAQUEL ALVES LIMA MARTINS	13/11/2021	SALA 08	09:00h às 10:30h

02	DANIEL DE LIMA QUEIROZ	13/11/2021	SALA 08	09:00h às 10:30h
03	FRANCISCA LÍGIA ALVES ALENCAR	13/11/2021	SALA 08	09:00h às 10:30h
04	MADALENA MACIEL DA SILVA	13/11/2021	SALA 08	09:00h às 10:30h
06	DANNIELLY BERNARDINO DE SOUZA	13/11/2021	SALA 08	09:00h às 10:30h
CARGO: Auxiliar de Serviços Gerais				
LOCAL: Bloco de Atenção Básica - Nível Fundamental Incompleto e Médio da Secretaria de Saúde - Estratégia de Saúde da Família – Mundo Novo				
Nº INSCRIÇÃO	NOME	DATA	LOCAL	HORÁRIO
01	EDIONETE MORAIS DA SILVA	13/11/2021	SALA 08	09:00h às 10:30h
CARGO: Vigia				
LOCAL: Bloco de Atenção Básica - Nível Fundamental Incompleto e Médio da Secretaria de Saúde - Estratégia de Saúde da Família – Sede				
Nº INSCRIÇÃO	NOME	DATA	LOCAL	HORÁRIO
01	FRANCISCO RONES CARDOSO DE SOUZA	13/11/2021	SALA 07	09:00h às 10:30h
02	JOAQUIM SANTOS RODRIGUES	13/11/2021	SALA 07	09:00h às 10:30h
03	EMANUEL MENDES DE LIMA	13/11/2021	SALA 07	09:00h às 10:30h
04	FRANCISCO JAKSON SANTOS DE OLIVEIRA	13/11/2021	SALA 07	09:00h às 10:30h
05	DEICION FERREIRA PEREIRA MARTINS	13/11/2021	SALA 07	09:00h às 10:30h
06	FRANCISCO HERBESON MARTINS DA SILVA	13/11/2021	SALA 07	09:00h às 10:30h
08	FRANCISCO WAGNER LEITÃO SILVA	13/11/2021	SALA 07	09:00h às 10:30h
09	FRANCISCO ERIVANDO SOUZA PAIVA	13/11/2021	SALA 07	09:00h às 10:30h
10	FRANCISCO ALDERLAN VASCONSELOS PEREIRA	13/11/2021	SALA 07	09:00h às 10:30h
CARGO: Vigia				
LOCAL: Bloco de Atenção Básica - Nível Fundamental Incompleto e Médio da Secretaria de Saúde - Estratégia de Saúde da Família – Pai João				
Nº INSCRIÇÃO	NOME	DATA	LOCAL	HORÁRIO
02	FRANCISCO NERI DA SILVA SANTOS	13/11/2021	SALA 07	10:30h às 11:00h
03	CARLOS DE OLIVEIRA FERREIRA	13/11/2021	SALA 07	10:30h às 11:00h
CARGO: Vigia				
LOCAL: Bloco de Atenção Básica - Nível Fundamental Incompleto e Médio da Secretaria de Saúde - Estratégia de Saúde da Família – Serra Verde				
Nº INSCRIÇÃO	NOME	DATA	LOCAL	HORÁRIO
01	DANIEL JUNIOR MARTINS CAPISTRANO	13/11/2021	SALA 07	10:30h às 11:00h
02	JOSÉ HAILTON CAVALCANTE COLATES	13/11/2021	SALA 07	10:30h às 11:00h
CARGO: Vigia				
LOCAL: Bloco de Atenção Básica - Nível Fundamental Incompleto e Médio da Secretaria de Saúde - Estratégia de Saúde da Família – Barriguda				
Nº INSCRIÇÃO	NOME	DATA	LOCAL	HORÁRIO
01	RAIMUNDO ERINALDO ALVES SOUZA	13/11/2021	SALA 07	11:00h às 11:30h
02	FRANCISCO ALESSANDRO SARAFIM CRUZ	13/11/2021	SALA 07	11:00h às 11:30h
03	CARLOS RÉGIS DE OLIVEIRA SOUZA	13/11/2021	SALA 07	11:00h às 11:30h
04	ANTONIO VALTENBERG OLIVEIRA DOS SANTOS	13/11/2021	SALA 07	11:00h às 11:30h
CARGO: Técnico de Higiene Dental				
LOCAL: Bloco de Atenção Básica - Nível Fundamental Incompleto e Médio da Secretaria De Saúde - Estratégia de Saúde da Família –				
Nº INSCRIÇÃO	NOME	DATA	LOCAL	HORÁRIO
01	BÁRBARA SANTOS SILVA	13/11/2021	SALA 05	13:00h às 13:30h
02	GÉSSICA ALVES DE SOUZA	13/11/2021	SALA 05	13:00h às 13:30h
05	ROSIENE BARROSO DA SILVA	13/11/2021	SALA 05	13:00h às 13:30h
06	DAMIANA DA SILVA BARROSO	13/11/2021	SALA 05	13:00h às 13:30h
CARGO: Atendente Odontológico				
LOCAL: Bloco de Atenção Básica - Nível Fundamental Incompleto e Médio da Secretaria De Saúde - Estratégia de Saúde da Família –				
Nº INSCRIÇÃO	NOME	DATA	LOCAL	HORÁRIO
01	ANA CLÉBIA BRITO DE CASTRO	13/11/2021	SALA 01	16:00h às 16:40h
ENDEMIAS DA SECRETARIA DE SAÚDE				
CARGO: Agente de Endemias				
LOCAL: Endemias da Secretaria de Saúde – Combate as Endemias				
Nº INSCRIÇÃO	NOME	DATA	LOCAL	HORÁRIO
01	MIQUEIAS DE OLIVEIRA BARBOSA	13/11/2021	SALA 01	14:30h às 15:30h
04	JOSUÉ YRION ALVES MARTINS	13/11/2021	SALA 01	14:30h às 15:30h
05	ANDENILSON ESTEVAN DO NASCIMENTO	13/11/2021	SALA 01	14:30h às 15:30h
06	JOYGINARA SOUZA ALVES	13/11/2021	SALA 01	14:30h às 15:30h
08	FRANCY WEVERLLON DE LIMA CUNHA	13/11/2021	SALA 01	14:30h às 15:30h
10	MARIA GELIANE SOUZA BORGES	13/11/2021	SALA 01	14:30h às 15:30h
CARGO: Agente Administrativo				
LOCAL: Endemias da Secretaria de Saúde – Combate as Endemias				
Nº INSCRIÇÃO	NOME	DATA	LOCAL	HORÁRIO
02	FRANCISCA GLEICIANE MARTINS OLIVEIRA	13/11/2021	SALA 04	15:00h às 16:00h
03	FRANCISCO ARLEN MEDEIROS DE SOUZA	13/11/2021	SALA 04	15:00h às 16:00h
04	FRANCISCA VALDECI FREITAS DE ALMEIDA	13/11/2021	SALA 04	15:00h às 16:00h
05	CRISLAN MEDEIROS TOMAS	13/11/2021	SALA 04	15:00h às 16:00h
06	ALANA SILVA ARAÚJO	13/11/2021	SALA 04	15:00h às 16:00h
MAC DA SECRETARIA DE SAÚDE				
CARGO: Enfermeiro				
LOCAL: MAC da Secretaria de Saúde				
Nº INSCRIÇÃO	NOME	DATA	LOCAL	HORÁRIO
01	FRANQUELINE PEREIRA ABREU	13/11/2021	SALA 05	09:00h às 10:00h
02	RAIANE MARTINS DA SILVA	13/11/2021	SALA 05	09:00h às 10:00h
AGENTE DE SAÚDE DA SECRETARIA DE SAÚDE				
CARGO: Agente de Saúde				
LOCAL: Agente de Saúde da Secretaria de Saúde - Estratégia de Saúde da Família – Pai João				
Nº INSCRIÇÃO	NOME	DATA	LOCAL	HORÁRIO
01	JOSÉ ARI JUNIOR	13/11/2021	SALA 01	13:30h às 16:00h
02	FLÁVIA FREITAS TEIXEIRA SANTIAGO	13/11/2021	SALA 01	13:30h às 16:00h
03	IZABELE PEREIRA MAC-DOWELL GONDIM	13/11/2021	SALA 01	13:30h às 16:00h
CARGO: Agente de Saúde				
LOCAL: Agente de Saúde da Secretaria de Saúde - Estratégia de Saúde da Família – Serra Verde				
Nº INSCRIÇÃO	NOME	DATA	LOCAL	HORÁRIO
01	JAQUELINE MENDONÇA MARTINS RAQUEL	13/11/2021	SALA 01	16:00h às 16:40h
02	VALÉRIA DE CASTRO LIMA	13/11/2021	SALA 01	16:00h às 16:40h
04	ANTONIA TÁRCIA ESTEVAN PEDROSA	13/11/2021	SALA 01	16:00h às 16:40h
06	SANDY GOMES CRUZ	13/11/2021	SALA 01	16:00h às 16:40h
07	VANESSA RODRIGUES BANDEIRA ALVES	13/11/2021	SALA 01	16:00h às 16:40h
BLOCO SUPERIOR DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA DA SECRETARIA DE SAÚDE				
CARGO: Veterinário				

LOCAL: Bloco Superior da Vigilância Sanitária da Secretaria de Saúde - Vigilância Sanitária - VISA/SEDE				
Nº INSCRIÇÃO	NOME	DATA	LOCAL	HORÁRIO
01	GEORGE CÂNDIDO NOGUEIRA	13/11/2021	SALA 05	14:00h às 14:30h
ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA DA SECRETARIA DE SAÚDE				
CARGO: Agente Administrativo				
LOCAL: Assistência Farmacêutica da Secretaria de Saúde - Central de Abastecimento Farmacêutico				
Nº INSCRIÇÃO	NOME	DATA	LOCAL	HORÁRIO
01	ESTEFANY NUNES MELO DE FREITAS	13/11/2021	SALA 01	16:00h às 16:40h
02	SEBARTIÃO DA SILVA PAULINO	13/11/2021	SALA 01	16:00h às 16:40h
04	VIANETE MORAES ROQUE	13/11/2021	SALA 01	16:00h às 16:40h
06	MARIA CRISTIANE SANTOS RODRIGUES	13/11/2021	SALA 01	16:00h às 16:40h
CARGO: Farmacêutico				
LOCAL: Assistência Farmacêutica da Secretaria de Saúde - Central de Abastecimento Farmacêutico				
Nº INSCRIÇÃO	NOME	DATA	LOCAL	HORÁRIO
01	JERLYSON COELHO MENDES	13/11/2021	SALA 05	14:00h às 14:30h
02	NAIRA BERNARDINO SAMPAIO	13/11/2021	SALA 05	14:00h às 14:30h
03	HARDALLA HALEXANDRA PAZ PAIVA	13/11/2021	SALA 05	14:00h às 14:30h
MAC – FISIOTERAPIA DA SECRETARIA DE SAÚDE				
CARGO: Fisioterapeuta				
LOCAL: MAC – Fisioterapia da Secretaria de Saúde – Centro de Fisioterapia				
Nº INSCRIÇÃO	NOME	DATA	LOCAL	HORÁRIO
01	MONALISA GOMES SANTOS	13/11/2021	SALA 05	11:00h às 11:40h
03	RINARA MARIA PACHECO ALVES	13/11/2021	SALA 05	11:00h às 11:40h
CARGO: Auxiliar de Serviços Gerais				
LOCAL: MAC – Fisioterapia da Secretaria de Saúde – Centro de Fisioterapia				
Nº INSCRIÇÃO	NOME	DATA	LOCAL	HORÁRIO
01	BRENA CLESIA MACENO LIMA SALES	13/11/2021	SALA 05	14:00h às 14:30h
02	MARCIA BRENDA SILVA NASCIMENTO	13/11/2021	SALA 05	14:00h às 14:30h
03	MARIA DO LIVRAMENTO RODRIGUES	13/11/2021	SALA 05	14:00h às 14:30h
SAÚDE BUCAL DA SECRETARIA DE SAÚDE				
CARGO: Odontólogo				
LOCAL: Saúde Bucal da Secretaria de Saúde - Estratégia de Saúde Bucal				
Nº INSCRIÇÃO	NOME	DATA	LOCAL	HORÁRIO
01	JÉSSYK SANTIAGO DE ASSIS	13/11/2021	SALA 05	14:30h às 15:30h
02	JOSÉ LOURENÇO DE ASSIS BOTELHO	13/11/2021	SALA 05	14:30h às 15:30h
03	ALANNA THAÍS OLIVEIRA SILVA	13/11/2021	SALA 05	14:30h às 15:30h
04	FRANCISCO LEANDRO PEREIRA	13/11/2021	SALA 05	14:30h às 15:30h
05	LÍDIA NARA FERNANDES EVANGELISTA	13/11/2021	SALA 05	14:30h às 15:30h
07	CÉSAR AUGUSTO SABOIA ALVES	13/11/2021	SALA 05	14:30h às 15:30h
08	ANANIAS SANTANA DE LIMA	13/11/2021	SALA 05	14:30h às 15:30h
09	MILA CRISTIAN GOMES FREITAS	13/11/2021	SALA 05	14:30h às 15:30h
EQUIPE MULTIFUNCIONAL DA SECRETARIA DE SAÚDE				
CARGO: Nutricionista				
LOCAL: Equipe Multifuncional da Secretaria de Saúde - Apoio a Saúde da Família				
Nº INSCRIÇÃO	NOME	DATA	LOCAL	HORÁRIO
01	JOYCE ARAÚJO MARTINS	13/11/2021	SALA 05	15:30h às 16:00h
02	FRANCISCA ANTONIA LOPES MARREIRO	13/11/2021	SALA 05	15:30h às 16:00h
CARGO: Fisioterapeuta				
LOCAL: Equipe Multifuncional da Secretaria de Saúde - Apoio a Saúde da Família				
Nº INSCRIÇÃO	NOME	DATA	LOCAL	HORÁRIO
01	RAIMUNDA JULIANE NUNES DA SILVA	13/11/2021	SALA 05	15:00h às 16:00h
02	SANDY MARIA AGUIAR DA SILVA	13/11/2021	SALA 05	15:00h às 16:00h
03	MARIA GERLIANE CAVALCANTE DOS SANTOS	13/11/2021	SALA 05	15:00h às 16:00h
04	GISLAYNE MONTEIRO FRAGA	13/11/2021	SALA 05	15:00h às 16:00h
06	SILVA LETÍCIA FERREIRA GOMES	13/11/2021	SALA 05	15:00h às 16:00h
CARGO: Psicólogo				
LOCAL: Equipe Multifuncional da Secretaria de Saúde - Apoio a Saúde da Família				
Nº INSCRIÇÃO	NOME	DATA	LOCAL	HORÁRIO
01	MARIA VANIELLY CARDOSO NASCIMENTO	13/11/2021	SALA 05	13:00h às 13:40h
02	RAIMUNDA VIRGÍNIA PEREIRA DE OLIVEIRA	13/11/2021	SALA 05	13:00h às 13:40h
03	FRANCISCA GIUMARA MAGLAR SANTOS FREITAS	13/11/2021	SALA 05	13:00h às 13:40h
CARGO: Fonoaudiólogo				
LOCAL: Equipe Multifuncional da Secretaria de Saúde - Apoio a Saúde da Família				
Nº INSCRIÇÃO	NOME	DATA	LOCAL	HORÁRIO
01	RAONI ALVES DA SILVA	13/11/2021	SALA 05	13:00h às 13:40h
SETOR ESPECIAL – COVID 19 DA SECRETARIA DE SAÚDE				
CARGO: Técnico de Enfermagem				
LOCAL: Setor Especial – Covid 19 da Secretaria de Saúde – Centro Covid-19				
Nº INSCRIÇÃO	NOME	DATA	LOCAL	HORÁRIO
02	ELENIR PEREIRA PAIVA	13/11/2021	SALA 01	13:00h às 13:30h
03	ELANE DE OLIVEIRA FERREIRA	13/11/2021	SALA 01	13:00h às 13:30h
04	VANESCA VERA ANGELO	13/11/2021	SALA 01	13:00h às 13:30h
CARGO: Auxiliar de Serviços Gerais				
LOCAL: Setor Especial – Covid 19 da Secretaria de Saúde – Centro Covid-19				
Nº INSCRIÇÃO	NOME	DATA	LOCAL	HORÁRIO
01	ELINEUDA DOS SANTOS SILVA	13/11/2021	SALA 01	11:00h às 11:30h
02	JOSÉ EDNALDO DE LIMA SILVA FILHO	13/11/2021	SALA 01	11:00h às 11:30h
CARGO: Agente Administrativo				
LOCAL: Setor Especial – Covid 19 da Secretaria de Saúde – Centro Covid-19				
Nº INSCRIÇÃO	NOME	DATA	LOCAL	HORÁRIO
02	VIVIAN SANTOS SILVA	13/11/2021	SALA 04	16:00h às 16:40h
03	MARCÍLIA CRUZ DA SILVA	13/11/2021	SALA 04	16:00h às 16:40h
05	JONAS KALYD MOREIRA PAULINO	13/11/2021	SALA 04	16:00h às 16:40h
06	FRANCISCO LUAN LIMA ALVES	13/11/2021	SALA 04	16:00h às 16:40h
07	FRANCISCO VALDERLAN PEREIRA DO SANTOS	13/11/2021	SALA 04	16:00h às 16:40h
CARGO: Fisioterapeuta				
LOCAL: Setor Especial – Covid 19 da Secretaria de Saúde – Centro Covid-19				

Nº INSCRIÇÃO	NOME	DATA	LOCAL	HORÁRIO
01	FRANCISCO MARTINS DA SILVA	13/11/2021	SALA 05	11:20h às 12:00h
02	EVELANE GERMANO NUNES	13/11/2021	SALA 05	11:20h às 12:00h
03	BRUNA ANDRIELE GOMES FREITAS	13/11/2021	SALA 05	11:20h às 12:00h
04	MARIA TAINÁ SOUZA TAVARES	13/11/2021	SALA 05	11:20h às 12:00h
05	IRISLENE DE ABREU BASILINO	13/11/2021	SALA 05	11:20h às 12:00h
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO				
NÍVEL FUNDAMENTAL INCOMPLETO, MÉDIO E SUPERIOR				
CARGO: Agente Administrativo				
LOCAL: Secretaria de Educação				
Nº INSCRIÇÃO	NOME	DATA	LOCAL	HORÁRIO
01	PAMELA BARROS DA SILVA	13/11/2021	SALA 06	09:00h às 10:30h
02	IURY MATHIELLY JERONIMO FERREIRA	13/11/2021	SALA 06	09:00h às 10:30h
04	CAMILA KATRINE LIMA ERMINIO	13/11/2021	SALA 06	09:00h às 10:30h
05	ÁGDA VALESCA ARAÚJO PEREIRA	13/11/2021	SALA 06	09:00h às 10:30h
06	MACILIANE PEREIRA MORAIS FREITAS	13/11/2021	SALA 06	09:00h às 10:30h
07	SARAH VIANA BERNARDIDO	13/11/2021	SALA 06	09:00h às 10:30h
08	BRENDON NIKOLAS ANDRADE DOS SANTOS	13/11/2021	SALA 06	09:00h às 10:30h
09	ROMÁRIO BEZERRA DA CRUZ	13/11/2021	SALA 06	09:00h às 10:30h
10	PRISCILA VASCONCELOS GUILHERMINO	13/11/2021	SALA 06	09:00h às 10:30h
11	ELIZANDRA FERREIRA DE ASSIS	13/11/2021	SALA 06	09:00h às 10:30h
12	FRANCISCO HELDER CANUTO LISBOA	13/11/2021	SALA 06	09:00h às 10:30h
13	JÉSSIE GOMES CORREIA	13/11/2021	SALA 06	09:00h às 10:30h
14	NEIANE PEREIRA DA SILVA	13/11/2021	SALA 06	09:00h às 10:30h
16	HEBER SARAIVA MONTEIRO	13/11/2021	SALA 06	09:00h às 10:30h
17	TAMIRES DIAS FREITAS	13/11/2021	SALA 06	09:00h às 10:30h
18	HYMMARA SAMILLI ALVES DE AQUINO	13/11/2021	SALA 06	09:00h às 10:30h
19	DARLANE DE OLIVEIRA COSTA	13/11/2021	SALA 06	09:00h às 10:30h
20	VALCLEICE NASCIMENTO DOS SANTOS	13/11/2021	SALA 06	09:00h às 10:30h
21	MARIA WELIDA EUFRASIO ESTEVAN	13/11/2021	SALA 06	09:00h às 10:30h
22	RITA DE CÁSSIA LIMA CORIOLANO	13/11/2021	SALA 06	09:00h às 10:30h
23	FÁTIMA TÁIS DE OLIVEIRA SILVA	13/11/2021	SALA 06	09:00h às 10:30h
24	ANTONIA LARA BEATRIZ LIMA ABREU	13/11/2021	SALA 06	09:00h às 10:30h
CARGO: Agente Administrativo				
LOCAL: Secretaria de Educação - EMEI Rural dos Fernandes – Fernandes				
Nº INSCRIÇÃO	NOME	DATA	LOCAL	HORÁRIO
01	ANTONIO JOSÉ DA SILVA MOURÃO	13/11/2021	SALA 06	10:30h às 11:30h
03	MARIA RILMARA SILVA NASCIMENTO	13/11/2021	SALA 06	10:30h às 11:30h
04	MARIA MALENA SANTIAGO SILVA	13/11/2021	SALA 06	10:30h às 11:30h
05	VANESSA DA SILVA SANTOS	13/11/2021	SALA 06	10:30h às 11:30h
CARGO: Agente Administrativo				
LOCAL: Secretaria de Educação - EMEIEF Francisco José de Freitas - Barreiros				
Nº INSCRIÇÃO	NOME	DATA	LOCAL	HORÁRIO
02	ADRIELE ALVES DOMINGOS	13/11/2021	SALA 06	10:30h às 11:30h
03	AIRTA LIMA DA SILVA	13/11/2021	SALA 06	10:30h às 11:30h
04	EGELLUS SAMPAIO DANTAS	13/11/2021	SALA 06	10:30h às 11:30h
05	IOLANDA LISBOA DA SILVA	13/11/2021	SALA 06	10:30h às 11:30h
CARGO: Agente Administrativo				
LOCAL: Secretaria de Educação - EMEF Norberto Botelho – Marés				
Nº INSCRIÇÃO	NOME	DATA	LOCAL	HORÁRIO
01	NATIEL CAMPOS SOUZA	13/11/2021	SALA 06	13:30h às 14:10h
02	FRANCISCA REGILENE DO SANTOS PRUDÊNCIO	13/11/2021	SALA 06	13:30h às 14:10h
03	PEDRO BRAZ DOS SANTOS JÚNIOR	13/11/2021	SALA 06	13:30h às 14:10h
04	MARCELO DOS SANTOS SILVA	13/11/2021	SALA 06	13:30h às 14:10h
05	PAULO ROBERTO FELISMINO DOS SANTOS	13/11/2021	SALA 06	13:30h às 14:10h
08	GIRLANE GOMES DE CASTRO	13/11/2021	SALA 06	13:30h às 14:10h
CARGO: Agente Administrativo				
LOCAL: Secretaria de Educação - EMEF Luiz Gervasio Colares - Pai João				
Nº INSCRIÇÃO	NOME	DATA	LOCAL	HORÁRIO
01	JONAS ALVES DE SOUZA	13/11/2021	SALA 06	14:10h às 15:00h
03	ANTONIO WIRLY DE SOUZA LIMA	13/11/2021	SALA 06	14:10h às 15:00h
05	JOABY LIMA DUARTE	13/11/2021	SALA 06	14:10h às 15:00h
CARGO: Agente Administrativo				
LOCAL: Secretaria de Educação - EMEF José Mendes da Cruz – Tope				
Nº INSCRIÇÃO	NOME	DATA	LOCAL	HORÁRIO
01	DONIZETE DELFINO OLIVEIRA	13/11/2021	SALA 06	14:10h às 15:00h
02	JANAINÉ CASTRO DA SILVA	13/11/2021	SALA 06	14:10h às 15:00h
CARGO: Agente Administrativo				
LOCAL: Secretaria de Educação - CEI José Gomes Brasil –Tope				
Nº INSCRIÇÃO	NOME	DATA	LOCAL	HORÁRIO
01	TELMA MARIA GERMANO FERREIRA	13/11/2021	SALA 06	15:00h às 16:00h
02	FRANCISCO VITOR GERMANO DOS SANTOS	13/11/2021	SALA 06	15:00h às 16:00h
03	FRANCISCA KARINE MENDES DE OLIVEIRA	13/11/2021	SALA 06	15:00h às 16:00h
05	ANTONIA ANAQUELHA DO CARMO GAUDINO	13/11/2021	SALA 06	15:00h às 16:00h
06	JAILA TAVARES DA SILVA	13/11/2021	SALA 06	15:00h às 16:00h
07	CARLOS EDUARDO SILVA BRASIL	13/11/2021	SALA 06	15:00h às 16:00h
08	GESSILANE DE SOUZA LOPES	13/11/2021	SALA 06	15:00h às 16:00h
CARGO: Agente Administrativo				
LOCAL: Secretaria de Educação - CEI José Jorge – Pai João				
Nº INSCRIÇÃO	NOME	DATA	LOCAL	HORÁRIO
01	ELIANA LIMA DUARTE	13/11/2021	SALA 06	15:00h às 16:00h
04	JOSÉ FLAVIANO FERREIRA DE ALENCAR	13/11/2021	SALA 06	15:00h às 16:00h
05	ATAIDES DA SILVA SOARES	13/11/2021	SALA 06	15:00h às 16:00h
06	GLEYBER DIAS OLIVEIRA	13/11/2021	SALA 06	15:00h às 16:00h
CARGO: Agente Administrativo				
LOCAL: Secretaria de Educação - CEI Maria Edite –Marés				
Nº INSCRIÇÃO	NOME	DATA	LOCAL	HORÁRIO
01	ANDREA DE LIMA RIBEIRO SANTOS	13/11/2021	SALA 06	15:00h às 16:00h
02	RAIUMUNDO MATEUS ALVES DE OLIVEIRA	13/11/2021	SALA 06	15:00h às 16:00h

03	ANTONIA LILIANE BARROS SILVA	13/11/2021	SALA 06	15:00h às 16:00h
04	FRANCISCA MONARA DA SILVA	13/11/2021	SALA 06	15:00h às 16:00h
CARGO: Acompanhante de Transporte Escolar				
LOCAL: Secretaria de Educação – EMEI Rural dos Fernandes – Fernandes				
Nº INSCRIÇÃO	NOME	DATA	LOCAL	HORÁRIO
01	MARIA MARLEIR MONTEIRO DOS SANTOS	13/11/2021	SALA 02	15:00h às 16:00h
02	ANGELA CRISTINA SEVERINO LOPES	13/11/2021	SALA 02	15:00h às 16:00h
CARGO: Acompanhante de Transporte Escolar				
LOCAL: Secretaria de Educação - EMEI Norberto Botelho – Marés				
Nº INSCRIÇÃO	NOME	DATA	LOCAL	HORÁRIO
02	FRANCISCA LINDALVA DOS SANTOS BARROS	13/11/2021	SALA 02	15:00h às 16:00h
03	FRANCISCA MARCIA SOUSA NASCIMENTO	13/11/2021	SALA 02	15:00h às 16:00h
04	RAIUMUNDA CLÁUDIA RAQUEL DE SOUZA	13/11/2021	SALA 02	15:00h às 16:00h
05	FRANCISCA NEIVA LOPES DA SILVA	13/11/2021	SALA 02	15:00h às 16:00h
06	ANTONIA MEIRILENE LIMA CARDOSO	13/11/2021	SALA 02	15:00h às 16:00h
CARGO: Acompanhante de Transporte Escolar				
LOCAL: Secretaria de Educação - EMEI José Mendes da Cruz – Tope				
Nº INSCRIÇÃO	NOME	DATA	LOCAL	HORÁRIO
01	ELIETE DELFINO OLIVEIRA	13/11/2021	SALA 02	15:30h às 16:30h
02	MARIA DE JESUS ALVES CRUZ	13/11/2021	SALA 02	15:30h às 16:30h
03	FRANCISCA ODETTY CARLOS MARREIRO LOPES	13/11/2021	SALA 02	15:30h às 16:30h
04	GUILHERME DE ANDRADE PEREIRA DA SILVA	13/11/2021	SALA 02	15:30h às 16:30h
05	OLINEUDA DIAS CAPISTRANO	13/11/2021	SALA 02	15:30h às 16:30h
CARGO: Acompanhante de Transporte Escolar				
LOCAL: Secretaria de Educação - EMEIEF Francisco Nunes Neto -Pindoba				
Nº INSCRIÇÃO	NOME	DATA	LOCAL	HORÁRIO
01	RAFAEL FERREIRA LIMA	13/11/2021	SALA 02	16:00h às 16:30h
02	JOSÉ DANIEL DA ALMEIDA LIMA	13/11/2021	SALA 02	16:00h às 16:30h
03	ROSANA DOS SANTOS SILVAS	13/11/2021	SALA 02	16:00h às 16:30h
04	ANTONIA BRIGIDA PEREIRA DOS SANTOS	13/11/2021	SALA 02	16:00h às 16:30h
05	MANOEL ADILSON CRUZ DIAS	13/11/2021	SALA 02	16:00h às 16:30h
CARGO: Acompanhante de Transporte Escolar				
LOCAL: Secretaria de Educação - EMEIEF Francisco José de Freitas - Barreiros				
Nº INSCRIÇÃO	NOME	DATA	LOCAL	HORÁRIO
01	FRANCISCA WLADIA ABREU MARREIRO	13/11/2021	SALA 02	16:00h às 16:30h
02	FRANCISCO ALAN BERNARDINO DE SOUZA	13/11/2021	SALA 02	16:00h às 16:30h
03	SUYANE SAMPAIO OLIVEIRA	13/11/2021	SALA 02	16:00h às 16:30h
04	NATALIA JULIANA MORAES RAQUEL	13/11/2021	SALA 02	16:00h às 16:30h
05	REGINA SANDRA SILVA LUIZ	13/11/2021	SALA 02	16:00h às 16:30h
06	FRANCISCA JANAÍNA PEREIRA SILVA	13/11/2021	SALA 02	16:00h às 16:30h
CARGO: Acompanhante de Transporte Escolar				
LOCAL: Secretaria de Educação - CEI Nely de Lima – Sede				
Nº INSCRIÇÃO	NOME	DATA	LOCAL	HORÁRIO
01	RAUL FAGNER PAULINO ALVES	13/11/2021	SALA 02	14:30h às 15:30h
02	ANGELA BATISTA MENDES	13/11/2021	SALA 02	14:30h às 15:30h
03	CAROLINE DOS SANTOS BARBOSA	13/11/2021	SALA 02	14:30h às 15:30h
04	DANIELY BARBOSA SILVA	13/11/2021	SALA 02	14:30h às 15:30h
05	TEREZA CRISTINA LOPES ALVES	13/11/2021	SALA 02	14:30h às 15:30h
CARGO: Vigia				
LOCAL: Secretaria de Educação - EMEF Luiz Gervasio Colares - Pai João				
Nº INSCRIÇÃO	NOME	DATA	LOCAL	HORÁRIO
01	ALAN GUILHERMINO BARROS	13/11/2021	SALA 07	13:30h às 14:00h
02	FRANCISCO DOS SANTOS MARTINS	13/11/2021	SALA 07	13:30h às 14:00h
03	FRANCISCO ERINALDO LIMA DE MENEZES	13/11/2021	SALA 07	13:30h às 14:00h
04	ANTONIO SILVA MARTINS	13/11/2021	SALA 07	13:30h às 14:00h
05	FRANCISCO AURINETO SANTOS MOREIRA	13/11/2021	SALA 07	13:30h às 14:00h
06	MAURO BRAGA SOUZA	13/11/2021	SALA 07	13:30h às 14:00h
CARGO: Vigia				
LOCAL: Secretaria de Educação - EMEI Rural dos Fernandes – Fernandes				
Nº INSCRIÇÃO	NOME	DATA	LOCAL	HORÁRIO
01	IZIDIO ANDRÉ SILVA DOS SANTOS	13/11/2021	SALA 07	14:00h às 15:00h
02	JOEL DA SILVA MARTINS	13/11/2021	SALA 07	14:00h às 15:00h
03	JOSE ALEX TAVARES DE OLIVEIRA	13/11/2021	SALA 07	14:00h às 15:00h
04	ALDO RÉGIS SILVA NASCIMENTO	13/11/2021	SALA 07	14:00h às 15:00h
05	FRANCISCO WANDERSON SANTIAGO	13/11/2021	SALA 07	14:00h às 15:00h
06	MATEUS DOS SANTOS BRITO	13/11/2021	SALA 07	14:00h às 15:00h
07	FRANCISCO JOSÉ DOS SANTOS SILVA	13/11/2021	SALA 07	14:00h às 15:00h
08	FRANCISCO GERSON FERREIRA COSTA	13/11/2021	SALA 07	14:00h às 15:00h
10	ISAIAS CRUZ DA SILVA	13/11/2021	SALA 07	14:00h às 15:00h
11	FRANCISCO ALBERTO MENDES	13/11/2021	SALA 07	14:00h às 15:00h
12	FRANCISCO LUCIVAN CORREIA DO NASCIMENTO	13/11/2021	SALA 07	14:00h às 15:00h
14	FABIO GOMES SILVA	13/11/2021	SALA 07	14:00h às 15:00h
CARGO: Vigia				
LOCAL: Secretaria de Educação - EMEI Norberto Botelho – Marés				
Nº INSCRIÇÃO	NOME	DATA	LOCAL	HORÁRIO
01	ERIVANDO ALVES SOUZA	13/11/2021	SALA 07	14:00h às 15:00h
02	NELSON NETO PEREIRA DO NASCIMENTO	13/11/2021	SALA 07	14:00h às 15:00h
03	GERSON SANTOS FREITAS	13/11/2021	SALA 07	14:00h às 15:00h
04	GILSON PEREIRA MORAIS	13/11/2021	SALA 07	14:00h às 15:00h
05	FRANCISCO ADRIANO ALVES DOS SANTOS	13/11/2021	SALA 07	14:00h às 15:00h
06	FRANCISCO MATEUS COSTA PEREIRA	13/11/2021	SALA 07	14:00h às 15:00h
07	CICERO VIEIRA ALVES	13/11/2021	SALA 07	14:00h às 15:00h
08	MARCOS ANTONIO LIMA CARDOSO	13/11/2021	SALA 07	14:00h às 15:00h
CARGO: Vigia				
LOCAL: Secretaria de Educação - CEI José Jorge de Oliveira - Pai João				
Nº INSCRIÇÃO	NOME	DATA	LOCAL	HORÁRIO
02	EDVAN QUEIROZ LIMA JUNIOR SALA	13/11/2021	07	15:00h às 16:00h
04	MARCEL FRANCELINO GOMES SALA	13/11/2021	07	15:00h às 16:00h
05	MICHAEL BATISTA DA SILVA SALA	13/11/2021	07	15:00h às 16:00h

06	DAVID SOUSA SILVA SALA	13/11/2021	07	15:00h às 16:00h
07	FRANCISCO ANTONIO FERREIRA ALENCAR SALA	13/11/2021	07	15:00h às 16:00h
08	BRUNO SOUSA FREITAS SALA	13/11/2021	07	15:00h às 16:00h
09	ANTONIO CLENIO SARAIVA SOUTO SALA	13/11/2021	07	15:00h às 16:00h
10	ARIVANIO BRAGA VIANA SALA	13/11/2021	07	15:00h às 16:00h
CARGO: Vigia				
LOCAL: Secretaria de Educação - EMEI José Mendes da Cruz – Tope				
Nº INSCRIÇÃO	NOME	DATA	LOCAL	HORÁRIO
01	FRANCISCO REGINALDO SANTOS NUNES	13/11/2021	SALA 07	15:00h às 16:00h
02	FRANCISCO IAGO RAQUEL BRITO	13/11/2021	SALA 07	15:00h às 16:00h
03	JOÃO PAULO GERMANO RAQUEL	13/11/2021	SALA 07	15:00h às 16:00h
05	CLAUDIO DA SILVA SANTOS JUNIOR	13/11/2021	SALA 07	15:00h às 16:00h
06	DAVI CAMILO FERNANDES	13/11/2021	SALA 07	15:00h às 16:00h
07	FRANCISCO ALBERTO FERREIRA OLIVEIRA	13/11/2021	SALA 07	15:00h às 16:00h
08	FRANCISCO VLADIMIR DOS SANTOS COSTA	13/11/2021	SALA 07	15:00h às 16:00h
09	JOSÉ DIOGO ALVES MEDEIROS	13/11/2021	SALA 07	15:00h às 16:00h
10	LUAN DE SOUZA ESTEVES	13/11/2021	SALA 07	15:00h às 16:00h
CARGO: Vigia				
LOCAL: Secretaria de Educação - CEI José Gomes Brasil –Tope				
Nº INSCRIÇÃO	NOME	DATA	LOCAL	HORÁRIO
01	AIRTON LOURENÇO DE SOUZA FILHO	13/11/2021	SALA 07	15:00h às 16:00h
02	BRUNO DE MOURA MARTINS	13/11/2021	SALA 07	15:00h às 16:00h
03	FRANCISCO ROGÉRIO DA ROCHA ALVES	13/11/2021	SALA 07	15:00h às 16:00h
04	VANDERLAN OLIVEIRA MARREIRO	13/11/2021	SALA 07	15:00h às 16:00h
05	FRANCISCO ROGÉRIO ARAÚJO MARREIRO	13/11/2021	SALA 07	15:00h às 16:00h
06	ALDELIANO ARRUDA DA CRUZ	13/11/2021	SALA 07	15:00h às 16:00h
07	FRANCISCO RONIER MARREIRO SILVA	13/11/2021	SALA 07	15:00h às 16:00h
08	ANTONIO MATEUS DA SILVA ROCHA	13/11/2021	SALA 07	15:00h às 16:00h
09	ANTONIO WELLINGTON LIMA MARTINS	13/11/2021	SALA 07	15:00h às 16:00h
10	FRANCISCO JARDSON ROCHA ALVES	13/11/2021	SALA 07	15:00h às 16:00h
CARGO: Zelador				
LOCAL: Secretaria de Educação				
Nº INSCRIÇÃO	NOME	DATA	LOCAL	HORÁRIO
01	GIDEÃO DE SOUZA TAVARES	13/11/2021	SALA 03	13:00h às 13:30h
CARGO: Zelador				
LOCAL: Secretaria de Educação - EMEF Luiz Gervasio Colares - Pai João				
Nº INSCRIÇÃO	NOME	DATA	LOCAL	HORÁRIO
01	MARIA ELONEIDA RIBEIRO NASCIMENTO	13/11/2021	SALA 08	13:00h às 13:30h
02	ANTONIA MARTINS DOS SANTOS CARLOS	13/11/2021	SALA 08	13:00h às 13:30h
03	LÚZIA SILVA FREITAS	13/11/2021	SALA 08	13:00h às 13:30h
CARGO: Zelador				
LOCAL: Secretaria de Educação - CEI Nely de Lima – Sede				
Nº INSCRIÇÃO	NOME	DATA	LOCAL	HORÁRIO
01	FRANCISCO LINDOMAR PEREIRA LOPES	13/11/2021	SALA 03	13:30h às 14:30h
02	MARIA DAS GRAÇAS SANTOS GONÇALVES	13/11/2021	SALA 03	13:30h às 14:30h
03	ANTONIA AURENICE DASILVA BATISTA	13/11/2021	SALA 03	13:30h às 14:30h
04	NATALIA CORREIA DOS SANTOS	13/11/2021	SALA 03	13:30h às 14:30h
05	JOSÉ NAILSON MARTINS LOPES	13/11/2021	SALA 03	13:30h às 14:30h
06	SALVIANO DA SILVA	13/11/2021	SALA 03	13:30h às 14:30h
07	FRANCISCA LIDIANE SILVA PEREIRA	13/11/2021	SALA 03	13:30h às 14:30h
08	MARIA DA CONCEIÇÃO DA SILVA PAULINO	13/11/2021	SALA 03	13:30h às 14:30h
09	MARIA GRACIANE CRUZ SILVA	13/11/2021	SALA 03	13:30h às 14:30h
10	GEOVANIA VICENTE DA SILVA	13/11/2021	SALA 03	13:30h às 14:30h
11	GLAUCILENE FERREIRA RODRIGUES	13/11/2021	SALA 03	13:30h às 14:30h
12	ANA PAULA VALDIVINO LIMA	13/11/2021	SALA 03	13:30h às 14:30h
13	NORBERTO JÚNIOR BRAZ DOS SANTOS	13/11/2021	SALA 03	13:30h às 14:30h
14	FRANCISCO DAMIÃO GOMES DA SILVA	13/11/2021	SALA 03	13:30h às 14:30h
15	NIVEA DA SILVA PEREIRA	13/11/2021	SALA 03	13:30h às 14:30h
16	FRANCISCO JEAN NASCIMENTO DA SILVA	13/11/2021	SALA 03	13:30h às 14:30h
17	FRANCISCO GLEISON DA SILVA OLIVEIRA	13/11/2021	SALA 03	13:30h às 14:30h
CARGO: Zelador				
LOCAL: Secretaria de Educação - EMEI Rural dos Fernandes – Fernandes				
Nº INSCRIÇÃO	NOME	DATA	LOCAL	HORÁRIO
01	ANA CÉLIA PEREIRA MONTEIRO	13/11/2021	SALA 08	14:00h às 14:40h
02	MARCIO TERTO MARTINS	13/11/2021	SALA 08	14:00h às 14:40h
03	NAYANE GOMES DA SILVA	13/11/2021	SALA 08	14:00h às 14:40h
04	RITA DA CASSIA FERNANDES DE OLIVEIRA	13/11/2021	SALA 08	14:00h às 14:40h
05	ANTONIA EDINELIA TAVARES PEREIRA	13/11/2021	SALA 08	14:00h às 14:40h
06	MARIA LUCILENE BARROS MOORAIS	13/11/2021	SALA 08	14:00h às 14:40h
CARGO: Zelador				
LOCAL: Secretaria de Educação - EMEI Norberto Botelho – Marés				
Nº INSCRIÇÃO	NOME	DATA	LOCAL	HORÁRIO
01	MARIA ROSILANE DOS SANTOS PRUDENCIO	13/11/2021	SALA 08	14:30h às 15:10h
02	ANA CLAUDIA SILVA SOUZA	13/11/2021	SALA 08	14:30h às 15:10h
03	ANTONIA EDVANIA EUFRASIO DO NASCIMENTO	13/11/2021	SALA 08	14:30h às 15:10h
04	ANTONIA JAMILE PEREIRA GALDINO	13/11/2021	SALA 08	14:30h às 15:10h
05	MARIA JULIANA CORDEIRO MARTINS	13/11/2021	SALA 08	14:30h às 15:10h
06	ISABEL CRISTINA PAZ PIRIS	13/11/2021	SALA 08	14:30h às 15:10h
07	RAISSA SILVA CHAVES	13/11/2021	SALA 08	14:30h às 15:10h
CARGO: Zelador				
LOCAL: Secretaria de Educação - CEI José Jorge de Oliveira - Pai João				
Nº INSCRIÇÃO	NOME	DATA	LOCAL	HORÁRIO
01	ANTONIA GERUSA DE SOUZA SILVA	13/11/2021	SALA 08	10:00h às 11:00h
02	MARIA JANAINA RODRIGUES DA SILVA	13/11/2021	SALA 08	10:00h às 11:00h
03	ANTONIO JOSÉ FLOR DE ARAÚJO FILHO	13/11/2021	SALA 08	10:00h às 11:00h
04	MICHELLY NEGREIROS DA SILVA	13/11/2021	SALA 08	10:00h às 11:00h
05	FRANCISCA SUELY DA SILVA ALVES	13/11/2021	SALA 08	10:00h às 11:00h

CARGO: Zelador				
LOCAL: Secretaria de Educação - EMEIEF Francisco José de Freitas - Barreiros				
Nº INSCRIÇÃO	NOME	DATA	LOCAL	HORÁRIO
01	ALAILSON SILVA FREITAS	13/11/2021	SALA 03	15:20h às 16:00h
CARGO: Zelador				
LOCAL: Secretaria de Educação - EMEI José Mendes da Cruz – Tope				
Nº INSCRIÇÃO	NOME	DATA	LOCAL	HORÁRIO
01	JOSÉ ADAILSON FREITAS AUGUSTINHO	13/11/2021	SALA 03	15:20h às 16:00h
02	FRANCISCA CLESIANE RODRIGUES PEREIRA	13/11/2021	SALA 03	15:20h às 16:00h
CARGO: Zelador				
LOCAL: Secretaria de Educação - EMEIEF Francisco Nunes Neto – Pindoba				
Nº INSCRIÇÃO	NOME	DATA	LOCAL	HORÁRIO
01	IARA BRITO SANTOS	13/11/2021	SALA 08	10:00h às 11:00h
02	FRANCISCA LIDIANE AGOSTINHO CHAGAS	13/11/2021	SALA 08	10:00h às 11:00h
03	MARIA HISRAELE EUGENIO DA SILVA	13/11/2021	SALA 08	10:00h às 11:00h
CARGO: Zelador				
LOCAL: Secretaria de Educação - EMEI Isabel Herminia Pinto –Anexo Heitor Maciel - Brejo				
Nº INSCRIÇÃO	NOME	DATA	LOCAL	HORÁRIO
01	RAIANE ALVES HONORATO	13/11/2021	SALA 08	15:20h às 16:00h
02	VITORIA NOGUEIRA DA SILVA	13/11/2021	SALA 08	15:20h às 16:00h
03	MARIA CONCEIÇÃO DOS SANTOS	13/11/2021	SALA 08	15:20h às 16:00h
CARGO: Agente de Alimentação Escolar (Merendeira)				
LOCAL: Secretaria de Educação - CEI Nely de Lima – Sede				
Nº INSCRIÇÃO	NOME	DATA	LOCAL	HORÁRIO
01	MARIA LEIDIANE ARAÚJO ALVES	13/11/2021	SALA 08	09:00h às 10:00h
02	JOÃO BATISTA ALVES DA SILVA	13/11/2021	SALA 08	09:00h às 10:00h
03	RITA DE CÁSSIA RODRIGUES DO NASCIMENTO	13/11/2021	SALA 08	09:00h às 10:00h
04	MARIA SAMPAIO DA SILVA	13/11/2021	SALA 08	09:00h às 10:00h
05	JAQUELINE FERNANDES DA SILVA	13/11/2021	SALA 08	09:00h às 10:00h
06	IRLENE SEVERINO DA SILVA	13/11/2021	SALA 08	09:00h às 10:00h
CARGO: Agente de Alimentação Escolar (Merendeira)				
LOCAL: Secretaria de Educação - EMEI Rural dos Fernandes – Fernandes				
Nº INSCRIÇÃO	NOME	DATA	LOCAL	HORÁRIO
01	JOSIANA ALMEIDA FERREIRA	13/11/2021	SALA 08	11:00h às 11:30h
02	LEILIANE ROSALINO DE SOUZA	13/11/2021	SALA 08	11:00h às 11:30h
CARGO: Agente de Alimentação Escolar (Merendeira)				
LOCAL: Secretaria de Educação - EMEI Norberto Botelho –Marés				
Nº INSCRIÇÃO	NOME	DATA	LOCAL	HORÁRIO
01	ROSELEIDE MATIAS PEREIRA	13/11/2021	SALA 02	13:30h às 14:30h
CARGO: Agente de Alimentação Escolar (Merendeira)				
LOCAL: Secretaria de Educação – EMEIEF Francisco José de Freitas – Barreiros				
Nº INSCRIÇÃO	NOME	DATA	LOCAL	HORÁRIO
01	DAMIANA SANTOS DE OLIVEIRA	13/11/2021	SALA 02	13:30h às 14:30h
02	FRANCISCA ALCIONE DO NASCIMENTO ALVES	13/11/2021	SALA 02	13:30h às 14:30h
03	ROSIMEIRE FREITAS DA ROCHA	13/11/2021	SALA 02	13:30h às 14:30h
CARGO: Agente de Alimentação Escolar (Merendeira)				
LOCAL: Secretaria de Educação – EMEIEF Francisco Nunes Neto – Pindoba				
Nº INSCRIÇÃO	NOME	DATA	LOCAL	HORÁRIO
01	FRANCISCA GLEICIANE SANTOS ALVES	13/11/2021	SALA 02	13:30h às 14:30h
02	EMANUELA SOARES DE BRITO	13/11/2021	SALA 02	13:30h às 14:30h
CARGO: Agente de Alimentação Escolar (Merendeira)				
LOCAL: Secretaria de Educação - EMEI Isabel Herminia Pinto –Anexo Heitor Maciel - Brejo				
Nº INSCRIÇÃO	NOME	DATA	LOCAL	HORÁRIO
01	CAMILA CHAGAS DA SILVA	13/11/2021	SALA 02	13:30h às 14:30h
02	MISRAEL DE SOUZA FREITAS	13/11/2021	SALA 02	13:30h às 14:30h
CARGO: Secretaria Escolar				
LOCAL: Secretaria de Educação – CEI Nely de Lima – Sede				
Nº INSCRIÇÃO	NOME	DATA	LOCAL	HORÁRIO
01	AGLAILCE SILVA VALDIVINO	13/11/2021	SALA 06	16:00h às 16:30h
02	AURILEIDE MARREIRO COLARES	13/11/2021	SALA 06	16:00h às 16:30h
CARGO: Assistente Social				
LOCAL: Secretaria de Educação				
Nº INSCRIÇÃO	NOME	DATA	LOCAL	HORÁRIO
01	EDUARDA MORAIS ABREU	13/11/2021	SALA 05	08:30h às 09:00h
02	MARIA EDNA NASCIMENTO FERNANDES DE CASTRO	13/11/2021	SALA 05	08:30h às 09:00h
04	IDALINA ROCILDA DA SILVA	13/11/2021	SALA 05	08:30h às 09:00h
CARGO: Psicólogo				
LOCAL: Secretaria de Educação				
Nº INSCRIÇÃO	NOME	DATA	LOCAL	HORÁRIO
02	BRUNA CARÍCIA BEZERRA DOS SANTOS	13/11/2021	SALA 05	08:30h às 09:00h
CARGO: Motorista Categoria “D”				
LOCAL: Secretaria de Educação				
Nº INSCRIÇÃO	NOME	DATA	LOCAL	HORÁRIO
01	ANTONIO WEBER SOUSA DA SILVA	13/11/2021	SALA 05	08:30h às 09:00h
02	RAIMUNDO COELHO ARAÚJO	13/11/2021	SALA 05	08:30h às 09:00h
03	ECLÉSIO NAZARENO MATOS PEREIRA	13/11/2021	SALA 05	08:30h às 09:00h
CARGO: Motorista Categoria “D”				
LOCAL: Secretaria de Educação – EMEIEF Francisco José de Freitas - Barreiros				
Nº INSCRIÇÃO	NOME	DATA	LOCAL	HORÁRIO
01	FRANCISCO CARLOS DE ABREU SANTOS	13/11/2021	SALA 01	08:30h às 09:00h
02	ROBERVANY DA SILVA ROCHA	13/11/2021	SALA 01	08:30h às 09:00h
03	NAZARENO VICTOR VARELO PINHEIRO	13/11/2021	SALA 01	08:30h às 09:00h
04	ARIVANIO CRUZ DA SILVA	13/11/2021	SALA 01	08:30h às 09:00h
CARGO: Motorista Categoria “D”				
LOCAL: Secretaria de Educação – EMEIEF Francisco Nunes Neto – Pindoba				
Nº INSCRIÇÃO	NOME	DATA	LOCAL	HORÁRIO
01	JOSÉ LUCIANO DIAS MACIEL	13/11/2021	SALA 02	08:30h às 09:00h
02	ROBÉRIO LEITÃO RABELO	13/11/2021	SALA 02	08:30h às 09:00h
03	ANTONIO NILTON BARROS MARTINS	13/11/2021	SALA 02	08:30h às 09:00h

CARGO: Motorista Categoria "D"				
LOCAL: Secretaria de Educação - EMEI José Mendes da Cruz – Tope				
Nº INSCRIÇÃO	NOME	DATA	LOCAL	HORÁRIO
02	FRANCISCO EUDIS GOMES DOS SANTOS	13/11/2021	SALA 02	08:30h às 09:00h
03	KENNEDY DE LAZARO COLARES ALVES	13/11/2021	SALA 02	08:30h às 09:00h
04	FRANCISCO WAGNER CORNELIO DE ASSIS	13/11/2021	SALA 02	08:30h às 09:00h
CARGO: Motorista Categoria "D"				
LOCAL: Secretaria de Educação - EMEF Luiz Gervasio Colares - Pai João				
Nº INSCRIÇÃO	NOME	DATA	LOCAL	HORÁRIO
01	GLEIDSON RODRIGUES DA SILVA	13/11/2021	SALA 03	08:30h às 09:00h
02	GLEIZIANO PEREIRA LUZIA	13/11/2021	SALA 02	08:30h às 09:00h
CARGO: Motorista Categoria "D"				
LOCAL: Secretaria de Educação - EMEI Norberto Botelho –Marés				
Nº INSCRIÇÃO	NOME	DATA	LOCAL	HORÁRIO
01	JOSÉ VINICIUS GERMANO	13/11/2021	SALA 03	08:30h às 09:00h
02	FRANCISCO DE ASSIS MACIEL DA ROCHA	13/11/2021	SALA 03	08:30h às 09:00h
03	ANTONIO SANTOS LIMA JUNIOR	13/11/2021	SALA 03	08:30h às 09:00h
04	RODOLFO PEREIRA LISBOA	13/11/2021	SALA 03	08:30h às 09:00h
05	ANTONIO LUCAS SOUZA DA CRUZ	13/11/2021	SALA 03	08:30h às 09:00h
CARGO: Motorista Categoria "D"				
LOCAL: Secretaria de Educação - EMEI Rural dos Fernandes				
Nº INSCRIÇÃO	NOME	DATA	LOCAL	HORÁRIO
01	JOÃO GERLANO ALVES DA SILVA	13/11/2021	SALA 04	08:30h às 09:00h
02	ANTONIO JOSIVAN MOURA PORFÍRIO	13/11/2021	SALA 04	08:30h às 09:00h
CARGO: Motorista Categoria "D"				
LOCAL: Secretaria de Educação - EMEI Escola Maria Julia Pereira Batista				
Nº INSCRIÇÃO	NOME	DATA	LOCAL	HORÁRIO
01	FRANCISCO WAGNER ALMEIDA MORAIS	13/11/2021	SALA 04	08:30h às 09:00h
02	GEORGE HENRIQUE JUNIOR	13/11/2021	SALA 04	08:30h às 09:00h
CARGO: Auxiliar de Serviços Gerais				
LOCAL: Secretaria de Educação – EMEI Escola Maria Julia Pereira Batista				
Nº INSCRIÇÃO	NOME	DATA	LOCAL	HORÁRIO
01	GULHERME DE FREITAS MARTINS	13/11/2021	SALA 08	09:00h às 10:00h
02	VICTOR NATANAEL ABREU GUERRA	13/11/2021	SALA 08	09:00h às 10:00h
03	FRANCISCO GEISON PAIVA DA SILVA	13/11/2021	SALA 08	09:00h às 10:00h
04	ANTONIO RENATO DOS SANTOS SILVA	13/11/2021	SALA 08	09:00h às 10:00h
05	GEANI ALEXANDRE ABREU	13/11/2021	SALA 08	09:00h às 10:00h
08	FRANCINAIDE DA SILVA LEMOS	13/11/2021	SALA 08	09:00h às 10:00h
09	CARMEM LIGIA DE OLIVEIRA ALVES	13/11/2021	SALA 08	09:00h às 10:00h
10	JÚLIO DE OLIVEIRA MARTINS	13/11/2021	SALA 08	09:00h às 10:00h
12	FRANCISCA LARISSA DE ARAÚJO LIMA	13/11/2021	SALA 08	09:00h às 10:00h
CARGO: Auxiliar de Serviços Gerais				
LOCAL: Secretaria de Educação - EMEI Rural dos Fernandes				
Nº INSCRIÇÃO	NOME	DATA	LOCAL	HORÁRIO
01	CLAUDILANIO FIDELIS DE SOUZA	13/11/2021	SALA 01	16:00h às 17:00h
02	LÚCIA MARIA DA SILVA BASTISTA	13/11/2021	SALA 01	16:00h às 17:00h
03	EDINILCE TEODOSIO TERTO SILVA	13/11/2021	SALA 01	16:00h às 17:00h
CARGO: Auxiliar de Serviços Gerais				
LOCAL: Secretaria de Educação - EMEI Norberto Botelho – Marés				
Nº INSCRIÇÃO	NOME	DATA	LOCAL	HORÁRIO
01	ORLIANY SILVA DA ROCHA	13/11/2021	SALA 01	16:00h às 17:00h
02	RAIMUNDA MACIEL PEREIRA	13/11/2021	SALA 01	16:00h às 17:00h
03	ANTONIA LIVIA ALVES OLIVEIRA	13/11/2021	SALA 01	16:00h às 17:00h
04	FRANCISCA NAIANE ALVES PEREIRA	13/11/2021	SALA 01	16:00h às 17:00h
CARGO: Auxiliar de Serviços Gerais				
LOCAL: Secretaria de Educação - CEI Maria Edite– Marés				
Nº INSCRIÇÃO	NOME	DATA	LOCAL	HORÁRIO
01	MARIA JOSÉ LIMA PEREIRA	13/11/2021	SALA 06	16:00h às 16:30h
02	RENATA MAGALHÃES SALES	13/11/2021	SALA 06	16:00h às 16:30h
CARGO: Auxiliar de Serviços Gerais				
LOCAL: Secretaria de Educação – EMEF Luiz Gervasio Colares – Pai João				
Nº INSCRIÇÃO	NOME	DATA	LOCAL	HORÁRIO
01	FERNANDA LIMA DA SILVA	13/11/2021	SALA 06	16:00h às 16:30h
03	FRANCISCA ALINE LIMA DO NASCIMENTO	13/11/2021	SALA 06	16:00h às 16:30h
04	PATRICIA QUEIROZ DA SILVA FREITAS	13/11/2021	SALA 06	16:00h às 16:30h
05	CARLOS BRAGA SOUZA	13/11/2021	SALA 06	16:00h às 16:30h
06	MARCELO BRAGA SOUZA	13/11/2021	SALA 06	16:00h às 16:30h
CARGO: Auxiliar de Serviços Gerais				
LOCAL: Secretaria de Educação - CEI José Jorge de Oliveira - Pai João				
Nº INSCRIÇÃO	NOME	DATA	LOCAL	HORÁRIO
01	MARIA CAROLINA FREITAS DA SILVA	13/11/2021	SALA 06	16:00h às 16:30h
CARGO: Auxiliar de Serviços Gerais				
LOCAL: Secretaria de Educação - EMEIEF Francisco José de Freitas - Barreiros				
Nº INSCRIÇÃO	NOME	DATA	LOCAL	HORÁRIO
01	FRANCISCO DE ASSIS CRUZ DA SILVA	13/11/2021	SALA 06	16:30h às 17:00h
02	NAIARA LAURENTINO SILVA	13/11/2021	SALA 06	16:30h às 17:00h
03	ERLANIA DA ROCHA ALVES	13/11/2021	SALA 06	16:30h às 17:00h
05	FRANCISCA BIANCA SANTOS RAQUEL	13/11/2021	SALA 06	16:30h às 17:00h
CARGO: Auxiliar de Serviços Gerais				
LOCAL: Secretaria de Educação - EMEI José Mendes da Cruz – Tope				
Nº INSCRIÇÃO	NOME	DATA	LOCAL	HORÁRIO
01	FRANCISCA EMANUELI DA SILVA TAVARES	13/11/2021	SALA 08	13:30h às 14:30h
02	ANA CLAUDIA DA SILVA GALDINO	13/11/2021	SALA 08	13:30h às 14:30h
03	FRANCISCA ALEXANDRE ALMEIDA	13/11/2021	SALA 08	13:30h às 14:30h
CARGO: Auxiliar de Serviços Gerais				
LOCAL: Secretaria de Educação - CEI José Gomes Brasil – Tope				
Nº INSCRIÇÃO	NOME	DATA	LOCAL	HORÁRIO
01	MARIA MICHELÉ DA SILVA TAVARES	13/11/2021	SALA 08	13:30h às 14:00h
02	MARIA ILANA PEREIRA DELFINO	13/11/2021	SALA 08	13:30h às 14:00h

03	NANIELI PEREIRA DELFINO	13/11/2021	SALA 08	13:30h às 14:00h
04	ERICA MARIA SOUZA SILVA DE LIMA	13/11/2021	SALA 08	13:30h às 14:00h
CARGO: Auxiliar de Serviços Gerais				
LOCAL: Secretaria de Educação - EMEIEF Francisco Nunes Neto - Pindoba				
Nº INSCRIÇÃO	NOME	DATA	LOCAL	HORÁRIO
01	JARDEL SILVA OLIVEIRA	13/11/2021	SALA 08	13:00h às 13:30h
02	FRANCISCO WEVERSON ABREU DA CRUZ	13/11/2021	SALA 08	13:00h às 13:30h
03	NARALINE FERNANDES DE LIMA DIAS	13/11/2021	SALA 08	13:00h às 13:30h
04	HILTON BRAGA ANGELOS	13/11/2021	SALA 08	13:00h às 13:30h
CARGO: Auxiliar de Serviços Gerais				
LOCAL: Secretaria de Educação - EMEI Isabel Herminia Pinto - Anexo Heitor Maciel - Brejo				
Nº INSCRIÇÃO	NOME	DATA	LOCAL	HORÁRIO
01	FRANCISCA GILCIANA NOGUEIRA DOS SANTOS	13/11/2021	SALA 08	13:00h às 13:30h
02	JANE MEIRE LAURENTINO DOS SANTOS	13/11/2021	SALA 08	13:00h às 13:30h
03	TEREZA MIRANDA DA SILVA ALVES	13/11/2021	SALA 08	13:00h às 13:30h

Publicado por:
Rilmaiane Souza de Araújo
Código Identificador:913834D7

GABINETE DO PREFEITO

DIVULGAÇÃO DO LOCAL E HORÁRIOS DAS ENTREVISTAS DA SELEÇÃO UNIFICADA DO MUNICÍPIO DE ARATUBA

DIVULGAÇÃO DO LOCAL E HORÁRIOS DAS ENTREVISTAS DA SELEÇÃO UNIFICADA DO MUNICÍPIO DE ARATUBA-CE

O Secretário de Administração e Finanças em conjunto com os demais Secretários da Prefeitura Municipal de Aratuba - Ce, através deste documento torna público o informe referente ao local, horários e data de realização das entrevistas e outras informações relevantes para esta etapa do Processo Seletivo Unificado regido pelo Edital Nº 001/2021.

I- Todas as entrevistas serão realizadas na **Escola Maria Julia Pereira Batista, localizada na Rua Targino Goes, S/N, Centro, Aratuba-CE**, em sala, data e horários disponibilizados no anexo deste documento.

II- Em caso de dúvidas, o candidato pode encaminhar através do e-mail: evoconselecoes@gmail.com

III- As entrevistas serão realizadas por ordem de chegada, respeitando o horário máximo dentro do intervalo pré-estabelecido para cada candidato e, **exclusivamente, na data especificada no anexo deste documento.**

Exemplo: Se o candidato está com entrevista pré-estabelecida entre 9:00h às 11:30h, o mesmo terá a opção de ir em qualquer horário **dentro deste intervalo.**

ARATUBA-CE, 12 de Novembro de 2021.

ANEXO

LOCAL E HORÁRIOS DAS ENTREVISTAS GABINETE DO PREFEITO

CARGO: Agente Administrativo				
LOCAL: Gabinete do Prefeito				
Nº INSCRIÇÃO	NOME	DATA	LOCAL	HORÁRIO
01	ANTÔNIA ELIONEIDE MARTINS PIRES	13/11/2021	SALA 02	09:00h às 10:00h
03	BEATRIZ DE OLIVEIRA PEREIRA	13/11/2021	SALA 02	09:00h às 10:00h
04	LEANDRO SOUSA ALVES	13/11/2021	SALA 02	09:00h às 10:00h
05	JERLY DOS SANTOS CORREIA JUNIOR	13/11/2021	SALA 02	09:00h às 10:00h
06	MARIA JAIANE TOBIAS DE ABREU	13/11/2021	SALA 02	09:00h às 10:00h
07	ANNAILTON LIMA MONTEIRO	13/11/2021	SALA 02	09:00h às 10:00h
08	ELVYS DA SILVA BRITO	13/11/2021	SALA 02	09:00h às 10:00h
09	JOÃO BATISTA DE SOUZA NETO	13/11/2021	SALA 02	09:00h às 10:00h
CARGO: Motorista Categoria "B"				
LOCAL: Gabinete do Prefeito				
Nº INSCRIÇÃO	NOME	DATA	LOCAL	HORÁRIO
01	JOSÉ RAILSON ZUZA DE ABREU	13/11/2021	SALA 02	09:00h às 10:00h
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS				
CARGO: Agente Administrativo				
LOCAL: Secretaria de Finanças				
Nº INSCRIÇÃO	NOME	DATA	LOCAL	HORÁRIO
01	FRANCISCA LOURDINETH DA SILVA CAPISTRANO	13/11/2021	SALA 02	10:00h às 11:00h
02	DYHONY ALVES DE LIMA COSTA	13/11/2021	SALA 02	10:00h às 11:00h
03	ANTÔNIO VITOR MORAIS DA SILVA	13/11/2021	SALA 02	10:00h às 11:00h
04	FRANCISCA JAIANE DA SILVA BATISTA	13/11/2021	SALA 02	10:00h às 11:00h
06	MANUEL CRISTIANO MARREIRO SAMPAIO	13/11/2021	SALA 02	10:00h às 11:00h
07	LUIZA JORDANIA FREITAS SILVA	13/11/2021	SALA 02	10:00h às 11:00h
08	VITOR BATISTA PEREIRA	13/11/2021	SALA 02	10:00h às 11:00h
09	FRANCISCO DE PAULA SOUZA CAETANO	13/11/2021	SALA 02	10:00h às 11:00h
10	FRANCISCA EUZIFRAN FERREIRA DA SILVA	13/11/2021	SALA 02	10:00h às 11:00h
11	FRANCISCO JUNIERLE RUFINO DA SILVA	13/11/2021	SALA 02	10:00h às 11:00h
12	FELIPE SILVA DE SOUZA	13/11/2021	SALA 02	10:00h às 11:00h
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL, RECURSOS HÍDRICOS E MEIO AMBIENTE				
CARGO: Técnico Agrícola				
LOCAL: Secretaria de Desenvolvimento Rural, Recursos Hídricos e Meio Ambiente				
Nº INSCRIÇÃO	NOME	DATA	LOCAL	HORÁRIO
01	AMILTON TOMÉ DA SILVA	13/11/2021	SALA 02	11:00h às 11:20h
CARGO: Engenheiro Agrônomo				
LOCAL: Secretaria de Desenvolvimento Rural, Recursos Hídricos e Meio Ambiente				

Nº INSCRIÇÃO	NOME	DATA	LOCAL	HORÁRIO
01	RICARDO JOSÉ DA COSTA SILVA JUNIOR	13/11/2021	SALA 02	11:00h às 11:20h
CARGO: Agente Administrativo				
LOCAL: Secretaria de Desenvolvimento Rural, Recursos Hídricos e Meio Ambiente				
Nº INSCRIÇÃO	NOME	DATA	LOCAL	HORÁRIO
01	THAINA CANUTO DA SILVA LOURENÇO	13/11/2021	SALA 02	11:20h às 12:00h
02	ERIVALDO TAVARES DA SILVA	13/11/2021	SALA 02	11:20h às 12:00h
03	ROCHELE CARLOS DA SILVA	13/11/2021	SALA 02	11:20h às 12:00h
04	JOÃO PAULO GERMANO DA SILVA	13/11/2021	SALA 02	11:20h às 12:00h
06	PEDRO HUDSON CHAVES DE ASSIS	13/11/2021	SALA 02	11:20h às 12:00h
07	FRANCISCO ELIAS SOUSA PAIVA	13/11/2021	SALA 02	11:20h às 12:00h
SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO				
CARGO: Agente Administrativo				
LOCAL: Secretaria de Obras e Urbanismo				
Nº INSCRIÇÃO	NOME	DATA	LOCAL	HORÁRIO
02	FRANCISCO TEMISTOCLIS ALVES	13/11/2021	SALA 03	09:00h às 10:00h
03	ANTÔNIO CARLOS ALVES COELHO FILHO	13/11/2021	SALA 03	09:00h às 10:00h
04	STEFANNY JERÔNIMO PASSOS	13/11/2021	SALA 03	09:00h às 10:00h
05	FRANCISCO FELIPE SOUZA FERREIRA	13/11/2021	SALA 03	09:00h às 10:00h
06	MAYCON DOUGLAS ANDRADE SANTOS	13/11/2021	SALA 03	09:00h às 10:00h
08	PAULO AFONSO PEREIRA MARTINS	13/11/2021	SALA 03	09:00h às 10:00h
09	RAQUEL DAS GRAÇAS FREITAS SANTOS	13/11/2021	SALA 03	09:00h às 10:00h
CARGO: Auxiliar de Serviços Gerais				
LOCAL: Secretaria de Obras e Urbanismo				
Nº INSCRIÇÃO	NOME	DATA	LOCAL	HORÁRIO
01	CARLOS ALBERTO NUNES DA SILVA	13/11/2021	SALA 03	10:00h às 11:00h
02	MATEUS LOURENÇO OLIVEIRA	13/11/2021	SALA 03	10:00h às 11:00h
03	RICARDO PRUDENCIO SILVA	13/11/2021	SALA 03	10:00h às 11:00h
04	FRANCISCO DE ASSIS NASCIMENTO SILVA	13/11/2021	SALA 03	10:00h às 11:00h
05	JOÃO VITOR CHAVES ASSIS	13/11/2021	SALA 03	10:00h às 11:00h
06	EDVANDA SANTOS LOPES	13/11/2021	SALA 03	10:00h às 11:00h
07	FRANCISCO VITÓRIO DOS SANTOS SILVA	13/11/2021	SALA 03	10:00h às 11:00h
08	NOELIA DA SILVA BATISTA DE ABREU	13/11/2021	SALA 03	10:00h às 11:00h
10	JOSÉ CONCÍ DE PINHO MARTINS	13/11/2021	SALA 03	10:00h às 11:00h
11	JOSÉ ANDERSON CRUZ BANDEIRA	13/11/2021	SALA 03	10:00h às 11:00h
13	TALANIA ALVES NOGUEIRA	13/11/2021	SALA 03	10:00h às 11:00h
15	FRANCISCO GINARDO GERMANO DA SILVA	13/11/2021	SALA 03	10:00h às 11:00h
CARGO: Vigia				
LOCAL: Secretaria de Obras e Urbanismo				
Nº INSCRIÇÃO	NOME	DATA	LOCAL	HORÁRIO
01	FRANCISCO DJAIR SOUSA OLIVEIRA	13/11/2021	SALA 03	11:00h às 12:00h
02	ANTÔNIO VALDELIANO DE OLIVEIRA FREITAS	13/11/2021	SALA 03	11:00h às 12:00h
03	JOSÉ WELLINGTON DE LIMA MARTINS	13/11/2021	SALA 03	11:00h às 12:00h
CARGO: Gari				
LOCAL: Secretaria de Obras e Urbanismo				
Nº INSCRIÇÃO	NOME	DATA	LOCAL	HORÁRIO
01	MARIA LIDIANE FERREIRA DE SOUSA	13/11/2021	SALA 03	11:00h às 12:00h
02	JOÃO MATEUS FERREIRA DE SOUZA	13/11/2021	SALA 03	11:00h às 12:00h
03	ROBERTO TAVARES DE CASTRO	13/11/2021	SALA 03	11:00h às 12:00h
04	ANA LÚCIA MARTINS DA COSTA	13/11/2021	SALA 03	11:00h às 12:00h
05	WILLAMY GERÔNIMO BARROSO	13/11/2021	SALA 03	11:00h às 12:00h
07	MARIA DEICIANE FREITAS DA COSTA	13/11/2021	SALA 03	11:00h às 12:00h
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
CARGO: Auxiliar de Serviços Gerais				
LOCAL: Secretaria de Assistência Social				
Nº INSCRIÇÃO	NOME	DATA	LOCAL	HORÁRIO
01	FABIOLA DOS SANTOS SILVA	13/11/2021	SALA 01	09:00h às 10:30h
CARGO: Agente Administrativo				
LOCAL: Secretaria de Assistência Social				
Nº INSCRIÇÃO	NOME	DATA	LOCAL	HORÁRIO
01	IZABEL CRISTINA MELO PAZ	13/11/2021	SALA 01	09:00h às 10:30h
02	VALDILANE SANTOS ALEXANDRE	13/11/2021	SALA 01	09:00h às 10:30h
05	JÚLIA PAZ MEDEIROS	13/11/2021	SALA 01	09:00h às 10:30h
06	SAMIRA FERREIRA SILVA	13/11/2021	SALA 01	09:00h às 10:30h
07	MARIA DE LARA SANTOS CORREIA	13/11/2021	SALA 01	09:00h às 10:30h
08	MARIANA QUIRINO BURGOS	13/11/2021	SALA 01	09:00h às 10:30h
09	ANTÔNIA CLARISSE DA SILVA	13/11/2021	SALA 01	09:00h às 10:30h
10	FRANCISCO ALAN CANUTO DE LIMA	13/11/2021	SALA 01	09:00h às 10:30h
CARGO: Assistente Social				
LOCAL: CRAS				
Nº INSCRIÇÃO	NOME	DATA	LOCAL	HORÁRIO
01	FRANCISCO DEÍVID DE OLIVEIRA MARTINS	13/11/2021	SALA 01	09:00h às 10:30h
03	DEICIANE LIMA DE ARAÚJO SOUZA	13/11/2021	SALA 01	09:00h às 10:30h
05	MARIA ISABEL AVELINO DE CASTRO	13/11/2021	SALA 01	09:00h às 10:30h
CARGO: Orientador Social				
LOCAL: CRAS				
Nº INSCRIÇÃO	NOME	DATA	LOCAL	HORÁRIO
02	JANIELE PEREIRA MENDES	13/11/2021	SALA 01	09:00h às 10:30h
03	JOÃO MATEUS DA SILVA SOUZA	13/11/2021	SALA 01	09:00h às 10:30h
06	LARA DE SOUZA CANUTO	13/11/2021	SALA 01	09:00h às 10:30h
08	DANIELA EUGÊNIO DA SILVA	13/11/2021	SALA 01	09:00h às 10:30h
SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA				
CARGO: Auxiliar de Serviços Gerais				
LOCAL: Secretaria de Turismo e Cultura				
Nº INSCRIÇÃO	NOME	DATA	LOCAL	HORÁRIO
01	ELIGIANE BANDEIRA PEREIRA	13/11/2021	SALA 01	10:30h às 11:30h
02	GEDINAR DA CRUZ VICENTE	13/11/2021	SALA 01	10:30h às 11:30h
03	FRANCISCA DIEYLA GOMES CARNEIRO	13/11/2021	SALA 01	10:30h às 11:30h
CARGO: Agente Administrativo				

LOCAL: Secretaria de Turismo e Cultura				
Nº INSCRIÇÃO	NOME	DATA	LOCAL	HORÁRIO
01	RIODELENE DOS SANTOS SILVA	13/11/2021	SALA 01	10:30h às 11:30h
02	WANNA LORRAYNA PEREIRA DA SILVA	13/11/2021	SALA 01	10:30h às 11:30h
04	SAMARA PEREIRA DA SILVA	13/11/2021	SALA 01	10:30h às 11:30h
05	FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA MARTINS	13/11/2021	SALA 01	10:30h às 11:30h
06	MARCIA KELLY GOMES BRAZ	13/11/2021	SALA 01	10:30h às 11:30h
07	WELLINGTON DE ABREU VASCONCELOS	13/11/2021	SALA 01	10:30h às 11:30h
08	FRANCISCA ESTEFANE FREITAS SOUZA	13/11/2021	SALA 01	10:30h às 11:30h
09	LUIZ PAULO MELO ASSIS	13/11/2021	SALA 01	10:30h às 11:30h
SECRETARIA DE SAÚDE				
CARGO: Agente Administrativo				
LOCAL: Bloco de Gestão da Secretaria de Saúde				
Nº INSCRIÇÃO	NOME	DATA	LOCAL	HORÁRIO
01	ARIANE MACIEL CASTELO	13/11/2021	SALA 04	09:00h às 10:30h
02	JAQUELINE SOUZA SILVA	13/11/2021	SALA 04	09:00h às 10:30h
03	FLAVIO FERREIRA DUARTE JUNIOR	13/11/2021	SALA 04	09:00h às 10:30h
04	SARAH TAIS MARREITO COLARES	13/11/2021	SALA 04	09:00h às 10:30h
05	KAREN ARAÚJO DA SILVA	13/11/2021	SALA 04	09:00h às 10:30h
06	IZABELA MELO TAVARES	13/11/2021	SALA 04	09:00h às 10:30h
07	VILEIDE FERREIRA DA SILVA	13/11/2021	SALA 04	09:00h às 10:30h
08	ANA KELY CONSTANCIO CORIOLANO	13/11/2021	SALA 04	09:00h às 10:30h
11	LUCAS TAVARES GOMES	13/11/2021	SALA 04	09:00h às 10:30h
13	ISRAEL FERNANDES DA SILVA	13/11/2021	SALA 04	09:00h às 10:30h
14	FRANCISCA MARCIO DIAS MOUREIRA	13/11/2021	SALA 04	09:00h às 10:30h
15	FRANCISCA AMANDA SANTOS BARBOSA	13/11/2021	SALA 04	09:00h às 10:30h
16	JOSIELDA DA SILVA MARINHO	13/11/2021	SALA 04	09:00h às 10:30h
17	RILDSON RICHARD ANGELO DA SILVA	13/11/2021	SALA 04	09:00h às 10:30h
19	MARIA DALILA REIS DOS SANTOS BARRETO	13/11/2021	SALA 04	09:00h às 10:30h
21	THIERRY VINICIUS SILVA SANTOS	13/11/2021	SALA 04	09:00h às 10:30h
22	EDUARDO FERREIRA DE ASSIS	13/11/2021	SALA 04	09:00h às 10:30h
23	TALITA MARIA DE OLIVEIRA GOMES	13/11/2021	SALA 04	09:00h às 10:30h
24	JOICY KELLY PEREIRA DA SILVA	13/11/2021	SALA 04	09:00h às 10:30h
25	MARIA ANDREZA MARREIRO ALEXANDRE	13/11/2021	SALA 04	09:00h às 10:30h
26	CAMILE GOMES SANTOS	13/11/2021	SALA 04	09:00h às 10:30h
27	JOSÉ WILSON GOMES NETO	13/11/2021	SALA 04	10:30h às 11:40h
28	ROSELINE FERREIRA PAULO NUNES	13/11/2021	SALA 04	10:30h às 11:40h
29	TARCIANE FERREIRA RAQUEL	13/11/2021	SALA 04	10:30h às 11:40h
30	GRAÇA VITÓRIA SANTOS LOURENÇO	13/11/2021	SALA 04	10:30h às 11:40h
31	MARIA AUXILIA MARTINS DOS SANTOS SOUZA	13/11/2021	SALA 04	10:30h às 11:40h
33	AGNALDO HELDER SILVA MELO	13/11/2021	SALA 04	10:30h às 11:40h
34	CARLOS GABRIEL DOS SANTOS ARAÚJO	13/11/2021	SALA 04	10:30h às 11:40h
35	DELIANE LIMA DE ARAÚJO	13/11/2021	SALA 04	10:30h às 11:40h
36	EVA NENZINHA MELO VIEIRA	13/11/2021	SALA 04	10:30h às 11:40h
38	AMAIANE DOS SANTOS BARBOSA	13/11/2021	SALA 04	10:30h às 11:40h
39	EWERTON DA SILVA MONTE	13/11/2021	SALA 04	10:30h às 11:40h
40	MARLEILSON DOS SANTOS SILVA	13/11/2021	SALA 04	10:30h às 11:40h
41	FRANCISCO ANDRÉ DOS SANTOS RABELO	13/11/2021	SALA 04	10:30h às 11:40h
42	ANDRÉ LUIZ DE CRISTO RAMOS	13/11/2021	SALA 04	10:30h às 11:40h
43	ANTÔNIA SAMARA MARTINS TAVARES	13/11/2021	SALA 04	10:30h às 11:40h
44	AMANDA DA CRUZ MEDEIROS	13/11/2021	SALA 04	10:30h às 11:40h
45	ANTONIO IGOR OLIVEIRA ALVES	13/11/2021	SALA 04	10:30h às 11:40h
CARGO: Enfermeiro				
LOCAL: Bloco de Gestão da Secretaria de Saúde				
Nº INSCRIÇÃO	NOME	DATA	LOCAL	HORÁRIO
01	MARIA ALALLCE PEREIRA GERMANO	13/11/2021	SALA 05	09:00h às 10:00h
02	LUIZA HAYDA GUEDES DE LIMA	13/11/2021	SALA 05	09:00h às 10:00h
03	FERNANDA PEREIRA DE SOUSA	13/11/2021	SALA 05	09:00h às 10:00h
05	NEURILNE GERMANO DA SILVA	13/11/2021	SALA 05	09:00h às 10:00h
06	NARA JAIANNE FERREIRA MELO	13/11/2021	SALA 05	09:00h às 10:00h
07	HARMILLA HADLLA PAZ PAIVA	13/11/2021	SALA 05	09:00h às 10:00h
CARGO: Motorista Categoria "B"				
LOCAL: Bloco de Gestão da Secretaria de Saúde				
Nº INSCRIÇÃO	NOME	DATA	LOCAL	HORÁRIO
02	GERMANO SILVA BARRETO	13/11/2021	SALA 03	13:30h às 15:00h
03	LAUDENIR LIMA DA SILVA	13/11/2021	SALA 03	13:30h às 15:00h
04	JAKSON DA SILVA CHAVES	13/11/2021	SALA 03	13:30h às 15:00h
05	FRANCISCO FERNANDO FREITAS GERALDO	13/11/2021	SALA 03	13:30h às 15:00h
07	JOÃO PAULO ABREU TAVARES	13/11/2021	SALA 03	13:30h às 15:00h
08	FRANCISCO VAGNER DA SILVA	13/11/2021	SALA 03	13:30h às 15:00h
09	JOSÉ WITALO MOREIRA DA SILVA	13/11/2021	SALA 03	13:30h às 15:00h
10	FRANCISCO RODOLFO DA ROCHA ALVES	13/11/2021	SALA 03	13:30h às 15:00h
11	FRANCISCO ILTON MARTINS CAPISTRANO	13/11/2021	SALA 03	13:30h às 15:00h
12	TERILANE DOS SANTOS GOMES	13/11/2021	SALA 03	13:30h às 15:00h
13	EDILON DA SILVA ALVES	13/11/2021	SALA 03	13:30h às 15:00h
14	JAIR MARTINS DE SOUSA	13/11/2021	SALA 03	13:30h às 15:00h
15	FRANCISCO WALLYSON VASCONCELOS DE LIMA	13/11/2021	SALA 03	13:30h às 15:00h
16	WRADIMIR VIANA COLARES	13/11/2021	SALA 03	13:30h às 15:00h
17	ANTONIO HELIO POAZ DOMINGOS	13/11/2021	SALA 03	13:30h às 15:00h
18	LUIZ RAFAEL ARRUDA PAULINO	13/11/2021	SALA 03	13:30h às 15:00h
19	WALISON ARTENIS MARREIRO SAMPAIO	13/11/2021	SALA 03	13:30h às 15:00h
20	RAIMUNDO CLEBIANO BATISTA DA SILVA	13/11/2021	SALA 03	13:30h às 15:00h
22	JOSÉ HAMILTON MENESES DE SALES	13/11/2021	SALA 03	13:30h às 15:00h
23	FRANCISCO DE ASSIS SILVA FREITAS	13/11/2021	SALA 03	13:30h às 15:00h
24	THALLES DA SILVA SOUZA	13/11/2021	SALA 03	13:30h às 15:00h
BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA NÍVEL SUPERIOR SECRETARIA DE SAÚDE				
CARGO: Enfermeiro				
LOCAL: Bloco de Atenção Básica Nivel Superior Secretaria de Saúde - Estratégia de Saúde da Família - Sede				
Nº INSCRIÇÃO	NOME	DATA	LOCAL	HORÁRIO

01	MARIA ERMIZA ALVEZ	13/11/2021	SALA 05	09:00h às 10:00h
03	ELOISE DA SILVA BARBOSA	13/11/2021	SALA 05	09:00h às 10:00h
CARGO: Enfermeiro				
LOCAL: Bloco de Atenção Básica Nível Superior Secretaria de Saúde - Estratégia de Saúde da Família- Pai João				
Nº INSCRIÇÃO	NOME	DATA	LOCAL	HORÁRIO
01	ANA CRISTINA DOS SANTOS SILVA	13/11/2021	SALA 05	10:00h às 11:00h
02	SHERIDA MARTINS DE LIMA	13/11/2021	SALA 05	10:00h às 11:00h
03	MARIA DENISLANE TEMOTEO FERREIRA	13/11/2021	SALA 05	10:00h às 11:00h
04	MIRTES DE OLIVEIRA COSTA	13/11/2021	SALA 05	10:00h às 11:00h
06	CIRLANIA RODRIGUES DE AQUINO	13/11/2021	SALA 05	10:00h às 11:00h
CARGO: Enfermeiro				
LOCAL: Bloco de Atenção Básica Nível Superior Secretaria de Saúde – Estratégia de Saúde da Família- Serra Verde				
Nº INSCRIÇÃO	NOME	DATA	LOCAL	HORÁRIO
01	RENATA POFÍRIO FERREIRA	13/11/2021	SALA 05	10:00h às 11:00h
02	RICARDO MATEUS MOTA SOUSA	13/11/2021	SALA 05	10:00h às 11:00h
03	MAYARA PEREIRA DA SILVA	13/11/2021	SALA 05	10:00h às 11:00h
04	MARCOS DE LIMA SOUSA	13/11/2021	SALA 05	10:00h às 11:00h
CARGO: Enfermeiro				
LOCAL: Bloco de Atenção Básica Nível Superior Secretaria de Saúde – Estratégia de Saúde da Família – Barriguda				
Nº INSCRIÇÃO	NOME	DATA	LOCAL	HORÁRIO
01	DARA BARBOSA DOS SANTOS	13/11/2021	SALA 05	11:00h às 11:40h
03	FERNANDA COLARES DOS SANTOS	13/11/2021	SALA 05	11:00h às 11:40h
04	MIQUELINE MENDONÇA MARTINS LIMA	13/11/2021	SALA 05	11:00h às 11:40h
BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA - NÍVEL FUNDAMENTAL INCOMPLETO E MÉDIO DA SECRETARIA DE SAÚDE				
CARGO: Técnico de Enfermagem				
LOCAL: Bloco de Atenção Básica - Nível Fundamental Incompleto e Médio da Secretaria de Saúde - Estratégia de Saúde da Família – Sede				
Nº INSCRIÇÃO	NOME	DATA	LOCAL	HORÁRIO
01	LUCIARA COSTA BRAGA DE OLIVEIRA	13/11/2021	SALA 01	13:00h às 14:30h
03	DAIARA DOS SANTOS FERREIRA FREITAS	13/11/2021	SALA 01	13:00h às 14:30h
04	ANA PAULA DA SILVA PEREIRA	13/11/2021	SALA 01	13:00h às 14:30h
05	FRANCISCA RENATA CARDOSO DE SOUZA	13/11/2021	SALA 01	13:00h às 14:30h
06	ANTÔNIA GEISE MARI DE SOUZA DOS SANTOS	13/11/2021	SALA 01	13:00h às 14:30h
07	ERIUÇA BRASIL VALDIVINO	13/11/2021	SALA 01	13:00h às 14:30h
08	VANDERLI CHICUTE DA SILVA	13/11/2021	SALA 01	13:00h às 14:30h
09	FRANCISCA MICHELE DA SILVA LIMA	13/11/2021	SALA 01	13:00h às 14:30h
10	JAINA LÚCIO DA SILVA	13/11/2021	SALA 01	13:00h às 14:30h
12	MARIA DAS GRAÇAS RODRIGUES DE LIMA	13/11/2021	SALA 01	13:00h às 14:30h
CARGO: Agente Administrativo				
LOCAL: Bloco de Atenção Básica - Nível Fundamental Incompleto e Médio da Secretaria de Saúde - Estratégia de Saúde da Família – Sede				
Nº INSCRIÇÃO	NOME	DATA	LOCAL	HORÁRIO
01	KATIANE LUCAS DA SILVA	13/11/2021	SALA 04	13:30h às 14:30h
02	FRANCISCA TATIANA PEREIRA OLIVEIRA	13/11/2021	SALA 04	13:30h às 14:30h
03	ANDRESSA MACENO DE LIMA	13/11/2021	SALA 04	13:30h às 14:30h
04	CRIZIANE MEDEIROS SOARES	13/11/2021	SALA 04	13:30h às 14:30h
05	MAYKON RENEY SANTOS SILVA	13/11/2021	SALA 04	13:30h às 14:30h
06	DANIELA MUNIQUE ANDRADE MARTINS	13/11/2021	SALA 04	13:30h às 14:30h
07	MARCIO JUNIOR DE LIMA ANDRADE	13/11/2021	SALA 04	13:30h às 14:30h
08	JOANA MAGUINA LIMA CRUZ PAULINO	13/11/2021	SALA 04	13:30h às 14:30h
CARGO: Agente Administrativo				
LOCAL: Bloco de Atenção Básica - Nível Fundamental Incompleto e Médio da Secretaria de Saúde - Estratégia de Saúde da Família – Pai João				
Nº INSCRIÇÃO	NOME	DATA	LOCAL	HORÁRIO
02	FRANCISCA MACUIELY EUSEBIO DE BARROS	13/11/2021	SALA 04	14:30h às 15:00h
06	ALEXIA VICTÓRIA DE SOUZA MENEZES	13/11/2021	SALA 04	14:30h às 15:00h
07	MARIANA PEREIRA LIMA	13/11/2021	SALA 04	14:30h às 15:00h
CARGO: Agente Administrativo				
LOCAL: Bloco de Atenção Básica - Nível Fundamental Incompleto e Médio da Secretaria de Saúde - Estratégia de Saúde da Família – Serra Verde				
Nº INSCRIÇÃO	NOME	DATA	LOCAL	HORÁRIO
01	ANTÔNIA NACÉLIA DA CRUZ SILVA	13/11/2021	SALA 04	15:00h às 15:40h
02	IVINA MARTINS GOMES	13/11/2021	SALA 04	15:00h às 15:40h
03	ALDELIDIA ARRUDA DA CRUZ	13/11/2021	SALA 04	15:00h às 15:40h
04	JULIANA BARBOSA ANASTÁCIO	13/11/2021	SALA 04	15:00h às 15:40h
CARGO: Agente Administrativo				
LOCAL: Bloco de Atenção Básica - Nível Fundamental Incompleto e Médio da Secretaria de Saúde - Estratégia de Saúde da Família – Barriguda				
Nº INSCRIÇÃO	NOME	DATA	LOCAL	HORÁRIO
01	FRANCISCO GEFESON DE LIMA PEREIRA	13/11/2021	SALA 04	15:00h às 15:30h
02	FRANCISCA JAQUELINE DA SILVA PEREIRA	13/11/2021	SALA 04	15:00h às 15:30h
CARGO: Auxiliar de Serviços Gerais				
LOCAL: Bloco de Atenção Básica - Nível Fundamental Incompleto e Médio da Secretaria de Saúde - Estratégia de Saúde da Família – Pai João				
Nº INSCRIÇÃO	NOME	DATA	LOCAL	HORÁRIO
01	RAQUEL ALVES LIMA MARTINS	13/11/2021	SALA 08	09:00h às 10:30h
02	DANIEL DE LIMA QUEIROZ	13/11/2021	SALA 08	09:00h às 10:30h
03	FRANCISCA LÍGIA ALVES ALENCAR	13/11/2021	SALA 08	09:00h às 10:30h
04	MADALENA MACIEL DA SILVA	13/11/2021	SALA 08	09:00h às 10:30h
06	DANNIELLY BERNARDINO DE SOUZA	13/11/2021	SALA 08	09:00h às 10:30h
CARGO: Auxiliar de Serviços Gerais				
LOCAL: Bloco de Atenção Básica - Nível Fundamental Incompleto e Médio da Secretaria de Saúde - Estratégia de Saúde da Família – Mundo Novo				
Nº INSCRIÇÃO	NOME	DATA	LOCAL	HORÁRIO
01	EDIONETE MORAIS DA SILVA	13/11/2021	SALA 08	09:00h às 10:30h
CARGO: Vigia				
LOCAL: Bloco de Atenção Básica - Nível Fundamental Incompleto e Médio da Secretaria de Saúde - Estratégia de Saúde da Família – Sede				
Nº INSCRIÇÃO	NOME	DATA	LOCAL	HORÁRIO
01	FRANCISCO RONES CARDOSO DE SOUZA	13/11/2021	SALA 07	09:00h às 10:30h
02	JOAQUIM SANTOS RODRIGUES	13/11/2021	SALA 07	09:00h às 10:30h
03	EMANUEL MENDES DE LIMA	13/11/2021	SALA 07	09:00h às 10:30h
04	FRANCISCO JAKSON SANTOS DE OLIVEIRA	13/11/2021	SALA 07	09:00h às 10:30h
05	DEICION FERREIRA PEREIRA MARTINS	13/11/2021	SALA 07	09:00h às 10:30h
06	FRANCISCO HERBESON MARTINS DA SILVA	13/11/2021	SALA 07	09:00h às 10:30h
08	FRANCISCO WAGNER LEITÃO SILVA	13/11/2021	SALA 07	09:00h às 10:30h

09	FRANCISCO ERIVANDO SOUZA PAIVA	13/11/2021	SALA 07	09:00h às 10:30h
10	FRANCISCO ALDERLAN VASCONSELOS PEREIRA	13/11/2021	SALA 07	09:00h às 10:30h
Vigia				
CARGO:				
LOCAL: Bloco de Atenção Básica - Nível Fundamental Incompleto e Médio da Secretaria de Saúde - Estratégia de Saúde da Família – Pai João				
Nº INSCRIÇÃO	NOME	DATA	LOCAL	HORÁRIO
02	FRANCISCO NERI DA SILVA SANTOS	13/11/2021	SALA 07	10:30h às 11:00h
03	CARLOS DE OLIVEIRA FERREIRA	13/11/2021	SALA 07	10:30h às 11:00h
CARGO: Vigia				
LOCAL: Bloco de Atenção Básica - Nível Fundamental Incompleto e Médio da Secretaria de Saúde - Estratégia de Saúde da Família – Serra Verde				
Nº INSCRIÇÃO	NOME	DATA	LOCAL	HORÁRIO
01	DANIEL JUNIOR MARTINS CAPISTRANO	13/11/2021	SALA 07	10:30h às 11:00h
02	JOSÉ HAILTON CAVALCANTE COLATES	13/11/2021	SALA 07	10:30h às 11:00h
CARGO: Vigia				
LOCAL: Bloco de Atenção Básica - Nível Fundamental Incompleto e Médio da Secretaria de Saúde - Estratégia de Saúde da Família – Barriguda				
Nº INSCRIÇÃO	NOME	DATA	LOCAL	HORÁRIO
01	RAIMUNDO ERINALDO ALVES SOUZA	13/11/2021	SALA 07	11:00h às 11:30h
02	FRANCISCO ALESSANDRO SARAFIM CRUZ	13/11/2021	SALA 07	11:00h às 11:30h
03	CARLOS RÉGIS DE OLIVEIRA SOUZA	13/11/2021	SALA 07	11:00h às 11:30h
04	ANTONIO VALTENBERG OLIVEIRA DOS SANTOS	13/11/2021	SALA 07	11:00h às 11:30h
CARGO: Técnico de Higiene Dental				
LOCAL: Bloco de Atenção Básica - Nível Fundamental Incompleto e Médio da Secretaria De Saúde - Estratégia de Saúde da Família –				
Nº INSCRIÇÃO	NOME	DATA	LOCAL	HORÁRIO
01	BÁRBARA SANTOS SILVA	13/11/2021	SALA 05	13:00h às 13:30h
02	GÉSSICA ALVES DE SOUZA	13/11/2021	SALA 05	13:00h às 13:30h
05	ROSIENE BARROSO DA SILVA	13/11/2021	SALA 05	13:00h às 13:30h
06	DAMIANA DA SILVA BARROSO	13/11/2021	SALA 05	13:00h às 13:30h
CARGO: Atendente Odontológico				
LOCAL: Bloco de Atenção Básica - Nível Fundamental Incompleto e Médio da Secretaria De Saúde - Estratégia de Saúde da Família –				
Nº INSCRIÇÃO	NOME	DATA	LOCAL	HORÁRIO
01	ANA CLÉBIA BRITO DE CASTRO	13/11/2021	SALA 01	16:00h às 16:40h
ENDEMIAS DA SECRETARIA DE SAÚDE				
CARGO: Agente de Endemias				
LOCAL: Endemias da Secretaria de Saúde – Combate as Endemias				
Nº INSCRIÇÃO	NOME	DATA	LOCAL	HORÁRIO
01	MIQUEIAS DE OLIVEIRA BARBOSA	13/11/2021	SALA 01	14:30h às 15:30h
04	JOSUÉ YRION ALVES MARTINS	13/11/2021	SALA 01	14:30h às 15:30h
05	ANDENILSON ESTEVAN DO NASCIMENTO	13/11/2021	SALA 01	14:30h às 15:30h
06	JOYCINARA SOUZA ALVES	13/11/2021	SALA 01	14:30h às 15:30h
08	FRANCY WEVERLLON DE LIMA CUNHA	13/11/2021	SALA 01	14:30h às 15:30h
10	MARIA GELIANE SOUZA BORGES	13/11/2021	SALA 01	14:30h às 15:30h
CARGO: Agente Administrativo				
LOCAL: Endemias da Secretaria de Saúde – Combate as Endemias				
Nº INSCRIÇÃO	NOME	DATA	LOCAL	HORÁRIO
02	FRANCISCA GLEICIANE MARTINS OLIVEIRA	13/11/2021	SALA 04	15:00h às 16:00h
03	FRANCISCO ARLEN MEDEIROS DE SOUZA	13/11/2021	SALA 04	15:00h às 16:00h
04	FRANCISCA VALDECI FREITAS DE ALMEIDA	13/11/2021	SALA 04	15:00h às 16:00h
05	CRISLAN MEDEIROS TOMAS	13/11/2021	SALA 04	15:00h às 16:00h
06	ALANA SILVA ARAUJO	13/11/2021	SALA 04	15:00h às 16:00h
MAC DA SECRETARIA DE SAÚDE				
CARGO: Enfermeiro				
LOCAL: MAC da Secretaria de Saúde				
Nº INSCRIÇÃO	NOME	DATA	LOCAL	HORÁRIO
01	FRANQUELINE PEREIRA ABREU	13/11/2021	SALA 05	09:00h às 10:00h
02	RAIANE MARTINS DA SILVA	13/11/2021	SALA 05	09:00h às 10:00h
AGENTE DE SAÚDE DA SECRETARIA DE SAÚDE				
CARGO: Agente de Saúde				
LOCAL: Agente de Saúde da Secretaria de Saúde - Estratégia de Saúde da Família – Pai João				
Nº INSCRIÇÃO	NOME	DATA	LOCAL	HORÁRIO
01	JOSÉ ARI JUNIOR	13/11/2021	SALA 01	13:30h às 16:00h
02	FLÁVIA FREITAS TEIXEIRA SANTIAGO	13/11/2021	SALA 01	13:30h às 16:00h
03	IZABELE PEREIRA MAC-DOWELL GONDIM	13/11/2021	SALA 01	13:30h às 16:00h
CARGO: Agente de Saúde				
LOCAL: Agente de Saúde da Secretaria de Saúde - Estratégia de Saúde da Família – Serra Verde				
Nº INSCRIÇÃO	NOME	DATA	LOCAL	HORÁRIO
01	JAQUELINE MENDONÇA MARTINS RAQUEL	13/11/2021	SALA 01	16:00h às 16:40h
02	VALÉRIA DE CASTRO LIMA	13/11/2021	SALA 01	16:00h às 16:40h
04	ANTONIA TÁRCIA ESTEVAN PEDROSA	13/11/2021	SALA 01	16:00h às 16:40h
06	SANDY GOMES CRUZ	13/11/2021	SALA 01	16:00h às 16:40h
07	VANESSA RODRIGUES BANDEIRA ALVES	13/11/2021	SALA 01	16:00h às 16:40h
BLOCO SUPERIOR DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA DA SECRETARIA DE SAÚDE				
CARGO: Veterinário				
LOCAL: Bloco Superior da Vigilância Sanitária da Secretaria de Saúde - Vigilância Sanitária - VISA/SEDE				
Nº INSCRIÇÃO	NOME	DATA	LOCAL	HORÁRIO
01	GEORGE CÂNDIDO NOGUEIRA	13/11/2021	SALA 05	14:00h às 14:30h
ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA DA SECRETARIA DE SAÚDE				
CARGO: Agente Administrativo				
LOCAL: Assistência Farmacêutica da Secretaria de Saúde - Central de Abastecimento Farmacêutico				
Nº INSCRIÇÃO	NOME	DATA	LOCAL	HORÁRIO
01	ESTEFANY NUNES MELO DE FREITAS	13/11/2021	SALA 01	16:00h às 16:40h
02	SEBARTIÃO DA SILVA PAULINO	13/11/2021	SALA 01	16:00h às 16:40h
04	VIANETE MORAES ROQUE	13/11/2021	SALA 01	16:00h às 16:40h
06	MARIA CRISTIANE SANTOS RODRIGUES	13/11/2021	SALA 01	16:00h às 16:40h
CARGO: Farmacêutico				
LOCAL: Assistência Farmacêutica da Secretaria de Saúde - Central de Abastecimento Farmacêutico				
Nº INSCRIÇÃO	NOME	DATA	LOCAL	HORÁRIO
01	JERLYSON COELHO MENDES	13/11/2021	SALA 05	14:00h às 14:30h
02	NAIRA BERNARDINO SAMPAIO	13/11/2021	SALA 05	14:00h às 14:30h
03	HARDALLA HALEXANDRA PAZ PAIVA	13/11/2021	SALA 05	14:00h às 14:30h

MAC – FISIOTERAPIA DA SECRETARIA DE SAÚDE				
CARGO: Fisioterapeuta				
LOCAL: MAC – Fisioterapia da Secretaria de Saúde – Centro de Fisioterapia				
Nº INSCRIÇÃO	NOME	DATA	LOCAL	HORÁRIO
01	MONALISA GOMES SANTOS	13/11/2021	SALA 05	11:00h às 11:40h
03	RINARA MARIA PACHECO ALVES	13/11/2021	SALA 05	11:00h às 11:40h
CARGO: Auxiliar de Serviços Gerais				
LOCAL: MAC – Fisioterapia da Secretaria de Saúde – Centro de Fisioterapia				
Nº INSCRIÇÃO	NOME	DATA	LOCAL	HORÁRIO
01	BRENA CLESIA MACENO LIMA SALES	13/11/2021	SALA 05	14:00h às 14:30h
02	MARCIA BRENDA SILVA NASCIMENTO	13/11/2021	SALA 05	14:00h às 14:30h
03	MARIA DO LIVRAMENTO RODRIGUES	13/11/2021	SALA 05	14:00h às 14:30h
SAÚDE BUCAL DA SECRETARIA DE SAÚDE				
CARGO: Odontólogo				
LOCAL: Saúde Bucal da Secretaria de Saúde - Estratégia de Saúde Bucal				
Nº INSCRIÇÃO	NOME	DATA	LOCAL	HORÁRIO
01	JÉSSYK SANTIAGO DE ASSIS	13/11/2021	SALA 05	14:30h às 15:30h
02	JOSÉ LOURENÇO DE ASSIS BOTELHO	13/11/2021	SALA 05	14:30h às 15:30h
03	ALANNA THAÍS OLIVEIRA SILVA	13/11/2021	SALA 05	14:30h às 15:30h
04	FRANCISCO LEANDRO PEREIRA	13/11/2021	SALA 05	14:30h às 15:30h
05	LÍDIA NARA FERNANDES EVANGELISTA	13/11/2021	SALA 05	14:30h às 15:30h
07	CÉSAR AUGUSTO SABOIA ALVES	13/11/2021	SALA 05	14:30h às 15:30h
08	ANANIAS SANTANA DE LIMA	13/11/2021	SALA 05	14:30h às 15:30h
09	MILA CRISTIAN GOMES FREITAS	13/11/2021	SALA 05	14:30h às 15:30h
EQUIPE MULTIFUNCIONAL DA SECRETARIA DE SAÚDE				
CARGO: Nutricionista				
LOCAL: Equipe Multifuncional da Secretaria de Saúde - Apoio a Saúde da Família				
Nº INSCRIÇÃO	NOME	DATA	LOCAL	HORÁRIO
01	JOYCE ARAÚJO MARTINS	13/11/2021	SALA 05	15:30h às 16:00h
02	FRANCISCA ANTÔNIA LOPES MARREIRO	13/11/2021	SALA 05	15:30h às 16:00h
CARGO: Fisioterapeuta				
LOCAL: Equipe Multifuncional da Secretaria de Saúde - Apoio a Saúde da Família				
Nº INSCRIÇÃO	NOME	DATA	LOCAL	HORÁRIO
01	RAIMUNDA JULIANE NUNES DA SILVA	13/11/2021	SALA 05	15:00h às 16:00h
02	SANDY MARIA AGUIAR DA SILVA	13/11/2021	SALA 05	15:00h às 16:00h
03	MARIA GERLIANE CAVALCANTE DOS SANTOS	13/11/2021	SALA 05	15:00h às 16:00h
04	GISLAYNE MONTEIRO FRAGA	13/11/2021	SALA 05	15:00h às 16:00h
06	SILVA LETÍCIA FERREIRA GOMES	13/11/2021	SALA 05	15:00h às 16:00h
CARGO: Psicólogo				
LOCAL: Equipe Multifuncional da Secretaria de Saúde - Apoio a Saúde da Família				
Nº INSCRIÇÃO	NOME	DATA	LOCAL	HORÁRIO
01	MARIA VANIelly CARDOSO NASCIMENTO	13/11/2021	SALA 05	13:00h às 13:40h
02	RAIMUNDA VIRGINIA PEREIRA DE OLIVEIRA	13/11/2021	SALA 05	13:00h às 13:40h
03	FRANCISCA GIUMARA MAGLAR SANTOS FREITAS	13/11/2021	SALA 05	13:00h às 13:40h
CARGO: Fonoaudiólogo				
LOCAL: Equipe Multifuncional da Secretaria de Saúde - Apoio a Saúde da Família				
Nº INSCRIÇÃO	NOME	DATA	LOCAL	HORÁRIO
01	RAONI ALVES DA SILVA	13/11/2021	SALA 05	13:00h às 13:40h
SETOR ESPECIAL – COVID 19 DA SECRETARIA DE SAÚDE				
CARGO: Técnico de Enfermagem				
LOCAL: Setor Especial – Covid 19 da Secretaria de Saúde – Centro Covid-19				
Nº INSCRIÇÃO	NOME	DATA	LOCAL	HORÁRIO
02	ELENIR PEREIRA PAIVA	13/11/2021	SALA 01	13:00h às 13:30h
03	ELANE DE OLIVEIRA FERREIRA	13/11/2021	SALA 01	13:00h às 13:30h
04	VANESCA VERA ANGELO	13/11/2021	SALA 01	13:00h às 13:30h
CARGO: Auxiliar de Serviços Gerais				
LOCAL: Setor Especial – Covid 19 da Secretaria de Saúde – Centro Covid-19				
Nº INSCRIÇÃO	NOME	DATA	LOCAL	HORÁRIO
01	ELINEUDA DOS SANTOS SILVA	13/11/2021	SALA 01	11:00h às 11:30h
02	JOSÉ EDNALDO DE LIMA SILVA FILHO	13/11/2021	SALA 01	11:00h às 11:30h
CARGO: Agente Administrativo				
LOCAL: Setor Especial – Covid 19 da Secretaria de Saúde – Centro Covid-19				
Nº INSCRIÇÃO	NOME	DATA	LOCAL	HORÁRIO
02	VIVIAN SANTOS SILVA	13/11/2021	SALA 04	16:00h às 16:40h
03	MARCÍLIA CRUZ DA SILVA	13/11/2021	SALA 04	16:00h às 16:40h
05	JONAS KALYD MOREIRA PAULINO	13/11/2021	SALA 04	16:00h às 16:40h
06	FRANCISCO LUAN LIMA ALVES	13/11/2021	SALA 04	16:00h às 16:40h
07	FRANCISCO VALDERLAN PEREIRA DO SANTOS	13/11/2021	SALA 04	16:00h às 16:40h
CARGO: Fisioterapeuta				
LOCAL: Setor Especial – Covid 19 da Secretaria de Saúde – Centro Covid-19				
Nº INSCRIÇÃO	NOME	DATA	LOCAL	HORÁRIO
01	FRANCISCO MARTINS DA SILVA	13/11/2021	SALA 05	11:20h às 12:00h
02	EVELANE GERMANO NUNES	13/11/2021	SALA 05	11:20h às 12:00h
03	BRUNA ANDRIELE GOMES FREITAS	13/11/2021	SALA 05	11:20h às 12:00h
04	MARIA TAINA SOUZA TAVARES	13/11/2021	SALA 05	11:20h às 12:00h
05	IRISLENE DE ABREU BASILINO	13/11/2021	SALA 05	11:20h às 12:00h
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO				
NÍVEL FUNDAMENTAL INCOMPLETO, MÉDIO E SUPERIOR				
CARGO: Agente Administrativo				
LOCAL: Secretaria de Educação				
Nº INSCRIÇÃO	NOME	DATA	LOCAL	HORÁRIO
01	PAMELA BARROS DA SILVA	13/11/2021	SALA 06	09:00h às 10:30h
02	IURY MATHELLY JERONIMO FERREIRA	13/11/2021	SALA 06	09:00h às 10:30h
04	CAMILA KATRINE LIMA ERMINIO	13/11/2021	SALA 06	09:00h às 10:30h
05	AGDA VALESCA ARAÚJO PEREIRA	13/11/2021	SALA 06	09:00h às 10:30h
06	MACILIANE PEREIRA MORAIS FREITAS	13/11/2021	SALA 06	09:00h às 10:30h
07	SARAH VIANA BERNARDIDO	13/11/2021	SALA 06	09:00h às 10:30h
08	BRENDON NIKOLAS ANDRADE DOS SANTOS	13/11/2021	SALA 06	09:00h às 10:30h
09	ROMÁRIO BEZERRA DA CRUZ	13/11/2021	SALA 06	09:00h às 10:30h

10	PRISCILA VASCONCELOS GUIULHERMINO	13/11/2021	SALA 06	09:00h às 10:30h
11	ELIZANDRA FERREIRA DE ASSIS	13/11/2021	SALA 06	09:00h às 10:30h
12	FRANCISCO HELDER CANUTO LISBOA	13/11/2021	SALA 06	09:00h às 10:30h
13	JESSIE GOMES CORREIA	13/11/2021	SALA 06	09:00h às 10:30h
14	NEIANE PEREIRA DA SILVA	13/11/2021	SALA 06	09:00h às 10:30h
16	HEBER SARAIVA MONTEIRO	13/11/2021	SALA 06	09:00h às 10:30h
17	TAMIRES DIAS FREITAS	13/11/2021	SALA 06	09:00h às 10:30h
18	HYMMARA SAMILLI ALVES DE AQUINO	13/11/2021	SALA 06	09:00h às 10:30h
19	DARLANE DE OLIVEIRA COSTA	13/11/2021	SALA 06	09:00h às 10:30h
20	VALCLEICE NASCIMENTO DOS SANTOS	13/11/2021	SALA 06	09:00h às 10:30h
21	MARIA WELIDA EUFRÁSIO ESTEVAN	13/11/2021	SALA 06	09:00h às 10:30h
22	RITA DE CÁSSIA LIMA CORIOLANO	13/11/2021	SALA 06	09:00h às 10:30h
23	FÁTIMA TAIS DE OLIVEIRA SILVA	13/11/2021	SALA 06	09:00h às 10:30h
24	ANTONIA LARA BEATRIZ LIMA ABREU	13/11/2021	SALA 06	09:00h às 10:30h
CARGO: Agente Administrativo				
LOCAL: Secretaria de Educação - EMEI Rural dos Fernandes – Fernandes				
Nº INSCRIÇÃO	NOME	DATA	LOCAL	HORÁRIO
01	ANTONIO JOSÉ DA SILVA MOURÃO	13/11/2021	SALA 06	10:30h às 11:30h
03	MARIA RILMARA SILVA NASCIMENTO	13/11/2021	SALA 06	10:30h às 11:30h
04	MARIA MALENA SANTIAGO SILVA	13/11/2021	SALA 06	10:30h às 11:30h
05	VANESSA DA SILVA SANTOS	13/11/2021	SALA 06	10:30h às 11:30h
CARGO: Agente Administrativo				
LOCAL: Secretaria de Educação - EMEIEF Francisco José de Freitas - Barreiros				
Nº INSCRIÇÃO	NOME	DATA	LOCAL	HORÁRIO
02	ADRIELE ALVES DOMINGOS	13/11/2021	SALA 06	10:30h às 11:30h
03	AIRTA LIMA DA SILVA	13/11/2021	SALA 06	10:30h às 11:30h
04	EGELLUS SAMPAIO DANTAS	13/11/2021	SALA 06	10:30h às 11:30h
05	IOLANDA LISBOA DA SILVA	13/11/2021	SALA 06	10:30h às 11:30h
CARGO: Agente Administrativo				
LOCAL: Secretaria de Educação - EMEF Norberto Botelho – Marés				
Nº INSCRIÇÃO	NOME	DATA	LOCAL	HORÁRIO
01	NATIEL CAMPOS SOUZA	13/11/2021	SALA 06	13:30h às 14:10h
02	FRANCISCA REGILENE DO SANTOS PRUDÊNCIO	13/11/2021	SALA 06	13:30h às 14:10h
03	PEDRO BRAZ DOS SANTOS JÚNIOR	13/11/2021	SALA 06	13:30h às 14:10h
04	MARCELO DOS SANTOS SILVA	13/11/2021	SALA 06	13:30h às 14:10h
05	PAULO ROBERTO FELISMINO DOS SANTOS	13/11/2021	SALA 06	13:30h às 14:10h
08	GIRLANE GOMES DE CASTRO	13/11/2021	SALA 06	13:30h às 14:10h
CARGO: Agente Administrativo				
LOCAL: Secretaria de Educação - EMEF Luiz Gervasio Colares - Pai João				
Nº INSCRIÇÃO	NOME	DATA	LOCAL	HORÁRIO
01	JONAS ALVES DE SOUZA	13/11/2021	SALA 06	14:10h às 15:00h
03	ANTONIO WIRLY DE SOUZA LIMA	13/11/2021	SALA 06	14:10h às 15:00h
05	JOABY LIMA DUARTE	13/11/2021	SALA 06	14:10h às 15:00h
CARGO: Agente Administrativo				
LOCAL: Secretaria de Educação - EMEF José Mendes da Cruz – Tope				
Nº INSCRIÇÃO	NOME	DATA	LOCAL	HORÁRIO
01	DONIZETE DELFINO OLIVEIRA	13/11/2021	SALA 06	14:10h às 15:00h
02	JANAINE CASTRO DA SILVA	13/11/2021	SALA 06	14:10h às 15:00h
CARGO: Agente Administrativo				
LOCAL: Secretaria de Educação - CEI José Gomes Brasil –Tope				
Nº INSCRIÇÃO	NOME	DATA	LOCAL	HORÁRIO
01	TELMA MARIA GERMANO FERREIRA	13/11/2021	SALA 06	15:00h às 16:00h
02	FRANCISCO VITOR GERMANO DOS SANTOS	13/11/2021	SALA 06	15:00h às 16:00h
03	FRANCISCA KARINE MENDES DE OLIVEIRA	13/11/2021	SALA 06	15:00h às 16:00h
05	ANTONIA ANAQUELHA DO CARMO GAUDINO	13/11/2021	SALA 06	15:00h às 16:00h
06	JAILA TAVARES DA SILVA	13/11/2021	SALA 06	15:00h às 16:00h
07	CARLOS EDUARDO SILVA BRASIL	13/11/2021	SALA 06	15:00h às 16:00h
08	GESSILANE DE SOUZA LOPES	13/11/2021	SALA 06	15:00h às 16:00h
CARGO: Agente Administrativo				
LOCAL: Secretaria de Educação - CEI José Jorge – Pai João				
Nº INSCRIÇÃO	NOME	DATA	LOCAL	HORÁRIO
01	ELIANA LIMA DUARTE	13/11/2021	SALA 06	15:00h às 16:00h
04	JOSÉ FLAVIANO FERREIRA DE ALENCAR	13/11/2021	SALA 06	15:00h às 16:00h
05	ATAIDES DA SILVA SOARES	13/11/2021	SALA 06	15:00h às 16:00h
06	GLEYBER DIAS OLIVEIRA	13/11/2021	SALA 06	15:00h às 16:00h
CARGO: Agente Administrativo				
LOCAL: Secretaria de Educação - CEI Maria Edite –Marés				
Nº INSCRIÇÃO	NOME	DATA	LOCAL	HORÁRIO
01	ANDREA DE LIMA RIBEIRO SANTOS	13/11/2021	SALA 06	15:00h às 16:00h
02	RAIUMUNDO MATEUS ALVES DE OLIVEIRA	13/11/2021	SALA 06	15:00h às 16:00h
03	ANTONIA LILIANE BARROS SILVA	13/11/2021	SALA 06	15:00h às 16:00h
04	FRANCISCA MONARA DA SILVA	13/11/2021	SALA 06	15:00h às 16:00h
CARGO: Acompanhante de Transporte Escolar				
LOCAL: Secretaria de Educação – EMEI Rural dos Fernandes – Fernandes				
Nº INSCRIÇÃO	NOME	DATA	LOCAL	HORÁRIO
01	MARIA MARLEIR MONTEIRO DOS SANTOS	13/11/2021	SALA 02	15:00h às 16:00h
02	ANGELA CRISTINA SEVERINO LOPES	13/11/2021	SALA 02	15:00h às 16:00h
CARGO: Acompanhante de Transporte Escolar				
LOCAL: Secretaria de Educação - EMEI Norberto Botelho – Marés				
Nº INSCRIÇÃO	NOME	DATA	LOCAL	HORÁRIO
02	FRANCISCA LINDALVA DOS SANTOS BARROS	13/11/2021	SALA 02	15:00h às 16:00h
03	FRANCISCA MARCIA SOUSA NASCIMENTO	13/11/2021	SALA 02	15:00h às 16:00h
04	RAIUMUNDA CLÁUDIA RAQUEL DE SOUZA	13/11/2021	SALA 02	15:00h às 16:00h
05	FRANCISCA NEIVA LOPES DA SILVA	13/11/2021	SALA 02	15:00h às 16:00h
06	ANTONIA MEIRILENE LIMA CARDOSO	13/11/2021	SALA 02	15:00h às 16:00h
CARGO: Acompanhante de Transporte Escolar				
LOCAL: Secretaria de Educação - EMEI José Mendes da Cruz – Tope				
Nº INSCRIÇÃO	NOME	DATA	LOCAL	HORÁRIO
01	ELIETE DELFINO OLIVEIRA	13/11/2021	SALA 02	15:30h às 16:30h

02	MARIA DE JESUS ALVES CRUZ	13/11/2021	SALA 02	15:30h às 16:30h
03	FRANCISCA ODETTY CARLOS MARREIRO LOPES	13/11/2021	SALA 02	15:30h às 16:30h
04	GUILHERME DE ANDRADE PEREIRA DA SILVA	13/11/2021	SALA 02	15:30h às 16:30h
05	OLINEUDA DIAS CAPISTRANO	13/11/2021	SALA 02	15:30h às 16:30h
CARGO: Acompanhante de Transporte Escolar				
LOCAL: Secretaria de Educação - EMEIEF Francisco Nunes Neto -Pindoba				
Nº INSCRIÇÃO	NOME	DATA	LOCAL	HORÁRIO
01	RAFAEL FERREIRA LIMA	13/11/2021	SALA 02	16:00h às 16:30h
02	JOSÉ DANIEL DA ALMEIDA LIMA	13/11/2021	SALA 02	16:00h às 16:30h
03	ROSANA DOS SANTOS SILVAS	13/11/2021	SALA 02	16:00h às 16:30h
04	ANTONIA BRIGIDA PEREIRA DOS SANTOS	13/11/2021	SALA 02	16:00h às 16:30h
05	MANOEL ADILSON CRUZ DIAS	13/11/2021	SALA 02	16:00h às 16:30h
CARGO: Acompanhante de Transporte Escolar				
LOCAL: Secretaria de Educação - EMEIEF Francisco José de Freitas - Barreiros				
Nº INSCRIÇÃO	NOME	DATA	LOCAL	HORÁRIO
01	FRANCISCA WLÁDIA ABREU MARREIRO	13/11/2021	SALA 02	16:00h às 16:30h
02	FRANCISCO ALAN BERNARDINO DE SOUZA	13/11/2021	SALA 02	16:00h às 16:30h
03	SUYANE SAMPAIO OLIVEIRA	13/11/2021	SALA 02	16:00h às 16:30h
04	NATALIA JULIANA MORAES RAQUEL	13/11/2021	SALA 02	16:00h às 16:30h
05	REGINA SANDRA SILVA LUIZ	13/11/2021	SALA 02	16:00h às 16:30h
06	FRANCISCA JANAINA PEREIRA SILVA	13/11/2021	SALA 02	16:00h às 16:30h
CARGO: Acompanhante de Transporte Escolar				
LOCAL: Secretaria de Educação - CEI Nely de Lima – Sede				
Nº INSCRIÇÃO	NOME	DATA	LOCAL	HORÁRIO
01	RAUL FAGNER PAULINO ALVES	13/11/2021	SALA 02	14:30h às 15:30h
02	ÂNGELA BATISTA MENDES	13/11/2021	SALA 02	14:30h às 15:30h
03	CAROLINE DOS SANTOS BARBOSA	13/11/2021	SALA 02	14:30h às 15:30h
04	DANIELY BARBOSA SILVA	13/11/2021	SALA 02	14:30h às 15:30h
05	TEREZA CRISTINA LOPES ALVES	13/11/2021	SALA 02	14:30h às 15:30h
CARGO: Vigia				
LOCAL: Secretaria de Educação - EMEF Luiz Gervasio Colares - Pai João				
Nº INSCRIÇÃO	NOME	DATA	LOCAL	HORÁRIO
01	ALAN GUILHERMINO BARROS	13/11/2021	SALA 07	13:30h às 14:00h
02	FRANCISCO DOS SANTOS MARTINS	13/11/2021	SALA 07	13:30h às 14:00h
03	FRANCISCO ERINALDO LIMA DE MENEZES	13/11/2021	SALA 07	13:30h às 14:00h
04	ANTONIO SILVA MARTINS	13/11/2021	SALA 07	13:30h às 14:00h
05	FRANCISCO AURINETO SANTOS MOREIRA	13/11/2021	SALA 07	13:30h às 14:00h
06	MAURO BRAGA SOUZA	13/11/2021	SALA 07	13:30h às 14:00h
CARGO: Vigia				
LOCAL: Secretaria de Educação - EMEI Rural dos Fernandes – Fernandes				
Nº INSCRIÇÃO	NOME	DATA	LOCAL	HORÁRIO
01	IZIDIO ANDRÉ SILVA DOS SANTOS	13/11/2021	SALA 07	14:00h às 15:00h
02	JOEL DA SILVA MARTINS	13/11/2021	SALA 07	14:00h às 15:00h
03	JOSÉ ALEX TAVARES DE OLIVEIRA	13/11/2021	SALA 07	14:00h às 15:00h
04	ALDO RÉGIS SILVA NASCIMENTO	13/11/2021	SALA 07	14:00h às 15:00h
05	FRANCISCO WANDERSON SANTIAGO	13/11/2021	SALA 07	14:00h às 15:00h
06	MATEUS DOS SANTOS BRITO	13/11/2021	SALA 07	14:00h às 15:00h
07	FRANCISCO JOSÉ DOS SANTOS SILVA	13/11/2021	SALA 07	14:00h às 15:00h
08	FRANCISCO GERSON FERREIRA COSTA	13/11/2021	SALA 07	14:00h às 15:00h
10	ISAIAS CRUZ DA SILVA	13/11/2021	SALA 07	14:00h às 15:00h
11	FRANCISCO ALBERTO MENDES	13/11/2021	SALA 07	14:00h às 15:00h
12	FRANCISCO LUCIVAN CORREIA DO NASCIMENTO	13/11/2021	SALA 07	14:00h às 15:00h
14	FÁBIO GOMES SILVA	13/11/2021	SALA 07	14:00h às 15:00h
CARGO: Vigia				
LOCAL: Secretaria de Educação - EMEI Norberto Botelho – Marés				
Nº INSCRIÇÃO	NOME	DATA	LOCAL	HORÁRIO
01	ERIVANDO ALVES SOUZA	13/11/2021	SALA 07	14:00h às 15:00h
02	NELSON NETO PEREIRA DO NASCIMENTO	13/11/2021	SALA 07	14:00h às 15:00h
03	GERSON SANTOS FREITAS	13/11/2021	SALA 07	14:00h às 15:00h
04	GILSON PEREIRA MORAIS	13/11/2021	SALA 07	14:00h às 15:00h
05	FRANCISCO ADRIANO ALVES DOS SANTOS	13/11/2021	SALA 07	14:00h às 15:00h
06	FRANCISCO MATEUS COSTA PEREIRA	13/11/2021	SALA 07	14:00h às 15:00h
07	CICERO VIEIRA ALVES	13/11/2021	SALA 07	14:00h às 15:00h
08	MARCOS ANTONIO LIMA CARDOSO	13/11/2021	SALA 07	14:00h às 15:00h
CARGO: Vigia				
LOCAL: Secretaria de Educação - CEI José Jorge de Oliveira - Pai João				
Nº INSCRIÇÃO	NOME	DATA	LOCAL	HORÁRIO
02	EDVAN QUEIROZ LIMA JUNIOR	13/11/2021	SALA 07	15:00h às 16:00h
04	MARCEL FRANCELINO GOMES	13/11/2021	SALA 07	15:00h às 16:00h
05	MICHAEL BATISTA DA SILVA	13/11/2021	SALA 07	15:00h às 16:00h
06	DAVID SOUSA SILVA	13/11/2021	SALA 07	15:00h às 16:00h
07	FRANCISCO ANTONIO FERREIRA ALENCAR	13/11/2021	SALA 07	15:00h às 16:00h
08	BRUNO SOUSA FREITAS	13/11/2021	SALA 07	15:00h às 16:00h
09	ANTONIO CLENIO SARAIVA SOUTO	13/11/2021	SALA 07	15:00h às 16:00h
10	ARIVANIO BRAGA VIANA	13/11/2021	SALA 07	15:00h às 16:00h
CARGO: Vigia				
LOCAL: Secretaria de Educação - EMEI José Mendes da Cruz – Tope				
Nº INSCRIÇÃO	NOME	DATA	LOCAL	HORÁRIO
01	FRANCISCO REGINALDO SANTOS NUNES	13/11/2021	SALA 07	15:00h às 16:00h
02	FRANCISCO ÍAGO RAQUEL BRITO	13/11/2021	SALA 07	15:00h às 16:00h
03	JÓÃO PAULO GERMANO RAQUEL	13/11/2021	SALA 07	15:00h às 16:00h
05	CLAUDIO DA SILVA SANTOS JUNIOR	13/11/2021	SALA 07	15:00h às 16:00h
06	DAVI CAMILO FERNANDES	13/11/2021	SALA 07	15:00h às 16:00h
07	FRANCISCO ALBERTO FERREIRA OLIVEIRA	13/11/2021	SALA 07	15:00h às 16:00h
08	FRANCISCO VLADIMIR DOS SANTOS COSTA	13/11/2021	SALA 07	15:00h às 16:00h
09	JOSÉ DIOGO ALVES MEDEIROS	13/11/2021	SALA 07	15:00h às 16:00h
10	LUAN DE SOUZA ESTEVES	13/11/2021	SALA 07	15:00h às 16:00h
CARGO: Vigia				
LOCAL: Secretaria de Educação - CEI José Gomes Brasil –Tope				

Nº INSCRIÇÃO	NOME	DATA	LOCAL	HORÁRIO
01	AIRTON LOURENÇO DE SOUZA FILHO	13/11/2021	SALA 07	15:00h às 16:00h
02	BRUNO DE MOURA MARTINS	13/11/2021	SALA 07	15:00h às 16:00h
03	FRANCISCO ROGÉRIO DA ROCHA ALVES	13/11/2021	SALA 07	15:00h às 16:00h
04	VANDERLAN OLIVEIRA MARREIRO	13/11/2021	SALA 07	15:00h às 16:00h
05	FRANCISCO ROGÉRIO ARAÚJO MARREIRO	13/11/2021	SALA 07	15:00h às 16:00h
06	ALDELIANO ARRUDA DA CRUZ	13/11/2021	SALA 07	15:00h às 16:00h
07	FRANCISCO RONIER MARREIRO SILVA	13/11/2021	SALA 07	15:00h às 16:00h
08	ANTONIO MATEUS DA SILVA ROCHA	13/11/2021	SALA 07	15:00h às 16:00h
09	ANTONIO WELLINGTON LIMA MARTINS	13/11/2021	SALA 07	15:00h às 16:00h
10	FRANCISCO JARDSON ROCHA ALVES	13/11/2021	SALA 07	15:00h às 16:00h
CARGO: Zelador				
LOCAL: Secretaria de Educação				
Nº INSCRIÇÃO	NOME	DATA	LOCAL	HORÁRIO
01	GIDEÃO DE SOUZA TAVARES	13/11/2021	SALA 03	13:00h às 13:30h
CARGO: Zelador				
LOCAL: Secretaria de Educação - EMEF Luiz Gervasio Colares - Pai João				
Nº INSCRIÇÃO	NOME	DATA	LOCAL	HORÁRIO
01	MARIA ELONEIDA RIBEIRO NASCIMENTO	13/11/2021	SALA 08	13:00h às 13:30h
02	ANTONIA MARTINS DOS SANTOS CARLOS	13/11/2021	SALA 08	13:00h às 13:30h
03	LUZIA SILVA FREITAS	13/11/2021	SALA 08	13:00h às 13:30h
CARGO: Zelador				
LOCAL: Secretaria de Educação - CEI Nely de Lima – Sede				
Nº INSCRIÇÃO	NOME	DATA	LOCAL	HORÁRIO
01	FRANCISCO LINDOMAR PEREIRA LOPES	13/11/2021	SALA 03	13:30h às 14:30h
02	MARIA DAS GRAÇAS SANTOS GONÇALVES	13/11/2021	SALA 03	13:30h às 14:30h
03	ANTONIA AURENICE DASILVA BATISTA	13/11/2021	SALA 03	13:30h às 14:30h
04	NATALIA CORREIA DOS SANTOS	13/11/2021	SALA 03	13:30h às 14:30h
05	JOSÉ NAILSON MARTINS LOPES	13/11/2021	SALA 03	13:30h às 14:30h
06	SALVIANO DA SILVA	13/11/2021	SALA 03	13:30h às 14:30h
07	FRANCISCA LIDIANE SILVA PEREIRA	13/11/2021	SALA 03	13:30h às 14:30h
08	MARIA DA CONCEIÇÃO DA SILVA PAULINO	13/11/2021	SALA 03	13:30h às 14:30h
09	MARIA GRACIANE CRUZ SILVA	13/11/2021	SALA 03	13:30h às 14:30h
10	GEOVANIA VICENTE DA SILVA	13/11/2021	SALA 03	13:30h às 14:30h
11	GLAUCILENE FERREIRA RODRIGUES	13/11/2021	SALA 03	13:30h às 14:30h
12	ANA PAULA VALDIVINO LIMA	13/11/2021	SALA 03	13:30h às 14:30h
13	NORBERTO JUNIOR BRAZ DOS SANTOS	13/11/2021	SALA 03	13:30h às 14:30h
14	FRANCISCO DAMIÃO GOMES DA SILVA	13/11/2021	SALA 03	13:30h às 14:30h
15	NIVEA DA SILVA PEREIRA	13/11/2021	SALA 03	13:30h às 14:30h
16	FRANCISCO JEAN NASCIMENTO DA SILVA	13/11/2021	SALA 03	13:30h às 14:30h
17	FRANCISCO GLEISON DA SILVA OLIVEIRA	13/11/2021	SALA 03	13:30h às 14:30h
CARGO: Zelador				
LOCAL: Secretaria de Educação - EMEI Rural dos Fernandes – Fernandes				
Nº INSCRIÇÃO	NOME	DATA	LOCAL	HORÁRIO
01	ANA CELIA PEREIRA MONTEIRO	13/11/2021	SALA 08	14:00h às 14:40h
02	MARCIO TERTO MARTINS	13/11/2021	SALA 08	14:00h às 14:40h
03	NAYANE GOMES DA SILVA	13/11/2021	SALA 08	14:00h às 14:40h
04	RITA DA CASSIA FERNANDES DE OLIVEIRA	13/11/2021	SALA 08	14:00h às 14:40h
05	ANTONIA EDINÉLIA TAVARES PEREIRA	13/11/2021	SALA 08	14:00h às 14:40h
06	MARIA LUCILENE BARROS MOORAIAS	13/11/2021	SALA 08	14:00h às 14:40h
CARGO: Zelador				
LOCAL: Secretaria de Educação - EMEI Norberto Botelho – Marés				
Nº INSCRIÇÃO	NOME	DATA	LOCAL	HORÁRIO
01	MARIA ROSILANE DOS SANTOS PRUDENCIO	13/11/2021	SALA 08	14:30h às 15:10h
02	ANA CLAUDIA SILVA SOUZA	13/11/2021	SALA 08	14:30h às 15:10h
03	ANTONIA EDVANIA EUPRASIO DO NASCIMENTO	13/11/2021	SALA 08	14:30h às 15:10h
04	ANTONIA JAMILE PEREIRA GALDINO	13/11/2021	SALA 08	14:30h às 15:10h
05	MARIA JULIANA CORDEIRO MARTINS	13/11/2021	SALA 08	14:30h às 15:10h
06	ISABEL CRISTINA PAZ PIRIS	13/11/2021	SALA 08	14:30h às 15:10h
07	RAISSA SILVA CHAVES	13/11/2021	SALA 08	14:30h às 15:10h
CARGO: Zelador				
LOCAL: Secretaria de Educação - CEI José Jorge de Oliveira - Pai João				
Nº INSCRIÇÃO	NOME	DATA	LOCAL	HORÁRIO
01	ANTONIA GERUSA DE SOUZA SILVA	13/11/2021	SALA 08	10:00h às 11:00h
02	MARIA JANAINA RODRIGUES DA SILVA	13/11/2021	SALA 08	10:00h às 11:00h
03	ANTONIO JOSÉ FLOR DE ARAÚJO FILHO	13/11/2021	SALA 08	10:00h às 11:00h
04	MICHELLY NEGREIROS DA SILVA	13/11/2021	SALA 08	10:00h às 11:00h
05	FRANCISCA SUELY DA SILVA ALVES	13/11/2021	SALA 08	10:00h às 11:00h
CARGO: Zelador				
LOCAL: Secretaria de Educação - EMEIEF Francisco José de Freitas - Barreiros				
Nº INSCRIÇÃO	NOME	DATA	LOCAL	HORÁRIO
01	ALAILSON SILVA FREITAS	13/11/2021	SALA 03	15:20h às 16:00h
CARGO: Zelador				
LOCAL: Secretaria de Educação - EMEI José Mendes da Cruz – Tope				
Nº INSCRIÇÃO	NOME	DATA	LOCAL	HORÁRIO
01	JOSÉ ADAILSON FREITAS AUGUSTINHO	13/11/2021	SALA 03	15:20h às 16:00h
02	FRANCISCA CLESIANE RODRIGUES PEREIRA	13/11/2021	SALA 03	15:20h às 16:00h
CARGO: Zelador				
LOCAL: Secretaria de Educação - EMEIEF Francisco Nunes Neto – Pindoba				
Nº INSCRIÇÃO	NOME	DATA	LOCAL	HORÁRIO
01	IARA BRITO SANTOS	13/11/2021	SALA 08	10:00h às 11:00h
02	FRANCISCA LIDIANE AGOSTINHO CHAGAS	13/11/2021	SALA 08	10:00h às 11:00h
03	MARIA HISRAELE EUGENIO DA SILVA	13/11/2021	SALA 08	10:00h às 11:00h
CARGO: Zelador				
LOCAL: Secretaria de Educação - EMEI Isabel Hermínia Pinto –Anexo Heitor Maciel - Brejo				
Nº INSCRIÇÃO	NOME	DATA	LOCAL	HORÁRIO
01	RAIANE ALVES HONORATO	13/11/2021	SALA 08	15:20h às 16:00h
02	VITORIA NOGUEIRA DA SILVA	13/11/2021	SALA 08	15:20h às 16:00h
03	MARIA CONCEIÇÃO DOS SANTOS	13/11/2021	SALA 08	15:20h às 16:00h

CARGO: Agente de Alimentação Escolar (Merendeira)				
LOCAL: Secretaria de Educação - CEI Nely de Lima – Sede				
Nº INSCRIÇÃO	NOME	DATA	LOCAL	HORÁRIO
01	MARIA LEIDIANE ARAÚJO ALVES	13/11/2021	SALA 08	09:00h às 10:00h
02	JOÃO BATISTA ALVES DA SILVA	13/11/2021	SALA 08	09:00h às 10:00h
03	RITA DE CASSIA RODRIGUES DO NASCIMENTO	13/11/2021	SALA 08	09:00h às 10:00h
04	MARIA SAMPAIO DA SILVA	13/11/2021	SALA 08	09:00h às 10:00h
05	JAQUELINE FERNANDES DA SILVA	13/11/2021	SALA 08	09:00h às 10:00h
06	IRLENE SEVERINO DA SILVA	13/11/2021	SALA 08	09:00h às 10:00h
CARGO: Agente de Alimentação Escolar (Merendeira)				
LOCAL: Secretaria de Educação - EMEI Rural dos Fernandes – Fernandes				
Nº INSCRIÇÃO	NOME	DATA	LOCAL	HORÁRIO
01	JOSIANA ALMEIDA FERREIRA	13/11/2021	SALA 08	11:00h às 11:30h
02	LEILIANE ROSALINO DE SOUZA	13/11/2021	SALA 08	11:00h às 11:30h
CARGO: Agente de Alimentação Escolar (Merendeira)				
LOCAL: Secretaria de Educação - EMEI Norberto Botelho –Marês				
Nº INSCRIÇÃO	NOME	DATA	LOCAL	HORÁRIO
01	ROSELEIDE MATIAS PEREIRA	13/11/2021	SALA 02	13:30h às 14:30h
CARGO: Agente de Alimentação Escolar (Merendeira)				
LOCAL: Secretaria de Educação – EMEIEF Francisco José de Freitas – Barreiros				
Nº INSCRIÇÃO	NOME	DATA	LOCAL	HORÁRIO
01	DAMIANA SANTOS DE OLIVEIRA	13/11/2021	SALA 02	13:30h às 14:30h
02	FRANCISCA ALCIONE DO NASCIMENTO ALVES	13/11/2021	SALA 02	13:30h às 14:30h
03	ROSIMEIRE FREITAS DA ROCHA	13/11/2021	SALA 02	13:30h às 14:30h
CARGO: Agente de Alimentação Escolar (Merendeira)				
LOCAL: Secretaria de Educação – EMEIEF Francisco Nunes Neto – Pindoba				
Nº INSCRIÇÃO	NOME	DATA	LOCAL	HORÁRIO
01	FRANCISCA GLEICIANE SANTOS ALVES	13/11/2021	SALA 02	13:30h às 14:30h
02	EMANUELA SOARES DE BRITO	13/11/2021	SALA 02	13:30h às 14:30h
CARGO: Agente de Alimentação Escolar (Merendeira)				
LOCAL: Secretaria de Educação - EMEI Isabel Herminia Pinto –Anexo Heitor Maciel - Brejo				
Nº INSCRIÇÃO	NOME	DATA	LOCAL	HORÁRIO
01	CAMILA CHAGAS DA SILVA	13/11/2021	SALA 02	13:30h às 14:30h
02	MISRAEL DE SOUZA FREITAS	13/11/2021	SALA 02	13:30h às 14:30h
CARGO: Secretaria Escolar				
LOCAL: Secretaria de Educação – CEI Nely de Lima – Sede				
Nº INSCRIÇÃO	NOME	DATA	LOCAL	HORÁRIO
01	AGLAILCE SILVA VALDIVINO	13/11/2021	SALA 06	16:00h às 16:30h
02	AURILEIDE MARREIRO COLARES	13/11/2021	SALA 06	16:00h às 16:30h
CARGO: Assistente Social				
LOCAL: Secretaria de Educação				
Nº INSCRIÇÃO	NOME	DATA	LOCAL	HORÁRIO
01	EDUARDA MORAIS ABREU	13/11/2021	SALA 05	08:30h às 09:00h
02	MARIA EDNA NASCIMENTO FERNANDES DE CASTRO	13/11/2021	SALA 05	08:30h às 09:00h
04	IDALINA ROCILDA DA SILVA	13/11/2021	SALA 05	08:30h às 09:00h
CARGO: Psicólogo				
LOCAL: Secretaria de Educação				
Nº INSCRIÇÃO	NOME	DATA	LOCAL	HORÁRIO
02	BRUNA CARÍCIA BEZERRA DOS SANTOS	13/11/2021	SALA 05	08:30h às 09:00h
CARGO: Motorista Categoria “D”				
LOCAL: Secretaria de Educação				
Nº INSCRIÇÃO	NOME	DATA	LOCAL	HORÁRIO
01	ANTONIO WEBER SOUSA DA SILVA	13/11/2021	SALA 05	08:30h às 09:00h
02	RAIMUNDO COELHO ARAÚJO	13/11/2021	SALA 05	08:30h às 09:00h
03	ECLUSIO NAZARENO MATOS PEREIRA	13/11/2021	SALA 05	08:30h às 09:00h
CARGO: Motorista Categoria “D”				
LOCAL: Secretaria de Educação - EMEIEF Francisco José de Freitas - Barreiros				
Nº INSCRIÇÃO	NOME	DATA	LOCAL	HORÁRIO
01	FRANCISCO CARLOS DE ABREU SANTOS	13/11/2021	SALA 01	08:30h às 09:00h
02	ROBERVANY DA SILVA ROCHA	13/11/2021	SALA 01	08:30h às 09:00h
03	NAZARENO VICTOR VARELO PINHEIRO	13/11/2021	SALA 01	08:30h às 09:00h
04	ARIVANIO CRUZ DA SILVA	13/11/2021	SALA 01	08:30h às 09:00h
CARGO: Motorista Categoria “D”				
LOCAL: Secretaria de Educação – EMEIEF Francisco Nunes Neto – Pindoba				
Nº INSCRIÇÃO	NOME	DATA	LOCAL	HORÁRIO
01	JOSÉ LUCIANO DIAS MACIEL	13/11/2021	SALA 02	08:30h às 09:00h
02	ROBERIO LEITÃO RABELO	13/11/2021	SALA 02	08:30h às 09:00h
03	ANTONIO NILTON BARROS MARTINS	13/11/2021	SALA 02	08:30h às 09:00h
CARGO: Motorista Categoria “D”				
LOCAL: Secretaria de Educação - EMEI José Mendes da Cruz – Tope				
Nº INSCRIÇÃO	NOME	DATA	LOCAL	HORÁRIO
02	FRANCISCO EUDIS GOMES DOS SANTOS	13/11/2021	SALA 02	08:30h às 09:00h
03	KENNEDY DE LAZARO COLARES ALVES	13/11/2021	SALA 02	08:30h às 09:00h
04	FRANCISCO WAGNER CORNELIO DE ASSIS	13/11/2021	SALA 02	08:30h às 09:00h
CARGO: Motorista Categoria “D”				
LOCAL: Secretaria de Educação - EMEF Luiz Gervasio Colares - Pai João				
Nº INSCRIÇÃO	NOME	DATA	LOCAL	HORÁRIO
01	GLEIDSON RODRIGUES DA SILVA	13/11/2021	SALA 03	08:30h às 09:00h
02	GLEIZIANO PEREIRA LUZIA	13/11/2021	SALA 02	08:30h às 09:00h
CARGO: Motorista Categoria “D”				
LOCAL: Secretaria de Educação - EMEI Norberto Botelho –Marês				
Nº INSCRIÇÃO	NOME	DATA	LOCAL	HORÁRIO
01	JOSÉ VINICIUS GERMANO	13/11/2021	SALA 03	08:30h às 09:00h
02	FRANCISCO DE ASSIS MACIEL DA ROCHA	13/11/2021	SALA 03	08:30h às 09:00h
03	ANTONIO SANTOS LIMA JUNIOR	13/11/2021	SALA 03	08:30h às 09:00h
04	RODOLFO PEREIRA LISBOA	13/11/2021	SALA 03	08:30h às 09:00h
05	ANTONIO LUCAS SOUZA DA CRUZ	13/11/2021	SALA 03	08:30h às 09:00h
CARGO: Motorista Categoria “D”				
LOCAL: Secretaria de Educação - EMEI Rural dos Fernandes				

Nº INSCRIÇÃO	NOME	DATA	LOCAL	HORÁRIO
01	JOÃO GERLANO ALVES DA SILVA	13/11/2021	SALA 04	08:30h às 09:00h
02	ANTONIO JOSIVAN MOURA PORFÍRIO	13/11/2021	SALA 04	08:30h às 09:00h
CARGO: Motorista Categoria "D"				
LOCAL: Secretaria de Educação - EMEI Escola Maria Julia Pereira Batista				
Nº INSCRIÇÃO	NOME	DATA	LOCAL	HORÁRIO
01	FRANCISCO WAGNER ALMEIDA MORAIS	13/11/2021	SALA 04	08:30h às 09:00h
02	GEORGE HENRIQUE JUNIOR	13/11/2021	SALA 04	08:30h às 09:00h
CARGO: Auxiliar de Serviços Gerais				
LOCAL: Secretaria de Educação - EMEI Escola Maria Julia Pereira Batista				
Nº INSCRIÇÃO	NOME	DATA	LOCAL	HORÁRIO
01	GULHERME DE FREITAS MARTINS	13/11/2021	SALA 08	09:00h às 10:00h
02	VICTOR NATANAEL ABREU GUERRA	13/11/2021	SALA 08	09:00h às 10:00h
03	FRANCISCO GEISON PAIVA DA SILVA	13/11/2021	SALA 08	09:00h às 10:00h
04	ANTONIO RENATO DOS SANTOS SILVA	13/11/2021	SALA 08	09:00h às 10:00h
05	GEANI ALEXANDRE ABREU	13/11/2021	SALA 08	09:00h às 10:00h
08	FRANCINAIDE DA SILVA LEMOS	13/11/2021	SALA 08	09:00h às 10:00h
09	CARMEM LIGIA DE OLIVEIRA ALVES	13/11/2021	SALA 08	09:00h às 10:00h
10	JÚLIO DE OLIVEIRA MARTINS	13/11/2021	SALA 08	09:00h às 10:00h
12	FRANCISCA LARISSA DE ARAÚJO LIMA	13/11/2021	SALA 08	09:00h às 10:00h
CARGO: Auxiliar de Serviços Gerais				
LOCAL: Secretaria de Educação - EMEI Rural dos Fernandes				
Nº INSCRIÇÃO	NOME	DATA	LOCAL	HORÁRIO
01	CLAUDILANIO FIDELIS DE SOUZA	13/11/2021	SALA 01	16:00h às 17:00h
02	LÚCIA MARIA DA SILVA BASTISTA	13/11/2021	SALA 01	16:00h às 17:00h
03	EDINILCE TEODOSIO TERÇO SILVA	13/11/2021	SALA 01	16:00h às 17:00h
CARGO: Auxiliar de Serviços Gerais				
LOCAL: Secretaria de Educação - EMEI Norberto Botelho - Marés				
Nº INSCRIÇÃO	NOME	DATA	LOCAL	HORÁRIO
01	ORLIANY SILVA DA ROCHA	13/11/2021	SALA 01	16:00h às 17:00h
02	RAIMUNDA MACIEL PEREIRA	13/11/2021	SALA 01	16:00h às 17:00h
03	ANTONIA LIVIA ALVES OLIVEIRA	13/11/2021	SALA 01	16:00h às 17:00h
04	FRANCISCA NAIANE ALVES PEREIRA	13/11/2021	SALA 01	16:00h às 17:00h
CARGO: Auxiliar de Serviços Gerais				
LOCAL: Secretaria de Educação - CEI Maria Edite - Marés				
Nº INSCRIÇÃO	NOME	DATA	LOCAL	HORÁRIO
01	MARIA JOSÉ LIMA PEREIRA	13/11/2021	SALA 06	16:00h às 16:30h
02	RENATA MAGALHÃES SALES	13/11/2021	SALA 06	16:00h às 16:30h
CARGO: Auxiliar de Serviços Gerais				
LOCAL: Secretaria de Educação - EMEF Luiz Gervasio Colares - Pai João				
Nº INSCRIÇÃO	NOME	DATA	LOCAL	HORÁRIO
01	FERNANDA LIMA DA SILVA	13/11/2021	SALA 06	16:00h às 16:30h
03	FRANCISCA ALINE LIMA DO NASCIMENTO	13/11/2021	SALA 06	16:00h às 16:30h
04	PATRICIA QUEIROZ DA SILVA FREITAS	13/11/2021	SALA 06	16:00h às 16:30h
05	CARLOS BRAGA SOUZA	13/11/2021	SALA 06	16:00h às 16:30h
06	MARCELO BRAGA SOUZA	13/11/2021	SALA 06	16:00h às 16:30h
CARGO: Auxiliar de Serviços Gerais				
LOCAL: Secretaria de Educação - CEI José Jorge de Oliveira - Pai João				
Nº INSCRIÇÃO	NOME	DATA	LOCAL	HORÁRIO
01	MARIA CAROLINA FREITAS DA SILVA	13/11/2021	SALA 06	16:00h às 16:30h
CARGO: Auxiliar de Serviços Gerais				
LOCAL: Secretaria de Educação - EMEIEF Francisco José de Freitas - Barreiros				
Nº INSCRIÇÃO	NOME	DATA	LOCAL	HORÁRIO
01	FRANCISCO DE ASSIS CRUZ DA SILVA	13/11/2021	SALA 06	16:30h às 17:00h
02	NAIARA LAURENTINO SILVA	13/11/2021	SALA 06	16:30h às 17:00h
03	ERLANIA DA ROCHA ALVES	13/11/2021	SALA 06	16:30h às 17:00h
05	FRANCISCA BIANCA SANTOS RAQUEL	13/11/2021	SALA 06	16:30h às 17:00h
Auxiliar de Serviços Gerais				
CARGO:				
LOCAL: Secretaria de Educação - EMEI José Mendes da Cruz - Tope				
Nº INSCRIÇÃO	NOME	DATA	LOCAL	HORÁRIO
01	FRANCISCA EMANUELI DA SILVA TAVARES	13/11/2021	SALA 08	13:30h às 14:30h
02	ANA CLAUDIA DA SILVA GALDINO	13/11/2021	SALA 08	13:30h às 14:30h
03	FRANCISCA ALEXANDRE ALMEIDA	13/11/2021	SALA 08	13:30h às 14:30h
CARGO: Auxiliar de Serviços Gerais				
LOCAL: Secretaria de Educação - CEI José Gomes Brasil - Tope				
Nº INSCRIÇÃO	NOME	DATA	LOCAL	HORÁRIO
01	MARIA MICHELY DA SILVA TAVARES	13/11/2021	SALA 08	13:30h às 14:00h
02	MARIA ILANA PEREIRA DELFINO	13/11/2021	SALA 08	13:30h às 14:00h
03	NANIELI PEREIRA DELFINO	13/11/2021	SALA 08	13:30h às 14:00h
04	ERICA MARIA SOUZA SILVA DE LIMA	13/11/2021	SALA 08	13:30h às 14:00h
CARGO: Auxiliar de Serviços Gerais				
LOCAL: Secretaria de Educação - EMEIEF Francisco Nunes Neto - Pindoba				
Nº INSCRIÇÃO	NOME	DATA	LOCAL	HORÁRIO
01	JARDEL SILVA OLIVEIRA	13/11/2021	SALA 08	13:00h às 13:30h
02	FRANCISCO WEVERSON ABREU DA CRUZ	13/11/2021	SALA 08	13:00h às 13:30h
03	NARALINE FERNANDES DE LIMA DIAS	13/11/2021	SALA 08	13:00h às 13:30h
04	HILTON BRAGA ANGELOS	13/11/2021	SALA 08	13:00h às 13:30h
CARGO: Auxiliar de Serviços Gerais				
LOCAL: Secretaria de Educação - EMEI Isabel Herminia Pinto - Anexo Heitor Maciel - Brejo				
Nº INSCRIÇÃO	NOME	DATA	LOCAL	HORÁRIO
01	FRANCISCA GILCIANA NOGUEIRA DOS SANTOS	13/11/2021	SALA 08	13:00h às 13:30h
02	JANE MEIRE LAURENTINO DOS SANTOS	13/11/2021	SALA 08	13:00h às 13:30h
03	TEREZA MIRANDA DA SILVA ALVES	13/11/2021	SALA 08	13:00h às 13:30h

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSARÉSECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N.º 167/2021, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2021

Lei Municipal n.º 167/2021, de 10 de novembro de 2021.

ESTIMA A RECEITA E FIXA E DESPESA DO MUNICÍPIO DE ASSARÉ-CE PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022.

O Prefeito Municipal de Assaré, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, com os poderes conferidos pelo art. 66, III, da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal de Assaré/CE aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES COMUNS

Art. 1º. Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Assaré para o exercício financeiro de 2022, compreendendo:
O Orçamento Fiscal referente aos poderes do Município, Órgãos, Fundos instituídos e mantidos pelo Poder Público Municipal e Entidades da Administração Direta e Indireta;
O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todos os órgãos a ele vinculados, Fundos instituídos e mantidos pelo Poder Público Municipal, e Entidades da Administração Direta e Indireta.

CAPÍTULO II
DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**Seção I**
Da Estimativa da Receita e da Fixação da Despesa

Art. 2º. O Orçamento Anual do Município de Assaré, para a vigência no exercício financeiro de 2022, composto pelas RECEITAS e DESPESAS do Município, as quais se encontram discriminadas nos anexos constantes desta lei estima a receita em R\$ 104.857.345,00 (cento e quatro milhões, oitocentos e cinquenta e sete mil, trezentos e quarenta e cinco reais).

Art. 3º. A Despesa Orçamentária fixada no mesmo valor da Receita Total estimada, ou seja, em R\$ 104.857.345,00 (cento e quatro milhões, oitocentos e cinquenta e sete mil, trezentos e quarenta e cinco reais), é desdobrada nos seguintes conjuntos:
Orçamento Fiscal, em R\$ 78.500.671,00 (setenta e oito milhões, quinhentos mil, seiscentos e setenta e um reais);
Orçamento da Seguridade Social, em R\$ 26.356.674,00 (vinte e seis milhões, trezentos e cinquenta e seis mil, seiscentos e setenta e quatro reais).

Art. 4º. A Receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor, discriminada nos quadros anexos, está orçada segundo as seguintes estimativas:

RECEITAS CORRENTES	69.721.205,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.434.000,00
Contribuições	730.000,00
Receita Patrimonial	159.600,00
Receita de Serviços	8.000,00
Transferências Correntes	65.261.600,00
Outras Receitas Correntes	1.128.005,00
DEDUÇÕES DA RECEITA	- 5.425.860,00
Deduções – FUNDEB	- 5.425.860,00
RECEITAS DE CAPITAL	40.562.000,00
Alienação de Bens	200.000,00
Transferência de Capital	40.362.000,00
TOTAL	104.857.345,00

Art. 5º. A Despesa total de conformidade com a discriminação dos quadros constantes dos anexos, parte integrante desta lei está fixada com a seguinte distribuição institucional, funcional e econômica, conforme discriminação abaixo:

INSTITUCIONAL	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
Câmara Municipal de Assaré	1.980.000,00		1.980.000,00
Sec. Mun. Governo – Gab. Prefeito	1.177.500,00		1.177.500,00
Procuradoria Jurídica do Município	422.000,00		422.000,00
Sec. Mun. Administração e Finanças	4.681.000,00		4.681.000,00
Secretaria Municipal de Educação	27.155.671,00		27.155.671,00
Secretaria Municipal de Saúde	60.000,00	22.672.674,00	22.732.674,00
Sec. Mun. Trab. e Assistência Social		3.684.000,00	3.684.000,00
Secretaria Municipal Infraestrutura	38.240.500,00		38.240.500,00
Sec. Mun. Agricultura e M. Ambiente	1.728.000,00		1.728.000,00
Sec. Mun. Cultura, Turismo, Desp. Laz.	2.756.000,00		2.756.000,00
Reserva de Contingência	300.000,00		300.000,00
TOTAL	78.500.671,00	26.356.674,00	104.857.345,00

FUNCIONAL	TOTAL
Legislativa	1.980.000,00
Administração	5.763.500,00

Segurança Pública	12.000,00
Assistência Social	3.684.000,00
Saúde	22.672.674,00
Educação	27.155.671,00
Cultura	1.585.000,00
Urbanismo	22.165.500,00
Habitação	150.000,00
Saneamento	520.000,00
Gestão Ambiental	646.000,00
Agricultura	490.000,00
Comércio e Serviços	355.000,00
Energia	730.000,00
Transporte	14.520.000,00
Desporto e Lazer	926.000,00
Encargos Especiais	1.202.000,00
Reserva de Contingência	300.000,00
TOTAL	104.857.345,00

ECONÔMICA	TOTAL
DESPESAS CORRENTES	60.144.645,00
Pessoal e Encargos Sociais	31.217.600,00
Juros e Encargos da Dívida	2.000,00
Outras Despesas Correntes	28.925.045,00
DESPESAS DE CAPITAL	44.412.700,00
Investimentos	42.714.700,00
Inversões Financeiras	60.000,00
Amortização da Dívida	1.638.000,00
Reserva de Contingência	300.000,00
TOTAL	104.857.345,00

Art. 6º. Em conformidade com a LDO para o ano de 2022, estão plenamente assegurados recursos para os investimentos em fase de execução.

Seção II

Da Autorização para a Abertura de Créditos

Art. 7º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, respeitadas as demais normas Constitucionais e nos termos da Lei 4.320/64, através de decreto, autorizado a abrir créditos adicionais suplementares:

De modo a atualizar os valores orçados nesta Lei, à conta de excesso de arrecadação e superávit financeiro, conforme inciso I e II, § 1º, do Art. 43 da Lei Nº 4.320, de 17 de março de 1964;

A qualquer época do exercício até o limite de oitenta por cento de seu valor total, com a finalidade de reforçar as dotações orçamentárias, utilizando como fonte de recursos compensatórios a reserva de contingência e as disponibilidades orçamentárias de acordo com o inciso III do § 1º, do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

Destinado a ampliar dotações orçamentárias, vinculadas ao recebimento de recursos oriundos de outras esferas do Governo, inclusive os provenientes de convênios, utilizando como fonte de recursos o excesso de arrecadação produzido pelo aumento da rubrica da receita arrecadada, até o limite dos respectivos recursos;

Para dotações financiadas à conta de recursos provenientes de Operações de Crédito Internas e Externas, em conformidade com o previsto no inciso IV, do § 1º do Art. 43, da Lei Nº 4.320, de 17 de março de 1964, até o limite dos respectivos contratos;

Com a finalidade de ajustar os orçamentos de órgãos reestruturados, utilizando como fonte de recursos o previsto no inciso II, do § 1º, do Art. 43, da Lei Nº 4.320, de 17 de março de 1964, até o montante dos saldos das dotações orçamentárias dos respectivos órgãos reestruturados.

§ 1º. Na abertura de créditos poderá ser utilizado a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro.

§ 2º. A movimentação de crédito no mesmo grupo de natureza de despesa (GND), de um elemento econômico para outro, ou de uma fonte de recurso para outra, dentro de cada projeto, atividade ou operações especiais, realizado através de Portaria e/ou Ofício, não compreenderá o limite mencionado no inciso II deste artigo.

Art. 8º. Firmado o instrumento de transferência voluntária, far-se-á a suplementação da dotação, nos limites do repasse financeiro pactuado. A suplementação de dotação aqui mencionada será feita por excesso de arrecadação.

Art. 9º. Os Créditos Especiais autorizados no último quadrimestre do exercício financeiro de 2021 e os extraordinários, quando reabertos na forma do parágrafo 2º do Art. 167 da Constituição Federal, serão classificados em conformidade com a classificação adotada na presente lei.

CAPÍTULO III DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

Art. 10º. Fica o Chefe do Poder Executivo, autorizado a realizar operações de crédito, conforme estabelece a Lei Federal Nº 4.320/64, exceto operações de crédito por antecipação de receita orçamentária, com a finalidade de manter o equilíbrio orçamentário-financeiro do Município, observados os preceitos legais aplicáveis à matéria.

CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 11º. O Prefeito, no âmbito do Poder Executivo, poderá adotar parâmetros para utilização das dotações, de forma a compatibilizar as despesas à efetiva realização das receitas, para garantir as metas de resultado primário, conforme definido na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o ano de 2022.

Art. 12º. O Chefe do Poder Executivo fixará, através de Decreto, até 30 (trinta) dias após a publicação do orçamento, conforme determinação contida no Art. 8º da Lei Complementar Nº 101, de 04/05/2000, a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso das diversas unidades orçamentárias.

Art. 13º. Ficam todas as disposições, especificadas na presente Lei, automaticamente incorporadas às Leis, que instituíram o Plano Plurianual para o período de 2022/2025 e a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2022.

Art. 14º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO A PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSARÉ, Estado do Ceará, aos 10 (dez) dias do mês de novembro do ano de 2021 (dois mil e vinte um).

JOSÉ LIBÓRIO LEITE NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Vanusa de Alcântara
Código Identificador:EA3185D0

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO SANTO

SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E EVENTOS
RESULTADO PRELIMINAR DO EDITAL Nº 001/2021

RESULTADO PRELIMINAR DO EDITAL Nº 001/2021

SELEÇÃO E PREMIAÇÃO DE AGENTES CULTURAIS (PESSOAS, GRUPOS, ORGANIZAÇÕES COMUNITÁRIAS OU ENTIDADES SOCIOCULTURAIS) DO INCISO III, COM REALOCAÇÃO DO INCISO II, CONFORME LEI Nº 14.017, DE 29 DE JUNHO DE 2020 (Lei Aldir Blanc), ALTERADA PELA LEI Nº 14.150/2021, DE 12 DE MAIO DE 2021.

A **SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E EVENTOS DE BREJO SANTO-CE**, no uso de suas atribuições legais, torna público o **RESULTADO PRELIMINAR**, em atendimento ao Artigo 2º, Inciso III, da Lei Aldir Blanc, com realocação do Inciso II, para seleção e premiação de agentes culturais (pessoas, grupos, organizações comunitárias ou entidades socioculturais) conforme Lei nº 14.017, de 29 de Junho de 2020 (Lei Aldir Blanc), alterado pela Lei nº 14.150/2021, de 12 de maio de 2021, considerando os Decretos 10.464 de 17 de agosto de 2020, que regulamenta a Lei 14.017 de 29 de junho de 2020, e o Decreto 10.751 de 22 de julho de 2021, que altera o Decreto 10.464/2020 para dispor sobre as ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas em decorrência do efeitos econômicos e sociais da Pandemia da COVID-19. Torna público o processo de inscrição e seleção pública da **VIRADA CULTURAL BREJO-SANTENSE**.

PROJETOS HABILITADOS

CATEGORIA: PRÊMIO LIVE MUSICAL

PROJETO	INSCRIÇÃO	PONTUAÇÃO
Canta Ceará	506124397	28,0
Fernando e Lívia: 2 é Melhor	1501295511	28,0
Cícero Eduardo apresenta Bruno e Marrone	1863122192	22,6
Homenagem ao Ceará	1227810730	22,0
Lula Gomes apresenta o melhor da MPB	551613962	21,5

CATEGORIA: PRÊMIO PROJETO SOCIOCULTURAL

PROJETO	INSCRIÇÃO	PONTUAÇÃO
Todo dia é dia! Vem CriARTE	086691150	28,6

CATEGORIA: PRÊMIO PROJETO CENTRO CULTURAL

PROJETO	INSCRIÇÃO	PONTUAÇÃO
Exposição da Arte Popular em Madeira	69450980	30,0

CATEGORIA: PRÊMIO EXPOSIÇÃO DE ARTESANATO EM MADEIRA

PROJETO	INSCRIÇÃO	PONTUAÇÃO
Doação de obras em madeira	935841162	29,1
Doação de artes populares em madeira	855867879	28,2
Exposição e doação de Artes Populares em madeira	1721889155	27,3

CATEGORIA: PRÊMIO PROJETO CULTURA POPULAR

PROJETO	INSCRIÇÃO	PONTUAÇÃO
Apresentação da arte musical em pífano	1896669395	29,8

CATEGORIA: PRÊMIO PROJETO ARTES PLÁSTICAS

PROJETO	INSCRIÇÃO	PONTUAÇÃO
A arte representando o esporte	189633176	30,0

CATEGORIA: PRÊMIO PROJETO INCENTIVO AO ARTESANATO

PROJETO	INSCRIÇÃO	PONTUAÇÃO
Decorações e utilidades com jornais	399294209	29,0

CATEGORIA: PRÊMIO FOTOGRAFIA

PROJETO	INSCRIÇÃO	PONTUAÇÃO
Rio de Piche - 116	1174860183	29,2
Brejo em Fotos	730983485	28,3

CATEGORIA: PRÊMIO AGREMIações JUNINAS

PROJETO	INSCRIÇÃO	PONTUAÇÃO
Memórias vivas do São João em Brejo Santo	399294209	29,6

CATEGORIA: PRÊMIO ESCOLA DE MÚSICA

PROJETO	INSCRIÇÃO	PONTUAÇÃO
Workshop Saberes Musicais	444502517	26,8

PROJETOS NÃO-HABILITADOS

PROJETO	INSCRIÇÃO	MOTIVOS
Mulheres de minha comunidade	2061032855	Não atendeu a letra "D" do item 6.1 do edital.
Batalha Do BS	1044890388	Não atendeu a letra "D" do item 6.1 do edital.
Cantor	1125294873	- Não atendeu a letra "D" do item 6.1 do edital. - Artista com endereço de Lavras da Mangabeira
Live show do álbum "Debochado".	1188004778	Não atendeu a letra "D" do item 6.1 do edital.
Cantora	1189018448	Não atendeu a letra "D" do item 6.1 do edital.
Banda Per	1241626605	- Não atendeu a letra "D" do item 6.1 do edital. - Artista com endereço de Caucaia
Herverton	1420352880	- Não atendeu a letra "D" do item 6.1 do edital. - Artista com endereço de Forquilha
Não informado	1475194326	Não atendeu a letra "D" do item 6.1 do edital.
Karynna Ferreira	1479846165	Não atendeu a letra "D" do item 6.1 do edital. Artista com endereço de Juazeiro do Norte
Não informado	1532922359	Não atendeu a letra "D" do item 6.1 do edital.
Matheus Lima	1562745045	Não atendeu a letra "D" do item 6.1 do edital. Artista com endereço de Juazeiro do Norte
Costurando o Feminino	140815114	Não atendeu a letra "D" do item 6.1 do edital.
Não informado	190245635	Não atendeu a letra "D" do item 6.1 do edital.

Em cada encontro um conto	402779271	Não atendeu a letra "D" do item 6.1 do edital.
Não informado	922930172	Não atendeu a letra "D" do item 6.1 do edital.
Piseiro dos Playboys	557315888	Não atendeu a letra "D" do item 6.1 do edital.
Coração Maqueado	651209827	Não atendeu a letra "D" do item 6.1 do edital. Artista com endereço de Sobral
Não informado	717002421	Não atendeu a letra "D" do item 6.1 do edital.
Não informado	799659254	Não atendeu a letra "D" do item 6.1 do edital. Artista com endereço de Crato
FESTIVAL DE MÚSICA DE BREJO SANTO	881041868	Não atendeu a letra "D" do item 6.1 do edital.
Projeto Interior	1704049999	Não atendeu a letra "D" do item 6.1 do edital.
Não informado	1713565385	Não atendeu a letra "D" do item 6.1 do edital. Artista com endereço de Fortaleza
Não informado	1747962321	Não atendeu a letra "D" do item 6.1 do edital.
Recital de clarinete	1803715528	Artista com endereço de Fortaleza
YRLAN COSTA - PISEIRO FUNK	1938798934	Não atendeu a letra "D" do item 6.1 do edital. Artista com endereço de Crato
Não informado	1958208000	Não atendeu a letra "D" do item 6.1 do edital. Artista com endereço de Campos Sales
Não informado	2024586756	Não atendeu a letra "D" do item 6.1 do edital. Artista com endereço de Juazeiro do Norte
Não informado	2061032855	Não atendeu a letra "D" do item 6.1 do edital.

Artesanato	1462558466	Não atendeu a letra "D" do item 6.1 do edital.
Não informado	1046532283	Não atendeu o item 3 do Anexo I-F
Eu sou meu lar próprio	621059406	Não atendeu o item 3 do Anexo I-F
A bela e o pássaro	1763556430	Não atendeu o item 3 do Anexo I-F

Brejo Santo-Ceará, 16 de novembro de 2021

FRANCISCO DAVID DOS SANTOS JUNIOR

Secretário de Cultura, Turismo e Eventos

Publicado por:
José Wellington Cruz Andrade
Código Identificador:F1F67DB4

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE SELEÇÃO LEI ALDIR BLANC Nº 001, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021

PREMIO DE FOMENTO E INCENTIVO CULTURAL
LEI ALDIR BLANC – FARIAS BRITO-CE

EDITAL DE SELEÇÃO LEI ALDIR BLANC Nº 001, de 16 de novembro de 2021

*A Prefeitura Municipal de Farias Brito, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Juventude, com fundamento nas disposições da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020 e da Lei Federal nº 14.150 de 12 de maio de 2021, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas em decorrência dos efeitos econômicos e sociais da pandemia da Covid 19, nos termos do Decreto Federal nº 10.464, de 17 de agosto de 2020, Decreto Federal nº 10.751 de 22 de julho de 2021, Decreto Municipal nº 499 de 22 de outubro de 2021, e, no que couber, das demais legislações aplicáveis à matéria, torna público o processo de inscrição e seleção pública que regulamenta o **PREMIO DE FOMENTO E INCENTIVO CULTURAL – Lei Aldir Blanc – Farias Brito.***

O presente Edital contém 05 (cinco) anexos:
Formulário de Inscrição (Anexo I)
Carta de Autorização do Coletivo (Anexo II)
Formulário de Recurso (Anexo III)
Modelo Declaração de Endereço (Anexo IV)
Minuta do Termo de Premiação (Anexo V)

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES E OBJETIVOS

1.1. O Prêmio de Fomento e Incentivo Cultural – Lei Aldir Blanc - é uma das ações referentes ao inciso III, do artigo 2º da Lei Federal nº 14.017/2020 – Lei de Emergência Cultural Aldir Blanc, que dispõe sobre *ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas em decorrência dos efeitos econômicos e sociais da pandemia da Covid 19, além da promoção e democratização do acesso às políticas culturais para o fomento de bens e serviços no campo das artes e da cultura em todo o município de Farias Brito, em consonância com os seguintes objetivos:*

Assegurar a proteção dos direitos culturais da população durante a situação de emergência e efeitos econômicos e sociais em decorrência da Covid 19, tendo em vista que estes são direitos fundamentais e essenciais à qualidade da vida humana, contribuindo para a inclusão social e o senso de pertencimento, identidade, sensibilidade e empatia;

Promover o acesso à cultura, de forma inovadora, criativa e inclusiva, para amenizar o impacto advindo das medidas necessárias adotadas para o enfrentamento do novo coronavírus, notadamente a necessidade de isolamento social;

Valorizar a arte e a produção artística do município, como forma de garantir acesso continuado à vida cultural, incentivando a sustentabilidade de espaços culturais, grupos, artistas, técnicos e fazedores de cultura em geral do município de Farias Brito;

Estimular processos criativos para a experimentação e a inovação nos campos da Cultura Popular, Artesanato, Música, Artes Cênicas, Áudio Visual, Dança, Literatura, entre outras linguagens artísticas e do conhecimento;

Reconhecer a importância e incentivar a atuação de espaços culturais, grupos, instituições, coletivos, e agentes culturais individuais que promovem a educação, a arte e a cultura no município de Farias Brito.

2. DO OBJETO DO PRÊMIO

2.1. O presente prêmio constitui-se no reconhecimento e no fomento de processos de arte e cultura de Farias Brito.

2.2. Cada proponente poderá inscrever apenas 01 (uma) proposta, que deve estar enquadrada em qualquer 01 (uma) das categorias de premiação:

Categoria I - Coletivos com atuação Cultural

Categoria II Grupos Artísticos Culturais (música, dança, cultura tradicional popular)

Categoria III – Trajetórias Artísticas e Culturais - Agentes Culturais Individuais – segmento Música, Artes Visuais (artesanato, pintura, desenho, fotografia); Cultura tradicional popular; áudio visual; teatro; dança; Literatura.

Categoria IV - Incentivo à Manutenção de Espaços de Arte e Cultura

2.3. Em caso de inscrição do mesmo (a) candidato(a) em categorias diferentes, será considerada apenas a última inscrição.

3. DAS CATEGORIAS DE PREMIAÇÃO

3.1. Categoria I – Coletivos com atuação Cultural

Destina-se a reconhecer e estimular a manutenção das atividades de coletivos que atuam por meio de mais de uma vertente cultural, com vistas ao reconhecimento das representações coletivas em suas manifestações, trajetórias e ações, praticadas de forma gratuita, que compartilham das experiências, memórias e tradições do povo, estabelecendo ligações com a dinâmica do cotidiano, na preservação e promoção da cultura do município.

3.1.1. Entende-se que nesta categoria sejam reconhecidas e incentivadas ações para a manutenção das atividades de grupos/coletivos, que envolvam iniciativas de promoção da educação, da Cultura, da história, da memória nos seus mais variados aspectos, de acordo com o quadro abaixo:

SEGMENTO CULTURAL	DESCRIÇÃO	Nº DE PRÊMIOS
Coletivo com atuação Cultural	Coletivos com atuação cultural que ofertam, de forma gratuita, programação, serviços, formação e bens culturais a comunidade.	02

3.2. Categoria II - Grupos Artísticos Culturais (música, dança, cultura tradicional popular)

Destina-se a reconhecer a importância dos grupos culturais e artísticos e a relevância de suas trajetórias, incentivar e fomentar as suas atividades e sua manutenção, com ações de difusão e fruição cultural que possibilitem a universalização do acesso à cultura, influenciando na formação de identidades e na transformação social.

3.2.1. Entende-se que nesta categoria seja reconhecida e incentivada a continuidade *da criação artística e da expressão cultural de um povo, como estímulo à manutenção de atividades em grupo, a preservação da história, da memória e das tradições, de acordo com o quadro abaixo:*

SEGMENTO CULTURAL	DESCRIÇÃO	Nº DE PRÊMIOS
Categoria II "A" - Grupo de Atuação Artística Cultural - de pequeno porte.	Grupo Artístico que atua no segmento musical de pequeno porte – com formação de até 04(quatro) membros	01
Categoria II "B" - Grupo Artístico Cultural de médio e grande porte	Grupo Artístico Cultural, com formação de mais de 05 membros, que atua nos segmentos da Música, Cultura Tradicional Popular, Dança,	04

Teatro,

3.3. Categoria III - Trajetórias Artísticas e Culturais - Agentes Culturais Individuais – Segmento Música, Artes Visuais (artesanato, pintura, desenho, fotografia), Cultura tradicional popular, áudio visual, teatro, dança, literatura.

Destina-se a premiar artistas pelo conjunto de sua obra, reconhecendo a importância da sua trajetória de atuação na linguagem artística cultural da Música, com vistas à otimização de suas atividades artísticas e culturais.

3.3.1. A Premiação tem como objetivo alcançar os artistas e fazedores de cultura, cuja trajetória na realização de trabalhos culturais e artísticos, é reconhecida e sua atuação tem importância e contribui para o desenvolvimento e enriquecimento cultural de Farias Brito, conforme quadro abaixo:

LINGUAGEM/SEGMENTO	Nº DE PRÊMIOS
Agentes Culturais Individuais dos segmentos Música, Artes Visuais (artesanato, pintura, desenho, fotografia), Cultura tradicional popular, áudio visual, teatro, dança, literatura	95

3.4. Categoria IV – Incentivo à Manutenção de Espaços de Arte e Cultura

O Prêmio destina-se a reconhecer e apoiar a manutenção das atividades de Espaços Culturais que atuam no município de Farias Brito na promoção de arte, cultura e educação, com vistas ao reconhecimento e incentivo para a continuidade das ações que envolvam a promoção da cultura local, conforme quadro abaixo:

LINGUAGEM/SEGMENTO	Nº DE PRÊMIOS
Espaços de Arte e cultura	02

3.4.1. Para fins deste Prêmio compreende-se como Espaços Culturais todos aqueles organizados e mantidos por pessoas, organizações da sociedade civil, empresas culturais, organizações culturais comunitárias, cooperativas com finalidade cultural e instituições culturais, com ou sem fins lucrativos, que sejam dedicados a realizar atividades artísticas e culturais, tais como:

I - Pontos e pontões de cultura;

II - Teatros independentes;

III - Escolas de música, de capoeira e de artes e estúdios, companhias e escolas de dança;

IV - Circos;

V - Cineclubes;

VI - Centros culturais, casas de cultura e centros de tradição regionais;

VII - Museus comunitários, centros de memória e patrimônio;

VII - Bibliotecas comunitárias;

IX - Espaços culturais em comunidades indígenas;

X - Centros artísticos e culturais afro-brasileiros;

XI - Comunidades quilombolas;

XII - Espaços de povos e comunidades tradicionais;

XIII - Festas populares, inclusive o carnaval e o São João, e outras de caráter regional;

XIV - Teatro de rua e demais expressões artísticas e culturais realizadas em espaços públicos;

XV - Livrarias, editoras e sebos;

XVI - Empresas de diversão e produção de espetáculos;

XVII - Estúdios de fotografia;

XVIII - Produtoras de cinema e audiovisual;

XIX - Ateliês de pintura, moda, design e artesanato;

XX - Galerias de arte e de fotografias;

XXI - Feiras de arte e de artesanato;

XXII - Espaços de apresentação musical;

XXIII - Espaços de literatura, poesia e literatura de cordel;

XXIV - Espaços e centros de cultura alimentar de base comunitária, agroecológica e de culturas originárias, tradicionais e populares;

XXV - Outros espaços e atividades artísticos e culturais validados nos cadastros aos quais se refere o art. 7º da Lei 14.017/2020.

4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

4.1. Os recursos do presente Edital são oriundos da Lei nº 14.017/2020 – Lei de Emergência Cultural Aldir Blanc, que disponibilizará o aporte financeiro no valor total de R\$ 164.435,00 (cento e sessenta e quatro mil, quatrocentos e trinta e cinco reais), para pagamento de proponentes selecionados.

4.2. Serão selecionadas 104 (cento e quatro) proponentes, conforme descrito no quadro abaixo:

CATEGORIA	Nº DE PROPONENTES APOIADOS	VALOR DE PRÊMIO POR PROPONENTE	VALOR DE APOIO POR CATEGORIA
Categoria I – Coletivo Cultural- Associação Comunitária com atuação cultural	02	R\$ 10.000,00	20.000,00
Categoria II “A” - Grupos Artísticos Culturais (música, dança, cultura tradicional popular) - Grupo de Atuação Artística Cultural - de pequeno porte	01	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00
Categoria II “B” - Grupos Artísticos Culturais (música, dança, cultura tradicional popular) - Grupo Artístico Cultural de médio e grande porte.	04	R\$ 6.500,00	26.000,00
Categoria III – Trajetórias Artísticas e Culturais - Agentes Culturais Individuais – Segmento Música, Artes Visuais (artesanato, pintura, desenho, fotografia), Cultura tradicional popular, áudio visual, teatro, dança, literatura.	95	1.000,00	95.000,00
Categoria IV – Incentivo à Manutenção de Espaços de Arte e Cultura	02	10.217,50	20.435,00
TOTAL	104	R\$ 164.435,00	

4.3. Havendo insuficiência de PROPONENTES selecionados para suprir o número de vagas disponibilizadas e sobra de recursos de uma ou mais categorias, referente a este chamamento público, o saldo remanescente poderá ser direcionado a contemplar proponentes classificados fora do número de vagas ofertadas, em conformidade com a categoria de inscrição do proponente e valor do prêmio.

4.3.1. No caso em que o total de classificados for inferior ao número de vagas disponibilizadas a sobra de recursos será objeto de rateio entre os selecionados de uma mesma categoria, de forma igualitária e isonômica, em acordo com as determinações da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Juventude de Farias Brito.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar pessoas Físicas e Jurídicas, Grupos e Coletivos, Espaços Culturais com ou sem constituição jurídica, ou qualquer pessoa residente e domiciliado na cidade de Farias Brito-CE, maior de 18 (dezoito) anos, com atuação artística cultural há no mínimo 02 anos.

5.2. O proponente, pessoa Física - Agente Cultural Individual, só poderá inscrever 01(uma) proposta na categoria **III - Trajetórias Artísticas e Culturais - Agentes Culturais Individuais**, do presente Edital.

5.3. O Proponente, Pessoa Jurídica, Grupo e Coletivo, só poderá inscrever 01 (uma) proposta em uma das categorias: **Categoria I - Coletivos com atuação Cultural; Categoria II - Grupos Artísticos Culturais (música, dança, cultura tradicional popular)**.

5.4. O Proponente Espaço de Arte e Cultura só poderá inscrever 01 (uma) proposta em uma das categorias: **Categoria IV - Incentivo à Manutenção de Espaços de Arte e Cultura**

5.3.1. A inscrição apresentada pela Pessoa Jurídica, Grupo, Coletivo e Espaço Cultural deverá indicar a Pessoa Física responsável pela inscrição, com idade igual ou maior de 18 (dezoito) anos, residente e domiciliada no município de Farias Brito-CE e com atuação no campo artístico cultural há pelo menos 02 anos.

6. DA DIVULGAÇÃO E DAS INSCRIÇÕES

6.1. As inscrições estarão disponíveis no período de 18 a 26 de novembro de 2021. As inscrições são gratuitas e exclusivamente de forma presencial, entregues no horário de 08h as 16h, na sede da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Juventude de Farias Brito-CE, localizada na Rua Dr. Raimundo Alves Bezerra, S/N - Centro Cultural Maria Marieta.

6.2. O Edital de seleção estará disponível para download no site oficial do Governo Municipal pelo endereço eletrônico www.fariasbrito.ce.gov.br ou de forma física na sede da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Juventude, no endereço acima referenciado.

6.3. Todas as informações fornecidas no ato da inscrição deverão ser verídicas e atualizadas. Não serão aceitas propostas entregues após o prazo de inscrições ou materiais postados via Correios

6.4. Para efeito de inscrição neste Edital, todos os proponentes deverão estar previamente cadastrados no Mapa Cultural do Ceará, no seguinte endereço: <https://mapacultural.secult.ce.gov.br>

6.4.1. O Mapa Cultural do Ceará é um banco de dados que compõe o Sistema de Informações Culturais do Ceará (Siscult). O cadastro no Mapa Cultural do Ceará se constitui em uma página on-line do(a) candidato(a), cujas informações e documentos inseridos são para fins de apresentação de currículo e/ou portfólio de projetos e ações que comprovam o histórico de atuação profissional no campo artístico-cultural.

6.5. Para participar do Edital, o candidato deverá preencher o formulário de inscrição (ANEXO I) com os dados pessoais, dados bancários e informações de atuação cultural, assinar e anexar todos os documentos obrigatórios, colocar em um envelope e protocolar na Secretaria Municipal de Cultura, juntamente com os seguintes documentos, considerados obrigatórios para a habilitação da inscrição, observada a documentação pertinente a cada categoria do proponente:

a) Proponente Pessoa Física- Agente Cultural Individual:

I - Formulário de Inscrição (Anexo I), devidamente preenchido e assinado (**obrigatório**);

II - Cópia da cédula de identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF)

(**obrigatório**);

III - Comprovante de endereço com data dos últimos 3 meses antes da inscrição ou

declaração de residência - conforme modelo (Anexo IV) (**obrigatório**);

IV - Cópia do cartão da conta bancária indicada no formulário de inscrição (**obrigatório**).

b) Proponente Grupo, Coletivo, Espaço Cultural sem constituição Jurídica:

I - Formulário de Inscrição (Anexo I), devidamente preenchido e assinado pelo(a) representante do Grupo ou do Coletivo Cultural (**obrigatório**);

II - Cópia da cédula de identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF)

(**obrigatório**);

III - Comprovante de endereço com data dos últimos 3 meses antes da inscrição ou

declaração de residência, do representante do Coletivo Cultural - conforme modelo (Anexo III) (**obrigatório**);

IV - Carta de Autorização do Grupo ou Coletivo Cultural (Anexo II), com indicação do RG e CPF dos membros do Coletivo que indicarem o(a) seu(sua) respectivo(a) representante e assinarem a Carta (**obrigatório**).

V - Cópia do cartão da conta bancária indicada no formulário de inscrição (**obrigatório**).

c) Proponente Pessoa Jurídica:

I - Formulário de Inscrição (Anexo I), devidamente preenchido e assinado pelo(a) representante da Instituição (**obrigatório**);

II - Cópia simples do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), que comprove constituição jurídica de, no mínimo, 02 (dois) anos (**obrigatório**);

III - Cópia simples do Estatuto Social da instituição e, caso tenha sido atualizado, cópia da atualização (**obrigatório**);

IV - Cópia simples vigente da Ata de Eleição ou do Termo de Posse atualizado do responsável legal da instituição cultural (**obrigatório**);

V - Cópia da cédula de identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF) do representante legal

(**obrigatório**);

VI - Comprovante de endereço da Instituição e do representante, com data dos últimos 3 meses antes da inscrição ou declaração de residência da instituição e do representante da instituição - conforme modelo (Anexo IV) (**obrigatório**);

VII - Carta de Autorização do Coletivo Cultural (Anexo II), com indicação do RG e CPF dos membros do Coletivo que indicarem o(a) seu(sua) respectivo(a) representante e assinarem a Carta (**obrigatório**);

VIII - Cópia do cartão da conta bancária indicada no formulário de inscrição (**obrigatório**);

XIV - Certidão negativa de débitos Federal, Estadual e Municipal (**obrigatório**).

6.6. A apresentação da inscrição implica prévia e integral concordância do(a) candidato(a) com as disposições previstas neste Edital.

6.7. Em caso de inscrição de Instituição com Constituição Jurídica, a conta bancária deve ser no nome da Instituição.

6.8. Em caso de inscrição de proponente de categoria Grupo, Coletivo e Espaço Cultural, a conta bancária deve ser em nome do representante, não podendo ser apresentada conta conjunta ou de terceiros, nem contas de programas de transferência de rendas.

6.9. A inscrição da Pessoa Física deve informar conta bancária que tenha como titular o proponente, não podendo ser apresentada conta conjunta ou de terceiros, nem contas de programas de transferência de rendas.

6.10. O proponente será o único responsável pela veracidade das informações e documentos encaminhados, isentando a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Juventude de qualquer responsabilidade civil ou penal.

6.11. Eventuais irregularidades na documentação e informações enviadas no ato da inscrição, constatadas a qualquer tempo, implicará inabilitação ou desclassificação do proponente, sem prejuízo da aplicação das medidas legais cabíveis.

6.12. A situação da inscrição poderá ser conferida a partir da publicação do resultado no endereço eletrônico www.fariasbrito.ce.gov.br e no Diário Oficial do Município

7. DOS MOTIVOS PARA INDEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO

7.1. Não serão aceitas inscrições de proponentes que não atendam aos requisitos estabelecidos no item 5 e 6 deste Edital.

7.2. Não poderão participar deste Edital a Pessoa Física que:

I - Seja membro da Comissão de Avaliação e Seleção;

II - Seja servidor público efetivo, terceirizado ou cargo em comissão, ou pessoa física que exerça qualquer atividade remunerada na Prefeitura de Farias Brito-CE;

III - Tenha sido beneficiado com os recursos provenientes dos incisos I, II ou III do artigo 2º, da Lei de Emergência Cultural – Aldir Blanc;

IV – Tenha pendência documental ou jurídica com órgãos Federais, Estaduais e Municipais.

7.3. Não poderão participar deste Edital as Pessoas Jurídicas:

I - Pertencentes à Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal:

Integrantes do “Sistema S” (SESC, SENAC, SESI, SENAI, SEST, SENAT, SEBRAE, SENAR e outros);

II – Tenha pendência documental ou jurídica com órgãos Federais, Estaduais e Municipais.

8. DO PROCESSO SELETIVO

8.1. O processo seletivo se dará em uma etapa a saber:

8.1.1. Habilitação, Avaliação e Seleção da inscrição: etapa de caráter eliminatório e classificatório, que consiste na análise cadastral e documental de todo material apresentado no ato da inscrição e do perfil cadastral no Mapa Cultural do Estado.

9. DA COMISSÃO DE VALIDAÇÃO, AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DE CADASTROS E INSCRIÇÕES.

9.1. A Comissão de Validação, Avaliação e Seleção de Cadastros e Inscrições será composta conforme artigo 6º do Decreto Municipal nº 499 de 22 de outubro de 2021.

9.2. Além da análise documental, a Comissão de Avaliação e Seleção analisará o mérito da atuação Artística Cultural, conforme critérios de pontuação estabelecidos abaixo:

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO		
ATENDIMENTO AOS OBJETIVOS			
I – Conteúdo do objeto de contrapartida Relevância da proposta do objeto da contrapartida	05	10	20 Pontos
II – Tempo de atuação artística Cultural > 10 pontos: de 02 a 03 anos > 20 pontos: de 04 a 10 anos > 30 pontos: Acima de 10 anos	10	20	30
III – Promove o acesso à cultura de forma gratuita por meio das suas ações - apresentações e produções artísticas culturais, (shows musicais, feiras, exposições, aulas, cursos, palestras e outros), que tenha se realizado em escolas, praças públicas, instituições, espaços, eventos beneficentes, entre outras atividades? > 0 pontos: Não Promove > 10 pontos: Promove de forma esporádica > 20 pontos: Promove com frequência	00	10	20
IV - Grau de importância da contribuição artística exercida em prol do engrandecimento cultural do município: I - Preservação da história e memória; II - Contribuição para formação e manutenção de grupo, coletivo ou associação; III - Construção e transmissão de conhecimento e saberes; IV - Formação artística; V - Empreendedorismo e economia criativa; VI - Manutenção das tradições e manifestações populares. VII - Estímulo e realização de ações com vistas à preservação dos hábitos da cultura local. > 10 pontos: contribui por meio de pelo menos uma das alternativas. > 20 pontos: Contribui por meio de duas ou três alternativas > 30 pontos: Contribui por meio de quatro ou mais das alternativas elencadas	10	20	30
TOTAL	100 PONTOS		

9.3. Serão consideradas classificadas as propostas que obtiverem o número mínimo de 15 (quinze) pontos

9.4. As propostas serão classificadas por ordem decrescente de pontuação, conforme a categoria para qual solicitarem inscrição. Havendo empate de pontuação entre as propostas classificadas, a Comissão de Habilitação, Avaliação e Seleção promoverá o desempate com prioridade para o proponente que obtiver maior pontuação no item I e em seguida no item II do quadro de critérios avaliativos. Caso o empate persista serão avaliados os demais itens, III e IV subsequente.

10. DO RESULTADO DA AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DA PROPOSTA

10.1. A Secretaria de Cultura Esporte e Juventude de Farias Brito publicará o resultado preliminar com a relação dos proponentes classificados e desclassificados, em cada categoria, por ordem decrescente de pontuação.

10.2. O resultado preliminar da etapa de Habilitação, Avaliação e Seleção será divulgado pelo site oficial do Governo Municipal www.fariasbrito.ce.gov.br, sendo de total responsabilidade do (a) candidato (a) acompanhar a atualização dessas informações.

10.3. Após a publicação do resultado preliminar da etapa de Habilitação, Avaliação e Seleção, caberá pedido de recurso no prazo de até 02 (dois) dias corridos a contar do dia seguinte à publicação do resultado.

10.4. O pedido de recurso deverá conter, obrigatoriamente, justificativa e ser encaminhado para o e-mail cultura@fariasbrito.ce.gov.br, em formulário específico (ANEXO III) do Edital, disponível no site www.cedro.ce.gov.br, sendo vedada a inclusão de novos documentos.

10.5. A Comissão de Habilitação, Avaliação e Seleção fará o julgamento dos pedidos de recurso e, em caso que considere procedentes, realizará a avaliação da inscrição.

10.6. O resultado do recurso e a lista de classificados na Etapa de Habilitação e Avaliação serão divulgados no site oficial do Governo Municipal www.fariasbrito.ce.gov.br, sendo de total responsabilidade do proponente acompanhar a atualização dessas informações.

11. DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

11.1. A lista final dos selecionados e classificados será homologada pela Secretária Municipal de Cultura, Esporte e Juventude do município de Farias Brito e enviada para publicação no Diário Oficial do Município e na página oficial do Governo Municipal www.fariasbrito.ce.gov.br

11.2. Não caberá recurso do resultado final

12. DO CALENDÁRIO DAS FASES DE SELEÇÃO

12.1. O processo seletivo obedecerá ao seguinte calendário (passível de alteração por parte da Secretaria de Cultura, Esporte Juventude de Farias Brito-CE:

Etapa	Data Inicial	Data Final
Inscrições	De 18/11	26/11
Avaliação e seleção das inscrições e resultado preliminar	De 29/11	30/11
Homologação do Resultado Final	06/12	06/12
Transferências dos Recursos e entrega da contrapartida	A partir de 10 de dezembro de 2021	

13. DO REPASSE DO RECURSO E DAS OBRIGAÇÕES DOS PROPONENTES SELECIONADOS.

13.1. A Secretaria de Cultura, Esporte Juventude de Farias Brito, Estado do Ceará, após homologação do resultado final, verificará a situação de regularidade de cada proponente e procederá a o processo de transferência dos recursos.

13.2. Os Recursos por proposta selecionada serão repassados em PARCELA ÚNICA, em conta informada pelo proponente no ato da inscrição.

13.3. A assinatura dos Termos de Premiação e a liberação de recursos estarão condicionados à verificação da regularidade perante órgãos da Fazenda, da União, do Estado, ou órgãos de Finanças do Município, ou perante qualquer órgão público.

14. DA CONTRAPARTIDA

14.1. Os proponentes premiados no presente Edital ficam cientes de que terão o encargo de OFERTAR, a título de contrapartida, um produto cultural (apresentação artística cultural, curso, aula, espetáculo, mostra, etc.), a ser exibida de forma virtual ou presencial, gratuita, para compor a programação cultural do município, conforme planejamento da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Juventude que definirá, em acordo com o premiado, data, horário, local, formato e tempo de duração da apresentação.

14.2. A Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Juventude de Farias Brito acompanhará a execução da contrapartida, podendo, a qualquer momento, solicitar informações e esclarecimentos acerca do andamento da mesma.

15. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO EDITAL E DO PRAZO DE EXECUÇÃO DA CONTRAPARTIDA

15.1. O prazo de vigência do presente Edital é 31/12/2021

16. DAS SANÇÕES

16.1. Dentre as condutas que ensejam a aplicação de sanções administrativas, sem prejuízo das demais sanções civis e penais cabíveis, incluem-se:

- Agir ou omitir-se, em qualquer das fases de tramitações processuais, com dolo, culpa, simulação ou conluio, de maneira a fraudar seus objetivos;
- Praticar qualquer discriminação de natureza política que atente contra a liberdade de expressão, de atividade intelectual e artística, de consciência e crença no ato da realização da contrapartida;
- Praticar ações que causem impacto negativo à saúde humana, animal e/ou ao meio ambiente;
- Praticar ações que evidenciem preconceito ou discriminação de qualquer natureza.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Os direitos patrimoniais, autorais e de imagem e licenciamento de tecnologias produzidos no âmbito da produção e realização do produto cultural da contrapartida serão de responsabilidade dos autores envolvidos.

17.2. A Secretaria e Cultura, Esporte Juventude e a Comissão de Habilitação, Avaliação e Seleção ficam isentas de responsabilidades sobre fatos decorrentes do uso indevido ou sem autorização de imagens e/ou obras de terceiros, respondendo por isto, exclusivamente o proponente selecionado, nos termos da legislação específica.

17.3. Os casos omissos neste Edital serão decididos pela Comissão de Habilitação, Avaliação e Seleção, em primeira instância ou, em caso de impasse, pela Secretária Municipal de Cultura, Esporte e Juventude.

17.4. Mais informações poderão ser obtidas prioritariamente pelo e-mail cultura@fariasbrito.ce.gov.br

Farias Brito – CE, 16 de novembro de 2021.

Roberval Gonçalves de Araújo

PREMIO DE FOMENTO E INCENTIVO CULTURAL

LEI ALDIR BLANC – FARIAS BRITO-CE

EDITAL DE SELEÇÃO LEI ALDIR BLANC Nº 001, de 16 de novembro de 2021

formulário de inscrição – anexo I

DADOS DA INSCRIÇÃO

CATEGORIA DO PRÊMIO

() - Categoria I – Coletivos com atuação Cultural

() - Categoria II – Grupos Artísticos Culturais (música, dança, cultura tradicional popular)

() - Categoria III – Trajetórias Artísticas e Culturais - Agentes Culturais Individuais – segmento Música, Artes Visuais (artesanato, pintura, desenho, fotografia); Cultura tradicional popular; áudio visual; teatro; dança; Literatura.

() - Categoria IV – Incentivo à Manutenção de Espaços de Arte e Cultura

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO

Nome do Grupo, Coletivo, Instituição Cultural ou Agente Cultural Individual:

DADOS SOCIAIS DO CANDIDATO

(Preencher apenas os campos referentes à categoria de inscrição)

Grupo /Coletivo Cultural

Nome do Grupo/Coletivo Cultural	
Quantidade de componentes	
Página da internet (se houver) (Mapa Cultural, facebook, Instagram, canal YouTube)	
Nome do Representante	
CPF	
Identidade – RG Nº	
Data de Nascimento	
Naturalidade	

Endereço Completo	
Telefone:	
E-mail:	

DADOS SOCIAIS DO CANDIDATO*(Preencher apenas os campos referentes à categoria de inscrição)***Instituição Cultural**

Razão Social da Instituição	
Nome Fantasia da Instituição	
CNPJ:	
Endereço Completo	
Página da internet (se houver) (Mapa Cultural, facebook, Instagram, canal YouTube)	
Nome do Representante	
CPF, RG	
Data de Nascimento	
Naturalidade	
Endereço Completo	
Telefone	
E-mail	

DADOS SOCIAIS DO CANDIDATO*(Preencher apenas os campos referentes à categoria de inscrição)***Agente Cultural Individual**

Nome do Agente Cultural	
Nome Artístico	
Página da internet (se houver) (Mapa Cultural, facebook, Instagram, canal YouTube)	
CPF	
Identidade – RG Nº	
Data de Nascimento	
Naturalidade	
Endereço Completo	
Telefone:	
E-mail:	

DADOS SOCIAIS DO CANDIDATO*(Preencher apenas os campos referentes à categoria de inscrição)***Espaço de Arte e Cultura**

Nome do Espaço Cultural	
Endereço do Espaço	
Página da internet (se houver) (Mapa Cultural, facebook, Instagram, canal YouTube)	
Nome do Representante do Espaço	
CPF	
Identidade – RG Nº	
Data de Nascimento	
Naturalidade	
Endereço Completo	
Telefone:	
E-mail:	

2 – DADOS BANCÁRIOS**2.1. Dados bancários para recebimento do prêmio**

Observação: No caso de Instituição Cultural, o prêmio será pago exclusivamente em conta corrente que tenha a entidade como titular. Para tanto, não poderá ser indicada conta utilizada para convênio ou instrumentos congêneres.

No caso de Grupo/Coletivo Cultural, o prêmio será pago em conta corrente ou poupança de qualquer banco, tendo o(a) representante do Grupo/Coletivo Cultural como único titular. Em nenhum caso será aceita as contas-benefício tais como Bolsa Família, Bolsa Escola, Aposentadoria, dentre outras. Também não serão aceitas contas conjuntas ou de terceiros.

Nº do Banco; Nome do Banco; nº da Agência; Nº da Conta; Tipo de Conta.

3. DADOS DA ATUAÇÃO ARTÍSTICA CULTURAL**3.1. Segmento Cultural que atua:**

- Grupos, Coletivo Cultural
 Espaço de Arte e Cultura
 Artes Visuais – Artes Visuais / Artesanato / Fotografia / Design / Moda / Cultura Digital
 Artes Cênicas – Teatro / Dança / Artes Circenses / Ópera
 Música
 Patrimônio Cultural Material e Imaterial – Patrimônio Cultural / Cultura Popular / Cultura de Povos Originários e Tradicionais / Cultura Alimentar (Gastronomia)
 Humanidades – Literatura
 Audiovisual
 Museu e Memória
 (Espaço de Arte e Cultura)

3.2. Atuação Artística Cultural

I – Projeto de Contrapartida.

A Contrapartida do Prêmio de Fomento será executada por meio de:

- Apresentação Artística Cultural do Grupo – Show Musical
- Apresentação Artística Cultural Individual – Show Musical
- Apresentação Artística Cultural do Grupo – (performances, espetáculo cênico, feira, etc.)
- Aula/Curso/Tutorial
- Outros

Descreva a proposta da Apresentação:

II – Tempo de atuação artística Cultural

Há quanto tempo atua de forma artística Cultural

Breve Histórico da Trajetória Artística

III – Realiza apresentações artísticas culturais, oferta produtos como shows musicais, feiras, exposições, aulas, cursos, palestras e outras atividades, de forma gratuita para a comunidade, que tenha se realizado em escolas, praças públicas, instituições, eventos beneficentes, espaços próprios entre outros? Descreva Algumas.

IV – A sua atuação artística cultural contribui para o engrandecimento cultural do município em quais aspectos:

- Preservação da história e memória;
- Contribuição para formação e manutenção de grupo, coletivo ou associação;
- Construção e transmissão de conhecimento e saberes;
- Formação artística;
- Empreendedorismo e economia criativa;
- Manutenção das tradições e manifestações populares.
- Estímulo e realização de ações com vistas à preservação dos hábitos da cultura local.

No ato da assinatura desta inscrição **DECLARO**:

1. Estar ciente dos meus direitos, deveres e procedimentos definidos pelos atos normativos que regem o Edital de Seleção e o Termo de Premiação, zelando pelo cumprimento e observância das suas determinações;
2. Estar ciente de que as informações e documentos apresentados neste processo seletivo são de minha inteira responsabilidade, sendo a expressão da verdade;
3. Ter pleno conhecimento da legislação pertinente às normas que regem o Edital de Seleção, sendo: **Lei nº 14.017, de 29/06/2020, Lei nº 14.150 de 12 de maio de 2021, Decreto Federal nº 10.464 de 17 de agosto de 2020, Decreto Federal nº 10.751 de 22 de julho de 2021 e Decreto Municipal nº 499 de 22 de outubro de 2021.**
4. Autorizar a Secretaria de Cultura, Esporte e Juventude de Farias Brito e a Secretaria Nacional da Economia Criativa e Diversidade Cultural da Secretaria Especial da Cultura do Ministério do Turismo a publicarem e divulgarem os conteúdos desta inscrição, sem quaisquer ônus, inclusive em escolas, seminários, congressos, outros eventos e na mídia em geral, no Brasil.
5. Não me enquadrar em quaisquer das vedações dispostas no Edital de Seleção, principalmente quanto ao disposto em seu item 7 – **DOS MOTIVOS PARA INDEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO**

Farias Brito/CE de de 2021.

Assinatura do Proponente – Nome Completo

PREMIO DE FOMENTO E INCENTIVO CULTURAL

LEI ALDIR BLANC – FARIAS BRITO-CE

EDITAL DE SELEÇÃO LEI ALDIR BLANC Nº 001, de 16 de novembro de 2021

ANEXO II

CARTA DE AUTORIZAÇÃO DO COLETIVO

Nós, membros da Instituição Cultural, Grupo/Coletivo Cultural:

NOME: ,

DECLARAMOS que, em reunião realizada entre os membros, fica decidido apresentar a Instituição/Grupo/Coletivo para inscrição no Edital Premio de Fomento e Incentivo Cultural, Edital referente aos recursos do Inciso III, artigo 2º da Lei Federal nº 14.017/2020 – Lei de Emergência Cultural Aldir Blanc.

Nesta reunião, nomeamos o(a) Sr.(a)

(Representante da Instituição, Grupo/Coletivo Cultural), portador(a) do documento de Identidade nº (órgão expedidor) e inscrito no CPF sob o nº , como representante e responsável pela Instituição, Grupo/Coletivo Cultural e pela inscrição no Edital que concorrerá ao prêmio, bem como para recebê-lo em nome da nossa Instituição, do nosso Grupo/Coletivo Cultural.

Assim **RECONHECEMOS** e **AUTORIZAMOS**:

Membros (apenas maiores de 18 anos):

NOME:

RG:

CPF:

ASSINATURA:

NOME:

RG:

CPF:

ASSINATURA:

NOME:

RG:

CPF:

ASSINATURA:

Farias Brito/CE, de de 2021.

Assinatura do Responsável

PREMIO DE FOMENTO E INCENTIVO CULTURAL

LEI ALDIR BLANC – FARIAS BRITO-CE

EDITAL DE SELEÇÃO LEI ALDIR BLANC Nº 001, de 16 de novembro de 2021

ANEXO III – FORMULÁRIO DE RECURSO

Grupo/Coletivo/Espaço Cultural/Agente Individual:

Representante Legal da Instituição Cultural / Grupo/Coletivo/ Espaço Cultural:

À Comissão de Avaliação e Seleção,

Com base no item 10.3 e 10.4 do referido Edital de Seleção nº 001, venho solicitar revisão do resultado da **Fase de Seleção** pelos motivos abaixo:

Termos em que peço deferimento.

Farias Brito/CE, de de 2021.

Assinatura do Responsável

PREMIO DE FOMENTO E INCENTIVO CULTURAL

LEI ALDIR BLANC – FARIAS BRITO-CE

EDITAL DE SELEÇÃO LEI ALDIR BLANC Nº 001, de 16 de novembro de 2021

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu, residente à ,Cidade UF CEP: , CPF nº RG nº Órgão Exped. , Declaro, a pedido do (a) interessado (a) e para fins de provas junto à Secretaria de Cultura do Município de Cedro no Estado do Ceará, que o (a) Sr. (a) reside comigo.

Por ser verdade, dato e assino o presente documento, declarando estar ciente de que responderei criminalmente em caso de falsidade das informações aqui prestadas.

Local Data

Assinatura do Declarante

Observações:

Anexar Comprovante de Residência em nome do Declarante

TERMO DE PREMIAÇÃO Nº XXX

Processo nº XXX

TERMO DE PREMIAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE FARIAS BRITO, ESTADO DO CEARÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE E XXX, PARA OS FINS QUE ABAIXO ESPECIFICA.

A Prefeitura Municipal de Farias Brito, Estado do Ceará, CNPJ Nº 07.595.572.0001-00, através da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Juventude, com sede na Rua Dr. Raimundo Alves Bezerra, SN, neste ato representada pelo Secretário Roberval Gonçalves de Araujo, brasileiro, casado, portador do RG Nº 2001097131066 – SSPDC-CE, regularmente inscrito no CPF sob o nº 016.153.873-82, residente e domiciliado neste município e (QUALIFICAÇÃO DO PREMIADO), doravante denominado premiado, **RESOLVEM** celebrar o presente **TERMO DE PREMIAÇÃO**, que passa a ser regido pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente TERMO DE PREMIAÇÃO se fundamenta nas disposições do **PREMIO DE FOMENTO E INCENTIVO CULTURAL - LEI ALDIR BLANC – FARIAS BRITO-CE**, publicado no Diário Oficial do Município de XXXX, da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020 e Lei nº 14.150 de 12 de maio de 2021, que dispõem sobre *ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas em decorrência dos efeitos econômicos e sociais da pandemia da Covid, conforme regulamentações dos Decretos Federais nº 10.464 de 17 de agosto de 2020 e Decreto nº 10.751 de 22 de julho de 2021, Decreto Municipal nº 499 de 22 de outubro de 2021, e, no que couber, das demais legislações aplicáveis à matéria. Este TERMO DE PREMIAÇÃO se baseia ainda nas informações contidas no processo de Inscrição e seleção nº 001/2021*

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente TERMO DE PREMIAÇÃO a concessão de premiação ao proponente, em virtude de este ter sido selecionado no PREMIO DE FOMENTO E INCENTIVO CULTURAL– LEI ALDIR BLANC – FARIAS BRITO, conforme resultado final publicado no Diário Oficial do Município em XXXXX

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES

Para a consecução dos objetivos deste TERMO DE PREMIAÇÃO, assumem as partes as seguintes obrigações:

I – DA SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE – FARIAS BRITO:

- a) Depositar, em conta bancária do(a) PREMIADO os recursos financeiros decorrentes do *PREMIO DE FOMENTO E INCENTIVO CULTURAL- LEI ALDIR BLANC – FARIAS BRITO*, no valor de XXXXX.
- b) Acompanhar a execução do projeto de contrapartida, podendo, a qualquer momento, solicitar informações e esclarecimentos acerca do andamento da mesmo.

II – DO PREMIADO(A)

- a) Informar conta bancária para que a Secretaria de Cultura, Esporte e Juventude de Farias Brito deposite os recursos deste TERMO DE PREMIAÇÃO;
- b) Responsabilizar-se por todos os encargos decorrentes deste TERMO DE PREMIAÇÃO, inclusive os trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais, comerciais, dentre outros;
- c) Executar o projeto de contrapartida em conformidade com as especificações estabelecidas no Edital;
- d) Em caso de a Pessoa Física ser representante de Grupo, responsável por receber o recurso, terá a obrigatoriedade de fazer a aplicação do prêmio recebido de forma que todos os membros sejam beneficiadas de forma igualitária;
- e) Veicular e inserir o nome e os símbolos oficiais do Governo Federal, do Ministério do Turismo em toda divulgação relativa à realização do projeto apoiado.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

O presente TERMO DE PREMIAÇÃO terá vigência a partir de sua publicação e permanecerá vigente até 31 de dezembro de 2021.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS E DA CONTA BANCÁRIA

O RECURSO DO PRESENTE termo de premiação consiste no valor total de XXXXXX (valor por extenso), oriundos dos recursos financeiros da Lei de Emergência Cultural – Lei Aldir Blanc.

PARÁGRAFO ÚNICO – A creditação dos valores mencionados no caput desta está condicionada à apresentação, pelo(a) PREMIADO(A), dos dados da conta bancária.

CLÁUSULA SEXTA – DA ANUÊNCIA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Nos termos do Edital, o premiado, no ato da inscrição, reconheceu que está de acordo com todas as condições previstas no Edital e na minuta do presente Termo de Premiação, manifestando sua anuência à assinatura de ofício do presente instrumento, por parte da Secretária de Cultura, Esporte e Juventude, aceitando, portanto, todas as cláusulas deste TERMO DE PREMIAÇÃO.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – a Declaração de anuência constante na Ficha de Inscrição, assinada pelo premiado compõe o Processo Administrativo referente à parceria e supre sua assinatura neste TERMO DE PREMIAÇÃO.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

Para que produza seus efeitos jurídicos, o extrato deste TERMO DE PREMIAÇÃO, deverá ser levado a publicação pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Juventude de Farias Brito-CE, no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Farias Brito – Ceará, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos do presente TERMO DE PREMIAÇÃO. E, por assim estarem plenamente de acordo com todos os termos do presente TERMO DE PREMIAÇÃO as partes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 02(duas) vias de igual teor e forma para que, na presença das 02 (duas) testemunhas que também o assinam, produzam seus jurídicos e legais efeitos.

Farias Brito-CE, de de 2021.

ROBERVAL GONÇALVES DE ARAÚJO

TESTEMUNHAS:

Publicado por:
Maria Jose Bezerra da Silva
Código Identificador:FB67ABE4

ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI

GABINETE DO PREFEITO LEI MUNICIPAL Nº 1.659/2021

LEI MUNICIPAL Nº 1.659/2021

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 1529/2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAURITI/CE, no uso das atribuições constitucionais e legais inerentes ao cargo, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE MAURITI** aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º - O Quadro 2 – **POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** – SUAS tem em sua sétima linha o nome, a simbologia, a quantidade, a remuneração e a atribuição do **CARGO de COORDENADOR GERAL DO ABRIGO INSTITUCIONAL**. O referido cargo terá sua nomenclatura e atribuições substituídas, passando a linha sete do quadro a vigorar com a seguinte redação:

NOME	SIMB.	QUANT.	REMUNERAÇÃO	ATRIBUIÇÃO
COORDENADOR DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE.	DAS-4	1	RS1.500,00	Articular a rede de serviços de alta complexidade do município; Articular-se com a Central de Vagas para o acolhimento regionalizado de acolhimento; Acompanhar o desenvolvimento do acolhimento e a estadia do usuário na unidade. Articular-se com a coordenação de Proteção Social; Articular-se quando necessário com a coordenação do Centro de Referência Especial da Assistência Social – CREAS; Promover a organização da rede de Alta complexidade do Município.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a 05 de outubro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI, CEARÁ, EM 17 DE NOVEMBRO DE 2021.

JOÃO PAULO FURTADO

Prefeito Municipal em Exercício

“O USO DE DROGAS PREJUDICA A SAÚDE E DESTRÓI A FAMÍLIA”

Publicado por:
Jocian Almeida de Sousa
Código Identificador:0263781E

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS

SECRETARIA DE CULTURA
AVISO DE RESULTADO DE ANÁLISE E VALIDAÇÃO REF AO CREDENCIAMENTO SC-CH002/21

AVISO DE RESULTADO DE ANÁLISE E VALIDAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO DOS ESPAÇOS CULTURAIS. A Comissão de Homologação e Avaliação nomeada pela **PORTARIA Nº 738, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2021** torna público o resultado do julgamento de Pontuação referente ao processo de **Credenciamento Nº SC-CH002/21 – CHAMADA PÚBLICA PARA ENTIDADES CULTURAIS – INCISO II LEI ALDIR BLANC.** Após avaliado conforme os critérios técnicos estabelecidos no edital nº SC-CH002/21, divulga-se o seguinte resultado:

ESPAÇO CULTURAL	RESPONSÁVEL	Nº PROT.	MODALIDADE	PONTUAÇÃO
T.E.U.C.A – Tenda Espírita	Erivan Cavalcante Braga	001/21	Artística Cultural de manifestações populares	30
Associação das Crocheteiras Novarussenses - ASCRON	Maria Helena Pereira da Silva	002/21	Artesanato	30
Associação do Artesanato Artista e Crochê Novarussense - ARTCRON	Kátia Maria dos Santos Soares	003/21	ARTESANATO	30
Liga Carnavalesca de Nova Russas	Alan César Ferreira de Sousa	004/21	Instituição Carnavalesca	30
Associação de Produtores na Agricultura Familiar – APAFI – Grupo MOART	Vicente Pinto de Carvalho Neto	005/21	Artesanato	30
Associação Comunitária dos Moradores de Sítio Novo	Sergiane de Oliveira Carvalho	006/21	Artística Cultural de manifestações populares	30
Associação Junina de Nova Russas	Francisco Tiago de Sousa Bernardino	007/21	Instituição Junina	30
Escola de Capoeira Ginga do Curtume	Francisco Pereira de Souza	008/21	Instituição social Cultural	30
Escola Cultural de Capoeira Ginga Curtume	Maria Solane Ambrosio de Sousa	009/21	Artística Cultural de manifestações populares	18

Informamos que após este resultado preliminar caberá pedido de recurso no prazo de até 02 (dois) dias corridos, a contar do dia seguinte ao desta publicação.

Nova Russas/CE, 17.11.2021.

Publicado por:
Maria Luisa de Azevedo
Código Identificador:65ED0C18

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 001.16.11/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe o Regime Jurídico Único, Lei Complementar nº 001/97 de 28 de novembro de 1997 art. 76, **RESOLVE** conceder adicional por serviço extraordinário, aos servidores relacionados abaixo, com cargos, Matrículas, no mês de outubro de 2021, ficando com acréscimo de 50% (cinquenta por cento) em relação à hora normal, com a quantidade de horas especificadas abaixo.

Matrícula	Nome	Cargo	Total de Horas
122019-5	Marcio Junio de Sousa	Agente de Combate as Endemias	26h
120099-2	José Ivanildo Nery dos Santos	Agente de Combate as Endemias	26h
122014-4	Francisco Weudes Rodrigues Almeida	Agente de Combate as Endemias	26h
124802-2	Wennia Jessica Matos Silva	Agente Comunitário de Saúde	01h
124650-0	Arley Magno Monteiro Chaves	Médico da Família	08h
124449-3	Allysson Wosley de Sousa Lima	Médico da Família	26h
124649-6	Talita de Oliveira Matos	Médico da Família	08h
124581-3	Leila Maria de Oliveira	Auxiliar Administrativo	26h
060245-0	Elinalda Lima dos Santos Alves	Auxiliar Administrativo	26h
124357-8	Antonia Ivany Moreira de Lima	Auxiliar Serviços Gerais	14h
124710-7	Maria Susana de Brito Sousa	Auxiliar Serviços Gerais	26h
060228-0	Ana Rebeca Araujo Vasconcelos	Assistente Social	26h
124365-9	Felipe Wanderson Lima Oliveira	Motorista	24h
080608-0	José Francisco Brito Fonseca	Motorista	15h
124390-0	Raimundo Nonato de Sousa Júnior	Motorista	32h
041443-3	José Rodrigues de Almeida	Motorista	38h
124373-0	José Osvaldo de Oliveira Junior	Motorista	40h
124358-6	Assis Zomar de Lima Junior	Enfermeiro da Família	24h
124611-9	Nara Ferreira de Sousa	Enfermeiro da Família	14h
060354-6	Maria do Socorro de Oliveira	Enfermeiro da Família	14h
100111-6	Stênio Gomes Brito	Auxiliar de Informática	36h
124576-7	Tasso Wilker de Sousa	Agente Sanitarista	17h
124527-9	Antonio Victor Vale de Brito	Agente Sanitarista	26h
041312-7	Antonia Ivaneida da Silva	Técnico em Enfermagem	07h
124378-0	Maria Aucilene da Silva Sousa	Técnico em Enfermagem	08h
124384-5	Maria Ivone Costa Melo	Técnico em Enfermagem	06h
041434-4	Susana Maria de Lima	Auxiliar de Enfermagem	26h

Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros ao 01 de outubro de 2021.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, aos 16 dias do mês de novembro de 2021.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:A69CE284

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 004.10.11.2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a, Lei de Nº 463/2006, de 12 de dezembro de 2006, **RESOLVE** conceder Gratificação de Deslocamento aos Professores relacionados abaixo, com nomes, cargos e matrículas, com lotação na Secretaria de Educação.

Matricula	Nome	Cargo	Km
041558-8	Lucimeyre Gadelha	Prof. Educ. Básica II	14km
124623-2	Luiz Emanuel Campelo de Sousa	Prof. Educ. Básica II	12km
041789-0	Luzia Luzirene de Sousa	Prof. Educ. Básica I	20km
041789-0	Luzia Luzirene de Sousa	Prof. Educ. Básica I	20km
041880-3	Maria Aparecida de Sousa	Prof. Educ. Básica I	12km
041880-3	Maria Aparecida de Sousa	Prof. Educ. Básica I	12km
041779-3	Maria Betania Nogueira Melo	Prof. Educ. Básica I	12km
042062-0	Maria Betania Nogueira Melo	Prof. Educ. Básica II	12km
041972-9	Maria de Fatima de Oliveira Ribeiro	Prof. Educ. Básica I	08km
041972-9	Maria de Fatima de Oliveira Ribeiro	Prof. Educ. Básica I	08km
041752-1	Maria de Fatima Guimarães Gonçalves	Prof. Educ. Básica I	06km
041990-7	Maria de Fatima Guimarães Gonçalves	Prof. Educ. Básica II	06km
123777-2	Maria Elidiane da Cunha	Prof. Educ. Básica II	24km
041539-1	Maria Francisca Nery Silva Gonçalves	Prof. Educ. Básica I	26km
041539-1	Maria Francisca Nery Silva Gonçalves	Prof. Educ. Básica I	26km
042003-4	Maria Gerlene de Oliveira	Prof. Educ. Básica I	20km
042003-4	Maria Gerlene de Oliveira	Prof. Educ. Básica I	20km
041555-3	Maria Juscileide Gadelha Saraiva	Prof. Educ. Básica II	26km
090991-2	Maria Juscileide Gadelha Saraiva	Prof. Educ. Básica II	26km

Esta Portaria surte seus efeitos a partir da data de sua publicação retroagindo seus efeitos financeiros aos 03 de novembro de 2021.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, aos 10 dias do mês de novembro de 2021.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:15D67976

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 005.10.11.2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a, Lei de Nº 463/2006, de 12 de dezembro de 2006, **RESOLVE** conceder Gratificação de Deslocamento aos Professores relacionados abaixo, com nomes, cargos e matrículas, com lotação na Secretaria de Educação.

Matricula	Nome	Cargo	Km
042002-6	Alba de Jesus Leite Sousa	Prof. Educ. Básica I	26km
042002-6	Alba de Jesus Leite Sousa	Prof. Educ. Básica I	26km
041758-0	Adocildo Fernandes Maia	Prof. Educ. Básica I	08km
041976-1	Adocildo Fernandes Maia	Prof. Educ. Básica I	08km
060338-4	Ana Cristina Sousa Lima	Prof. Educ. Básica II	08km
060338-4	Ana Cristina Sousa Lima	Prof. Educ. Básica II	08km
041912-5	Antônia Maria da Silva Oliveira	Prof. Educ. Básica I	20km
041912-5	Antônia Maria da Silva Oliveira	Prof. Educ. Básica I	20km
041908-7	Cleane Maria Mano	Prof. Educ. Básica I	26km
041908-7	Cleane Maria Mano	Prof. Educ. Básica I	26km
041857-9	Francisca Maria Bezerra Sousa	Prof. Educ. Básica I	12km
041917-6	Francisca Maria Bezerra Sousa	Prof. Educ. Básica I	12km
123974-0	Ikaro Allysson Viana Braga	Prof. Educ. Básica II	26km
041879-0	Jacineide dos Santos Oliveira	Prof. Educ. Básica I	38km
041985-0	Jacineide dos Santos Oliveira	Prof. Educ. Básica II	38km
060117-9	José Moacir Ribeiro	Prof. Educ. Básica I	12km
041854-4	José Moacir Ribeiro	Prof. Educ. Básica I	12km
041749-1	José Raldo Ribeiro Lima	Prof. Educ. Básica I	20km
042038-7	José Raldo Ribeiro Lima	Prof. Educ. Básica I	20km
123618-0	Ketman Castro Ferreira	Prof. Educ. Básica II	20km
123618-0	Ketman Castro Ferreira	Prof. Educ. Básica II	14km
041806-4	Leyla Maria Brito Oliveira Lima	Prof. Educ. Básica I	14km

Esta Portaria surte seus efeitos a partir da data de sua publicação retroagindo seus efeitos financeiros aos 03 de novembro de 2021.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERE, aos 10 dias do mês de novembro de 2021.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:9843102D**GABINETE DO PREFEITO**
PORTARIA Nº 006.10.11.2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERE, tendo em vista o que dispõe a, Lei de Nº 463/2006, de 12 de dezembro de 2006, **RESOLVE** conceder Gratificação de Deslocamento aos Professores relacionados abaixo, com nomes, cargos e matrículas, com lotação na Secretaria de Educação.

Matrícula	Nome	Cargo	Km
041918-4	Maria Luzivalda de Lima	Prof. Educ. Básica I	10km
041918-4	Maria Luzivalda de Lima	Prof. Educ. Básica I	10km
041807-2	Maria Nilce Maia	Prof. Educ. Básica I	12km
041809-9	Maria Rozicleide de Oliveira	Prof. Educ. Básica I	16km
041809-9	Maria Rozicleide de Oliveira	Prof. Educ. Básica I	16km
041542-1	Maria Sandrilene Gomes da Silva	Prof. Educ. Básica I	08km
041542-1	Maria Sandrilene Gomes da Silva	Prof. Educ. Básica I	08km
041546-4	Maria Soledade de Lima Gomes	Prof. Educ. Básica II	12km
124242-3	Naiara Barreto da Silva	Prof. Educ. Básica II	18km
060111-0	Railda Nogueira Xavier	Prof. Educ. Básica I	12km
060111-0	Railda Nogueira Xavier	Prof. Educ. Básica I	12km
042032-8	Raimunda Edileuza Batista da Silva	Prof. Educ. Básica II	26km
060337-6	Raimunda Edileuza Batista da Silva	Prof. Educ. Básica II	26km
124307-1	Raimunda Edivanda de Lima Pereira	Prof. Educ. Básica I	14km
041755-6	Raimunda Renilda Nogueira Xavier	Prof. Educ. Básica I	12km
042049-2	Raimunda Renilda Nogueira Xavier	Prof. Educ. Básica I	12km
060270-1	Ronaldo Lima de Carvalho	Prof. Educ. Básica II	26km
060270-1	Ronaldo Lima de Carvalho	Prof. Educ. Básica II	26km

Esta Portaria surte seus efeitos a partir da data de sua publicação retroagindo seus efeitos financeiros aos 03 de novembro de 2021.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERE, aos 10 dias do mês de novembro de 2021.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:F7F44FB3

MAIS POR MENOS

PUBLICAR NO DIÁRIO OFICIAL GERA
UMA **ECONOMIA DE ATÉ 90%** NOS
CUSTOS COM PUBLICAÇÕES.
MENOS GASTOS, MAIS RECURSOS
PARA INVESTIR NO MUNICÍPIO.



PARA INFORMAÇÕES

85. 4006.4000

diariooficial@aprece.org.br

